SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2489

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 020/CISAN/2019 - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

DECRETO N° 020/CISAN/2019
Ariquemes/RO, 20 de junho de 2019.

"Ementa: Remaneja dotação orçamentária para fins de adequação de despesa".

A Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c/c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 050/CISAN/2019, de 25 de janeiro de 2019.

Decreta:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar Especial por anulação de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 92.642,80 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0101 Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico
20.001.17.512.0101.2.104 Estudos, Projetos e Construção de Infraestrutura de Resíduos Sólidos/Célula
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R$ 92.015,24
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 627,56
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres
TOTAL GERAL R$ 92.642,80

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0101 Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico
20.001.17.512.0101.2.101 Manutenção das Atividades do CTDR do CISAN Central/RO
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência R$ 92.642,80
TOTAL GERAL R$ 92.642,80

Artigo 3º - As dotações objeto de suplementação deste Decreto, se referem a Devolução de Convênio do Ministério das Cidades TC – 357.707-82/2011/MCIDADES, montante de R$ 92.015,24 (noventa e dois mil quinze reais e vinte e quatro centavos), e complementação da construção da nova célula de resíduos sólidos, no montante de R$ 627,56 (seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **Decreto 018/CISAN/2019,** tendo em vista erros de digitação, e erros formais no tocante as fontes de recurso das despesas suplementadas e as demais disposições em contrário.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:6D40986C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 028/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação

sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 023/2019 Registro de Preço nº 008/2019**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016.**
OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Medicamentos e Materiais de Uso Hospitalar**, descrito minuciosamente no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 262/SEMUSA/2019, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente da Secretaria;
VALOR R$: **36.554,28** (Trinta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 01/07/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 10/07/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/07/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 10/07/2019 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Junho de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F5842907

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 029/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019,** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
PROCESSO: Nº 388/SEMEC/2019, interessado a Secretaria Municipal de Educação;
ORIGEM DOS RECURSOS: Convenio Transporte Escolar, PNATE e Recursos Próprios;
VALOR R$: 1.223.431,80 (Um milhão duzentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**;**
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **01/07/2019 a partir das 09h00min** (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10/07/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/07/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: **Dia 10/07/2019 a partir das 09h00min** (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br** ;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Junho de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:448D7A07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELAÇÃO CANDIDATOS HABILITADOS FAZER EXAME CONHECIMENTOS

COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
REFERENTE AO EDITAL 001/2019

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso – SEGUNDO Processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso - RO para a Gestão 2020/2023.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA FAZER EXAME DE CONHECIMENTOS PARA CONCORRER AO CARGO CONSELHEIRO TUTELAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	Nayara Ribeiro de Souza
02	Osvaldo Rodrigues De Souza
03	Jocelina Pereira Luciene Santos
04	Suziani Maia De Oliveira
05	Fátima Brustolon Pereira
06	Marcos Antonio dos Santos Da Costa
07	Luan Costa Ricardo
08	Sandra Rodrigues
09	Jaqueline da Silva Shaeffer
10	Adriana Cavalcanti
11	Aparecida Pereira Gonçalves
12	Genilda da Silva
13	João Batista de Paula
14	Fernanda Elisia de Souza Dias
15	Jaqueline Rodrigues Silva
16	Marlene Prado dos Santos
17	Fabiana Vieira Lopes
19	Simone Aparecida Maciel Da Silva Pagliari

Alto Paraíso – RO, 28 de junho de 2019.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão Eleitoral

OZIMARA SOARES PINTO
Secretária Comissão Eleitoral

ELISABETE DO PRADO
Membro Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C3A7F36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 001 2019 REFERENTE AO EDITAL 002 2019

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 10

(dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando)
• C.P.F. (cópia juntamente com original, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade - RG (cópia juntamente com original)
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com original);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos;

• Registro Profissional ex. CRM, CRO, COREN, CRF... (cópia juntamente com original);
• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração) para o cargo do Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório, devem apresentar as comprovações do Ensino Médio Regular e do Curso Técnico;
• Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Cópia do Cartão do SUS e Carteira de Vacina (juntamente com original);
• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 05 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 à 14 anos (cópia juntamente com original) e CPF (cópia juntamente com original);
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual (autenticada no próprio site);
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP OSVALDO CRUZ

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	1º
02	EDYN MILZA SEVERINA LEMOS	2º
03	ALINE MARCIA MORORO ALVES	3º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/PLANTONISTA

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	MIRIAN DE CARVALHO	1º
02	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	2º
03	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	3º
04	NEUZA APARECIDA BATISTA	4º
05	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	5º
06	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	6º

TÉCNICO EM LABORATÓRIO/DIARISTA/LABORATÓRIO HPP OSVALDO CRUZ

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	CLEIDIANE DOS SANTOS	1º

Palácio dos Pioneiros, 25 de junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A806EEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
JUSTIFICATIVA 035/CPL/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, ADJUDICA E HOMOLOGA, através do Processo Administrativo nº 1-399/SEMOSP/2019, a despesa com *"Aquisição de Equipamentos de Informática, através da Ata de Registro de Preço nº 005/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019 do processo Administrativo nº 1-1069/SEMAP/2019 da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, Para atender suprir com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio - SEMAGRI do Município de Alto Paraíso/RO,* em favor da empresas **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ. **34.770.156/0001-73,** valor global é de R$ 32.873,70 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e senta centavos), **OLMI INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ. **00.789.321/0001-17,** valor Global de R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), valor total R$ 35.303,70 (trinta e cinco mil trezentos e três reais e setenta centavos).

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 25/06/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:71A6EB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE N° 161 DE 06 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 161 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ANDRÉA COIMBRÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 421.905.252-68, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 Junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:303F92F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 011/PJM/2019

CONTRATO Nº 011/PJM/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA A. DOS SANTOS ALVES - ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra ANDREA COIMBRÃO,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 20758190 SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 421.905.252-68, e de outro lado **Empresa A. DOS SANTOS ALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.615.750/0001-61, estabelecida na Avenida Porto Velho, 2215, Setor 04, no Município de Buritis, CEP 76.880-000, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. ADÃO JOÃO ALVES**, portador do RG n.º 418.622 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 396.001.061-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-153/2019/SEMTUR, da Tomada de Preços n.º 008/CPL/2019 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO ANTÔNIO RIGOTTO, conforme Processo Administrativo 1-153/2019.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 250.065,30** (duzentos e cinquenta mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Único. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima terceira, momento em que será entregue a ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-153/2019** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2019, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0004**, Elemento de despesa: **4.4.90.51.91**, Ficha: **317** e **318.**

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- Os valores dos produtos estão empenhados através da Nota de Empenho nº **1480** e **1481.**

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava- O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) determinar, através da Secretaria Municipal de Saúde, as prioridades dos serviços a serem executados.

c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 013/2018/PMAP.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa Contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - Fica este Contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-153/2019 SEMTUR**, **da Tomada de Preços n.º 008/2019/ PMAP**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – O presente Contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 26 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

DOS SANTOS ALVES - ME
CNPJ nº 26.615.750/0001-61

ANDRÉA COIMBRÃO
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0D0FAE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO 2685 DE 10 MAIO DE 2019

DECRETO Nº 2685 , DE 10 DE maio DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de maio de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	191	04.122.1002.2037.0000	1002		2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	192	04.122.1002.2037.0000	1002		2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	194	04.122.1002.2037.0000	1002		785,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					4.785,00
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	193	04.122.1002.2037.0000	1002		-4.785,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-4.785,00

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:7BF9E76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO 2687 10 DE MAIO 2019

DECRETO Nº 2687 , DE 13 DE maio DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de maio de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	129	08.243.1019.2021.0001	1019		307,44
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					307,44
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	128	08.243.1019.2021.0001	1019		-307,44
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-307,44

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:A71A66B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS - 008-2019

ORDEM DE SERVIÇO
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 008/CPL/2019, Processo Administrativo nº. 1-153/2019, objeto: **MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO ANTONIO RIGOTTO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 863006/2017/ME/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE,**

CULTURA E LAZER (SEMTUR) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, localizado na Rua Guerino Zanardi, **s/n**, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer – SEMTUR, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa A. DOS SANTOS ALVES - **ME**, CNPJ nº 26.615.750/0001-61, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 27 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D8184F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 278/2019

PORTARIA Nº 278/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 27 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 259 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2003/2009, no período de 01/07/2019 à 30/09/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DE JESUS CARNEIRO**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:67F64445

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 279/2019

PORTARIA Nº 279/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 27 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 280 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 1999/2004, no período de 01/07/2019 à 30/09/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARINALVA SANTOS BARRETO MARQUES**,** na categoria funcional de Agente Administrativo, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/09/1989, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:908AB8D3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 280/2019

PORTARIA Nº 280/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 27 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 251 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2006/2011, no período de 01/07/2019 à 30/09/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA HELENA DA SILVA**,** na categoria funcional de Agente de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/05/1991, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:820388FA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 284/2019

PORTARIA Nº 284/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 27 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 277 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2008/2013, no período de 01/07/2019 à 30/09/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) DEJANIRA ALVES VALERIO**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B00A80D4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 285/2019

PORTARIA Nº 285/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 27 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 255 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2001/2006, no período de 01/07/2019 à 30/09/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA ORTOLANE**,** na categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:27C7C11B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 286/2019

PORTARIA Nº 286/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 27 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 235 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2003/2008, no período de 01/07/2019 à 30/09/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VILMA LUCIA PADILHA**,** na categoria funcional de Agente de Serviços de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3D738753

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 287/2019

PORTARIA Nº 287/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 27 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 256 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/07/2019 à 30/09/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ELENICE LOPES DE FREITAS VENZEL**,** na categoria funcional de Agente de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/PACS, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9777411D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR PROC.885/2018

EXTRATO DE CONTRATO1º ADITIVO DE VALOR

Contrato Nº: 096/2018
Processo Nº: 855/2018
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste/RO
Contratada: MILENIUM EIRELI-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de obras/ engenharia para construção da praça publica municipal.
Valor total do Contrato: R$ 15.982,96 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária Elemento: 44.90.51 FICHA – 319 – Programação 1545200172065 – SEMDUR.
Prazo: 30(trinta) dias.
Empenho: 1424
Data: 19/06/2019.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MILENIUM EIRELI-ME – Contratada
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
RODRIGO BONFANTE DA COSTA; Secretária Municipal de Urbanismo-Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:1D2651FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO 052/2019 PROC. 200/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **052/2019**
Processo Nº: **200/2019**
Contratante: **Fundo Municipal De Saúde**
Contratada**: CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de ambulância .**
Valor total do Contrato: **R$ 164.900,00(cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **4.4.90.52 FICHA – 814– Programação 10.3020009.2303.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 584.**
Data: **10/06/2019**.
Assinam:
Concept Comercial E Serviços Ltda – Contratada
Jose Joao Domiciano–Secretario De Saúde
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:277A0A4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES LISTA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS QUE DEVERÃO ESTAR DE PLANTÃO NOTURNO DAS 00:00 HRS À 7:00 HRS NO MÊS DE JULHO DE 2019

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, divulga oficialmente a Lista de Plantão das Farmácias e Drogarias que deverão estar de plantão noturno das 00:00 hrs à 7:00 hrs no mês de JULHO de 2019, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56, sendo elas:

01-07-19 – DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EPP) - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01.

02-07-19 – FARMÁCIA E DROGARIA VITÓRIA (Souza e Souza Comercio de Medicamentos LTDA ME) - Av. Mario Quintana, Nº 3680, Setor 11.

03-07-19 – DROGARIA POPULAR (MG Chaves Com. de Medicamentos EIRELLI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03.

04-07-19 – FARMA MAIS (Queiroz Farmácia EIRELI ME) - Av. Guaporé, Nº 3152, Setor 05.

05-07-19 – DROGARIA ANDRADINA (Drogaria e Perfumaria Andradina LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1381, Setor 01.

06-07-19 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01 **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão Eireli ME, Av. Tancredo Neves, Nº1885, Setor 01).**

07-07-19 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA) – Av. Tancredo Neves, Nº 1185, Setor 01.

08-07-19 – DROGARIA IDEAL (Drogaria Ideal LTDA ME) - Alameda do Ipê, Travessa Garapeira, Nº 3429, Setor 01.

09-07-19 – SANTO REMÉDIO (Barros e Oliveira Com. De Medicamentos LTDA ME) - Rua Cassiterita, Nº 3351, Setor 01.

10-07-19 – FARMA FRAN (F. de Matos Manique Barreto ME) - Av. Guaporé, Nº 4265, Setor 06.

11-07-19 – RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1765, Setor 01.

12-07-19 – MENOR PREÇO – (Campos e Campos Farmácia de Manipulação LTDA ME) - Av. Tancredo Neves, Nº1815, Setor 01.

13-07-19 – MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº2077, Setor 03.

14-07-19 – DROGARIA SANTANA (Jhesica S. Santana ME) – Av. Machadinho, Nº 2501, Setor Jardim Paulista.

15-07-19 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01. **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria da Economia LTDA EPP, Av. Tancredo Neves, Nº1745, St. 01).**

16-07-19 – DROGARIA FARMED (Farmácia e Drogaria A & Z LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 5491 Setor Parque Das Gemas.

17-07-19 – FARMÁCIA E DROGARIA SAÚDE DO POVO (Farmácia e Drogaria Saúde Do Povo EIRELI ME) - Av. Jaru, Nº 3034, Setor 04.

18-07-19 – FARMACIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Jamari, Nº 3174, Setor 01.

19-07-19 – FARMACIA CANAÃ (Farmácia Canaã LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 2866, Setor 01.

20-07-19 – DROGARIA POPULAR (MG Chaves Com. de Medicamentos EIRELI ME) - Av. Perimetral Leste, Nº463, Setor Raio de Luz.

21-07-19 – FARMÁCIA PARANÁ – (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1427, Setor 01.

22-07-19 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº 1357, Setor 01.

23-07-19 – FARMACIA SANTA ADELIA (Farmácia Santa Adélia LTDA ME) – Av. Cassimiro de Abreu, Nº 3287, Setor Colonial.

24-07-19 – FARMÁCIAS PREÇO + POPULAR – (FPP Ariquemes LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1535, Setor 01.

25-07-19 – DROGARIA POPULAR (MG Chaves Com. de Medicamentos EIRELI ME) - Av. Jamari, Nº3307, Setor 01.

26-07-19 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (FPF Nova Ariquemes Com. de Medicamentos LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4332, Setor 09.

27-07-19 – FARMÁCIA DO POVO (BS Com. de Medicamentos e Perfumaria LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4493, Setor 09.

28-07-19 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº 1773, Setor 01.

29-07-19 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmaceuticos Ltda) - Av. Guaporé, Nº 3973, Setor 06.

30-07-19 – DROGARIA BEM BARATO (Drogaria Bem Barato EIRELI EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1163, Setor 01.

31-07-19 – EXCLUSIVA FARMA (F. V. Barros EIRELI ME) – Av. Jamari, Nº. 2047, Setor 01.

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:F5C40283

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.515, DE 27 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 15.515, DE 27 DE JUNHO DE 2019
LEI Nº 2.281, DE 24 DE JUNHO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.281 de 24 de junho de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de junho de 2019. Edição 2487;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional Especial é proveniente de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultantes do Convênio nº 164/DPCN/2017 celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ariquemes;
CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-4865/2019 do dia 07 de maio de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação** no montante de **R$ 257.474,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3043-CONV. 164/DPCN/2017-AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MAGDALENA TAGLIAFERRO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	807	02.006.12.361.0006.3043	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	257.474,00
Fonte: 2.012.0036-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**257.474,00**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Convênio nº 164/DPCN/2017 celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ariquemes conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**257.474,00**
Fonte de Recursos	
2.012.0036-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO	257.474,00

Art. 2º Fica aberto o **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** no valor de **R$ 14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3043-CONV. 164/DPCN/2017-AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MAGDALENA TAGLIAFERRO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	808	02.006.12.361.0006.3043	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	14.640,00
Fonte: 1.001.0045-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				**14.640,00**

Parágrafo único. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior do presente Decreto, os resultantes da Anulação Parcial de Dotação orçamentária abaixo descrita**:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	233	02.006.12.366.0006.3021	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 14.640,00
Fonte: 1.001.0067-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
TOTAL DA ANULAÇÃO				**- 14.640,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FC5F3D80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.516, DE 27 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 15.516, DE 27 DE JUNHO DE 2019
LEI Nº 2.282, DE 24 DE JUNHO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2018, incorporado ao orçamento financeiro de 2019, até o montante de R$ 128.001,37 e Crédito Adicional Especial resultante de Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 1.673,03 em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.282 de 24 de junho de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de junho de 2019. Edição 2487;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional Especial é proveniente de Superávit Financeiro resultante do Convênio n.º 271/DPCN/2016 e contrapartida do convênio;
CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-4755/2019 do dia 03 de maio de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de R$ 128.001,37 (cento e vinte e oito mil e um real e trinta e sete centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2652-AQUISIÇÃO DE VEIC. CAM. E FERRAMENTAS E PEÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	798	02.011.15.122.0012.2652	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105.641,17
Fonte: 6.014.0036-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO				
CRÉDITO ESPECIAL	799	02.011.15.122.0012.2652	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.360,20
Fonte: 3.000.0045-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**128.001,37**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro resultante do Convênio n.º 271/DPCN/2016 e contrapartida do convênio conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**128.001,37**
Fontes de Recursos	
6.014.0036-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	105.641,17
3.000.0045-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS	22.360,20

Art. 2º Fica aberto o **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** no valor de **R$ 1.673,03 (um mil e seiscentos e setenta e três reais e três centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2652-AQUISIÇÃO DE VEIC. CAM. E FERRAMENTAS E PEÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	800	02.011.15.122.0012.2652	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.673,03
Fonte: 1.094.0036- TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				**1.673,03**

Parágrafo único. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior do presente Decreto, os resultantes da Anulação Parcial da Dotação orçamentária abaixo descrita**:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	616	02.011.20.606.0012.2654	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.673,03
Fonte: 1.094.0037- TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO				
TOTAL DA ANULAÇÃO				**-1.673,03**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A9B2050F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 030/SML/2019 PROC. N.º 2878/2019/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 030/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 2878/SEMPOG/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Serviços de telefonia fixa tradicional e telefonia de trafego DDR/TRONCODIGITAL E1. Para atender as necessidades de comunicação das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ: **76.535.764/0001-43,** com o valor total da empresa de **R$ 232.921,34** (duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ R$ 232.921,34** (duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 27 de Junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:4E9BD997

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2019/SML PROC. N.º 1144/SEMSAU/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 020/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 1144/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos pertencentes a farmácia básica, comprimidos, suspenção e bisnagas, para uso Farmácia Municipal e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, inscrita no CNPJ: **06.209.557/0001-13,** com o valor total da empresa de **R$ 2.424,00** (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), **W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **07.238.104/0001-88,** com o valor total da empresa de **R$ 26.502,00 (**vinte e seis mil quinhentos e dois reais), **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA**, inscrita no CNPJ: **07.640.617/0001-10,** com o valor total da empresa de **R$ 62.844,60** (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.869.890/0001-26,** com o valor total da empresa de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais**), INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.889.035/0001-02,** com o valor total da empresa de **R$ 98.313,60** (noventa e oito mil trezentos e treze reais e sessenta centavos), **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **14.595.725/0001-84,** com o valor total da empresa de **R$ 21.000,00 (**vinte e um mil reais), **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **16.970.999/0001-31,** com o valor total da empresa de **R$ 33.932,04** (trinta e três mil novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT**, inscrita no CNPJ: **17.472.278/0001-64,** com o valor total da empresa de **R$ 25.130,40** (vinte e cinco mil cento e trinta reais e quarenta centavos), **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: **22.862.531/0001-26,** com o valor total da empresa de **R$ 10.101,60** (dez mil cento e reais e sessenta centavos), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: **67.729.178/0004-91,** com o valor total da empresa de **R$ 62.907,00** (sessenta e dois mil novecentos e sete reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 352.755,24** (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 27 de Junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:384D9B3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2019, Pregão Eletrônico nº 112/2018 Processo nº 465/SEMA/2018.
OBJETO: Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas.
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO
EMPRESA: **LIMA & SILVA LTDA - ME**
CNPJ: 08.156.871/0001-00
Av. Marechal Rondon, nº 222, Bairro Alvorada, Ouro Preto do Oeste/RO.

Buritis – RO, 27 de junho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:B040057D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 350/SEMECE/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente/consumo (equipamentos de informática e eletrônicos)**. Valor prévio total R$ 133.422,97 (Cento e trinta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de junho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:5E7F2B8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9367/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 26 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor Erico Rodrigues Soares e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-921/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor ERICO RODRIGUES SOARES** – cargo vigilante, matrícula 1052-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 11 de junho de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BBB11511

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1364/2019

"Dispõe sobre Abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação e suplementação por anulação ao Orçamento vigente, no valor de **R$ 112.055,01** (cento e doze mil, cinquenta e cinco reais e um centavo), provenientes de repasse do Governo do Estado por meio do convênio nº 446/PGE-2018, objetivando a Reforma das Instalações Elétricas da E.M.E.F., **sendo que onde se lê: José Bonifácio de Andrade e Silva, leia-se: Pedro Eugênio Marcilio:**

R$ 100.000,00 (cem mil reais) repassados pelo Estado através do Convênio 446/PGE-2018;
R$ 12.055,01 (doze mil, cinquenta e cinco reais e um centavo), resultantes de contra partida a ser dada pelo município.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Estado através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sendo a contra partida dada pelo Município.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I À LEI Nº 1364/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1144.0000 – REF. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA CONV. 446/PGE-2018

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
44.90.51.99 – Outras obras e instalações	Goverdo Estado/SEDUC	R$100.000,00
44.90.51.99 – Outras obras e instalações	Contrapartida /Município	R$ 12.055,01
TOTAL		**R$112.055,01**

Os valores dados a título de contrapartida serão anulados da ficha 324 do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme detalhado no anexo II.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II À LEI Nº 1364/2019

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
04.122.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
04.122.1007.2113.0000 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Contrapartida /Município	R$ 12.055,01
TOTAL		**R$ 12.055,01**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2D695768

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial 012/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-481/SEMOSP/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TOCANTINS EIRELI, CNPJ: 27.009.073/000109, no valor de R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil, e quatrocentos reais).

Buritis/RO, 25 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3253BF6F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ Nº 03.536.126/0001-73**, o **CONVÊNIO n. 008/PMB/2019** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** através do Processo 1-420/SEMECE/2019.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO 27 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DF3CB277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/GAB/PMB/2019 BURITIS, 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Edgar Regis de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 315.458.312-20 **do cargo Coordenador de Vigilância Sanitária e Zoonoses- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3A110334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº226/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 26 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Bruna Medeiros de Araújo,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 014.538.442-01 **do cargo Diretor de Informação do PAB e Informação do e-SUS demais Programas Estratégicos Vinculados a Saúde. SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:33821FC9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 60/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 199/SEMOSP/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **PARANÁ SOLUÇÕES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA CNPJ 03.020.839/0001-80**, a proposta no valor de R$ 190.949,91 (cento e noventa mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

Buritis, 26 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2FC114DA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017-INPREB

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/INPREB/2017 E CONTRATO Nº 21/2017-INPREB."

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDEC/RO e CPF nº

327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à proprietária do referido imóvel a senhora **JÚLIA D'ALTO RADIS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.658.174 STPC/ES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 165.823.237-25, residente e domiciliada a Linha 06, Km 06, Setor Minas Novas, Fazenda Alpha, neste município de Buritis/RO de acordo com a cópia da escritura pública as fls. 180 a 182, neste representada por seu bastante procurador o Sr. AGNALDO PEREIRA RADIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4525125 SSPMG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 946.039.527-91, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 116, Bicanga, Serra, Espirito Santo, conforme as fls. 174 a 177 dos autos**,** fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 034/2017 e Processo nº 021/2017-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 034/INPREB/2017 e Processo nº 21/2017-INPREB**, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **10.08.2019 até 09.08.2020**, considerando o reajuste de acordo com o IGP-M, variação percentual de **7,66%**, com reajuste mensal de **R$ 103,82** (cento e três reais e oitenta e dois centavos), com valor mensal de **R$ 1.459,35** (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de **R$ 17.512,20** (dezessete mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos) na dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo nº 21/INPREB/2017 e contrato nº 034/2017-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira As condições omissas do presente **Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor com reajuste**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 12 de junho de 2019.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017

JÚLIA D' ALTO RADIS
Proprietária

P.P. AGNALDO PEREIRA RADIS
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/INPREB/2017

PROCESSO N° 1-21/INPREB/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017/CPLMS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
CONTRATADO: JÚLIA D'ALTO RADIS

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – 33.90.36
FICHA: 011

VALOR MENSAL COM REAJUSTE IGP-M: R$ 1.459,35
VALOR TOTAL: R$ 17.512,20

VALOR DO REAJUSTE MENSAL: R$ 103,82
PERCENTUAL DA VARIAÇÃO DO IGPM: 7,66%

VIGÊNCIA: **09.08.2020**

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:653123CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO Nº 045/SEMOSP/2019. EM, 14 DE JUNHO DE 2019. A EMPRESA I F DE SOUZA ME

Conforme processo nº 346/2019 referente à Aquisição de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios (não perecíveis), referente ao Processo Mãe nº 1165/2018, a Empresa I F DE SOUZA ME, comprometendo-se entrega das seguintes especificações abaixo.

Empenho n° 1680/19 e Ordem n° 777/19

ITEM	Descrição	Und	Quantidades
1	Charque bovino de boa qualidade, embalagem 500g	Und	40
2	Biscoito de leite tipo rosquinha, embalagem 400g	Pct	30
3	Caldo de carne embalagem 6 tabletes	Und	20
4	Caldo de frango, embalagem 6 tabletes	Und	20
5	Ervilha com conserva lata com 200 gramas	Lat	20
6	Extrato de tomate, sache 90 190 gramas	Sac	30
7	Macarrão tipo parafuso, pct 500 gramas	Pct	30
8	Maionese, embalagem 500g	Und	25
9	Milho verde, embalagem 200g	Lat	20
10	Sardinha, preparada com sardinhas frescas	Lat	20
11	Tempero completo sem pimenta, potes 300g	Und	20
12	Vinagre de álcool, embalagem 500ml	fr	12

Empenho n° 2175/19 e Ordem n° 986/19

ITEM	Descrição	Und	Quantidades
1	Charque bovino de boa qualidade, embalagem 500g	Und	40
2	Caldo de carne embalagem 6 tabletes	Und	20
3	Extrato de tomate, sache 90 190 gramas	Sac	60
4	Feijão preto carioca tipo 1	Pct	35
5	Fermento para bolo	und	3
6	Macarrão tipo parafuso, pct 500 gramas	Pct	40
7	Milho verde, embalagem 200g	Lat	40
8	Sardinha, preparada com sardinhas frescas	Lat	20
9	Seleta de legumes, lata com 200g	cx	30
10	Tempero completo sem pimenta, potes 300g	Und	36

A referida concessão se deu através do Processo Administrativo n° 346/19, referente ao Processo Mãe nº 1165/2018, Ata de Registro de Preço nº 004/2019, Pregão Eletrônico n° 113/2018/PMB, Empenhos n°.1680 e 2175/19, Ordens de Faturamento n° 777 e 986/19, atestando conforme Projeto Básico: PRAZO DE ENTREGA - **"O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 08 (oito) dias após o**

recebimento da ordem de faturamento". Entretanto a empresa descumpriu com o acordo combinado em termo, até a presente data não efetuou a entrega dos materiais de consumos relacionados acima. Pelo fato do não cumprimento de uma das partes no prazo estabelecido, e como já ultrapassa **45 (quarenta e cinco) dias de atraso referente a nota de empenho n°.1680 e Ordem n° 777, e já ultrapassa 5 (cinco) dias de atraso referente a nota de empenho n°.2175 e Ordem n° 986,** vimos através de esta **NOTIFICAR A EMPRESA I F DE SOUZA ME**, advertindo-os que os acordos deverão ser cumpridos, entretanto aguardamos manifestação desta empresa no prazo de até 05 dias da data do recebimento da notificação, ***sob pena de sofrer as sanções previstas nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520 e artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93***.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 8763/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:0598879E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OFÍCIO N°.177/SEMOSP/2019 BURITIS, 25 DE JUNHO DE 2019. A EMPRESA I F DE SOUZA ME ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO CÓPIA DE NOTIFICAÇÃO.

Prezados Senhores,
Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar cópia da Notificação n° 045/SEMOSP/2019, referente o Pregão Eletrônico N° 113/2018/PMB/CPLMS Despesas com Aquisição de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios (não perecíveis), atendendo as necessidades da Secretaria de Obras que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, tendo isto com base, é que vimos à necessidade da aquisição destes materiais de consumo como Gêneros Alimentícios (não perecíveis), para atender os servidores envolvidos na execução dos serviços de abertura e manutenção de estradas, manutenção e construção de pontes e outros e atender também as necessidades os apenados envolvidos com trabalhos executados no município, faz-se necessário à aquisição para o rendimento dos serviços fazendo com que os servidores não precisem se deslocar as suas residências em seus horários de almoço, obtendo assim um rendimento maior dos serviços executados. Através do Processo Administrativo de nº. 1-346/2019, Empenhos nº. 1680 e 2175/2019, ordens de faturamento n° 777 e 986/19. Informo ainda que o prazo de entrega do produto é de 08 (oito) dias a partir da entrega da ordem de faturamento conforme o item 4 do termo de referência, e já ultrapassa 56 (cinquenta e seis) dias de atraso referente a nota de empenho n°.1680 e Ordem n° 777, e já ultrapassa 16 (dezesseis) dias de atraso referente a nota de empenho n°.2175 e Ordem n° 986 dias de atraso. Contudo Considerando que solicitamos providências por parte da empresa e pelo fato do não cumprimento da parte no prazo estabelecido e que os serviços da Secretaria de Obras vem sendo prejudicado devido à falta do produto. Dessa forma, em conformidade com o Termo de Referência,**NOTIFICAMOS esta referida empresa para entrega imediata do produto,** pela LEI Nº. 8.666/93: Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público, portanto aguardamos providências em um prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Atenciosamente,

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 8763/Gab/PMB/2018

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:E58267A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/CMSB/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 24 de abril de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2019, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação e Nomeação/Autorização dos membros do conselho a serem condutores do veículo do C.M.S.B.
CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 24 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Autorizar** os seguintes Conselheiros para serem condutores do veículo marca: Toyota; modelo: Etios HB x 13L MT; Ano de Fabricação 2016/Ano Modelo 2017; Placa: OHQ-0355; Tombamento: 011713 cedido ao Conselho Municipal de Saúde de Buritis (CMSB) pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) por meio do Ofício Nº 053/SEMUSA/2019 e entregue oficialmente ao C.M.S.B., na Sessão Ordinária do dia 24/04/2019.

ITEM	NOME	CPF	CNH	CAT/HAB
01	Ana Cristina Souza Fraz	350.132.492-87	04518125124	AB
02	Fernando da Silva Pinto	834.384.402-53	03839506984	AB
03	Rogério Batista de Souza	697.407.982-68	01537934282	AB

Art. 2°. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

Art. 3º. Fica sob responsabilidade do condutor:

a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pelo Conselho Municipal de Saúde.

c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Art. 4° Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 24 de abril de 2019.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:3B370F2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2019/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **031/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **521/2019/SEMEC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo, **TIPO SELF SERVICE E ÁGUA MINERAL** em atendimento dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que virem a se deslocar até a cidade de VILHENA - RO a serviço. Valor estimado **R$ 9.791,28**, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **01/07/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **12/07/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **12/07/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **12/07/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **12/07/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 27 de junho de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:3C8E2A39

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 019/2019/CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 019/2019/CPL.

PROCESSO Nº. 575/SEMEC/2019.

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa para confecções das camisas para as premiações (telheiros e calouros) nas festas alusivas as comemorações do 31° aniversario de Emancipação política /administrativa do município de Cabixi/RO**,** assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): MESSIAS JOSE DOS SANTOS 65200225272
CNPJ: 33.669.362/001-29
Valor Total de: R$ 4.282,80
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 27 de Junho de 2019.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 102/2018
Cabixi/RO.

Publicado por:
Jaqueline Abreu Dias
Código Identificador:A5103723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 01 - PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇAO DO EDITAL **PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2019,** que tem como objetivo **Aquisição de uma carroceria plataforma fixa e um serviço de alongamento do caminhão Ford Cargo 2623 6x4, destinado a Secretaria Municipal de Obras.**

SUPRIMIR A LETRA "C" DO ITEM 13.2.4.

Permanecem os demais dizeres do edital.

Cacaulândia, 27 de Junho de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:878C3FD6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2019

Objeto: Aquisição de um trator cortador de grama e um coletor de grama, destinado a Secretaria Municipal de Obras, com o valor total estimado em **R$ 29.617,48 (vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 47/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 17/07/2019. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/07/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min.

(Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 27 de Junho de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A9FDE9DF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2019

O objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços no tocante da elaboração do projetos de engenharia, fiscalização de obras em andamento e confecção de relatório, estudo diversos. A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que o pregão eletrônico 44/2019 será **SUSPENSO**, para finas de alteração no edital. Dessa forma, uma nova data e horário será marcada mediante a publicação da errata do edital, com as devidas correções**.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 27 de junho de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F8EF6F5B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de ligações intradomiciliar de esgoto no município de Cacaulândia, convenio nº 1393/17 – FUNASA, com o valor total estimado em **R$ 336.244,97 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e quatro mil e noventa e sete centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através da Comissão de Licitação designado pelo Decreto nº. 3.586/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2019,** do Processo administrativo 317/2019 **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme edital e seus anexo. **Os envelopes de HABILITAÇÃO, bem como a PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos na sala da CPL no dia 18 de julho de 2019 as 09:00 horas local onde será dado início ao referido certame** A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 27 de junho de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL
(Assinado em 27/06/2019 às 15h45min)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CBB6CFD1

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.905/GP/19 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA O Sr. ALEANDRO PIRES COSTA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE OBRAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ALEANDRO PIRES COSTA**, na função de **DIRETOR DE OBRAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:C25CD38B

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.904/GP/19 DE 25 DE JUNHO DE 2019

"EXONERA O Sr. ALEANDRO PIRES COSTA DA FUNÇÃO DE SEC. MUN. DE Obras (INTERINO)"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Sr. **ALEANDRO PIRES COSTA ,** da função de **Sec. Mun. de Obras (INTERINO)**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:939FC992

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.903/GP/19 DE 25 DE JUNHO DE 2019

"EXONERA O Sr. ALEANDRO PIRES COSTA DA FUNÇÃO DE SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (INTERINO SEM ÔNUS)"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Sr. **ALEANDRO PIRES COSTA,**da função de **Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente INTERINO (SEM ÔNUS)"**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:9775C7BC

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.900/GP/19 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"EXONERA O Sr. EMERSON DA SILVA COELHO DA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **EMERSON DA SILVA COELHO**, da função de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F1DFE427

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.909/GP/19 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ MATIAS"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ MATIAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matricula 56, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se em 31 de maio de 2019 e terá seu término em 28 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:C03405E5

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.908/GP/19 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 3.882/GP/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 3.882/GP/18 de 03 de Junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:4973CE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 886/GP/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 886/GP/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente com recursos vinculadosao HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTEno valor total deR$ 60.000,00(sessenta mil reais), conforme a seguir:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
10 302 1002 2026 000 APOIO AO HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
3.3.14.00– Diárias Civil
15.000,00(Quinze mil reais)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
10 302 1002 2026 000 APOIO AO HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
3.3.90.30 00– Material de Consumo
25.000,00(Vinte e cinco mil reais)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
10 302 1002 2026 000 APOIO AO HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
3.3.90.39 00– Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
20.000,00(Vinte mil reais)

Art.2º Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o recurso financeiro vinculado aoHPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:21D36BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 887/GP/2019 DE 19DEJUNHODE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 887/GP/2019 DE 19DEJUNHODE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente com recursos vinculadosno valor total deR$519.997,33(quinhentos e dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10302.1002.2028.000 –APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00– Material de Consumo
100.000,00(cem mil reais)

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302.1002.2028.000 – APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

44.576,88(quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301.1002.2030.000 – APOIO AO PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
43.562,65(quarenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301.1002.2030.000 – APOIO AO PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00– Material de Consumo
70.000,00(setenta mil reais)

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10305.1002.1006.000 –CONVENIO PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.1.91.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 305.1002.1006.000 – CONVENIO PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.1.91.13.00– Contribuições Patronais
5.852,41(cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301.1002.2037.000 –FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00– Material de Consumo
130.328,82(cento e trinta mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302.1002.2026.000 – APOIO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
3.3.90.30.00– Material de Consumo
18.928,22(dezoito mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 304.1002.2053.000 – APOIO A VIGLÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00– Material de Consumo
18.910,80(dezoito mil novecentos e dez reais e oitenta centavos)

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 304.1002.2071.000 – APOIO AO PFVPS
3.3.90.30.00– Material de Consumo
42.837,55(quarenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Art.2º Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados aoMAC – PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, CONVÊNIO ACS – PROGRAMA AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, APOIO AO HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, APOIO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APOIO AO PFVPS - PROGRAMA FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:A2999A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 888/GP/19 DE 19DEJUNHODE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 888/GP/19 DE 19DEJUNHODE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao orçamento vigente com recursos vinculadosno valor total deR$ 50.358,20(cinquenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301.1002.2096.000 –CV MEDICAMENTOS 031/PGE/17
3.3.90.30.00– Material de Consumo
50.358,20(cinquenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)
Ficha 350.

Art.2º Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao CV MEDICAMENTOS 031/PGE/17.

Art.3º Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa3.3.90.30.00– Material de Consumo, conforme saldo da conta correntes número9335-1
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:47A339A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3894 , DE 14 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.853

DECRETO Nº 3894 , DE 14 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
20	04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
19	04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-8.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de junho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:90C641C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	20/2019
b) Licitação Nrº :	3/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/06/2019
e) Objeto Homologado :	DESTINA-SE A COBRIR DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE TAXA DE INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE SUB 18 MASCULINA E FEMININA DE VOLEIBOL DO PROGRAMA "PENSANDO NO AMANHÃ", QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA ESPIGÃO APAVEO DE VOLEIBOL SUB 18, NA CIDADE DE ESPIGÃO D´OESTE/RO, NO PERIODO DE 29 A 30 DE JUNHO DE 2019.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: LUCAS EDUARDO ROMUALDO
CNPJ/CPF: 039.134.232-06
Valor Total Homologado - R$ 500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 25 de junho de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7C6811EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 190/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
PAULO ROBERTO ANDRADE			DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
203.515.182-15	213.343/SSP/RO	1	1179-7	5281-7

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	02/07/2019	06/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/06/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3868E3F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 189/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL			ENFERMEIRA - Matr.: 3826	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
096.161.998-89	25.337.82-17/SSP/SP	1	1181-9	15191-2

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	02/07/2019	06/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/06/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4E05908E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019. PREGÃOELETRONICO:139/2018 PROCESSO: 7109/2018

INTERESSADO: COMERCIAL TS LTDA-ME
ASSUNTO:CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019, que tem por objeto a **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE. " Ocorre que, ante a recusa do fornecedor em atender aos pedidos de entrega do material registrado,a Administração Municipal, através da SEMED pugnou pela aplicação de penalidade conforme consta das cláusulas e subcláusulas da ATA 13/2019 do referido Processolicitatório em questão. A Administração decide fazer o cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 13/2019. Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA NONA ECLAUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços nº 13/2019, por razões que comprometeram a perfeita execução contatual, solicitamos OCANCELAMENTO da referida Ata de Registro de Preços.

Cacoal-RO, 27 de junho de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.221/PMC/2018.

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B560EED4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚138/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.62/2019
PROCESSO ADM.N. 12/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**ASSOCIAÇÃO LOVO DE ÁRBITROS - ALA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.746.630/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1 R$260,00; ITEM 2R$310,00; ITEM 3 R$255,00; ITEM 4R$346,00; ITEM 5R$281,00; ITEM 6 R$310,00;ITEM 7R$ 270,00; ITEM 8R$ 2.700,00;I TEM 9R$2.300,00; ITEM 10R$2.750,00;ITEM 11 R$2.150,00; ITEM 12 R$1.933,33;ITEM 13R$ 1.933,33;ITEM 14 R$1.766,67 TOTAL: R$92.243,33

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**138/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de junho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2228AF8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019 PROCESSO Nº 4470/ORDINÁRIO/2019

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitaçãonomeada através da Portaria Nº 23/GP/2019, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIARpara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor estimado: 382.165,14.O recebimento das propostas será do dia 28/06/2019 às 07h30 até 22/07/2019às 10h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 22/07/2019às10h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 27dejunhode 2019.

Publique-se

THIAGO TASSI GONÇALVES
Vice- Presidente Da CPL

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:609275D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/2019 PROCESSO Nº2837/GLOBAL/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEL CONDUTOR, FILME UPP E BOBINA PARA CCG.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM,sites www.cacoal.ro.gov.br ehttp://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedido de esclarecimento não respondido pela pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 27 de junhode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4039CCBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 189/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA			SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
580.071.302-25	536147/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**
	PORTO VELHO	27/06/2019	27/06/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/06/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B75EB122

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 188/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.800.432-20	578844/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino		Data de Início	Data de Retorno
	PORTO VELHO	26/06/2019	26/06/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	405,00	405,00	0,00	405,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/06/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FA2A96B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 123/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 2860/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apurados os fatos e a indicação das eventuais responsabilidades administrativas de servidor público e do respectivo dever de ressarcimento de eventuais danos ao erário municipal, em relação à notícia de atrasos nos pagamentos de contas de energia elétrica evidenciados nos autos do processo n. 10123/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Grezielle Moreschi Da Silva, cadastro 1408,
Membros: Márcia Regina Araújo Pires, cadastro 5470, e
Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4C2C7529

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 PROCESSOS Nº 50/ADMINISTRATIVO/2019

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preçoe será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DE CAPTAÇÃO PARA BOMBAS ANFÍBIAS DO SAAE.** O valor estimado da licitação é de **R$ 96.885,19.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **01/08/2019 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO,27 de junhode 2019.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 023/GP/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:05EB4F34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 032/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige os incisos I e II da Portaria nº 032/AMEC/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
[...]

I – Designar o motorista CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 053517 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 202.848.371-72, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Ji-Paraná-RO no dia 16 de junho de 2019 e Vilhena- RO no dia 22 de junho de 2019, com a finalidade de conduzir os atletas da equipe de Futebol Masculino Sub-17 Cacoal-RO, que estão participando do Campeonato Rondoniense Juvenil Sub-17. Meio de transporte utilizado: Veiculo Oficial.

II – Conceder ao referido motorista 01 (uma) diária no valor de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para o dia 16 de junho de 2019 e 01 (uma) diária do mesmo valor para o dia 22 de junho de 2019.
[...]

LÊIA-SE:
[...]

I – Designar o motorista CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 053517 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 202.848.371-72, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Ji-Paraná-RO no dia 16 de junho de 2019 e Vilhena- RO no **dia 20 de junho de 2019**, com a finalidade de conduzir os atletas da equipe de Futebol Masculino Sub-17 Cacoal-RO, que estão participando do Campeonato

Rondoniense Juvenil Sub-17. Meio de transporte utilizado: Veiculo Oficial

II – Conceder ao referido motorista 01 (uma) diária no valor de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para o dia 16 de junho de 2019 e 01 (uma) diária do mesmo valor para o dia **20 de junho de 2019**.

[...]

Cacoal/RO, 26 de junho de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:73C8BF15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 031/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige os incisos I e II da Portaria nº 031/AMEC/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
[...]

I – Designar o senhor Normi Lima de Araujo, Monitor de Futebol da AMEC, portador da Cédula de Identidade nº 1028827 SSP/RO e inscrito no CPF nº 676.919.192-04, o qual se deslocará ao Município de Ji-Paraná-RO no dia 16 de junho de 2019 e Vilhena- RO no dia 22 de junho de 2019, com a finalidade de auxiliar como Técnico da Equipe de Futebol Masculina Sub-17 de Cacoal, na qual está participando do Campeonato Rondoniense Juvenil Sub-17.

II – Conceder ao referido monitor 01 (uma) diária no valor de 360,00 (trezentos e sessenta reais) para o dia 16 de junho de 2019 e 01 (uma) diária do mesmo valor para o dia 22 de junho de 2019. [...]

LÊIA-SE:
[...]

I – Designar o senhor Normi Lima de Araujo, Monitor de Futebol da AMEC, portador da Cédula de Identidade nº 1028827 SSP/RO e inscrito no CPF nº 676.919.192-04, o qual se deslocará ao Município de Ji-Paraná-RO no dia 16 de junho de 2019 e Vilhena- RO no **dia 20 de junho de 2019**, com a finalidade de auxiliar como Técnico da Equipe de Futebol Masculina Sub-17 de Cacoal, na qual está participando do Campeonato Rondoniense Juvenil Sub-17.

II – Conceder ao referido monitor 01 (uma) diária no valor de 360,00 (trezentos e sessenta reais) para o dia 16 de junho de 2019 e 01 (uma) diária do mesmo valor para o dia **20 de junho de 2019.**
[...]

Cacoal/RO, 26 de junho de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AF8E6264

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 035/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o senhor **HAMILTON DE SOUZA AZEVEDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 249.232 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 348.944.382-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento Esportivo da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo V Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 25/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:79F17379

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 190/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CAROLINA LENZI			ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VIII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
103.144.402-59	126537/SESDC	1	1179-7	6618-4

DADOS DA VIAGEM

Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**
	PORTO VELHO	30/06/2019	01/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/06/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:602F8473

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 191/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALDIR APARECIDO DA SILVA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
341.036.272-04	345.299/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino		Data de Início	Data de Retorno
	PORTO VELHO	30/06/2019	02/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/06/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:19494428

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 192/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
RUBENS NUNES DA MOTA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
286.677.512-00	359538/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino		Data de Início	Data de Retorno
	PORTO VELHO	30/06/2019	02/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/06/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B930BA35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 007/2019 Pregão Eletrônico 005/CPL/2018 processo 359-1/2018-SEMFAGESP objeto: Registro de Preço para Futuras e Eventuais aquisições Aquisição de Material Expediente, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 359-**4/CPL/2019**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

COMERCIAL VAREJISTA DE ARAMRINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Item: 127

Valor Total: R$ 973,80 (novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Itens: 40,41

Valor Total: R$ 1.501,16 (um mil quinhentos e um reais e dezesseis centavos)

Candeias do Jamari - RO, 27 de Junho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1E353BA3

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 936-1/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada em serviço de Logística de Eventos para atender as atividades culturais das diversas unidades escolares na realização de festas e afins.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa Qualificada para prestação de serviços de logística de eventos com o objetivo de atender as Escolas Municipais nas festividades Juninas, através da Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO: 27/06/2019 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

W.P . MOTEIRO
CNPJ: 19.234.971/0001-24

Valor : R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Candeias do Jamari, 27 de junho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:34416AC9

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1366-1/2019

OBJETO: Aquisição Emergencial de Material Permanente (condicionador de Ar do Tipo Split.)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de material permanente (condicionador de ar do tipo Split) para atender as necessidades da sala onde encontra-se instalado o SERVIDOR CENTRAL DE INFORMATICA" da Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP.

RATIFICAÇÃO: 27/06/2019 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

PH SERVIÇOS COMBINADO DE SCRITÓRIO EIRELI
CNPJ: 29.188.156/0001-20

Valor : R$ 17.360,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta reais)

Candeias do Jamari, 27 de junho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5A3F77EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 0012019 DISPENSA DE LICITACAO 005/2019 - CRE/RO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.6/2019, objetivando a DESPESA DE PAGAMENTO DE TAXAS DE EMISSÃO DE ARTS E RRTS JUNTO A CREA/RO E CAU/RO, RESPECTIVAMENTE, decorrente de Dispensa n° 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRON. DE RO inscrita no CNPJ sob nº. 04.920.948/0001-16. aditivam o contrato na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

Castanheiras 26 de junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:57EF2C7C

CONTABILIDADE GERAL
RREO 2º BIMESTRE – ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.986.289,19	378.512,77	2.607.776,42
Investimentos	2.533.363,11	56.977,56	2.476.385,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	452.926,08	321.535,21	131.390,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.986.289,19	378.512,77	2.607.776,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**2.986.289,19**	**378.512,77**	**2.607.776,42**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mai/2019 as 07h e 31m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:CD303864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018 – CMC, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA SLINEA MALHARIA CAMISARIA LTDA-ME. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/18

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 – CEP: 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 002/2018 do processo administrativo nº 070/2018 – CMC, entre si celebram a Câmara Municipal de Cerejeiras e a Empresa SLINEA MALHARIA CAMISARIA LTDA-ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RONDÔNIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.728/0001-42, com sede na Avenida Brasil, nº 2570, Bairro Jardim São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Presidente **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Primavera, em Cerejeiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SLINIA MALHARIA E CAMISARIA LTDA-ME**, CNPJ n° 19.437.928/0001-66, situada na Avenida Das Nações, nº 2820, em Cerejeiras, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GEOVANIE CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, CPF n°. 634.771.062-53, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo administrativo nº 070/2018-CMC, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 002/2018-CMC por mais 12 meses, conforme Cláusula Onze do referido contrato de prestação de confecção e fornecimento uniformes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: - O prazo de vigência do presente aditivo do contrato será por mais 12 (doze) meses, contados um dia após aquele previsto para seu vencimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: - Após as assinaturas deste primeiro aditivo do contrato, A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2018, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras, RO, 17 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

SLINIA MALHARIA E CAMISARIA LTDA-ME
Contratado

_____
Procuradora Jurídica

_____
Testemunha

_____
Testemunha

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2018
CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADO: Empresa SLINIA MALHARIA E CAMISARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 19.437.928/0001-66, SITUADA NA Avenida Das Nações, n.º 2.820, em Cerejeiras.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 002/2018-CMC por mais 12 meses, conforme Cláusula Onze do referido contrato de prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente aditivo do contrato será por mais 12(doze) meses, contados um dia após aquele previsto para seu vencimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98;
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 17 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

SLINIA MALHARIA E CAMISARIA LTDA-ME
Contratado

_____
Procuradora Jurídica

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:026BBEAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0171/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0171/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA

OBJETO: Aquisição de conjuntos de uniformes esportivos conforme modelo exigido por esta Secretaria, sendo cada conjunto de cor diferenciada um do outro e que em todos os conjuntos o brasão da prefeitura, o brasão do Ruralzão e as numerações estejam visivelmente destacados nas camisas e nos calções, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0065/19**,** Proc. Adm. Nº 1447/2019

DA DOTAÇÃO: 021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.30.99 - MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1183 DE 14 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D5B4BF48

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 62/2019, conforme Ata de Registro de Preços nº 12/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 155/2018**, Processo Administrativo nº 917/2018, para a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME,** com o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com solicitação nº 478/19 e pedido de empenho nº 1091/19, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 26 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:76F4385B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0198/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0198/19

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de veiculo administrativo tipo passeio com as especificações mínimas exigidas: veiculo administrativo, tipo passeio motor 1.4 potencia mínima de 80 cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, combustível duplo, tanque capacidade mínima 30 litros, garantia de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com o Convênio Nº 113/PCN/2018 SICONV N.º 864206/2018- DPCN – Departamento do Programa Calha Norte

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/19**,** Proc. Adm. Nº 496/2019

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1202.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULO;
4.4.90.52.99- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 587 DE 19 DE JUNHO DE 2019-06-25

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1202.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULO;
4.4.90.52.99- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 588 DE 19 DE JUNHO DE 2019-06-25

VALOR: R$ 53.199,00 (cinquenta e três mil, cento e noventa e nove reais)

DO PRAZO: 05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2019

Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9A7DBFDC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **CANDIDO & PIRES LTDA, CNPJ 30.203.451/0001-97,** para **AQUISIÇÃO DE APTAMIL SOY 800GR,** para atender a paciente **ALICE GUAEZ TEIXEIRA SANTOS**, por um período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência de fls. 03 a 06 dos autos, Justificativa da contratação direta fls. 20 a 26, conforme Acordo Judicial da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2º. Titularidade, Autos nº 45/19 fl.07, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com o valor de R$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 115/2019.

Processo Administrativo nº.1920/2019.

Gabinete da Prefeita em 26 de junho de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3F230982

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0199/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0199/19

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ARAUJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA)

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0034/19**,** Proc. Adm. Nº 1666/19

DA DOTAÇÃO: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 – MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº563 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 – MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 564 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 – MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 585 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº586 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

VALOR: R$ 217.360,52 (duzentos e dezessete mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2019

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:32B8E939

PROCURADORIA GERAL
MINUTA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, no uso das atribuições que lhe confere por lei, convoca o servidor **GERÔNIMO PEREIRA DE ARAÚJO**, matricula **200575**, classificado no Edital nº de **001** de **2019** do **Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo**, a comparecer no **Gabinete da Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, para se apresentar ao cargo que foi classificado.
O Servidor acima citado deverá apresentar-se no prazo de **15(quinze) dias** da data deste edital de convocação, com a documentação necessária à contratação, conforme **Item VI** do Edital nº **001**, publicado no Portal da Transparência.

Sendo o que se apresenta para o momento reitero préstimos de estima e consideração.

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação.
Decreto n.º1.242/2018

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:67F396E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PE 39/2019

EDA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391512/0001-87, localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 3 janeiro de 2019, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 452/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 39/2019 do tipo MENOR PREÇO **julgado por Lote (global)**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 65/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Aquisição de Academia ao ar Livre, visando proporcionar melhoria e qualidade de vida** para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital. ABERTURA no ***dia 12/07/2019 as 09hrs***. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado da presente licitação é de R$ 244.227,01 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e um Centavo). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:696502A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 1055/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1055/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, em bom estado de conservação, em atendimento a SEMOSP na molhadela de vias urbanas não pavimentadas, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: Lanza Locação de Máquinas e Equipamentos.

Valor Total: R$ 16.786,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e seis mil reais)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Lanza Locação de Máquinas e Equipamentos**, estabelecida na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4278, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 11.172.824/0001-65, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 26 de junho de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 195/2018

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:CF16C3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 763/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação com Drenagem, Meio Fio e Sarjetas, de Ruas em Área Urbana do Município de Colorado do Oeste, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos constantes nos autos.
Empresa: Construtora Dalla Valle Ltda.

Valor Total: R$ 308.965,37 (trezentos e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
Fonte de Recurso: Convênio nº 312/DPCN/2017 - Próprio

Homologo e Adjudico a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Construtora Dalla Valle Ltda.**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 4844, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 22.862.072/0001-80, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 27 de junho de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 195/2018

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:BD38A8BD

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1016/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de

Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 25 DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Inexigível, Proc. nº 1016/2019.

OBJETO: REVISÃO OBRIGATORIA DE TRATORES BUDNY, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: TLM COMERCIO EIRELLI
CNPJ: 24.758.964/0001-61
Valor Total: R$ 1.540,80
Valor por extenso: (Hum mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Fonte: Rec. Próprio

Colorado do Oeste/RO, 26 de junho de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Decreto Nº 195/2018

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:5DB7729A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2019

PROCESSO Nº 842/2019
ASSUNTO: CONFECÇÃO DE PLACA DE VEÍCULOS.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos realizou Pesquisa de preço, constante no processo administrativo n° 842/2019, nas folhas 18 à 20, onde a media atingiu o valor de **R$ 248,33 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos),** fls. 21**.**
Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Mem.196/SEMOSP/2019, para que seja feita a devida aquisição dos produtos solicitados.
Considerando o teor do Parecer Prévio nº 20/2009-PLENO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, objeto do processo nº 1255/09, da relatoria de lavra do Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, decidindo entre outros com o seguinte teor:
É DE PARECER que se responda na forma consignada no item disposto a seguir, por entender que o fracionamento ou fragmentação de despesa se caracteriza pela ocorrência dos seguintes fatores:
"*I) Aquisição sistemática de produtos da mesma natureza, em pequenos intervalos de tempo e em processos distintos, sem a observância da modalidade de licitação para o total;"*
Considerando que no ano de 2019, houve apenas um processo para a aquisição de produtos dessa natureza.
Considerando que a empresa apresentou pesquisa de preço mais vantajosa pro município conforme o praticado no mercado e citado no processo nº 842/2019, na folha 18, para contratação com administração pública, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, para o atendimento das necessidades da secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais),** conforme abaixo:

-Favorecido:
AUTO PLACAS LTDA - ME
CNPJ nº 20.755.407/0001-36
End: Av. Chianca, nº1268, BAIRRO: Centro
CEP: 76.937-000
CIDADE: Costa Marques-RO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Confecção de Placas de CAMINHÇÃO FORD/CARGO/1519 S MODELO 2018/2019	Und	2	R$ 122,50	R$ 215,00
VALOR TOTAL R$ 245,00					

Publique-se.

Costa marques – RO, 27 de Junho de 2019.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5E9062AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0159/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °- CONCEDER ao VEREADOR, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20, 0,5 (MEIA) diária para do dia 26/06/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de junho de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEM. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:F42B35E0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **421** de 09 de abril de 2019, torna público que o

Processo Administrativo nº. **627/2018** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o **nº. 001/2019,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 11/06/2019, foi considerado "**DESERTO"** vez que não acudiram interessados, que tem por objetivo a denominada **Aquisição de Túberas de Inhame (cara da Costa), como rege o Convênio nº 226/PGE-2017** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cujubim.

Cujubim - (RO) 14 de Junho de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:04785881

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019 - SRP AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares tipo Têxteis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I**. Valor estimado de R$ 520.117,70 (quinhentos e vinte mil cento e dezessete reais setenta centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 28/06/2019 até às 08h30min do dia 11/07/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/07/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 27 de Junho de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EBC48600

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Tomada de Preços nos termos:

Processo Administrativo de Nº 349/2019 VOL I

Modalidade : TOMADA DE PREÇO 009/CPL/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA COM CONTENÇÃO LATERAL DE ATERRO NA AREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 123/DPCN/2017- CADASTRO SICONV N° 843012

Data Homologação: 27/06/2019

Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP (JAC ENGENHARIA)
CNPJ: 34.727.776/0001-20
Valor: 350.821,09 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:AF20B9BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (19/06/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **MARCOS FELIPE PASCHOAL QUIESA,** aprovado em 4º lugar, convocado, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2452, para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1361425 SESDEC/RO, expedida em 10/04/2013, o CPF 035.407.552-76, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 19 de Junho de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

MARCOS FELIPE PASCHOAL QUIESA
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2A44556B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.166, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 44-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1.107, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE 'DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o § 3º ao artigo 44-A, da Lei Municipal nº 1.107, de 10 de outubro de 2006, com a seguinte redação:

Art. 44-A. .....

§ 3º. Para instruir o procedimento de licenciamento ambiental a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia, emitirá certidão declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3FE73F42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.168, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"*ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.946/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A presente lei tem por finalidade promover alterações à Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016.

Art. 2º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.946/2016, passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 2º.** Estende-se aos servidores comissionados e à todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente e de forma remunerada, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e nas entidades da Administração pública, os direitos da Lei Municipal 1.946/2016 previstos nos títulos: Da Gratificação Natalina; Do Adicional de Férias; Da Diária; Das Férias; Da Licença para Tratamento da Saúde; Da Licença por Motivo de Tratamento de Pessoa da Família; Das Concessões; Dos Deveres; Das Proibições; Da Acumulação; e Das Responsabilidades.
Parágrafo Único. Ficam excluídos da hipótese descrita no *caput* todos os servidores sobre os quais exista lei específica disciplinando de forma contrária.
REDAÇÃO ANTERIOR:
"Art. 2º Os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, que não ocupem cargos de carreira de caráter efetivo, serão regidos por lei regulamentadora do regime especial.

Art. 2º. O inciso I, do artigo 43, da Lei Municipal nº 1.946/2016 passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 43.** .....
I – para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
....."
REDAÇÃO ANTERIOR:
"(...) I – para exercício de cargo de carreira, em comissão ou função de confiança; (...)"
Art. 3º. O artigo 42 da Lei Municipal nº 1.946/2016 passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 42.** Relotação é a movimentação do servidor a pedido ou "ex-ofício", de um para outro órgão, unidade ou autarquia municipal, sem alteração da situação funcional, por ato do titular do órgão, respeitada a existência de vagas no quadro lotacional.
§ 1º - Nos casos de estruturação de órgão, entidades ou unidades, bem como no da readaptação de trata o artigo 32, os servidores estáveis serão relotados em outras atividades afins.
§ 2º - A relotação dar-se-á exclusivamente para o ajustamento de pessoal às necessidades de serviço.
§ 3º. Poderá ser concedida a relotação ao servidor, respeitando a disponibilidade de vaga para:
I – acompanhar o cônjuge, também servidor público, que fixe residência em outra localidade do município, em virtude de deslocamento compulsório devidamente comprovado.
II – por motivo de tratamento de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada a comprovação por junta médica oficial.
§ 4º - Os ônus da relotação sempre serão suportados pelo órgão, unidade ou autarquia municipal de destino.
REDAÇÃO ANTERIOR:
"**Art. 42**. Relotação é o deslocamento do servidor exclusivamente a pedido deste, de um para outro órgão, unidade, autarquia ou fundação municipal, sem alteração da situação funcional, por ato do Chefe de cada Poder, respeitada a existência de vaga no âmbito do respectivo quadro lotacional.
Parágrafo único. A pedido do servidor e independentemente do interesse da administração será concedida a relotação ao servidor, respeitando a disponibilidade de vaga para:
I – acompanhar o cônjuge, também servidor público, que fixe residência em outra localidade do município, em virtude de deslocamento compulsório devidamente comprovado.
II – por motivo de tratamento de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada a comprovação por junta médica oficial."

Art. 4º. O parágrafo 1º, do artigo 50, da Lei Municipal nº 1.946/2016, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 50. .....
§ 1º A lei assegurará a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
REDAÇÃO ANTERIOR:
"(...)§ 1º É assegurada a isonomia do Vencimento Básico para cargos de atribuição iguais ou assemelhados dos servidores municipais dos Poderes, fundações e autarquias. (...)"

Art. 5º. O parágrafo 3º, do artigo 51, da Lei Municipal nº 1.946/2016, passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 51**. .....
§ 3º A lei assegurará a isonomia da remuneração das funções gratificadas de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho".
REDAÇÃO ANTERIOR:
"(...) § 3º É assegurada a isonomia da remuneração das funções gratificadas de atribuições iguais ou assemelhadas dos servidores municipais dos Poderes, Fundações e Autarquias. (...)"

Art. 6º. O artigo 120 da Lei Municipal nº 1.946/2016 passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 120.** Em interesse do Município para desenvolvimento de serviços públicos nos quais o Município não disponha de servidor habilitado, ou não disponha de número suficiente de servidores, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário, através de decisão discricionária do Prefeito, o Município poderá conceder uma licença remunerada para estudo, com a remuneração correspondente ao último mês anterior a concessão desta licença, para o servidor frequentar curso de aperfeiçoamento, de capacitação, de qualificação, de especialização, de mestrado ou de doutorado, que sejam úteis ou do interesse do Município.
§ 1º A licença para estudo descrita no *caput* somente será concedida se o estudo for compatível com a formação e as funções exercidas pelo servidor.
§ 2º O servidor no gozo da licença para estudo fica obrigado a enviar mensalmente ao seu órgão de lotação o comprovante de frequência do referido curso.
§ 3º A falta de comprovação da frequência acarretará a cassação da licença e da respectiva remuneração, devendo o servidor retornar ao serviço no prazo de 10 dias após a cassação da licença, não eximindo

o servidor de responder eventual sindicância caso infrinja alguma obrigação funcional.
§ 5º caso o servidor seja exonerado a seu pedido ou por procedimento administrativo disciplinar antes do decurso do prazo do dobro do período da licença para estudo deverá restituir ao erário os valores recebidos durante a licença para estudo.
§ 6º Concluindo a licença de estudo, ao servidor licenciado não será concedida licença para interesse particular e nova licença para estudo antes de decorrido período igual ao do afastamento.
REDAÇÃO ANTERIOR:
"Art. 120. O servidor estável poderá desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização, ficando obrigado a enviar mensalmente ao seu órgão de lotação o comprovante de frequência do referido curso.
§ 1º As despesas do curso poderão ser arcadas pelo Município no caso da especialização, aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação forem necessárias, úteis ou do interesse do Município.
§ 2º A falta de comprovação da frequência acarretará a suspensão da licença e da respectiva remuneração, devendo retornar ao serviço no prazo de 30 dias.
§ 3º A licença para frequentar curso de aperfeiçoamento ou especialização somente será concedida, se o estudo for compatível com a formação e as funções exercidas pelo servidor.
§ 4º Findo o estudo, somente decorrido igual período será permitido novo afastamento.
§ 5º Concluindo a licença de que trata este artigo, ao servidor licenciado não será concedida a exoneração ou licença para interesse particular, antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de restituição ao erário dos valores recebidos.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitados o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

Espigão do Oeste/RO, 26 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4E2977F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.169, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências."

O **Prefeito de Espigão do Oeste** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e artigo 84 da Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Capitulo I
das disposições preliminares

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4o da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:
I – As Prioridades da Administração Pública Municipal;
II - As Metas e Resultados Fiscais;
III - A Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes à Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações;
V - As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
VII – O Dispositivos Relativos ao Controle e Transparência;
VIII - As Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2020:
I – Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e desenvolvimento social e econômico;
II – Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando ações de entretenimento, recreação e lazer para melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
III – Promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo ao setor produtivo urbano e rural;
IV – Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V – Promover a eficiência e dinamização da gestão pública municipal.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III
Das Metas Fiscais

Art. 4º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637/2012, Portaria nº 249/2010, Portaria nº 462/2009, Portaria nº 757/2009, Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria Ministerial n.º 42/1999 e Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações e também como determina a Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta e indireta, constituídas pelas autarquias, fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 6º - Os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei, constituem-se dos seguintes:
a. Demonstrativo I - Metas anuais (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, §1º);
b. Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso I);
c. Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso II)
d. Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);
e. Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);
f. Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a');
g. Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de Receita LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V)
h. Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V)
Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

SEÇÃO I
METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2020 e projetados para os dois exercícios seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam como parâmetro os índices oficiais dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo Único - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2013.

SEÇÃO III
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memórias e metodologias de cálculos que justifique os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

SEÇÃO IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

SEÇÃO V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃOVI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO VII
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO VIII
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Subseção I
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 14. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

Subseção II
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 15. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 16. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

Subseção IV
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 17. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

Capítulo IV
Da Estrutura E ORGANIZAÇÃO dos Orçamentos

Art. 18. Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores e metas estabelecidos no Plano Plurianual;
IV- Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente do qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
V- Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre à expansão ou ao aperfeiçoamento da ação de Governo;
VII - Operação Especial: despesa que não contribui para a manutenção das ações de Governo das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VIII - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
IX - Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
X – Concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XI – Convenente; o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XII - Categoria Econômica de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas, classificadas em despesa corrente e despesa de capital;
XIII - Grupo de Despesa: representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de Gasto;
XX - Modalidade de Aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas, que se encarregarão da execução das ações;
XXI - Fonte de Recurso: representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
XXII – Remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XXIII – Transposições, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;
XXIV – Transferências, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2018-2021.
§ 4º. São consideradas como Ações de Operações Especiais as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências às Autarquias e Fundos Especiais, transferências constitucionais a municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.
§ 1º. A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a Administração Municipal, através da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, que adotará para tanto ato próprio para codificar tais elementos.
§ 2º. As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.
§ 3º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, que deverão ser apresentadas até 30 de julho de cada ano, na qual deverão atender a estrutura orçamentaria, as prioridades e metas estabelecida no Plano Plurianual 2018-2021 e as determinações emendas pela Legislação pertinentes.
§ 4º. Os orçamentos de que trata o "*caput*" deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema informatizado, sobre responsabilidade de cada Unidade Gestora em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
§ 5º. A Reserva de Contingência prevista no artigo 28 será alocada na Unidade Orçamentária Coordenadoria de Planejamento, Orçamento - COOPLAN, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.
§ 6º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social será alocada na Unidade Orçamentária Instituto de Previdência Municipal - IPRAM, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.
§ 7º. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, bem como os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir" (99), ressalvadas a Reserva de Contingência de que trata o artigo 28 desta Lei e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.
§ 8º. O superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da Especificação das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pelo STN, especificados pelo código 3 - Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores, e pelo código 6 - Recursos de outras Fontes de Exercícios Anteriores.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, será constituído de:
I – Mensagem, Texto da Lei;
II - Quadros orçamentários consolidados; e
III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei. § 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:
a. Demonstrativo da receita;

b. Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
c. Demonstrativo da despesa por Fonte de Recursos;
d. Demonstrativo da Despesa por Função;
e. Demonstrativo da despesa por Grupo de Natureza da Despesa;
f. Demonstrativo da despesa por Modalidade de Aplicação;
g. Demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
h. Despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
i. Programa de trabalho;
j. Quadro de detalhamento de dotações na forma do artigo 5º desta Lei;
l. Demonstrativo analítico da receita classificada por Fonte de Recursos; e

Art. 21. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).
§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e encargos sociais – 1;
II – Juros e encargos da dívida - 2;
III – outras despesas correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – Amortização da dívida - 6.

Art. 22. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
I - Compatíveis com a presente Lei;
II - Compatíveis com o Plano Plurianual;
III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a. Dotações para pessoal e seus encargos;
b. Dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;
c. Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
d. Despesas referentes a vinculações constitucionais;
e. Reserva de Contingência destina aos passivos contingentes;
IV - Relacionadas:
a. Com correção de erros ou omissões;
b. Com os dispositivos do texto desta Lei.

Capítulo V
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 23. O orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos cinco exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12, da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):
a. Despesas com realizações de eventos sociais, culturais, esportivos e de lazer;
b. Investimentos, exceto em obras já iniciadas;
c. Outras despesas correntes (diárias, material de consumo, material permanentes contração de serviços de terceiros, exceto os serviços julgados essenciais para atividades da administração municipal, etc.);
d. Limitação e reprogramação de transferências de recursos de convênios firmados entre entidades e o município.
e. Dentre outras limitações de despesas julgadas necessárias, com vistas para manutenção dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar ao Poder Executivo, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, anexos e relatórios relativos a IN Nº 13/2004-TCE-RO.

Art. 27. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).
§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência com base nas receitas correntes líquidas destinadas a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos no Anexo Riscos Fiscais desta Lei, dentre outros imprevistos, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso (art. 5º, III, da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a atender aos passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC 101, de 2000 e ainda contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até as datas especificadas no anexo de Demonstrativos de Riscos Ficais e Providencias, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução para as unidades orçamentárias, se for o caso (art. 8º, da LRF).

Art. 30. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício 2019, que poderá ser suplementado no exercício de 2020 caso a previsão orçamentária não atinja o percentual.

Art. 31. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, até o limite de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único - Caso o percentual estipulado exceda o limite aprovado para a presente Lei, o poder Executivo realizará a abertura de créditos suplementares atendendo a Lei específica.
Art. 32. A abertura de créditos suplementares dependerá de existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa

do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Nº 4.320/64, Art. 43.

Art. 33. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites dos saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica aprovada pelo Legislativo Municipal (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).

Art. 37. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

Art. 38. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 39. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar e/ou alterar os códigos de classificação do ementário da receita e da despesa, se necessário, na lei orçamentária anual, com os objetivos de atender determinações da Secretaria do Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorridas durante a apreciação do projeto de lei pelo poder Legislativo.

Art. 41. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I – Abrir Créditos adicionais suplementares até o limite previsto no Art. 31º da presente Lei, para a Lei Orçamentária do Exercício de 2020;
a. A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivados através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
b. Na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em 50% (cinquenta por cento) do montante expresso na Lei de Orçamento para 2019.

Art. 42. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

Art. 43. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, '*e'*, da LRF).

Capítulo VI
Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 44. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, permitido por legislação pertinente conforme receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30, 31 e 32).

Art. 45. A contratação de operações de créditos e/ou financiamentos, dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF).

Art. 46. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II, da LRF).

Capítulo VII
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 47. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou de caráter temporário na forma de lei, desde que observados os limites e as regras da LRF previstas no art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 49. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único - Os recursos para atendimento dos atos previstos no artigo 47, 48 e 49, deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2020.

Art. 50. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido aos limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).

Art. 51. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:
I – Suspensão de novas contratações, exceto para atendimento de serviços públicos essenciais;
II – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - Limitação ou suspensão temporária de auxílios financeiros concedidos aos servidores municipais;
III - Redução de valores concedidos em gratificações e comissões;
IV - Redução da realização de horas extras;
V – Suspensão de conversão de férias, licenças e outros direitos em pecúnia.
V – Exoneração de servidores não estáveis;
VI - Exoneração de servidores estáveis.

Parágrafo único - Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Capítulo VIII
Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 52. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 54. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais

Art. 55. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2019, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2019 conforme, artigo 84, § 9º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BB43690C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.170, DE 26 JUNHO DE 2019.

ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.998, DE 19 DE JUNHO DE 2017, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A Ementa da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

REDAÇÃO ANTERIOR:
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. O *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.Fica instituído o Programa de Incentivo ao Estágio que obedecerá ao disposto nesta Lei, bem como no Regulamento e Instruções Normativas a serem emitidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

REDAÇÃO ANTERIOR:
Art. 1º.Fica instituído o Programa de Incentivo ao Estágio não remunerado que obedecerá ao disposto nesta Lei, bem como no Regulamento e Instruções Normativas a serem emitidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O § 4º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

§ 4º. O estágio curricular, fica sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino e controlado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, e será realizado de acordo com a Lei Municipal, a Legislação Federal e suas posteriores alterações.

REDAÇÃO ANTERIOR:
§ 4º.A supervisão do estágio ficará sob a responsabilidade da Administração Municipal ou da Instituição Educacional, ou ainda, de outro órgão onde houver estagiário, conforme estabelecido no instrumento de Convênio.

Art. 4º. Fica acrescido o § 5º, ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

§ 5º O Setor de Recursos Humanos ou o órgão equivalente manterá atualizado arquivo com informação sobre o número total de estudantes aceitos como estagiários.

Art. 5º. Fica acrescido o § 6º, ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

§ 6º As vagas de estágio de que trata esta lei serão preenchidas prioritariamente por estudantes residente e domiciliados no Munícipio de Espigão do Oeste".

Art. 6º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º.A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecido ao período mínimo de 01 (um) mês, não podendo extrapolar o prazo máximo total de 24 (vinte e quatro) meses."

REDAÇÃO ANTERIOR:
Art. 3º.A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite máximo de 12 (doze) meses.

Art. 7º. O *caput* do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º.O estágio de que trata o art. 1º desta Lei são aqueles solicitados pelas Instituições Educacionais, Serviços Sociais Autônomos ou alunos em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares."

REDAÇÃO ANTERIOR:
Art. 4º.O estágio de que trata o art. 1º desta Lei, dar-se-á unicamente na modalidade não remunerada, que são aqueles solicitados pelas Instituições Educacionais, Serviços Sociais Autônomos ou alunos em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

Art. 8º. O § 1º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. .....

§ 1º. Esta modalidade de estágio será formalizada através da celebração de Termo de Convênio com a Instituição ou com o Agente Integrador e Termo de Compromisso com o estudante, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes, no qual constará pelo menos:"

REDAÇÃO ANTERIOR:
§ 1º. Esta modalidade de estágio será formalizada através da celebração de Termo de Convênio com a Instituição e Termo de Compromisso com o estudante.

Art. 9º. Ficam acrescidos os incisos I, II, III, IV e V ao § 1º, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 4º. .....
§ 1º. .....
I - identificação e assinatura do estagiário, do órgão ou entidade concedente e da instituição de ensino, nome do curso e nível de escolaridade do estagiário;
II - Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
III - valor da bolsa mensal, no caso de estágio não obrigatório;
IV - Duração do estágio;
V - obrigação de cumprir as normas disciplinares de estágio e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no órgão."

Art. 10. Fica acrescido o § 4º, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 4º. .....

§ 4º. No interesse da Administração Municipal poderão ser celebrados convênios, com entidades públicas ou privadas, visando a oferta de estágios obrigatórios não remunerados, em atendimento a complementação curricular.
I - Compete à conveniada as obrigações legais relativas a oferta de estágio, em específico a realização do seguro obrigatório;
II - A celebração de convênio de concessão de estágio entre os órgãos e entidades com a instituição de ensino não dispensa a celebração do Termo de Convênio ou Termo de Compromisso previsto nesta Lei."

Art. 11. O § 3º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. .....

§ 3º. As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social."

REDAÇÃO ANTERIOR:
Art. 4º. (...) § 3º. As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 12. O *caput* do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º.Os estudantes beneficiários do Programa de Incentivo ao Estágio não estabelecerão, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com os órgãos e entidades da administração municipal direta e indiretamente ou em outros órgãos ou entidades que estejam prestando estágio nos termos desta Lei."

REDAÇÃO ANTERIOR:
Art. 6ºOs estudantes beneficiários do Programa de Incentivo ao Estágio não remunerado não estabelecerão, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com os órgãos e entidades da administração municipal direta e indiretamente ou em outros órgãos ou entidades que estejam prestando estágio nos termos desta Lei.

Art. 13. Ficam acrescidos os incisos V, VI e VII, ao art. 8º, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 8º. .....

V – O Poder Executivo Municipal nomeará, por ato próprio, comissão com a atribuição fiscalizatória e deliberativa, que deverá fiscalizar, controlar a legalidade, imparcialidade e publicidade dos processos seletivos, a eficiência da realização dos estágios e a quantidade máxima de estagiários por setor, de forma a preservar o equilíbrio entre as necessidades dos diversos setores da Administração Pública.
VI – As Instituições de Ensino e as partes cedentes do estágio podem, à seu critério, recorrer aos serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo observarem, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas de licitação.
VII – Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do programa de estágio:
identificar as oportunidades de estágio;
ajustar as condições de realização de estágio;
fazer o acompanhamento administrativo;
contratar seguro acidentes pessoais dos estagiários;
cadastrar estagiários;"

Art. 14. O inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. .....

II. 4 (quatro), 5 (cinco) ou 6 (seis) horas diárias, dentro de um mínimo 20 (vinte) e o máximo 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular."

Art. 15. Fica revogado o § 2º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017.

Art. 16. Os incisos I, II, III e IV, todos do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 10. .....
I. de 1 (um) a 5 (cinco) servidores públicos: 1 (um) estagiário;
II. de 6 (seis) a 10 (dez) servidores públicos: até 2 (dois) estagiários;
III. de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores públicos: até 5 (cinco) estagiários;

IV. acima de 25 (vinte e cinco) servidores públicos: até 20% (vinte por cento) de estagiários."

REDAÇÃO ANTERIOR:
I.de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
II. de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
III. de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
IV. acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

Art. 17. O § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

§ 1º. Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de servidores públicos municipais existente no setor do estágio."

REDAÇÃO ANTERIOR:
§ 1º. Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

Art. 18. Fica inserido o § 4º ao artigo 10, da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

§ 4º. Fica reservado a serem preferencialmente preenchidos por alunos portadores de deficiência um total 10% (dez por cento) das vagas de estágio, cuja formação e atividades sejam compatíveis com o estágio ofertado e a capacidade do estagiário."

Art. 19. Fica acrescido o artigo 11 à Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de complementação estudantil e benefício de auxílio transporte aos estagiários da modalidade de estágio não obrigatório.
§ 1º. O valor da bolsa complementação estudantil (bolsa estágio) e o do auxílio transporte serão definitivos por meio de Decreto Municipal.
§ 2º. Durante o período de estágio, o auxílio transporte será pago proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados."

Art. 20. Fica acrescido o artigo 12 à Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares:
§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário perceber bolsa ou outra forma de contraprestação.
§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 21. Fica acrescido o artigo 13 à Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 13. Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:
I - Automaticamente, após o término do prazo estipulado no termo de compromisso;
II - a qualquer tempo por interesse da Administração Pública;
III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho pelo órgão ou entidade contratante, pela instituição de ensino ou pelo agente de integração;
IV - a pedido do estagiário;
V - pelo decurso do período de 02 (dois) anos;
VI - pela não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento."

Art. 22. Fica acrescido o artigo 14 à Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 14. O estagiário estará sujeito, durante o período do estágio, às mesmas normas disciplinares estabelecidas para os servidores públicos do órgão ou entidade concedente. "

Art. 23. Fica acrescido o artigo 15 à Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento de cada unidade organizacional do Município de Espigão do Oeste, podendo ser suplementada se necessário. "

Art. 24. Fica acrescido o artigo 16 à Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 16. Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal nº 11.788, de 2008, com suas alterações. "

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0D0EF9B7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 041/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 2385/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: CBAA – ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.585/0004-05.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer 49,5 (quarenta e nove, toneladas e meia) de emulsão asfáltica CAP 50/70 e o transporte do produto.
VALOR: R$ 187.555,50 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 1601/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
15.452.1007.3034.0000.3390.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019.
DATA: 21 de maio de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:28790E70

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 042/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 2385/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: GOULART & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.621.493/0001-69.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer 85 (oitenta e cinco) metros cúbicos de brita nº 1 (3/4 ou 5/8) e o transporte do produto.

VALOR: R$ 10.827,30 (dez mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 1599/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019.
DATA: 21 de maio de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1B2AE592

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 043/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 2385/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.540.289/0001-13
OBJETO: A contratada se obriga fornecer:
142 (cento e quarenta e dois) metros cúbicos de pedrisco (3/8 ou 1/4) e o transporte do produto.
340 (trezentos e quarenta) metros cúbicos de pó de brita, e o transporte do produto.
VALOR: R$ 50.907,28 (cinquenta mil novecentos e sete reais e vinte e oito centavos)
NOTA DE EMPENHO: n° 1599/2019, 1597/2019;
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.99, 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.99;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019.
DATA: 21 de maio de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:900027C0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 044/PGM/2019

Processo Administrativo nº 2385/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0001-51.
OBJETO: A contratada se obriga fornecer 08 (oito) toneladas de emulsão asfáltica RR-1C e o transporte do produto.
VALOR: R$ 30.530,48 (Trinta mil quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 1607/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019.
DATA: 21 de maio de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EA5BB454

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 080/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2019.

R E S O L V E:

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Servidor **IVONEI PAULO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Motorista, cadastro nº 151, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), no período de 11/06/2019 a 13/06/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de conduzir os Vereadores Cosmo de Novaes Ferreira, Genézio Mateus, Adão Salvático e Devair da Silva Costa.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:092942E3

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 082/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 029/2019.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao Vereador **JOEL CORREA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 626.490.787-15, cadastro nº 234, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de R$ 25/06/2019 a 27/06/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá participar de reunião na Assembléia Legislativa; solicitar do Deputado Lazinho da Fetagro recursos para a Saúde. No DER deverá tratar sobre a pavimentação da Estrada do Calcário. Na Seagri verificar sobre a construção de poços artesianos e segunda etapa do Convênio da Bancada Federal referente a Agricultura Familiar.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:BA0F574C

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 083/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo

Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2019.

R E S O L V E:

I - Arbitrar e conceder ao Vereador MARCEL SENS, portador do CPF nº 470.424.942-53, cadastro nº 232, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 25/06/2019 a 27/06/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá participar de reunião na Assembléia Legislativa nos gabinetes do Dr. Neidson e Adailton a fim de pleitear recursos para o Distrito Boa Vista Pacarana, assim como tratar sobre a construção de poços artesianos e segunda etapa do Convênio da Bancada Federal e Agricultura Familiar.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7A30BDD3

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 084/GP/2019

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO "DIA DO EVANGÉLICO" PARA 21 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir o usufruto do feriado do dia 18 de junho de 2019, alusivo ao Dia do Evangélico, para o dia 21 de junho de 2019;

Art. 2º. Em razão da decisão do Poder Legislativo o dia 18/06/2019 passa a ter expediente normal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8213FD15

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 085/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2019.

R E S O L V E:

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Vereador **Zonga Joadir Schultz**, portador do CPF nº 289.962.592-68, matrícula nº 233, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de R$ 25/06/2019 a 27/06/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com a seguinte finalidade: Participar de reunião na Assembléia Legislativa - Gabinetes dos Deputados. No DER deverá tratar sobre a pavimentação da Estrada do Calcário. Verificar Na Seagri sobre a construção de poços artesianos, bem como segunda Etapa do Convênio da Bancada Federal referente a Agricultura Familiar.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3C52D5A3

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 086/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 074/2019.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder a servidora efetiva da Câmara Municipal **Cristiane Pereira dos Santos Ricarte**, portadora do CPF sob nº 973.633.592-53, matricula nº 208, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) no período de 27/06/2019 a 28/06/2019, para que possa participar do Curso de Implementação do Núcleo de Projetos Regionais, que acontecerá nos dias 27 e 28 de junho de 2019 no auditório do CEEJA na cidade de Cacoal.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:27C7ED2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2019

O Secretário Municipal de Agricultura no uso das atribuições do Decreto Municipal nº. 7.345/GP/2019, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 341-1/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no inciso I, artigo 25 da lei 8.666/93, para a empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO,** cadastrada no **CNPJ sob o N.º 15.883.796/0001-45**, no valor total estimado de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), objetivando os Pagamentos de Taxas da documentação dos Veículos da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e conforme normas e procedimentos dos DENATRAN.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de Junho de 2019.

IRANI RIBEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:14A2E34C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N°052/GP/2019 - REORDENAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N°052/GP/2019 DE 19 JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre comissão de recebimento de combustível, peças e serviços dos veículos e maquinários no âmbito da administração municipal, e contém outras providências".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93.
RESOLVE
Art. 1º - REORDENAR a **comissão de recebimento de combustível peças e serviços dos veículos e maquinários no âmbito da administração municipal,** que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos produtos adquiridos e relacionados nesta Portaria, pela Administração Municipal.
Art. 2º - **ESTABELECER**, que a Comissão de que trata o Art. 1º terá como **competência**:
§. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os produtos entregues.
Art. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.
1. RODRIGO DA SILVA SANTOS – Coordenador de Transporte
2. FRANCIELE FRANSKOWISKE MONTEIRO – Servidor/SEMEC
3. DIMILSON DIAS DOS SANTOS – Servidor/SEMAD
4. WALTER ALVES DOS SANTOS – Servidor/ SEMOSP
5. JAILSON JOSÉ DOS SANTOS - Servidor/ SEMAS
6. JORGE MATHEUS DA SILVA – Servidor/SEMAGRI
7. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FARIA - Gabinete dDBÇo Prefeito
Art. 4º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, aos 19 (dezenove) dia do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _19/06_/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97 DE 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:21FC6B0C

GABINETE
PORTARIA Nº 022/GJTPREVI/2019

PORTARIA nº 022/GJTPREVI/2019

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 74 da Lei Complementar nº 015/2016,
CONSIDERANDO, todos os fatos ocorridos com os pedidos de desligamentos de Membros da CTE e as reordenações efetuadas através das Portarias nº 010/GJTPREVI/2019, 014/GJTPREVI/2019, 016/GJTPREVI/2019 e 017/GJTPREVI/2019;
CONSIDERANDO que a atual composição em citação de ofício diz que conforme reordenação dada pela Portaria nº 017/GJTPREVI/2019 de 15 de abril do corrente ano e prorrogação do prazo dado pela Portaria nº 015/GJTPREVI/2019 de 29 de março do mesmo ano, tem como tempo hábil apenas 73 (setenta e três) dias para iniciar e concluir seus trabalhos, levando em consideração a complexidade do caso investigado;
CONSIDERANDO que a Comissão tem que realizar os procedimentos, que envolve de citações a mandados de intimação, onde todos têm que obedecer prazos para o colhimento de depoimentos dos envolvidos e que a CTCE se encontra na faze de oitivas, e que para tanto requer mais prazo, conforme ofício nº 018/CTCE/2019 de 25 de junho do ano em curso;
CONSIDERANDO principalmente o item 11 alínea "b" da **DM 0066/2019**, **Documento 11.640/2018** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
R E S O LVE
Art. 1º - **FICA PRORROGADO** por mais 40 (quarenta) dias o prazo dado pela Portaria nº 015/GJTPREVI/2019, para conclusão das atividades da Comissão de Tomada de Contas Especial reordenado no Artigo 2º da Portaria nº 017/GJTPREVI/2019, de 15 de abril de 2019, visando o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo TCE-RO.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 27 de junho de 2019.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:82036E2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

PROCESSO Nº 2376/2018 – SEMTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE NOSSO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1623.GAB.PREF/12 e Decreto nº 11.413/GAB.PREF/18.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2376/2018-SEMTAS, referente ao Pregão Eletrônico n° 06/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **FÁBIO A. DA SILVA COMÉRCIO** inscrita no CNPJ n° 05.647.523/0001-48 no valor total de **R$ 25.399,20** (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 21 de Junho de 2019.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 21 de Junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:973EFD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 07/2019 PROCESSO Nº 2067/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM /RO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO POPULAR - LTDA PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIIRIM - RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, brasileiro, casado, RG nº. 391.681-SSP/RO, CPF nº. 349.324.612-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO POPULAR - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.793.552/0001-09, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua do Cravo, nº 2748, Bairro COHAB, CEP nº 76808-0910, neste ato, representada por seu representante legal, o Senhor Welyston Henrique Saraiva da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 000926229, inscrito no CPF sob o nº 001.540.961-99, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 2067/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento de contrato de prestação de serviços, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO EM PROGRAMAS E LAUDOS E SSP- MÉDICO DO TRABALHO, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E PROGRAMA DE CONTROILE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, gerando ato jurídico perfeito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, visando à contratação de empresa especializada SERVIÇO EM PROGRAMAS E LAUDOS E SSP- MÉDICO DO TRABALHO, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E PROGRAMA DE CONTROILE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), conforme discriminado no Termo de Referência.

1.2 - São partes integrantes do presente instrumento contratual todos os documentos relativos ao Processo nº 2067/2019 que lhe deu origem, independentemente de suas transcrições ou menções neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

2.1 - O presente Contrato está vinculado ao processo nº 2067/2019, e aos documentos que o compõe, bem como a proposta comercial da empresa e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 – O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3.2 - O presente contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos.

3.3 - O Proponente prestará os serviços convencionados dentro do prazo global fixado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - O preço global do presente contrato é de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.2 - Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles constantes da Proposta da CONTRATADA.

4.3 - Esses preços absorvem e exaurem a totalidade das despesas com materiais, equipamentos de qualquer tipo, bem como todos os custos com a administração do contrato, tributos, encargos da legislação social, previdenciária, infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada e perfeita execução da prestação dos serviços.

4.4 - Eventuais acréscimos não previstos nesse Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da realização dos mesmos, seus preços unitários compostos pela CONTRATADA, considerando sempre o Orçamento do Contratante e a ele submetidos para aprovação.

4.5 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal emitida e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada, bem como apresentar à Secretaria de Saúde as certidões exigidas por lei.

§ 1º - O pagamento referente aos serviços será realizado mediante depósito bancário ou cheque administrativo após realização dos serviços, com juntada do Relatório Circunstanciado dos Serviços Executados, devidamente certificado, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 2º - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, não se admitirão atualizações ou correções.

§ 3º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

4.6 - Deverá ser efetuada a apresentação pela CONTRATADA junto a SEMSAU, da respectiva Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, e a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo 1º - O preço aludido na cláusula supra, abrange o pagamento de todos os encargos e custos de responsabilidade da **CONTRATADA,** especialmente os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os custos diretos e indiretos, bem como, os demais

custos inerentes, tais como, manutenção, transporte e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo 2º - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências.
O objeto do contrato;
O número do processo que deu origem à contratação.

Parágrafo 3º - Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação de serviços, estes não estiverem de acordo com as exigências da Cláusula Primeira desta carta contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

5.1 - A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0201101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0018.0128.0000 – Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha nº: 198
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

6.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Expedir a Ordem de Serviços para início da execução dos serviços. Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

b)Efetuar a atestação das notas fiscais, após conferência dos serviços executados;
c)Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações objeto de termo de referência.
d)Determinar as prioridades dos serviços a serem executados;
e) efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto da carta-contrato;
f) efetuar o pagamento à Contratada , mediante depósito bancário ou cheque administrativo após realização dos serviços, devendo a empresa emitirem nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

6.2- A **CONTRATADA** se obriga a:

a)Deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades da execução dos serviços nos termos previstos em Lei.
b)Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.
c)Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a adotar as medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a SEMSAU, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

7.1 - O não cumprimento do objeto do presente Contrato e das demais cláusulas implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia.

§ 1º - As sanções de que trata o *caput* desta cláusula, poderão ser:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guajará-Mirim.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX)

8.1- A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição de contrato poderá acarretar na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente, mediante simples aviso à parte faltosa. Contudo, a rescisão poderá ser efetuada independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Concordata ou falência do contratado;
b) Abandono dos serviços, assim considerado para os efeitos contratuais a paralisação imotivada dos serviços por mais de 05 (cinco) dias corridos;
c) Cessão dos serviços prestados ou subcontratação de serviços não especializados e acessão ou caução de créditos fundados no contrato, ou qualquer outra forma de contratos com terceiros que envolva a transferência ou garantia dos mesmos créditos;

8.2 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

a) No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA por escrito.
b) Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
c) Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI).

9.1 - Fica este contrato vinculado ao processo administrativo n.º. 2067/2019, bem como ao Projeto Básico que compõe o mesmo, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

10.1 - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, nas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município – PROGEM para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO (Art. 65).

11.1 - O presente contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos.

11.2 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO (Art. 67).

12.1- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU para acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, sem expressa anuência do Município de Guajará Mirim/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desse instrumento contratual, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do Contrato.
15.2 - Qualquer modificação no quadro de sócios da CONTRATADA deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato. O CONTRATANTE se reserva, ainda, ao direito de analisar as alterações no sentido de evitar eventuais circunstâncias que possam comprometer a execução do Contrato.
15.3 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º).
As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajará Mirim/RO, em 21 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito do Município de Guajará-Mirim

WANESSA CRISTINA DE MORAES
Secretária Municipal de Saúde

CLÍNICA MEDICA E LABORATÓRIO POPULAR LTDA

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:59CB8275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019 PROCESSO Nº 2067/2019 CELEBRAÇÃO: 21 DE JUNHO DE 2019.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO POPULAR - LTDA
CNPJ: 14.793.552/0001-09
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, visando à contratação de empresa especializada SERVIÇO EM PROGRAMAS E LAUDOS E SSP- MÉDICO DO TRABALHO, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E PROGRAMA DE CONTROILE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), conforme discriminado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O preço global do presente contrato é de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

Guajará-Mirim, 21 de Junho de 2019.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município
OAB/RO 1679

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0CAFAAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do senhor Ney Paes de Oliveira , no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Auto de Infração nº 000634/2019.

Guajará-mirim/RO, 26 de Junho de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:7171E20D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019; REGISTRO DE PREÇO 020/2019.

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Lote, cujo Registro de Preço tendo como objeto, para futura e eventual contratação de empresa, destinado a proposta mais vantajosa para fornecimento de extintores de incêndio portáteis e recargas, certificado pelo INMETRO e de acordo com as

normas técnicas vigentes NBR e ABNT, DESTINADOS A PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DA CLASSE A, B e C, conforme descrito no termo de referencia, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital e seus anexos, cujos elementos a integra.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424, de 30 DE Dezembro de 2016.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: 21.769,44

Processo Administrativo n.º 487-03/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 28/06/2019.	08h30min do dia 11/07/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 11/07/2019.	09h00min do dia 11/07/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 11/07/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 27 de Março de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7BD17B67

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 07/01/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	ADMISSÃO	AFASTADO	EXONERADO
01	Advanir Roberto Gurgel Cavalcante	22/03/2004	-	-
02	Sérgio Silva de Souza	22/03/2004	13/08/2015	20/09/2017
03	Silvana Alves Gomes	05/04/2004	09/08/2017	-
04	Joemar Antônio Basso	20/12/2006	-	-
05	Daianny Lúcia Rabel	20/12/2006	-	-
06	Sâmia Pereira Costa	09/02/2009	-	04/04/2014
07	Gervázio Gomes Filho	15/05/2009	-	-
08	Rúfisson Amorim Gomes	01/03/2010	-	-

Itapuã do Oeste - RO, 07 de Janeiro de 2019.

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6A08B995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA MODADALIDADE E FORMA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a modalidade e a forma adotada no certame cujo objeto é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP),** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru"**.** Valor estimado em **R$ 60.124,14** (sessenta mil cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

DA EXIGÊNCIA
Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, *"Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica"*.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação da modalidade do Pregão vem de acordo com a necessidade da Administração, justificando a celeridade, cumprimentos legais e normativos, já no que tangue a forma: Presencial, trata-se de objeto de interesse local, "**prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos"**, não impedindo os demais da sua participação desde que se enquadre nos termos fixados no Termo de Referência. Como o Termo de Referência exige nos seus itens 6.1 e 18.1 nesta ordem: "A prestação dos serviços deverá ser efetuada no perímetro urbano do Município de Jaru" e "A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo 15 km (quinze quilômetros) no percurso ida e volta da sede da Câmara Municipal de Jaru até a da licitante vencedora. Tal exigência dá-se em virtude da demora ao acesso a lugares mais afastados do prédio do CONTRATANTE, em razão que mais combustível será consumido, aumentando assim o custo com a manutenção dos veículos". Nota-se que mesmo o Termo de Referência não mencionado existiriam também as despesas com o condutor do veículo que ao se deslocar para outros município faz jus a ajudas de custo ou diárias. Já para os licitantes, existem os custos de adesão às bolsas de pregões que poderão ser revertidos no valor do objeto.

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Pregão em sua Forma Presencial.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 27 de junho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1851DE9A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/CMJ/2019 SRP

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, torna pública a presente Licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, apuração **Menor Preço** por **Lote** Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru",** AMPLA PARTICIPAÇÃO**. C**om valor estimado em **R$ 60.124,14 (sessenta mil cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos). – Valor Total.** Proc. Administrativo nº 171/2019, que será realizado no dia **12/07/2019**, às 09h00min horário

Local: na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531, setor 02. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita "Portal da Transparência", "Compras/Licitações", "Licitações/Compras Diretas", "Licitações – Clique Aqui" pregão **18/2019** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço supracitado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 27 de junho de 2019 às 11h: 14min.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F2A9C2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO:144/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-4355/PMJ/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORGE TEIXIERA

EMPRESA:

MARTINS & MUNIZ LTDA.
CNPJ: 22.172.643/0001-55

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1756
SETOR 04
JARU/RO
CEP 76.890-000
FONE: (69) 99997-5481
EMAIL:
MARTINSMAQUINASEEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM

N. V. VERDE & CIA LTDA
CNPJ: 03.363.727/0001-21

RUA CAUCHEIRO, 1765
BAIRRO NOVA BRASILIA
JI-PARANÁ/RO
CEP 76.908-508
FONE: (69) 3229-3034
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A84F6B21

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2502/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O REPASSE DE APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO AGRORURAL DE JARU PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para a Associação Agrorural de Jaru, para o fim de apoiar a realização da EXPOJARU 2019, exposição agropecuária que acontecerá nos dias 8 a 11 de agosto de 2019 no Parque de Exposições da COOAJA de Jaru.
Parágrafo único - A presente parceria tem a finalidade de fomentar o agronegócio local, promovendo a exposição de máquinas e equipamentos agroindustriais, de animais, da produção agropecuária local, alavancando investimentos e empreendimentos no âmbito da agricultura e pecuária do município de Jaru.
Art. 2º - Os valores repassados serão utilizados para custeio de locação de arquibancadas, arena de rodeio e sonorização do evento, dentre outras necessidades que vierem a ser uteis para a sua realização.
§ 1º - Os valores repassados custearão as despesas referidas no *caput* deste artigo referente aos dias 9 e 11/8/2019, quando o acesso ao parque de exposições bem como a arena de shows estarão abertos ao público em geral, sem qualquer limitação.
§ 2º - Nos dias em que houver limitação de acesso da arena de shows ao público em geral, os valores ora repassados não poderão ser utilizados para custear nenhuma despesa.
Art. 3º - Deverá a Associação Agrorural de Jaru prestar contas dos valores repassados no prazo de 30 dias após a realização do evento, sob pena de, não o fazendo ou não sendo homologada, ser obrigada a devolver toda a quantia ou a parte não homologada aos cofres municipais.
Parágrafo único - O termo de parceria a ser firmado estabelecerá o formato, documentos, comprovantes e outros requisitos necessários para a correta prestação de contas.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:CFBE0FB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2503/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial para criação de programa e ação proveniente de anulação de dotação orçamentária".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial para criação do Programa agropecuária sustentável, abastecimento e comercialização, proveniente de anulação de dotação na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) 100.000,00
02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.1000.2340 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS

20.608.1000.2340.0001 APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRA AGROPECUÁRIA
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.00 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Recursos Ordinários.

Anulação (-) - 100.000,00
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003.0001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R. Grupo: 0 1 00 FICHA 024
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

04.122.0003.1038.0000 ESCOLA DE GOVERNO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 1 00 FICHA 032
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

04.122.0003.1038.0000 ESCOLA DE GOVERNO -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 00 FICHA 033
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

04.122.0003.1038.0000 ESCOLA DE GOVERNO -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 1 00 FICHA 034
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.0002.2003.0002 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 00 FICHA 038
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 01 02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.0002.2003.0003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R. Grupo: 0 1 00 FICHA 042
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 01 03 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

04.122.0002.2003.0004 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 1 00 FICHA 046
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E

04.122.0002.2003.0005 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 1 00 FICHA 132
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º - Ficam incluídas junto ao Plano Plurianual (PPA 2018/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2019, o Programa e a Ação mencionados no Art. 1º.

Art. 4º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1000.2340	3.3.50.41	01.00	-	R$ 100.000,00
0002.2003	3.3.90.33	01.00	R$ 15.000,00	-
0003.1038	3.3.90.30	01.00	R$ 5.000,00	-
0003.1038	3.3.90.39	01.00	R$ 5.000,00	-
0003.1038	4.4.90.52	01.00	R$ 5.000,00	-
0002.2003	3.3.90.39	01.00	R$ 5.000,00	-
0002.2003	3.3.90.33	01.00	R$ 5.000,00	-
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 5.000,00	-
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 55.000,00	-

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:26066515

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2504/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

"INSTITUI O DIA DA FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Jaru, o dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaru.

Art. 3º - O Poder Executivo contribuirá para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º - Poderão as empresas públicas e empresas concessionárias de serviços públicos executar ações alusivas a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:37B7D20F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2505/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2140/GP/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1ºA Lei Municipal nº 2140/GP/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º . . .
IV – Órgãos de relações institucionais e articulação política;

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política."

SEÇÃO VII
Da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política

Art. 11-A. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política exerce as seguintes funções:
I - planejar, coordenar, articular e controlar as políticas interna e externa, estabelecer, no âmbito organizacional, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais;
II - propor a política de governança institucional;
III - apoiar o prefeito municipal no relacionamento institucional e político;
IV – manter relacionamento institucional do Poder Executivo com as demais esferas de Governo.
V – subsidiar a organização por meio de levantamentos, estudos e pesquisas sobre temas pertinentes a sua área de competência;
VI - promover, incentivar e apoiar as ações de integração dos órgãos da Administração Municipal;
VII - manter as relações com a sociedade civil e demais órgãos e instituições, promovendo ações de estreitamento político mediante articulação com as autoridades constituídas dos Poderes Executivos e Legislativo, Federal e Estadual;
VIII - apoiar o diálogo e a cooperação entre os atores envolvidos na ação de Governo, bem como apoiar os processos de mitigação de riscos, explorar oportunidades e identificar problemas da ação inter e intragovernamental, propondo alternativas e soluções;
IX - fiscalizar e fomentar os órgãos da administração para o tratamento adequado e prioritário das metas e objetivos governamentais advindos do relacionamento comunitário, legislativo e institucional que guardem relação com a competência desta unidade;
X - incentivar, promover e coordenar o estreitamento das relações com governos e demais instituições que o município de Jaru mantiver convênio.
XI - gerir os processos vinculados ao ciclo anual de operação do Orçamento Participativo e a outras formas de democracia participativa local e a relação com os Conselhos Municipais e de governança local, por meio da identificação de demandas da sociedade, e desenvolver, implementar e supervisionar projetos locais e territoriais, por meio dos canais de atendimento com as instituições do Município de Jaru, do Estado e da União.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política não compreende nenhuma unidade em sua estrutura interna."

Art. 2º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais e articulação política, agente político diretamente subordinado do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As atribuições do cargo criado na presente lei serão objeto de estipulação em regimento interno, a ser publicado no prazo de 120 dias, nos termos do art. 15 da Lei 2.140/GP/2017, e homologado mediante decreto do executivo.

Art. 3º A tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 2140/GP/2017 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	VALOR
7º	Secretário Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política	1	Subsídio

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada mediante Decreto pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Faz parte desta Lei Cálculo de Impacto em anexo.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A646CA7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2506/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2482/GP/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1ºA Lei Municipal nº 2482/GP/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º . . .

IV – Comprovante de sede administrativa no Município de Jaru, exceto para as entidades de classe, representantes de trabalhadores."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D968B4DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2508/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação fonte 01.28.89, na unidade orçamentária, Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 192.190,00 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa reais) na unidade orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2265.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P HOSPITA 192.190,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 28
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.28.89, conforme proposta 04279.238000/3130-12, que teve recurso liberado em 16 de maio de 2019.

Excesso: R$ 192.190,00

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Valor do Excesso de Arrecadação
01.28.89	R$ 0,00	R$ 192.190,00

Fonte: Proposta 04279.238000/3130-12

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:6D8AC6FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2507/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária Instituto de Previdência do Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+) 174.000,00
02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU
09.122.1009.1138.0000 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA – IPJ 174.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.03 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira).

Anulação (-) - 174.000,00
02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU
FICHA: 465
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 466
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 467
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 469
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -40.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 470
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU

FICHA: 471
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 472
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 473
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 474
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 475
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -11.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 476
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1009.2075	3.1.90.11	01.03	R$ 70.000,00	-
1009.2075	3.1.90.13	01.03	R$ 1.000,00	-
1009.2075	3.1.90.16	01.03	R$ 2.000,00	-
1009.2075	3.1.91.13	01.03	R$ 40.000,00	-
1009.2075	3.3.90.14	01.03	R$ 7.000,00	-
1009.2075	3.3.90.30	01.03	R$ 9.000,00	-
1009.2075	3.3.90.33	01.03	R$ 5.000,00	-
1009.2075	3.3.90.36	01.03	R$ 3.000,00	-
1009.2075	3.3.90.39	01.03	R$ 14.000,00	-
1009.2075	3.3.90.47	01.03	R$ 11.000,00	-
1009.2075	4.4.90.52	01.03	R$ 12.000,00	-
1009.1138	4.4.90.51	01.03	-	R$ 174.000,00

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:ED5DE183

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2509/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 306.987,03 (trezentos e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2343. AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA O HOSP.MUN. 306.987,03
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
Superávit Financeiro: 306.987,03

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 306.987,03	R$ 0,00	R$ 306.987,03
Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos			

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:115FC220

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2510/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por operação de crédito na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por operação de crédito na importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018, Lei Municipal nº 2342 de 21 de setembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
04.122.1011 MODERNIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA MUNICIPAL 5.000.000,00
04.122.1011.1143.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 90
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operação de crédito fonte 02.90.22 – Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente – Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas Outros Programas.

Operação de Crédito: 5.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:EBC7008C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2511/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 10.031,66 (dez mil e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art.

43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2278.0000 FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL 10.031,66
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 613
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 06.13.52 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferência de Convênios Saúde – Farmácia Popular.

Superávit Financeiro: 10.031,66

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.13.52	R$ 10.031,66	R$ 0,00	R$ 10.031,66

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4365E1FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2512/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 1.084,61 (um mil e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 1.084,61
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.27.16 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Média Alta Complexidade – MAC.

Excesso: 1.084,61

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
01.27.16	R$ 1.084,61	R$ 0,00	R$ 1.084,61

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4540E56C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2513/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação fonte 02.14.36, e por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
15.451.0024.1066.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente

15.451.0024.1066.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA 6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.14.36, conforme convênio nº 117/DPCN/2017, repasse celebrado entre a União e o Município de Jaru, através do Ministério da Defesa - MD, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e contrapartida do município no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo por objeto implantação de iluminação led no Município de Jaru.

Anulação: R$ -6.000,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN
FICHA: 167
04.122.0002.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
02.14.36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00

Fonte: Convênio nº 117/DPCN/2017

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0024.1066	4.4.90.51	01.00	-	R$ 6.000,00
0002.1005	4.4.90.51	01.00	R$ 6.000,00	-

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9307B2DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2514/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação fonte 02.14.36, e por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária, Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 117.306,66 (cento e dezessete mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) distribuídos a seguinte dotação:

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1004.2344.0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente

08.244.1004.2344.0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO 17.306,66
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.14.36, conforme convênio nº 856187/2017/SICONV, repasse celebrado entre a União e o Município de Jaru, através do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e contrapartida do município no valor de R$ 17.306,66 (dezessete mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos), tendo por objeto a aquisição de bens, sendo 2 (dois) veículos, tipo sedã.

Anulação: R$ 17.306,66

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 051
08.122.1004.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS DIVERSOS -17.306,66
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação			
Fonte da Receita	**Receita Prevista**	**Receita Arrecadada**	**Tendência de Arrecadação**
02.14.36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
Fonte: Convênio nº 856187/2017/SICONV			

Anulação de Dotação Orçamentária				
PA	**Elemento de Despesa**	**Fonte**	**Valor a Reduzir**	**Valor a Suplementar**
1004.2344	4.4.90.52	01.00	-	R$ 17.306,66
1004.1005	4.4.90.52	01.00	R$ 17.306,66	-

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:777B2D7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2515/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária, Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2342.0000 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.27.53 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Gestão do SUS.

Excesso: 13.000,00

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.27.53	R$ 0,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AC65AC7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.516/GP/2019 DE 25 JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária, Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0013.2067.0000 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA
30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.27.51 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Assistência Farmacêutica.

Excesso: 30.000,00
Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.27.51	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3ABBF419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/GP/2019

REVOGA A PORTARIA N° 87/GP/2019 E DESIGNA SEM ÔNUS OS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COMO FISCAIS DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que se faz necessário centralizar para maior organização e controle.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR sem ônus os diretores das instituições de ensino que são servidos pela prestação de serviço de transporte escolar municipal, para exercerem, em conjunto com o servidor Mauro Mackert Toneto - matricula nº 14848, as atribuições de fiscais dos contratos de transporte da administração pública do município de Jaru/RO, para acompanhar e fiscalizar os veículos que assistem as respectivas instituições na qual os diretores são responsáveis.

Parágrafo Único - Os diretores das instituições de ensino devem se atentar as orientações quanto a fiscalização de contratos que estão firmadas no manual do gestor e fiscal de contratos e o manual de gestão do transporte escolar, elaborados pela Controladoria Geral do Município de Jaru.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 87/GP/2019 de 12 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 26 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D7F07D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/SEMECEL/2019

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora SANDRA MARIA DE SOUZA CASTRO, Professora Nível III – 40 hs, matrícula funcional nº.389-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 26 de junho de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:35F15F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/GP/2019

NOMEIA RESPONSÁVEL PARA O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E REVOGA A PORTARIA N° 054/GP/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da designação de um servidor para assegurar o cumprimento da legislação de transparência.

R E S O L V E

Art. 1° - **DESIGNAR SEM ÔNUS - DEBORA SUELEM LISBOA DE SOUZA**, como responsável por assegurar o cumprimento da legislação de transparência.

Art. 2° - Fica **REVOGADA** em inteiro teor a Portaria n° 054/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A0DC5D10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11747/GP/2019

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 01/2019 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o § 4°, do artigo 5° da Lei Municipal n° 2482/GP/2019, de 28 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 3060/2019, relativo ao procedimento de escolha das entidades a compor o Conselho Municipal de Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº 01/2019 - Comissão Especial Eleitoral, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº* 01/2019 - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL*: *"Aprova as entidades a compor o Conselho Municipal de Saúde de Jaru, com mandado de 03 (três) anos, de julho/2019 a junho/2022".*

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CBE41901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/GP/2019 26 DE JUNHO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os autos nº 1-4291/SEMDES/2018 referente a contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para construção do espaço de convivência do idoso, através do convênio nº 006/DPCN/2017, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Jaru.

R E S O L V E

Art. 1° -CONSTITUIR a comissão responsável pelo recebimento da obra de construção do espaço de convivência do idoso no município de Jaru/RO, que terá a seguinte composição:
Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451
Luiz Gustavo Martins Lima – Matrícula nº 14828
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula: 13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:56DB7568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/GP/2019 26 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SEM ÔNUS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELAINE MULGABRI SILVA MARTINS, PARA FICAR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos nº 1-4291/SEMDES/2018 referente a contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para construção do espaço de convivência do idoso, através do convênio nº 006/DPCN/2017, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Jaru.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR sem ônus a servidora **ELAINE MULGABRI SILVA MARTINS** - matrícula nº 15888**,** para ficar responsável pelo

acompanhamento e fiscalização da obra de construção do espaço de convivência do idoso no município de Jaru/RO.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3DF52040

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 068/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2616/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 235/236 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 082/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a aquisição de tubos de concreto armado (manilhas)** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFADOS DE CIMENTO LT	10.939.798/0001-95	Aquisição de tubos de concreto armado (manilhas)	R$ 76.755,00
RO IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	33.483.451/0001-86	Aquisição de tubos de concreto armado (manilhas)	R$ 1.867.648,76
O. G. SOLUÇÕES – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	84.602.481/0001-03	Aquisição de tubos de concreto armado (manilhas)	R$ 413.756,00
Total: R$ 2.358.159,76 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais, e setenta e seis centavos).			

Jaru/RO, 27 de junho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:5D18ABB7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 060/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2446/SEMINFRAM/2019.
AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 273/274verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 073/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a aquisição de madeira serrada** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
G.V. MARTINS & CIA LTDA	11.572.506/0001-91	Madeira serrada	R$ 408.138,30
SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA	07.880.019/0001-19	Madeira serrada	R$ 716.056,00
Total: R$ 1.124.195,05 (um milhão cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinco centavos).			

Jaru/RO, 17 de junho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E4C99DA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 067/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2600/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 655/657, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 072/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de material pênsil,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
CENTRAL DE FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA -ME	26.436.406/0001-05	Aquisição de material pênsil	R$ 41.413,20
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME	02.475.985/0001-37	Aquisição de material pênsil	R$ 360,00
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS - EPP	13.287.059/0001-54	Aquisição de material pênsil	R$ 73.031,60
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	03.595.984/0001-99	Aquisição de material pênsil	R$ 35.755,00
L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	27.358.419/0001-76	Aquisição de material pênsil	R$ 23.170,00
MBR FERNANDES EPP	16.845.253/0001-04	Aquisição de material pênsil	R$ 17.343,00
Total: R$ 191.072,80 (cento e noventa e um mil, setenta e dois reais e oitenta centavos)			

Jaru/RO, 27 de junho de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A2D3D9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 07/SEMUSA/2019 27 DE JUNHO DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora **Leci Soares Januário Silva**, cargo **Braçais**, matrícula funcional nº **559-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter cometido infração disciplinar, prevista na lei vigente à época dos fatos (Lei n.843/GP/05), posteriormente alterada pelo artigo 128, inciso I da Lei n. 2.170/GP/2017, sendo revogada pelo artigo 114, inciso I da Lei n. 2.228/GP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:226542D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 08/SEMUSA/2019 27 DE JUNHO DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora **Alessandra Alonso de Queiroz,** cargo **Zeladora**, matrícula funcional nº **002217-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter cometido infração disciplinar, prevista na lei vigente à época dos fatos (Lei n.843/GP/05), posteriormente alterada pelo artigo 128, inciso I da Lei n. 2.170/GP/2017, sendo revogada pelo artigo 114, inciso I da Lei n. 2.228/GP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:D268F414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 09/SEMUSA/2019 27 DE JUNHO DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora **Adriana Freire de Carvalho,** cargo **Agente de Saúde**, matrícula funcional nº **000890-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter cometido infração disciplinar, prevista na lei vigente à época dos fatos (Lei n.843/GP/05), posteriormente alterada pelo artigo 128, inciso I da Lei n. 2.170/GP/2017, sendo revogada pelo artigo 114, inciso I da Lei n. 2.228/GP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:082CC3E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2019
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTATADA: DUARTE ARAGON & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMAMENTE
VALOR: R$ 19.640,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 014/CMMDO/2019 PREGÃO PRESENCIAL 003/CMMDO/2019

CONTRATO Nº: 011/2019
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTATADA: A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMAMENTE
VALOR: R$ 11.290,00 (ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 014/CMMDO/2019 PREGÃO PRESENCIAL 003/CMMDO/2019

CONTRATO Nº: 012/2019
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTATADA: A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMAMENTE
VALOR: R$ 3.981,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITETA E UM REAIS)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 014/CMMDO/2019 PREGÃO PRESENCIAL 003/CMMDO/2019

CONTRATO Nº: 013/2019
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTATADA: IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 13.838,80 (TREZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 003/CMMDO/2019 PREGÃO PRESENCIAL 001/CMMDO/2019

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:10220EA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.954/PMMA/2019

LEI N º. 1.954/PMMA/2019

"ALTERA A LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o inciso "V" do Artigo 9º da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"V - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ABERTURA DE PROCESSOS E ARQUIVO MORTO, Nível II, cargo de livre

nomeação e exoneração que será dirigido por seu Chefe, com as atribuições desta lei: (...)".

Art. 2º. Altera o inciso "II" do Artigo 10 da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"II – COORDENADOR DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO, cargo dirigido pelo seu Chefe, *com as atribuições desta lei*: (...)"

Art. 3º. Esta Lei entra entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 27 de junho de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4CCEBBC2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.955/PMMA/2019

LEI N º. 1.955/PMMA/2019

" ALTERA A LEI Nº 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o Artigo 22 § 3.º, da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. (. . .)

§ 3.º O cargo de Controlador de Combustível e o cargo de Gerente de Departamento de Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica, se ocupado por servidor efetivo, perceberá 90% (noventa por cento) da verba de representação, constante do Anexo I desta Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F95FE753

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.956/PMMA/2019

LEI N º. 1.956/PMMA/2019

"ALTERA A LEI Nº 1.528/PMMA/2.016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o Artigo 13 §3º da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. *Será concedido a 1 (um) servidor efetivo para apoiar e dar assistência no acompanhamento do Transporte Escolar Gratificação por Desempenho Nível VI, constante no Anexo II, desta Lei ...";*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:89ADA605

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.957/PMMA/2019

LEI N º. 1.957/PMMA/2019

"ABRE MAIS UMA VAGA DE FARMACÊUTICO E ALTERA O QUADRO DE VAGAS NA LEI N. 1.253/PMMA/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Abre mais uma vaga de farmacêutico na Lei n. 1.253/PMMA/2013.
Art. 2º. Fica alterado para 02 (duas) vagas o item do quadro de vagas, mantendo inalteradas as atribuições e demais dispositivos que se referem ao Farmacêutico, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, no anexo I da Lei n. 1253/PMMA/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AC5135CB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.019/PMMA/2019.

PORTARIA Nº. 019/PMMA/2019.

"AUTORIZA O SERVIDOR JOÃO EDIS DE OLIVEIRA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL HILUX PLACA NCU 3904 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o Servidor **JOÃO EDIS DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 409.126.042-04, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o **VEICULO OFICIAL HILLUX, PLACA NCU 3904** , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de junho de 2019, para o município de Porto Velho, onde estará transportando pacientes que receberam altas hospitalares.

Art. 2º - No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretaria de Administração e Planejamento

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:97AF2E3A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.020/PMMA/2019

PORTARIA N.020/PMMA/2019

"AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO CARLOS ROMUALDO A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL SANDERO PLACA NCY6911 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o Servidor **ROBERTO CARLOS ROMUALDO**, Diretor da Unidade Básica de Saúde Eloi de Lima Machado, inscrito no CPF nº 905.056.202-78, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o **VEICULO OFICIAL SANDERO, PLACA NCY6911** , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2019, para atender em casos excepcionais e de interesse público os atendimentos referentes a demanda da UBS.

Art. 2º - No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretaria de Administração e Planejamento

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FFC0FD42

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.021/PMMA/2019

PORTARIA N.021/PMMA/2019

"AUTORIZA A SERVIDORA GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL SANDERO PLACA NCY6971 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a Servidora **GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH**, Diretora da Unidade Básica de Saúde João Paulo II , inscrita no CPF nº 497.674.612-72, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o **VEICULO OFICIAL SANDERO, PLACA NCY6971** , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2019, para atender em casos excepcionais e de interesse público os atendimentos referentes a demanda da UBS.

Art. 2º - No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretaria de Administração e Planejamento

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:014A4833

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.022/PMMA/2019

PORTARIA N.022/PMMA/2019

"AUTORIZA O SERVIDOR SEBASTIÃO CARLOS FILHO A CONDUZIR OS VEÍCULOS OFICIAIS AMBULANCIA MONTANA PLACA NOZ0221, AMBULANCIA FIORINO PLACA OHQ 5551, FIAT PALIO FIRE WAY PLACA KCO6231 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o Servidor **SEBASTIÃO CARLOS FILHO**, Diretor do Hospital Unidade Mista de Saúde, inscrito no CPF nº 761.433.092-72, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir os **VEICULOS OFICIAIS AMBULANCIA MONTANA PLACA NOZ0221, AMBULANCIA FIORINO PLACA OHQ 5551, FIAT PALIO FIRE WAY PLACA KCO6231** , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de junho de 2019, para atender em casos excepcionais e de interesse público os atendimentos referentes as demandas da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º - No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretaria de Administração e Planejamento

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:10956D1A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.588/PMMA/2019.

DECRETO N.4.588/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEL SENHOR DIONITON DA SILVA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **DIONITON DA SILVA RODRIGUES**, servidor público municipal do Município de Cacoal, matrícula n. 8163, portador do documento de identidade RG: 1.221.187SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.621.832-05, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, da Função Gratificada de **CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEL,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos administrativos e financeiro a partir de 01 de julho de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:67571635

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.589/PMMA/2019.

DECRETO N.4.589/PMMA/2019.

"REVOGA A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES: SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES E DIONITON DA SILVA RODRIGUES, ENTRES OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I - **SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula nº. 1.121, ocupante do cargo de Cozinheira 40h (quarenta horas) semanal, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

II -**DIONITON DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, cadastro nº. 7555, ocupante do cargo de Zelador 40h (quarenta horas) semanal, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de julho de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:865B6F3C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.590/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.590/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE *GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA APOIO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS* - ANA CLAUDIA LOPES PEREIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a Sra. **ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA,** matrícula n. 8124, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, A *GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA APOIO NOS ADMINISTRATIVOS***,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de julho de 2.019, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida *será de acordo com o Anexo II, Nível VI, da Lei 1.528/PMMA/2.016.*

Art. 3º. Revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.503/PMMA/2.019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de julho de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:854833D6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.591/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.591/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD - ALEXSANDRO CONTE FIRME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **ALEXSANDRO CONTE FIRME,** brasileiro, matrícula 7807, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança na função gratificada de **COORDENADOR DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2.019.

Art. 2º. Revoga as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 30 de junho de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C85DF7F1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.592/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.592/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO – MARLENE DE SOUZA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **MARLENE DE SOUZA FERREIRA,** brasileira, matrícula n. 1156, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, na Função Gratificada de **COORDENADORA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, para cobrir licença maternidade da titular, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 01 de julho de 2.019.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante no Anexo I, Ordem VII, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.502/PMMA/2.019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito administrativos e financeiros a partir de 01 de julho de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:151E9F14

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.593/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.593/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ABERTURA DE PROCESSOS E ARQUIVO MORTO – ARIANA JOSILANE PLANTIKOW DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ARIANA JOSILANE PLANTIKOW DE SOUZA,** portadora do Documento de Identidade RG n. 1668927 SSP/ES, e inscrita no CPF n. 692.278.962-87, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ABERTURA DE PROCESSOS E ARQUIVO MORTO**, a partir de 01 de julho de 2.019, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Nível II, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.385/PMMA/2.019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito administrativos e financeiros a partir de 01 de julho de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A0968EB9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.594/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.594/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – PAULA FREITAS RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **PAULA FREITAS RODRIGUES, brasileira, matrícula n. 7904,** residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº.1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 01 de julho de 2.019.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Item X, da Lei nº.1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.426/PMMA/2.019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito administrativos e financeiros a partir de 01 de julho de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:50CA8168

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.595/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.595/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEL – GILMAR PINHEIRO DE GOES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **GILMAR PINHEIRO DE GOES**, servidor público municipal, matrícula n. 447, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEL,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 01 de julho de 2.019.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.476/PMMA/2.016, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito administrativos e financeiros a partir de 01 de julho de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:64AEF0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA AO 38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA AO 38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

Considerando a publicação do 38º Edital de Convocação para os Cargos elencados em seu Anexo I, tendo em vista que na publicação do candidato **DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO** não constou tratar-se de candidato portador de necessidade especial – PNE, segue a presente errata para esclarecimento, permanecendo inalteradas as demais disposições, bem como válidas as datas ali constantes, ficando assim retificado o ANEXO I:

"ANEXO I

PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – 40 horas semanais.

(. . .)

2 – DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE).

(. . .)"

Ministro Andreazza, 27 de junho de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EA3B88C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2495/2019

27 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 945** de 25 de Junho de 2019; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 717.962,57 (setecentos e dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE	
3.1.90.94 - 70	Indenizações e Restituições Trabalhistas	52.962,57
3.3.90.39 - 77	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	41.000,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0012.2.071	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60%	
3.1.90.11 - 130	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.	
3.3.90.39 - 139	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
15.451.0013.2.026	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39 - 144	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	64.000,00
15.452.0013.2.027	MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E CEMITÉRIO	
3.3.90.39 - 146	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	160.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO		**717.962,57**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 717.962,57 (setecentos e dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
13.392.0010.2.020	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA DIFUSÃO CULTURAL	
3.3.90.30 - 94	Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.31 - 95	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desp. e Outras	18.000,00
3.3.90.32 - 96	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.200,00
3.3.90.36 - 97	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.820,44
3.3.90.39 - 98	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	411,92
4.4.90.52 - 99	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
27.812.0011.2.021	MANUTENÇÃO E ATIV. DO DESP. COMUNITÁRIO E LAZER	
3.1.90.11 - 100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.911,79
3.1.90.13 - 101	Obrigações Patronais	11.727,42
3.1.91.13 - 102	Obrigações Patronais	6.231,00
3.3.50.43 - 103	Subvenções Sociais	10.000,00
3.3.90.14 - 104	Diárias – Civil	660,00
12.361.0012.2.023	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
3.1.90.11 - 114	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
02.02.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	GOVERNO CIDADÃO	
4.4.90.52 - 22	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
3.3.90.30 - 46	Material de Consumo	40.126,00
4.4.90.52 - 54	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 - 66	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	233.874,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**717.962,57**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A07AE5CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4694/2019

DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. - 1º Declarar, a contar de 18 de Junho de 2019, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade – NMII, do quadro de servidores públicos do Poder Executivo Municipal, anteriormente ocupado pelo servidor JASIEL OLIVEIRA SILVA, cadastro nº 1303, em razão de falecimento, nos termos do Art. 44, VI, da Lei Municipal 30/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – RO.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5DA93175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2496/2019

27 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação – CV para Construção de Praça Pública no Município, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 946 de 25 de junho de 2019, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elemento de Despesa no valor de ***R$ 373.714.29 (trezentos e setenta e três mil setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.1.088	CV PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO	
4.4.90.51 - 332	Obras e Instalações	373.714,29
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**373.714,29**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através contrato de repasse nº 871461/2018/MTUR/CAIXA de 30/10/2018, firmado entre esta municipalidade e a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal no valor de R$ 365.714,29 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), acrescido de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 - 66	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**8.000,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2019.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C4BE2098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 57/2019
CELEBRAÇÃO: 17/06/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: ANGELA MARIA TOMAZETI
CPF sob o n°: 566.021.972-15

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas E. M. E. F. ALVARES DE AZEVEDO, DUQUE DE CAXIAS, APAE, E. M. E. I. E. F. ARQUIMEDES FERNANDES, E. M. E. I. E. F. EDSON DUARTE LOPES, E. M. E. F. JORGE DE LIMA, PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE LOPES, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR: o valor global é de R$ 7.431,65 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2019

EMPENHO: 892/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: nº 58/2019
CELEBRAÇÃO: 17/06/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: JOSELITO RODRIGUES ALMEIDA
CPF sob o n°: 422.022.132-87

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas E. M. E. F. ALVARES DE AZEVEDO, DUQUE DE CAXIAS, APAE, E. M. E. I. E. F. ARQUIMEDES FERNANDES, E. M. E. I. E. F. EDSON DUARTE LOPES, E. M. E. F. JORGE DE LIMA, PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE LOPES, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR: o valor global é de R$ 2.077,90 (Dois Mil, Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2019

EMPENHO: 893/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: nº 59/2019
CELEBRAÇÃO: 17/06/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: ROSILDA CALDEIRA FERREIRA

CPF sob o n°: 007.767.756-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas E. M. E. F. ALVARES DE AZEVEDO, DUQUE DE CAXIAS, APAE, E. M. E. I. E. F. ARQUIMEDES FERNANDES, E. M. E. I. E. F. EDSON DUARTE LOPES, E. M. E. F. JORGE DE LIMA, PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE LOPES, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR: o valor global é de R$ 7.431,65 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2019

EMPENHO: 894/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: nº 60/2019
CELEBRAÇÃO: 17/06/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: LUCILENE MARTINS DE SOUZA
CPF sob o n°: 017.275.042-32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas E. M. E. F. ALVARES DE AZEVEDO, DUQUE DE CAXIAS, APAE, E. M. E. I. E. F. ARQUIMEDES FERNANDES, E. M. E. I. E. F. EDSON DUARTE LOPES, E. M. E. F. JORGE DE LIMA, PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE LOPES, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR: o valor global é de R$ 1.082,66 (Hum Mil, Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2019

EMPENHO: 895/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: nº 61/2019
CELEBRAÇÃO: 17/06/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: JONATAS MARTINS DE SOUZA
CPF sob o n°: 016.620.912-06

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas E. M. E. F. ALVARES DE AZEVEDO, DUQUE DE CAXIAS, APAE, E. M. E. I. E. F. ARQUIMEDES FERNANDES, E. M. E. I. E. F. EDSON DUARTE LOPES, E. M. E. F. JORGE DE LIMA, PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE LOPES, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR: o valor global é de R$ 1.119,06 (Hum Mil, Cento e Dezenove Reais e Seis Centavos),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2019

EMPENHO: 896/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: nº 62/2019
CELEBRAÇÃO: 17/06/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA
CPF sob o n°: 730.711.102-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas E. M. E. F. ALVARES DE AZEVEDO, DUQUE DE CAXIAS, APAE, E. M. E. I. E. F. ARQUIMEDES FERNANDES, E. M. E. I. E. F. EDSON DUARTE LOPES, E. M. E. F. JORGE DE LIMA, PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE LOPES, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR: o valor global é de R$ 2.077,40 (Dois Mil, Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2019

EMPENHO: 897/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:18E69BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 64/2019
CELEBRAÇÃO: 17/06/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO
CPF sob o n°: 609.447.222-53

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas E. M. E. F. ALVARES DE AZEVEDO, DUQUE DE CAXIAS, APAE, E. M. E. I. E. F. ARQUIMEDES FERNANDES, E. M. E. I. E. F. EDSON DUARTE LOPES, E. M. E. F. JORGE DE LIMA, PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE LOPES, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR: o valor global é de R$ 1.075,08 (Hum Mil, Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2019

EMPENHO: 899/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: nº 65/2019
CELEBRAÇÃO: 17/06/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: ISABEL ALVES DA SILVEIRA
CPF sob o n°: 209.367.379-72

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas E. M. E. F. ALVARES DE AZEVEDO, DUQUE DE CAXIAS, APAE, E. M. E. I. E. F. ARQUIMEDES FERNANDES, E. M. E. I. E. F. EDSON DUARTE LOPES, E. M. E. F. JORGE DE LIMA, PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE LOPES, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR: o valor global é de R$ 20.480,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2019

EMPENHO: 900/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: nº 66/2019
CELEBRAÇÃO: 17/06/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: MOACIR ROCHA
CPF sob o n°: 690.321.302-34

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas E. M. E. F. ALVARES DE AZEVEDO, DUQUE DE CAXIAS, APAE, E. M. E. I. E. F. ARQUIMEDES FERNANDES, E. M. E. I. E. F. EDSON DUARTE LOPES, E. M. E. F. JORGE DE LIMA, PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE LOPES, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR: o valor global é de R$ 1.333,72 (Hum Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2019

EMPENHO: 901/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: nº 67/2019
CELEBRAÇÃO: 17/06/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: UENDEL LUGOM VIEIRA
CPF sob o n°: 422.730.482-20

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas E. M. E. F. ALVARES DE AZEVEDO, DUQUE DE CAXIAS, APAE, E. M. E. I. E. F. ARQUIMEDES FERNANDES, E. M. E. I. E. F. EDSON DUARTE LOPES, E. M. E. F. JORGE DE LIMA, PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE LOPES, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR: o valor global é de R$ 18.690,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Noventa Reais),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2019

EMPENHO: 902/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: nº 68/2019
CELEBRAÇÃO: 17/06/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: EDIMAR DE OLIVEIRA SOUZA
CPF sob o n°: 049.489.922-08

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas E. M. E. F. ALVARES DE AZEVEDO, DUQUE DE CAXIAS, APAE, E. M. E. I. E. F. ARQUIMEDES FERNANDES, E. M. E. I. E. F. EDSON DUARTE LOPES, E. M. E. F. JORGE DE LIMA, PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE LOPES, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR: o valor global é de R$ 1.728,50 (Hum Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2019

EMPENHO: 903/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: nº 69/2019
CELEBRAÇÃO: 25/06/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: ILMA DO CARMO MARTINS
CPF sob o n°: 867.522.192-49

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas E. M. E. F. ALVARES DE AZEVEDO, DUQUE DE CAXIAS, APAE, E. M. E. I. E. F. ARQUIMEDES FERNANDES, E. M. E. I. E. F. EDSON DUARTE LOPES, E. M. E. F. JORGE DE LIMA, PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE LOPES, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, descritos nos

itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR: o valor global é de R$ 1.947,25 (Hum Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2019

EMPENHO: 945/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: nº 70/2019
CELEBRAÇÃO: 25/06/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: Germindo Rocha
CPF sob o n°: 007.836.017-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas E. M. E. F. ALVARES DE AZEVEDO, DUQUE DE CAXIAS, APAE, E. M. E. I. E. F. ARQUIMEDES FERNANDES, E. M. E. I. E. F. EDSON DUARTE LOPES, E. M. E. F. JORGE DE LIMA, PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE LOPES, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

VALOR: o valor global é de R$ 1.030,27 (Hum Mil, Trinta Reais e Vinte e Sete Centavos),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2019

EMPENHO: 946/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:F703BBBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 499/GAB/2019

PORTARIA N. 499 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 287-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSINA DE CASSIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2019 á 30/08/2019, referente ao quinquênio 01/02/2004 a 31/01/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B1C982A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1672

Decreto de nº 1672/GAB/PMMN/2019 De 26 de Junho de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 83.192,00 (Oitenta E Três Mil Cento E Noventa E Dois Reais),** Secretaria Municipal De Gestão Em Obras E Serviços Públicos – SEMOSP, Para Secretaria Municipal De Educação – SEMED e Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Social – SEMDES.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	76	04.1220002.2014	3.1.90.13	10.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	92	26.7820009.2013	3.1.90.94	4.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	87	26.7820009.2013	3.3.90.30	4.462,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	98	12.3610005.2018	3.1.90.11	10.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	101	12.3610005.2018	3.1.91.13	2.600,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	99	12.3610005.2018	3.1.90.13	800,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	120	12.3610005.2030	3.1.90.13	50.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	318	08.2440026.2068	3.3.90.32	1.330,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**83.192,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 83.192,00 (Oitenta E Três Mil Cento E Noventa E Dois Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	74	04.1220002.2014	3.1.90.94	10.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	90	26.7820009.2013	3.3.90.30	4.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	89	26.7820009.2013	3.3.90.39	4.462,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	100	12.3610005.2018	3.1.90.94	10.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de**	**Valor**

			Despesa	
AN	104	12.3610005.2018	3.3.90.48	2.600,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	103	12.3610005.2018	3.3.90.46	800,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	119	12.3610005.2030	3.1.90.11	50.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	319	08.2440026.2068	3.3.90.39	1.330,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**83.192,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:8E218865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, na Comunidade da Linha 118 Esquina ao Lado da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, Área de Construção Medindo 1018.78 M²	1	R$665.393,57	R$ 665.393,57

tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 09/2019 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 688/2019.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$665.393,57 (seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme Ação Programática **02.010.27.812.0012.1.511. – 2014 – Convênio Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva, 4.4.9.0.51.00.00. Obras e Instalações**. Nota de Empenho n° 1148/2019.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 50/2019 anexado ao processo administrativo 688/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 27.06.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:3C3808A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1238/SEMOTRAN/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, **Contratação de Empresa de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE ATERRO Ponte Rio Azul (Linha 29B, Km 20,80) e CONSTRUÇÃO DE ATERRO PARA ELEVAÇÃO DO GREIDE (Linha 29B , Km 38,60 do Rio dos Macacos ext. 200m) Convênio FITHA N° 026/2017/FITHA (Ampliação de Metas)** tendo como objeto a**,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº1238/SEMOTRAN/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 17**/07/2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$** 73.504,54 (setenta e Três mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Nova Mamoré, 27 de junho de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 027/19

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:D8D41434

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 16ª Reunião ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos Vinte Cinco de Junho de dois mil e dezenove.
Aos Vinte Cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 h (oito horas), no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antonio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 16ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **a Senhora Maria Rosemeire M. Rodrigues -** Vice-Presidente**, Florismar Barroso Rodrigues -** Presidente do Conselho Curador e a Senhora **Marlene Martins Ferreira** – Presidente do Conselho Fiscal a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º Tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Balancetes dos meses de Março, Abril e Maio de 2019, **3º Tema** – Aplicação; **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior aprovada por

todos; **2º Tema –** Foi apresentando os Balancetes de Março, Abril e Maio de 2019, onde os extratos bancários constavam os seguintes saldos de rendimentos Março o valor de R$ **166.869,84** (Cento e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Abril R$ **222.665,91**(duzentos e vinte dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) e no mês Maio R$ **239.293,07**(duzentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e sete centavos). Totalizando de Janeiro a Maio de 2019 o valor de rendimento foi de R$ **952.332,63** (novecentos e cinqüenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos); **3º Tema** - Foi apresentando os extratos bancário com o saldo das referidas contas: conta corrente nº 13.052-4 o valor de **R$ 30.540,08** (trinta mil quinhentos e quarenta reais e oito centavos), aplicar o referido valor no Fundo BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 11.328.882/0001-35 conforme APR nº **018/COMINOM/2019**, conta corrente nº **12973-9** o valor de **R$ 263.598,59** (Duzentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta e nove centavos), aplicar o referido valor no Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ: 13.077.415/0001-05, conforme APR nº **019/COMINOM/2019** e na conta GOV CONTA CAIXA 01-O R$ **3.860,49** (três mil oitocentos e sessenta e quarenta e nove centavos), aplicar o referido valor no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TITULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06 através da APR nº **020/COMINOM/2019** onde foi aprovados por todos. Nada mais havendo a ser tratado eu, Marlene Martins Ferreira – Membro do COMINOM lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componente do COMINOM presentes.

Nova Mamoré - RO, 25 de junho de 2019.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente do Conselho Fiscal

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:B6D3DF81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 003/2019 - CMAS

Nova União 27 de Junho 2019

O CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Em reunião realizada no dia 24 de Junho de 2019 com Com registro em ata de n° 105, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art° 1 – Aprovar o plano de Ação/2019 do Sistema Suas Web para co- financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

Art° 2- Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

Art° 3 – publique-se, registre e cumpra-se.

KLYVILATAYANE DA SILVA RIBEIRO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:28757993

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 004/2019 - CMAS

Nova União 27 de Junho 2019

O CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Em reunião realizada no dia 24 de Junho de 2019 com Com registro em ata de n° 105, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art° 1 – Aprovar o planoMunicipal de Assistência Social 2019 a 2021.

Art° 2- Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

Art° 3 – publique-se, registre e cumpra-se.

KLYVILATAYANE DA SILVA RIBEIRO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9738D892

P M N U - RO
PORTARIA Nº 143, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

> "Estabelece sistemas administrativos para efeito de controle interno e designa os respectivos responsáveis".

Ricardo Júnior de Azevedo, Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação Administração e Fazenda, considerando o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Decisão Normativa nº 002, de 2016, do Tribunal de Contas do Estado, e art. 8º, §1º, inciso II, da Lei Municipal nº 320, de 2010,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores para atuarem como responsáveis setoriais do SCI no âmbito da URCI Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação Administração e Fazenda, observados os seguintes sistemas administrativos:
SCM - Sistema de compra de materiais; responsável Anfrizio Santana (CPF nº 735.233.138-72), substituta Thuane Mayara Ferreira Henique (CPF nº 025.647.452-45);
SCC – Sistema de consumo de combustíveis; Thuane Mayara Ferreira Henrique (CPF nº 025.647.452-45), substituto Regiane Pereira da Silva (CPF nº 047.897.106-02);

Art. 2º A lista de sistemas administrativos estabelecidos no artigo anterior não é exaustiva, outros sistemas serão estabelecidos conforme a necessidade da URCI e os critérios de relevância, materialidade e risco.

Art. 3º Esta portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Portaria Nº. 02 de 07/01/2019.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:ACDF5819

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 649, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 91.145,04 (Noventa e um mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
Paragrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

02.12.08.2440005.2005.3.3.90.14 (ficha 207) ..... R$ 6.000,00
02.12.08.2440005.2005.3.3.90.30 (ficha 208) ..... R$ 6.000,00
02.12.08.2440005.2005.3.3.90.39 (ficha 209) ..... R$ 15.000,00
02.12.08.2440005.2005.4.4.90.52 (ficha 210) ..... R$ 9.902,57
02.12.08.2440005.2006.3.3.90.14 (ficha 211) ..... R$ 5.000,00
02.12.08.2440005.2006.3.3.90.30 (ficha 212) ..... R$ 2.906,42
02.12.08.2440005.2006.4.4.90.52 (ficha 214)..... R$ 3.355,42
02.12.08.2440005.2007.3.3.90.30 (ficha 215)..... R$ 15.000,00
02.12.08.2440005.2007.3.3.90.39 (ficha 216) ..... R$ 2.980,63
02.12.08.2440005.2008.3.3.90.30 (ficha 218) ..... R$ 25.000,00
Total R$ 91.145,04

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 91.145,04 (Noventa e um mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 91.145,04 (Noventa e um mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2018, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, proveniente do aumento das transferências por parte do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FF7CD8F4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02.07.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 03.07.19	V. UNT.	R$ 441,12
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 441,12
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho participação em reunião no auditório do SEBRAE, para tratar da regulamentação do PROVE e SUSAF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 27.06.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 27.06.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:97DDA55C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 02.07.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 03.07.19	V. UNT.	R$ 330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 330,84
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo para participação em reunião no auditório do SEBRAE.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 27.06.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 27.06.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:14A00937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: CONJUNTO PARA**

SALA INCLUINDO MESA DE CENTRO E MESA LATERAL, IMPRESSORA JATO DE TINTA, MESA DE REUNIÃO – 14 LUGARES, MESA EM FORMATO "L", PERSIANA BLACKOUT, COMPUTADOR E OUTROS. Para atendimento das atividades da **SEMAS.** Em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **1779/SEMAS/2019**. No valor de **R$ 24.597,08 (Vinte e quatro mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oito Centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 02/07/2019 até às 9h00m do dia 12/07/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 12/07/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Junho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:8AF21CEE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.322 DE 27 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA MIRIAN GOMES DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 224/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, calculados pela média e com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, I, "segunda parte", da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 14, da Lei Municipal nº 2.582/2019, à servidora **MIRIAN GOMES DA SILVA**, RG nº 1000275 SSP/RO e CPF nº 973.247.952-34, no Cargo efetivo de PEDAGOGA SERIES INICIAIS 40 HORAS, referência 1, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO), sob cadastro nº 74123-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2019.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A54499C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12559
27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12508, de 07 de junho de 2019, que trata da convocação dos aprovados mediante Edital nº. 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2477 em 11 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ALCIONE SCABELO,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **OFICIAL DE MECÂNICA PESADA E LEVE – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:785CD49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12560
27 DE JUNHO DE 2019.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12508, de 07 de junho de 2019, que trata da convocação dos aprovados mediante Edital nº. 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2477 em 11 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **JACSON RODRIGUES PEREIRA,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:568EC6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12561 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12.506, de 06 de junho de 2019, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2477 em 11 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CAROLINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA** , em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de

Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PSICÓLOGA - 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C8D99212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12562
27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12485, de 27 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2469 em 30 de maio de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **RAINOLDO RICHTER,** em caráter efetivo, em cargo de nível Fundamental Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 horas, CNH CATEGORIA D – CURSO ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:22766D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO RECURSO DA 1º ETAPA ERRATA EM NOME DA CANDIDATA LUANA LOPES VIEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 12443/2019.
Advento a publicação da **ERRATA** ocorrida em 24/06/2019 qual a comissão retificou a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DA **1ª PRIMEIRA ETAPA** QUE NÃO ATINGIRAM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) PONTOS, nela **fazendo constar** o nome da candidata **LUANA LOPES VIEIRA.**
A referida candidata interpôs recurso referente a **1ª PRIMEIRA ETAPA** com objetivo de **reanálise da pontuação atribuída** pela Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Técnico de Enfermagem.

Assim recorreu:
LUANA LOPES VIEIRA
Analisado minuciosamente o recurso interposto pela Recorrente, **decidiu a comissão:**
Conhecer do Recurso interposto por **LUANA LOPES VIEIRA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**
Em tempo, a comissão informa a recorrente que a decisão na íntegra do recurso analisado e julgado poderá ser retirada SOMENTE pela recorrente com a servidora **Srª HÉLIA SIQUEIRA MENEZES**, na Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, **localizada na Avenida Daniel Comboni, n. 1156, Telefone (069) 3461-5269 ou (069) 3461-2416.**

Ouro Preto do Oeste-RO, 26 de junho de 2019.

ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

REGIANE BATISTA
Secretária

RÔMULO LOPES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

HÉLIA SIQUEIRA MENEZES
Membro da Comissão

MARIA DE FATIMA COELHO
Membro da Comissão

PEDRO PAULO DE CARVALHO
Membro da Comissão

Publicado por:
Almir Rogério de Souza
Código Identificador:3D9AFD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO RECURSO 2º ETAPA PROCESSO SELETIVO 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 12443/2019.
Advento a publicação do resultado **PRELIMINAR** da 2ª **Etapa – Análise Curricular** – Houve a interposição de 5 (cinco) recursos com objetivo de **reanálise da pontuação atribuída** pela Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Técnico de Enfermagem.
Assim recorreram:
ELIA RIBEIRO DE ARAÚJO
LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA
PEDRO AUGUSTO BATISTA DA SILVA
ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ
VIRGINIA DE OLIVEIRA RAMOS MIRANDA
Analisado minuciosamente e individualmente cada recurso interposto pelos Recorrentes, **decidiu a comissão:**
Conhecer do Recurso interposto por **ELIA RIBEIRO DE ARAÚJO** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**
Conhecer do Recurso interposto por **LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA** e no mérito julgar pelo seu parcial **PROVIMENTO**, sendo modificada a nota da candidata, ora Recorrente para **9,0 pontos.**
Conhecer do Recurso interposto por **PEDRO AUGUSTO BATISTA DA SILVA** e no mérito julgar pelo seu parcial **PROVIMENTO**, sendo modificada a nota do candidato, ora Recorrente para **8,0 pontos.**
Conhecer do Recurso interposto por **ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ** e no mérito julgar pelo seu parcial **PROVIMENTO**, sendo modificada a nota da candidata, ora Recorrente para **7,0 pontos.**
Conhecer do Recurso interposto por **VIRGINIA DE OLIVEIRA RAMOS MIRANDA** e no mérito julgar pelo seu parcial **PROVIMENTO**, sendo modificada a nota da candidata, ora Recorrente para **9,0 pontos.**
Em tempo, a comissão informa aos recorrentes que a decisão na íntegra do recurso analisado e julgado poderá ser retirada SOMENTE

pelo recorrente com a servidora **Srª HÉLIA SIQUEIRA MENEZES**, na Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, **localizada na Avenida Daniel Comboni, n. 1156, Telefone (069) 3461-5269 ou (069) 3461-2416.**

Ouro Preto do Oeste-RO, 27 de junho de 2019.

ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

REGIANE BATISTA
Secretária

RÔMULO LOPES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

HÉLIA SIQUEIRA MENEZES
Membro da Comissão

MARIA DE FATIMA COELHO
Membro da Comissão

PEDRO PAULO DE CARVALHO
Membro da Comissão

Publicado por:
Almir Rogério de Souza
Código Identificador:812F98E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 27/CMPB/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA,** conforme Lei Municipal nº 2324/2017 de, 09 de outubro de 2017 e suas alterações, da Vereadora **JORDANA FONSECA FERREIRA** a senhora **MICHELE PEREIRA DA COSTA.** Residente e domiciliada na Rua Fernão Dias, 76 Bairro Pioneiros, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 926050 SSP/RO e do CPF nº. 762 547 202 72.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir de 30 de junho de 2019.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 26 de junho de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:10CF6767

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 053/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.
Resolve:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Sandoval Marcelino de Souza**, nomeado através da Portaria nº. 403/2019 de 31 de maio de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°053/2019,** referente ao Processo Administrativo **3600/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **José Renato Lovo, Antônio Lisboa Fernandes e Amauri Ramos de Campos**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 27 de Junho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B8D1D12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 438/2019 DE, 26 DE JUNHO DE 2.019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 6028/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor MARCELO AUGUSTO STOCCO, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 111.0593 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 978.239.532-34, residente e domiciliado na Avenida Gilio Alves da Costa, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, no cargo de ouvidor geral do município, do Gabinete do Prefeito, como gestor do Convênio de Cooperação Técnica n.º 002/2017, celebrado com a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO.

§ 1.º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do convênio de cooperação técnica, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados as medidas previstas no respectivo convênio.

§ 2.º O servidor designado deverá ainda:

I - encaminhar a AGERO toda e qualquer reclamação ou denúncia de usuários dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto executados pela empresa Águas de Pimenta Bueno, conforme contrato de concessão nº 001/2015.
II - realizar a comunicação oficial entre a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e a AGERO, no que for necessário para cumprimento do Convênio de Cooperação nº 002/2017;
III - repassar a AGERO, de oficio ou quando solicitado, todas as informações e documentos necessários para cumprimento das cláusulas do Convênio de Cooperação nº 002/2017;
§ 3.º Sempre que verificar necessidade, o servidor designado poderá solicitar à qualquer uma das Secretárias Municipais, apoio técnico especializado de servidores municipais para acompanhar determinadas situações de caráter especializado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 26 de junho de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice - Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F2F5AD5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 437/2019 DE, 26 DE JUNHO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o memorando n° 154/SEMPLAN/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão especial, para solucionar as irregularidades das ocupações consolidadas situadas em área de preservação permanentes às margens do Rio Barão do Melgaço e Canal Central do Município de Pimenta Bueno, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Thiago Roberto Graci - Procurador Geral;
II - Cleber Adriano da Silva - Secretário Municipal Planejamento;
III - Álvaro Deboni - Coordenador de Manutenção/SEMOSP;
IV - Rafael Morais de Oliveira – Diretor Central de Meio Ambiente e Turismo; e
V – Tatiane Riberio dos Santos – Analista Ambiental/SEMAGRI

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 26 de Junho de 2.019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31032739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5281/2019 DE 24/06/2019

Exercício: 2019	**CNPJ 04.092.680/0001-71**

Decreto nº 5281/2019 de 24/06/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos servidores da Atenção Básica	
50 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.920,00
Total Suplementação:			**11.920,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.068.		Manter as atividades administrativas da SEMSAU	
2- 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	11.920,00
Total Redução:			**11.920,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 24/06/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3D1D6431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.282/2019 DE, 27 DE JUNHO DE 2019.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016 e

Considerando o ofício circular n° 02/COMISSÃO TCE/PROCESSO N° 2748/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica concedido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a conclusão do processo de "Tomada de Contas Especial".

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de junho de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:37F8B751

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 032/2019 27 DE JUNHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3464/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$ 600,00 - (seiscentos reais), ao servidor abaixo, para deslocamento até a cidade de Ariquemes, o mesmo irá conduzir alunos e funcionário do CENAPE que participarão do XI Festival Nossa Arte do Estado de Rondônia.

MAURINO REGINALDO COSTA – MOTORISTA
CPF: 419.336.992-72
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio do veículo Ônibus, placa OHO-5231, pertencente ao CENAPE, com saída no dia 02/07/2019, as 07:00 horas e retorno no dia 05/07/2019 após o término do evento.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Junho de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2B73C826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSOS N.º 076-077-133-080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no **PROCESSOS N.º 076-077-133-080/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

. Processo nº 076/SEMEC/2019
EMPRESA: GILCLESIO BRITO LEITE CNPJ Nº 26890753/0001-03
VALOR R$ 26.025,00 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais)

. Processo nº 133/SEMTAS/2019
EMPRESA: ELIELZA SANTOS DA SILVA CNPJ Nº 27155111/0001-23
VALOR R$ 8.485,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

. Processo nº 077/GABINETE/2019 e Processo nº 080/SEMUSA/2019
EMPRESA: JORGIANO GARCIA LEITE CNPJ Nº 18432503/0001-00
VALOR PROCESSO 077/GABINETE/2019 R$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)
VALOR PROCESSO 080/SEMUSA/2019 R$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

Pimenteiras do Oeste, em 21 de junho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:D3B93D85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/SEMTAS/2019

CONTRATO Nº 04/SEMTAS/2019
PROCESSO N° 133/2019
EMPENHOS Nº: 265,266/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS.
VALOR: R$ 8.485,00,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

CONTRATADA: ELIEUZA SANTO DA SILVA CNPJ 27.155.111/0001-23

CLÁUDIO CASARA MELO
Coordenador Assistência Social
230/2017

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:38E028AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº377/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 377/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta nos Processos n.º 377/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 16.514.027/0001-32
VALOR: R$: 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais)

Pimenteiras do Oeste, em 21 de Junho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:745E3BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 377/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 377/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta nos Processos n.º 377/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

NAVEGADOR PESCA E NAUTICA EIRELI - ME
CNPJ: 26409905000103
VALOR: R$: 9.430,00(Nove mil quatrocentos e trinta reais)

Pimenteiras do Oeste, em 21 de Junho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 377/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta nos Processos n.º 377/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 16.514.027/0001-32
VALOR: R$: 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais)

Pimenteiras do Oeste, em 21 de Junho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:0388780A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 01 00095-000 2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – CARTUCHO DE TONER PARA AS IMPRESSORAS: HP, LASERJET, LEXMARK E BROTHER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PREGAO ELETRÔNICO N° 004/2019
SRP 004/2019

Para que se produzam os efeitos legais em plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à PREGÃO ELETRÔNICO n°. 004/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo n° 01 00095-000 2019, abertura no dia 5 de junho de 2019 às 09H50MIN da manhã em favor das empresas:
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73

ITEM: 1 e 3

VALOR: 21.731,70

(VINTE E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 10.820.166/0001-89

ITEM: 2, 4, 5, 6, 7 e 8.

VALOR: 49.627,80

(QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

UNIVERSO DA INFORMATICA EIRELI - ME
CNPJ: 09.326.917/0001-55

ITEM: 9

VALOR: 245,00

(DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:B556CB03

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 3891/2019

PROJETO DE LEI N° 3891/GAB/VMO/CMPV/2019

Assu "Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos e comemorações culturais no Município de Porto Velho o evento Boto Rock Festival.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando as suas atribuições que lhe conferem o Inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1°- Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, o evento BOTO ROCK FESTIVAL a ser realizado anualmente na segunda sexta, sábado e domingo do mês de Julho de cada ano.
Art. 2°- A data a que se refere o artigo anterior deve ser incluída no calendário oficial do Municipio de porto Velho.
Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Velho, 10 de junho de 2019.

MARCIO OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D1A9C8EE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 039/DIAD/DAD/CGM/2019

PORTARIA Nº 039/DIAD/DAD/GAB/CGM/2019 Porto Velho, 25 de junho de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais que lhe são instituídas por Lei, e considerando o Decreto nº 12.931 de 19/02/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 029/PGM/2019** desta Controladoria Geral do Município, conforme quadro abaixo:

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
109100	Lindonjonson da Silva Costa	Presidente
72158	Marcio de Araújo Oliveira	1° Membro
81886	Janaína Monteiro Chaves	2° Membro

Contratada: M.R.D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME - ECT – CNPJ: 10.600.520/0001-99
Contrato nº 029/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Ano X N° 2482 de 18 de junho de 2019.
Processo: 03.00054.000/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, higienização e polimento nos veículos pertencentes à frota da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D475EA5D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 084/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições eu lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro, o Estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o senhor **MADSON SILVA RABELO** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior desta Empresa, a contar do dia 01 de julho de 2019.

Dê- se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8970C066

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 085/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições eu lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro, o Estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR a senhora **NADYNE BARCELOS DE SOUZA** do cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento Comunitário, a contar do dia 01 de julho de 2019.

Dê- se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C3C4BED8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 086/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições eu lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro, o Estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **MADSON SILVA RABELO** no cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento Comunitário, a contar do dia 01 de julho de 2019.

Dê- se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C927BAC8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 087/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições eu lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro, o Estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **NADYNE BARCELOS DE SOUZA** no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior desta Empresa, a contar do dia 01 de julho de 2019.

Dê- se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6429D597

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL EM SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL EM SERVIÇO
020/2019

FINALIDADE DA SAÍDA: Participar do corpo de Jurados do evento XI Festival Estadual Nossa Arte				
Veículo Solicitado:	( )	Palio – NDP 5166	**Motorista**: Antônio Ocampo Fernandes	
	( )	Palio - NDP 5226		
	( )	Saveiro NDO - 2596		
	(X)	L 200 NCJ 6123		
	( )	Palio NCM 5518		
			Matrícula: 288812	
			Destino: Ariquemes	
			Nº Registro: 01672638083	
DATA SAÍDA:	*02.07.2019*		**HORÁRIO P/ RETIRADA DO VEICULO DA GARAGEM**	07:00 h
DATA CHEGADA:	05.07.2019		**HORÁRIO CHEGADA:**	18:00 h
KM INICIAL:			**KM RODADOS:**	
KM FINAL:				
NOME DOS PASSAGEIROS/FUNCIONÁRIOS				
01	**BRUNA RIBEIRO PINTO**			
02				
03				
04				

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

1. Os veículos oficiais da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL** destinam-se ao uso **EXCLUSIVO EM SERVIÇO** desta Instituição;
2. A autorização será dada pelo Diretor do Departamento Administrativo;
3. O servidor, devidamente habilitado, deverá dirigir conforme sua habilitação, veículos de natureza leve de acordo com as Técnicas de Direção Defensiva, obedecendo as Normas do Código Nacional de Trânsito;
4. É expressamente vedado:
4.1 O uso de veículos da Instituição para fins particulares a quaisquer pessoas ou entidades;
4.2 A guarda de veículos oficiais em garagem residencial, condicionado à autorização da chefia competente;
4.3 O uso de veículos oficiais aos sábados, domingos, feriados e em horários noturnos, salvo em situações que atendam exclusivamente a programação de atividades de interesse da Instituição;
4.4 O uso de veículos oficiais em excursões, passeios ou trabalho estranho ao Serviço Público;
4.5 O transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao Serviço Público;
4.6 Assumir atitude inconveniente ou desrespeitosa, agindo com descompostura em relação a terceiros ou envolver-se em discussões no trânsito que possam denegrir a imagem da Instituição;
4.7 O embarque e desembarque de passageiros ocorrerá exclusivamente na Instituição;
5. A rota a ser cumprida deverá ser previamente definida, não podendo ocorrer modificações;
6. Eventuais danos aos veículos causados pelos passageiros serão cobrados do responsável pelo veículo

7. Irregularidades constatadas durante a utilização do veículo deverão ser comunicadas imediatamente à Chefia do Departamento Administrativo da Fundação Cultural de Porto Velho;
8. Multas resultantes de infrações no trânsito serão pagas pelo servidor, cabendo-lhe a responsabilidade pela infração;
9. Ao receber o auto de infração, o Departamento Administrativo notificará o servidor responsável;
10. Cabe ao servidor apresentar cópia da Habilitação para IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR junto ao órgão competente;
11. A multa deverá ser paga dentro dos prazos estabelecidos na Guia de Recolhimento;
12. A Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, informará ao servidor o prazo para efetuar o recolhimento do valor da multa junto ao setor competente;
13. O servidor poderá recorrer da imposição da penalidade de multa somente após a quitação da Guia de Recolhimento;
14. O servidor reincidente ficará impossibilitado de dirigir veículo oficial.
15. O servidor deve estar consciente de que o bom desempenho do veículo depende da habilidade e do cuidado em sua condução, resultando em melhores condições de conservação e durabilidade;
16. A condução e a utilização de veículos oficiais implicam na aceitação das normas vigentes e total responsabilidade por eventuais transgressões cometidas;

Porto Velho, 26 de junho de 2019

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Diretor do Departamento Administrativo
Mat. 294182

Motorista Responsável:

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Mat. 288812 - Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FA6444EE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Ilustríssimo Senhor
IVAN DIAS DE BRITO JÚNIOR
Representante legal da Empresa UP comércio e Serviços
Rua: Dom Pedro II, nº 2528,Bairro São Cristóvão

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Nota de Empenho de nº 000044 - Pregão Eletrônico nº 038-2017-SML.

Prezado Senhor,

Conforme Pregão Eletrônico nº 038-2017-SML, processo nº 07.00501.2017, a Empresa UP foi vencedora no certame licitatório dos seguintes itens abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VL. UNIT.(RS)	QUANT.	VL. TOTAL (R$)
	LOTE 06				
01	**Desinfetante tipo creolina**, para limpeza, uso geral, antisséptico, fermicida e bactericida. embalagem: frasco com 750 ml, **caixa com 12 unidades**. rotulagem contendo no mínimo: nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante e registro ou notificação no ministério da saúde.	Caixa	R$ 18,89	03	R$ 56,67
	LOTE 18				
01	**Vassoura de piaçava em pé,** tamanho nº5, com cabo em madeira revestido em plástico e rosqueável, de no mínimo 135 cm de altura.	Unidade	R$ 5,18	07	R$ 36,26
	LOTE 20				
01	**Espanador de penas-de-avestruz**, com cabo de plástico, tamanho mínimo 40 cm de altura	Unidade	R$ 18,62	04	R$ 74,48
	LOTE 21				
01	**Escova vassourinha para uso em vaso** sanitário. Com cerdas em nylon, flexíveis, cabo em plástico. Medidas aproximadas 33 cm x 4,3 cm.	Unidade	R$ 3,65	10	R$ 36,50

A referida compra se deu através da emissão do Empenho de nº 000044, tendo sido enviado a esta empresa no dia 25 de fevereiro de 2019, entregue em mãos, todavia o produto adquirido deveria ter sido entregue até 30 dias da data do recebimento da referida Nota de Empenho.
Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, tentamos contato com sua Senhoria (no telefone 99214-9289), e através de Ofício nº 308/2019, datado de 27 de maio de 2019.
Considerando que até esta data, não houve a entrega do referenciado material bem como, nenhuma manifestação verbal ou escrita, vimos através desta **NOTIFICAR** esta empresa que deverá o mesmo ser entregue impreterivelmente até 48 horas, após a data de recebimento e recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação (Pregão Eletrônico nº 038-2018-SML).
Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos que se fizer necessário, e nos despedimos renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Diretor do Departamento Administrativo - DA
Cadastro n° 294182

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D22266D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 008/CD/SPPD/PGM/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 008/CD/SPPD/PGM/2019
O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 121/CD/SPPD/PGM/2019, de 03 de maio de 2019, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** o **Sr. JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JÚNIOR,** brasileiro, portador do RG n.º 539019 SSP/RO do CPF nº 631.899.412-20, ex-servidor público do Município de Porto Velho, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0031/CD/PGM/2019, que apura alteração indevida de cadastro imobiliário, imputado contra sua pessoa, para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 304, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 25 de junho de 2019.

EDUARDO PINHEIRO DIAS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3BEC84C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.946 ,DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.663/2019, que instaura sindicância e designa servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar;
CONSIDERANDO a prorrogação de prazo por 60 (sessenta dias), conforme Decreto 15.818/2019;
CONSIDERANDO o grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída;

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 15.663/19, prorrogado pelo Decreto nº 15.818/19, para que a Comissão de Investigação Preliminar possa concluir seus trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas contra a Administração Pública Municipal, praticadas no **Contrato nº 032/PGM/2018**.
Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº 15.663/19 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F08FA27

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.947 ,DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,
CONSIDERANDO o Decreto nº 15.664/2019, que instaura sindicância e designa servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar;
CONSIDERANDO a prorrogação de prazo por 60 (sessenta dias), conforme Decreto 15.819/2019;
CONSIDERANDO o grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída;

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 15.664/19, prorrogado pelo Decreto nº 15.819/19, para que a Comissão de Investigação Preliminar possa concluir seus trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas contra a Administração Pública Municipal, praticadas no **Contrato nº 034/PGM/2018**.
Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº 15.664/19 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56FECBB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.948 , DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 16.00553/2019,

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES,** cadastro nº 314138, pelo seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de participar do evento "8ª Rondônia Rural Show Feira de Agronegócio da Região Norte e concedendo 04 (quatro) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 119,68 (cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos), no período de 22.05.2019 a 26.05.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69CC2FAB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.949 , DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 16.00553/2019,

R E S O L V E:
TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES,** cadastro nº 314138, pelo seu deslocamento a cidade de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de participar de Visitas nas Estradas rurais com divisas entre os Municípios de Nova Mamoré e Porto Velho e concedendo 01 (uma) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 119,68 (cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos), no período de 28.05.2019 a 29.05.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78B92ABB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.950 , DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 16.00553/2019,

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES,** cadastro nº 314138, pelo seu deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes /PVH, com a finalidade de participar de Visitas nas Estradas rurais nos Distritos e entorno entre Porto Velho e União Bandeirantes e concedendo 02 (duas) diária, no valor de R$ 119,68 (cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 59,84 (cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), no período de 31.05.2019 a 02.06.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E0CF257

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.460/I DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a Nomeação do servidor **MÁRCIO JOSÉ XIMENES PONTOS RIBEIRO,** contante do Decreto nº 4.297/I, de 15 de maio de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 08 de Maio de 2019.

Onde se lê: MÁRCIO JOSÉ XIMENES PONTOS RIBEIRO.

Leia-se: **MÁRCIO JOSÉ XIMENES PONTES RIBEIRO**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E218C322

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 065/SGG/2019 PORTO VELHO-RO, 27 DE JUNHO DE 2019.

"Designa servidor com o objetivo de controle de processos de despesa".

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, **MARISELMA GOMES BRAGA,** Cadastro 315384, lotada na Coordenadoria Municipal de Comunicação, com o objetivo de executar o controle dos processos de despesas, bem como a emissão de relatório de exame processual afim de executar o controle interno dos autos referente à Publicidade Institucional e Publicidade Legal, no âmbito da Secretaria-Geral de Governo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E662BBD4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.461/I DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAIMUNDO BRAZ LIMA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 27 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2335E49D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.462/I DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDSON PEREIRA GUEDES,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 27 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:341C4E0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.463/I DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MAIARA TAVARES DE SOUZA ,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 27 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:469D61E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.464/I DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ LAZARO COSTA GONÇALVES,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 27 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FE71994

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.465/I DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ LAZARO COSTA GONÇALVES,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho– FUNCULTURAL, a partir de 27 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65556A77

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.466/I DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ LAZARO COSTA GONÇALVES,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 27 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D6CCD0D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.467/I DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do servidor **JONAS ALENCAR DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Equipamentos Pesados, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 03 de junho de 2019, constante no Decreto nº 4.356/I, de 23 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB816735

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.468/I DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BISMARK VIANA DE SOUSA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Equipamentos Pesados, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 27 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2CCF2A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.469/I DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RENATO BARBATO DE SOUZA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 27 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D3DE22F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.470/I DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA ARAÚJO AMARAL,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 27 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA616CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 052/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 052/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 26 de Junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

ALTERAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO considerando o encerramento do exercício financeiro de 2018 e o remanejamento de servidores para outras desta SEMAD, faz-se necessária a alteração dos membros da comissão de Fiscalização, Acompanhamento e recebimento dos Serviços do Contrato abaixo descrito:

Empresa: TEKIOS ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ: 02.606.033/0001-05
Contrato: N° 049/PGM/2014, publicado no D.O.M. n°5.256, de 26.07.2016.
Processo: 07.004510.000/2015
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição e reposição de peças em centrais de ar split, aparelho de ar condicionado Tipo Janela e Bebedouro para atender a Secretária Municipal de Administração - SEMAD.
Período: 17/06/2019 à 31/12/2019.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
100	Valéria Maria Alves de Oliveira Leocata	PRESIDENTE	SEMAD
294207	Paulo César Bergamin	MEMBRO	SEMAD
188244	Aline Mayara Costa Marim	MEMBRO	SEMAD

Solicitamos ainda a revogação da Portaria n° **003/DEAD/GAB/SEMAD, Porto Velho, 31 de Janeiro de 2019. Publicada Diário Oficial dos Municipios-AROM N°2390 de 05.02.2019,** a partir da data de 17/06/2019.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11831B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 051/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 051/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 26 de Junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

ALTERAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO dos servidores abaixo para a remoção de servidor para outro órgão desta Municipalidade, faz-se necessária a alteração dos membros da comissão de Fiscalização, Acompanhamento e recebimento dos Serviços do Contrato abaixo descrito:

Empresa: M.R.D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME
CNPJ: 10.600.520/0001-99
Contrato: N° 157/PGM/2014, publicado no D.O.M. n°4.884, de 07.01.2015.
Processo: 07.00154.000/2014
Objeto: Serviços de Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Período: 17/06/2019 à 31/12/2019.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
294207	Paulo César Bergamin	PRESIDENTE	SEMAD
58497	Francisco Teixeira de Melo	MEMBRO	SEMAD
100	Valéria Maria Alves de Oliveira Leocata	MEMBRO	SEMAD

Solicitamos ainda a revogação da Portaria n° **004/DEAD/GAB/SEMAD, Porto Velho, 31 de Janeiro de 2019. Publicada Diário Oficial dos Municipios-AROM N°2390 de 05.02.2019,** a partir da data de 17/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FD1C0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 009/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 009/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 26 de junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Diário Oficial do Município nº 3666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011,

RESOLVE:

Art. 1º – **SUBSTITUIR**, o servidor que compõe a Função de Membro a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Serviços de Passagens aéreas da Secretaria Municipal e Superintendência Municipal de Licitações – SML, instaurada pela Portaria n° 021/DEAD/GAB/SEMAD, de 21.03.2019, conforme disposto nesta portaria.

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
Graziani Belfort de Jesus	73601	Membro

Substituir por,

Servidora	Cadastro	Função na Comissão
Margarida Holanda de Souza	305541	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração em Exercicio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D833865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº053/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº053/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 27 de Junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 220/DEAD/SEMAD de 26 de Junho de 2019

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIRAR, o servidor abaixo relacionado que compõe a **Comissão Especial de Chamamento Público**, instaurada pela Portaria 045/ASTEC/GAB/SEMAD de 11.06.2019, Publicada no D.O.M.E.R nº 2479 de 13.06.2019, conforme disposto nesta Portaria.

Onde se lê:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
46963	SAVIO GOMES DE BRITO	MEMBRO	SEMISB

Art. 2º – **INCLUIR**, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Chamamento Público**, instaurada pela Portaria 045/ASTEC/GAB/SEMAD de 11.06.2019, Publicada no D.O.M.E.R nº 2479 de 13.06.2019, conforme disposto nesta Portaria.

Lê se:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
737	Diego Muniz Miranda de Lucena	MEMBRO	SEMOB
308412	Yan Samuray Siepamann Vieira	MEMBRO	SGP

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4154F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 108/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.108/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00183-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 01 diária e ½ (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de atender a determinação judicial para entrega de uma criança , a qual está acolhida aos seus guardiões, com destino a Guajará Mirim-RO, por meio de transporte terrestre-Oficial. No período de 27 a 28 de junho 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 070/DPEAC/LB/DPSE/SEMASF/2019 de 13/06/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JAQUELINE RESENDE DA SILVA	80755	Assistente Social	01 e ½	R$ 159,97	R$ 239,96
MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO	283474	Motorista	01 e ½	R$ 124,73	R$ 187,10
Total					R$ 427,06

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4180BD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 109/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.109/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00178-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de executar os serviços de pintura e instalações elétricas do Primeiro Conselho Tutelar Distrital, com destino a Jaci-Paraná, por meio de transporte terrestre-Oficial. No período de 01 a 06 de julho 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 036/DML/SEMASF/2019 de 03/06/2019, recebido dia 24/06/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	246448	Artifice Especializado	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
FRANCISCO JERONIMO DO NASCIMENTO	73891	Auxiliar de Serviços Gerais	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
PAULO SÉGIO MUNIZ BEZERRA	244814	Artifice Especializado	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA VIEIRA	311564	Chefe de Apoio	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 2.063,05**

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:05416071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: 09.00157-00/2018
Processo Apuratório nº: 09.00293-00/2018
Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE
Contrato: nº 032/PGM/2018
Contratada: Empresa Via Norte Transportes, Comércio e Serviços Ltda-ME

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante dos fatos apurados nos autos em epigrafe. A contratada causou efetivos danos ao erário, quando deixou de executar adequadamente o serviço de transporte escolar terrestre, descumprindo Clausula Contratuais e editalícias, itens 9.9 e 9.43 do termo contratual, incidindo desta forma na inexecução parcial do Contrato nº 032/PGM/2018, referente ao serviço de Transporte Escolar da zona rural do Município de Porto Velho-RO, causando evidentes prejuízos ao erário e aos alunos que utilizam o serviço, os quais deverão ser ressarcidos ao Município de Porto Velho, conforme apuração de irregularidade Processo 09.00293-00/2018.
Pelo exposto, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993, tendo com base as disposições das Cláusula Décima Primara do contrato n° 032/PGM/2018

DECIDO

• Aplicar a penalidade de multa de 1,0% sob o faturamento mensal dos meses que incidiu a inadimplência infração 01- item 9.43 do termo contratual,, no montante de **R$ 48.522,94 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos);**

Determino que se notifique o Senhor Controlador Geral da Controladoria Geral do Município e a Senhora Superintendente Municipal de Licitações acerca da presente decisão para tome conhecimento e providencia cabível nos termos Lei Complementar Nº 665, de 26.06.2017, especialmente os artigos 7º e 14º da referida Lei.

Porto Velho, 25 de junho de 2019.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D58A6CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 126/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 126/2019/ASTEC/GAB/SEMED Porto Velho, 29 de maio de 2019.

Institui o Núcleo de Análise e Produção Documental-NAPD dos Relatórios de Monitoramento Anual e de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação-PME, do Município de Porto Velho, sancionado pela Lei 2.228/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4037/I de 22 de março de 2019,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014 que parametriza o Plano Nacional de Educação-PNE;

CONSIDERANDO as prerrogativas definidas no Plano Municipal de Educação-PME, através da Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação-PME, se dá por um processo coletivo, concomitante com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que o Monitoramento é um ato contínuo de observação, pelo qual se tornam públicas as informações, dando transparência ao processo de evolução para o alcance das metas definidas;

CONSIDERANDO que a Avaliação é entendida como o ato periódico, para mensurar os resultados alcançados no percurso, no que tange às ações realizadas e a serem realizadas, com vista à traçar estratégias e orientar na tomada de decisões;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que o Termo de Adesão à Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, fora celebrado o contrato com a assinatura na data de 30 de março de 2016 e ratificado em 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, possui como função, assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do PME pela Equipe Técnica Interna, que é constituída por 20 (vinte) servidores, Coordenadores de Metas, Gerentes de

Divisões, com vínculo na SEMED, 02 (dois) Articuladores, 05 (cinco) Relatores-Consolidadores de Dados, representados por técnicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CONSIDERANDO que a Equipe Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, tem como função Acompanhar, Monitorar e Avaliar preliminarmente o PME, subsidiando com dados e informações, a Comissão Coordenadora em todo o processo de monitoramento e avaliação Preliminar do PME, bem como propor medidas ao Executivo, na pessoa do/a Secretário/a Municipal de Educação que assegurem o cumprimento das Metas com vista à Educação Municipal com Qualidade, Justa e Equânime;

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade ao processo de Captação de Dados e Produção do Relatório de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento das Metas do PME;

CONSIDERANDO a relevância da consolidação dos Dados Captados para produção do Relatório por Meta do PME.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Análise e Produção Documental do Plano Municipal de Educação do Município-NAPD de Porto Velho.

I - O NAPD instituído por esta Portaria será composto por servidores efetivos, do quadro de pessoal lotados na Sede da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, designados, conforme meta estabelecida.

II - A indicação dos técnicos para a composição do NAPD ficará a cargo do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho.

Art. 2º. Compete ao Núcleo de Análise e Produção Documental-NAPD, do Plano Municipal de Educação-PME:

Instituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios preliminar de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo;

Assessorar na relatoria da consolidação dos dados, com informações referentes ao processo de Evolução das Metas, de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação-PME.

Fomentar o estudo nos sites: IBGE, FNDE, e portais do MEC e outros, para subsidiar a investigação, captação e consolidação de dados, das metas e estratégias que compõem o Plano Municipal de Educação-PME.

Participar de formações internas e externas promovidas pela SEMED e/ou outra instituição, para viabilizar informações futuras de consubstanciamento aos documentos a serem elaborados;

Elaborar o Plano de Trabalho com o cronograma de atividades em que estejam previstos o estudo do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho e o monitoramento contínuo das metas e estratégias com as formações em conformidade com os materiais disponibilizados pelo Ministério da Educação-MEC e apresentá-lo ao Titular da Secretaria para conhecimento e deliberações.

Dar publicidade ao cronograma de acompanhamento, monitoramento e avaliação preliminar do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho.

Produzir, e sistematizar, conjuntamente com a Comissão Interna de Acompanhamento e Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, o Relatório de Monitoramento Anual e o Relatório de Avaliação Preliminar do PME do Município de Porto Velho.

Encaminhar para análise, deliberações e validação, os Relatórios de Acompanhamento Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, para o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 3º A composição estrutural do NAPD, ocorrerá conforme:

§1º. 02 (dois) técnicos Articuladores, representados por servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

§2º. 05 (cinco) técnicos Relatores-Consolidadores de Dados, representados por servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 4º. Aos Técnicos Articuladores do NAPD/SEMED, compete:

I - Realizar a interlocução e articulação desta Secretaria com o Avaliador Educacional do Ministério da Educação-MEC, através da Secretaria de Educação Básica-SEB, responsáveis por monitorar o Plano Nacional de Educação-PNE e, articular com o Sistema Nacional de Educação-SNE.

II - Participar das Formações promovidas pelo Ministério da Educação-MEC.

III - Manter a comunicação direta e fluente com o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Diretores de Departamento, Gerentes e de Divisões, Chefes de Apoio, Comissão Técnica de Monitoramento e Técnicos Relatores para repassar as informações recebidas do Ministério da Educação-MEC para o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME.

IV - Apresentar ao Titular da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, para conhecimento e deliberações o Plano de Trabalho com o cronograma com a previsão de estudo do Plano Municipal de

Educação-PME do Município de Porto Velho e o monitoramento contínuo das metas e estratégias com as formações em conformidade com os materiais disponibilizados pelo Ministério da Educação-MEC.

V – Indicar, sugerindo nomes de servidores para compor a equipe que atuará como Técnico Relator-Consolidador.

VI – Aplicar e Multiplicar a formação continuada em serviço da metodologia de Monitoramento e Avaliação Preliminar em conformidade com o Termo de Adesão à Assistência Técnica para o processo de Monitoramento Anual e Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação-PME, aos diretores de departamentos, gerentes de divisões, técnicos e demais servidores que atuam direta ou indiretamente na consecução das metas do PME.

VII - Acompanhar as pesquisas, coleta de dados e produção dos textos dos técnicos relatores-consolidadores do NAPD-PME, junto à Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, Diretores de Departamentos, Gerentes e Chefes de Apoio.

VIII - Subsidiar com informações a Comissão Interna de Acompanhamento Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME do Município de Porto Velho, bem como, a Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME em todo o processo de monitoramento e avaliação do PME.

Parágrafo Único. Os articuladores terão como incumbência articular a utilização da ferramenta da Busca Ativa da Educação, bem como realizar a interlocução/Articulação desta Secretaria com os demais envolvidos no projeto.

Art. 5º. Aos Técnicos Relatores-Consolidadores do Núcleo de Análise e Produção Documental do Plano Municipal de Educação do Município-NAPD de Porto Velho, compete:

Realizar o estudo nos sites: IBGE, FNDE, e portais do MEC, para subsidiar a investigação, captação e consolidação de dados, das metas e estratégias que compõem o Plano Municipal de Educação-PME, com o intuito de propor alternativas de Construção de Indicadores Auxiliares Locais;

Colher e analisar dados juntos aos Coordenadores de Metas, que compõem a Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME do Município de Porto Velho;

Participar de formações propostas pelo Fórum Permanente de Educação do Munícipio de Porto Velho-FPEM e/ou pela equipe de articulação do PME;

Entregar todas as produções, pesquisas e dados conforme recomendado nos Cadernos de Monitoramento e Avaliação Preliminar para os/as articuladores (as) processarem a sistematização do relatório.

Produzir, e sistematizar, conjuntamente com a Comissão Interna de Acompanhamento e Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, O Relatório de Monitoramento Anual e o Relatório de Avaliação Preliminar do PME do Município de Porto Velho.

Art. 6º. Os servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados a comporem o Núcleo de Análise e Produção Documental-NAPD/SEMED do Plano Municipal de Educação-PME de que trata esta Portaria, são:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO	LOTAÇÃO
Carla Vanesa Ramos da Silva	186537	Articuladora	Assessoria Técnica
Marlei Dill	204380	Articuladora	Assessoria Técnica
Jovanilda Souza dos Anjos Silva	184862	Técnica - Relatora das Metas:02, 05, 07, 19	Assessoria Técnica
Lídia Maria de Almeida Cunha	199712	Técnica - Relatora das Metas:03, 06, 08, 16	Assessoria Técnica
Monise Adriana Buzo Velho	41790	Técnica - Relatora das Metas:01, 17, 18, 20	Assessoria Técnica
Neire Abreu Mota Porfirio	65062	Técnica - Relatora das Metas:12, 13, 14, 15	Assessoria Técnica
Sandra Sara Antunes	12435	Técnica - Relatora das Metas:04, 09, 10, 11	Assessoria Técnica

6Art. 7º. A participação no Núcleo de Análise e Produção Documental - NAPD do Plano Municipal de Educação - PME, é considerada Supremacia de Interesse Público, sendo serviço relevante, portanto não sendo remunerado, realizado no expediente regular conforme lotação de servidores.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:25FFD094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 19/SEMES/2019

PORTARIA Nº 19/SEMES/2019
Porto Velho, 27 de Junho de 2019.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **13.00040-00/2019.**

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 18/SEMES/2019 de 19 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2484 em 21 de junho de 2019, que arbitra e concede 06 1/2 (Seis e Meia) diárias a servidores.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1AE8DE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 016/GAB/SEMES/2019

PORTARIA Nº 016/GAB/SEMES/2019 Porto Velho-Ro, 07 de junho de 2019.

Nomeia servidores para compor a Comissão de Seleção: Órgão colegiado destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia servidores **Solimara Pereira Nunes, cadastro nº 294843; Rosiclea Marques Silva, cadastro nº 57746 e Vanderlei Rosa Trindade, cadastro nº 22880,** para compor a Comissão de Seleção: Órgão colegiado a processar e julgar chamamentos públicos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária / SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:154A2C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 052/2019/GAB/SEMFAZ, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar suas atividades laborais no Departamento de Fiscalização (DEF) da Secretaria Municipal de Fazenda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 385, de 01 de Julho de 2010, que normatiza o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 528, de 04 de abril de 2014, Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2004, c/c o disposto no Decreto nº 14.165, de 22 de março de 2016, quanto a atribuições, características e descrição detalhada do cargo de Técnico de Nível Médio;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora MARILENA PEDROSA ARAUJO GONÇALVES, matrícula nº. 642208, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, por meio desta Portaria, para desempenhar junto ao Departamento de Fiscalização (DEF/SEMFAZ), as seguintes atividades administrativas:
a) Orientar e proceder à tramitação de processos;
b) Analisar e instruir processos de qualquer natureza;
c) Elaborar, redigir, revisar e encaminhar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros documentos;
d) Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
e) Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
f) Aplicar, sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e demais normas referentes à administração geral e específica em assuntos de pequena complexidade;
g) Prestar apoio administrativo às atividades coordenadas pelo Departamento de Fiscalização e suas respectivas Divisões;
h) Apresentar relatório mensal das atividades executadas para fins de homologação da direção, até o quinto dia útil do mês subsequente, para aferição da Produtividade do Agente portariado.
i) Exercer ou desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas por autoridade competente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2019.

Dê ciência,
Publique-se,
e Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D93CF5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 049/2019/GAB/SEMUR, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o horário de expediente em dias intercalados da semana na Secretaria Municipal de Regularização, Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Decreto n.° 7.939, de 02 de janeiro de 2001 e o Decreto n.° 11.911, de 16 de dezembro de 2010;

Considerando as demandas extraordinárias de processos administrativos, atendimentos específicos e expedientes referentes a Regularização Fundiária dos bairros contemplados no município de Porto Velho;

Considerando os atos administrativos pertinentes a SEMUR em especial aos que contenham determinação de prazos para resposta contendo todas as informações necessárias para atendimento a contento do pleito, tais como Ministério Público do Estado de Rondônia, Ministério Público Federal, Tribunal de Justiça, Varas Cíveis, dentre outros;

Considerando ainda, a importância do expediente interno para a eficiência dos serviços, tendo em vista o elevado passível de processos que necessitam de resolução de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º Institui o atendimento ao público na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária que ocorrerá no período de 01 de agosto a 30 de outubro de 2019 seguindo os dispostos abaixo:

I – O atendimento ao público nos Departamentos **DGPF, DRCF**, **DRIS, DA, DHA, DEPS**, será realizado no período das **08:00h às 14:00h as terças e quintas-feiras**;

II – Os demais departamentos e setores funcionarão normalmente das 08:00h as 14:00h, durante toda a semana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8A41D1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA OO8/SEMESC

Portaria Nº 008/2019 Porto Velho, 27 de junho de 2019.

A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$8.800,00 (oito mil e quatrocentos reais) a servidora **NELCYLANE DA COSTA E SILVA MARQUES**, cadastro nº 39471, lotado na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC,** nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 Materiais de consumo- Valor 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EUDES ANDRADE DE BARRROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77620000

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE ADESÃO REGISTRO PREÇO 002/SEMESC

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos**
	Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
05	Und.	COMPUTADOR – ESTAÇÃO TRABALHO (PARA ENGENHARIA) 1-PROCESSADOR 1.1-Arquitetura 64 bits;	**R$ 61.495,00**
TOTAL			**R$ 91.495,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.
"Art. 91-B. À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:
I – viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo à efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;
II – gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais;
III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, inquéritos e processos judicializados;
IV – acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.
Assim, além dessas atividades constitucionais, foi pactuado entre o Município e Ministério Público Federal e Caixa Econômica Federal que esta secretaria ficaria responsável pela coordenação dos trabalhos visando a criação de uma Comissão Especial (formada por engenheiros e técnicos da área) para realizar os levantamentos de todas as obras paralisadas, bem como elaboração dos projetos de engenharia dessas obras remanescentes, objetivando a licitação e execução dessas obras.
Assim sendo, houve a necessidade de se readequar o espeço físico e estruturar a secretaria com mobiliário e equipamentos específicos, de modo a atender as necessidades da Comissão Especial designada para realizar os trabalhos de engenharia.
Insta salientar, que os equipamentos de informáticas, computadores, disponíveis nesta secretaria, são inadequados para realização dos trabalhos de engenharia, havendo, portanto, a necessidade de aquisição de equipamentos específicos para atender essa demanda.
Segue abaixo, quadro demonstrativo das quantidades e especificações dos materiais:

Descrição	**Sala de Engenharia**	**Quantidade**	**Total**
COMPUTADOR – ESTAÇÃO TRABALHO HP Z240 Tower Workstation	ASSESSORIAS (levantamentos dos remanescentes e retrabalhos)	02	05
	ASSESSORIAS (elaboração dos projetos remanescentes e retrabalhos)	02	
	ASSESSORIAS (orçamentistas)	01	

Oportuno Informar, que os Computadores atenderão em conjunto a futura aquisição, de Monitores que estão em procedimento de aquisição por meio da adesão a Ata de Registro de Preços – SRP nº 039/2018, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 80/2018, Lote 4 e já aprovada a compatibilidade das especificações técnicas dos computadores e monitores pelo CMTI, por meio do Ofício 166/DQG/CMTI/SGG de 30/05/2019.
Informamos ainda, que o quantitativo de 05 computadores serão para atender os 10 (dez) Monitores. Cada computador terá 02 monitores, para melhor desempenhos dos trabalhos que estão sendo realizados pela Comissão Especial da área de engenharia. Os 02 (dois) monitores restantes, serão substituídos por um existente, que está apresentando problemas técnicos.
Ante o exposto, e, considerando a urgência na aquisição dos equipamentos, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento do material, por meio de Carona.
Informamos ainda que não ocorreram aquisições desde que esta secretaria foi criada, pela lei nº 689 de 31 de outubro de 2017, razão pela qual necessitamos dos referidos materiais.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Hospital Uni. Mª Aparecida Pedrossian.
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: fls. Comprasnet 77 a 83
ATA:40/2018 VALIDADE: 31/10/2018 A 31/10/2019.
PREGÃO: 080/2018.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 00.677.870/0004-42
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício 048/2019 DATA:21/05/2019 Fl. 07

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 374/ SPACC/PGM/2019. _____ DATA:19/06/2019 Fls. 149 a 160 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inc. XXI, CF, bem como Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e art. 26 do Decreto 15.403/2016.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2019.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C3DDC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/SEMESC

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos**
	Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
12	Und.	MONITOR DE VÍDEO TIPO LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR LG MODELO: 23MB35PH+ CABO HDMI.	**9.936,00**
TOTAL			**R$ 9.936,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.

"Art. 91-B. À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:
I – viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo à efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;
II – gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais;
III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, inquéritos e processos judicializados;
IV – acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.
Assim, além dessas atividades constitucionais, foi pactuado entre o Município e Ministério Público Federal e Caixa Econômica Federal que esta secretaria ficaria responsável pela coordenação dos trabalhos visando a criação de uma Comissão Especial (formada por engenheiros e técnicos da área) para realizar os levantamentos de todas as obras paralisadas, bem como elaboração dos projetos de engenharia dessas obras remanescentes, objetivando a licitação e execução dessas obras.
Assim sendo, houve a necessidade de se readequar o espeço físico e estruturar a secretaria com mobiliário e equipamentos específicos, de modo a atender as necessidades da Comissão Especial designada para realizar os trabalhos de engenharia.
Insta salientar, que os equipamentos de informáticas, computadores, disponíveis nesta secretaria, são inadequados para realização dos trabalhos de engenharia, havendo, portanto, a necessidade de aquisição de equipamentos específicos para atender essa demanda.
No caso concreto a **SEMESC** órgão Não Participante, pois não participou em época oportuna do procedimento licitatório, considerando que na ocasião era subsecretaria e apenas se tornou secretaria com a criação da Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.

• **Órgão Não Participante**: também nominado de órgão usuário ou "carona", é a secretaria, órgão ou entidade que, **não tendo participado na época** oportuna com a informação de suas estimativas de consumo, **requer ao Órgão Gerenciador, posteriormente, a utilização da Ata de Registro** de Preços;

Cabe ressaltar, que os monitores e a adesão a Ata de Registro de Preços – SRP nº 039/2018, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 80/2018, Lote 4, da Prefeitura do Município de Porto Velho, referente a aquisição de equipamentos de informática, Computadores serão para atender a comissão especial na área de engenharia.
Segue abaixo, quadro demonstrativo das quantidades e especificações dos materiais:

Descrição monitores de Vídeo tipo Led ou tecnologia superior	**Sala de Engenharia**	**Quantidade**	**Total**
• MONITOR DE VÍDEO TIPO LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR LG MODELO: 23MB35PH+ CABO HDMI	ASSESSORIAS (levantamentos dos remanescentes e retrabalhos)	04	12
	ASSESSORIAS (elaboração dos projetos remanescentes e retrabalhos)	04	
	ASSESSORIAS (orçamentistas)	04	

Oportuno Informar, que os monitores atenderão em conjunto a futura aquisição, de Computadores que estão em procedimento de aquisição por meio da adesão a Ata de Registro de Preços – SRP nº 40/2018, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 62/2018 do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL e já aprovada a compatibilidade das especificações técnicas dos computadores e monitores pelo CMTI, por meio do Ofício 166/DQG/CMTI/SGG de 30/05/2019.
Informamos ainda, que o quantitativo de 12 monitores serão para atender os 05 (cinco) COMPUTADORES DE – ESTAÇÃO TRABALHO. Cada computador terá 02 monitores, para melhor desempenhos dos trabalhos que estão sendo realizados pela Comissão Especial da área de engenharia. Os 02 (dois) monitores restantes, serão substituídos por um existente, que está apresentando problemas técnicos.
Ante o exposto, e, considerando a urgência na aquisição dos equipamentos, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento do material, por meio de Carona.
Informamos ainda que não ocorreram aquisições desde que esta secretaria foi criada, pela lei nº 689 de 31 de outubro de 2017, razão pela qual necessitamos dos referidos materiais.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Geral do Governo – SGG
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: fls. ofício 15/2019 fl. 08.
ATA:039/2018 VALIDADE: 12/12/2018 A 12/12/2019.
PREGÃO: 080/2018.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ALESSANDRA MILANI EPP

CNPJ: 79.053.468/0001-02
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício 015/2019 DATA:23/05/2019 fl. 08

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 375/ SPACC/PGM/2019. _____
DATA:19/06/2019 fls. 176 a 187 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inc. XXI, CF, bem como Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e art. 26 do Decreto 15.403/2016.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2019.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB40F95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
REPUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2019 ASTEC/GAB/SEMUSA

Estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, quanto à jornada de trabalho de que trata o art. da Lei nº 390, de 02 de Julho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 11.824, de 18 de Outubro de 2010, que dispõem sobre o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018,
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Considerando a Lei Complementar nº 390 de 02 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Saúde da Rede Pública Municipal de Saúde do Município Porto Velho-RO e dá outras providências.
Considerando a Lei complementar nº 391 de 06 de julho de 2010 que dispõe sobre a organização, criação, extinção, requisitos e Atributos dos Cargos Públicos de Caráter Efetivo e dos empregos públicos da prefeitura municipal de porto velho.
Considerando o Decreto nº 11.824 de 18 de outubro de 2010 que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010, e dá outras providências.
Considerando o Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
Considerando a necessidade de melhorar o controle de recursos humanos que atuam nos serviços da SEMUSA, com a normatização de escalas de serviços das unidades de saúde e a publicação no Portal da Transparência, tendo em vista a primordialidade de ter um controle confiável das jornadas de trabalho dos servidores públicos.
Considerando que a agilidade na informação, possibilita monitoramento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
Considerando a necessidade de transparência no cumprimento das recomendações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de acordo com o Ofício Circular nº 003/2018 – GP de 09 de março de 2018.
Considerando a Lei Ordinária nº 2069 de 10 de setembro de 2013 que dispõe sobre exigência de afixação de placas com dias e horários de atendimentos médicos nos Postos de Saúde da Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento, Centros Odontológicos Especializados, Serviços de Atendimento Especializado, Centro de Referência em Saúde da Mulher e Maternidade Municipal Mãe Esperança.

RESOLVE:

Art. 1º – Padronizar as escalas de serviço para todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – As escalas de serviço devem obedecer o padrão constando todos os dados dos servidores necessários para controle de RH como: Identificação da Unidade de Saúde, Brasão da Prefeitura, mês de referência, Identificação da Categoria Profissional de cada escala, Nome do servidor, Matrícula, Conselho de Classe (se houver), Carga horária semanal de contrato, Função, local onde desempenhará suas funções, dias da semana, horário de trabalho, Carga Horária desempenhada no mês, servidores de férias e licenças (no rodapé), legenda para abreviações (obedecendo a realidade de cada unidade), leis que regulamentem a realização do plantão e de carga horária e nome do responsável técnico (quando houver) e do gerente administrativo da unidade de saúde.

Art. 3º – A movimentação de servidores no âmbito da Secretaria, seguirá o disposto na Portaria nº 115/GAB/SEMUSA/2018 de 19 de abril de 2018.

Art. 4º – A jornada de trabalho e o número de horas extras a serem trabalhadas deverão seguir o exposto na Lei Complementar nº 390 de 02 de julho de 2010 e Lei Complementar nº 385 de 1 de julho de 2010 ou outra regulamentação a ser instituída pelo Município.

§ 1º – Para efeito de cálculo da carga horária, serão considerados:
I – Para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais: 04 (quatro) horas diárias;
II – Para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais: 06 (seis) horas diárias;
III – Para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais: 08 (oito) horas diárias.

§ 2º – Nos casos de servidores em escala de plantão ordinário terem horas a cumprir, a complementação desta carga horária será cumprida semanalmente.

§ 3º – A soma dos plantões extras não poderá ultrapassar:
I – 50 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 20 horas semanais;
II – 40 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 30 horas semanais;
III – 30 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 40 horas semanais.
IV – Não poderão fazer plantão extra ou hora extra os servidores nas seguintes situações:

•Servidor que possui cargo em comissão: dedicação exclusiva, independente se é estatutário ou não;

•Acumulação de cargos públicos que excedam a carga horária permitida (limite de até 80 horas semanais);

•Servidor que possua redução de carga horária;

•Servidor em viagem ou em outra situação de ausência (férias, aniversário, eleição, transfusão de sangue, licença prêmio, atestado médico, etc.).

§ 4º – Os profissionais de saúde poderão trabalhar em regime especial de trabalho (plantão) diurno e/ou noturno, em atendimento a natureza e necessidade do serviço:

•escala de revezamento de 6/18, cumprida inclusive aos sábados, domingos e feriados, em jornadas de turno único de 06 (seis) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 18 (dezoito) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurado repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos e respeitada a carga horária semanal;

•escala de revezamento de 12/36, cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurado repouso remunerado mensal, preferencialmente aos domingos e respeitada da carga horária semanal;

•escala de revezamento de 24/72, cumprida em jornadas de turno único de 24 (vinte e quatro) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 72 (setenta e duas) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurados 2 (dois) repousos remunerados mensais, preferencialmente aos domingos.

§ 5º – As disposições de que trata o parágrafo anterior serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecido em todo caso a jornada mensal máxima de trabalho.

Art. 5º – A troca de plantões deverá seguir o disposto na Lei Complementar nº 577 de 06 de outubro de 2015, sendo que os plantões só poderão ser trocados entre os funcionários ou servidores públicos de mesmo cargo, lotados no âmbito da Secretaria municipal de Saúde de Porto Velho.

§ 1º – As trocas de plantão serão solicitadas até o 10º (décimo) dia do mês em curso e serão autorizadas pelos diretores das unidades de saúde;

§ 2º – As trocas de plantão podem ser realizadas entre profissionais lotados em outras unidades de saúde, no âmbito da Municipalidade.

§ 3º – Será tolerada, em cada Unidade de Saúde do âmbito do município, a troca máxima, 40% (quarenta por cento) dos plantões por categoria profissional.

§ 4º – As trocas de plantão deverão constar no livro de ordem das unidades de saúde envolvidas;

§ 5º – A solicitação deverá ser apresentada à direção das unidades de saúde com o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização do plantão a ser trocado.

Art. 6º – As escalas deverão ser entregues ao gerente administrativo de cada unidade pelo responsável técnico de cada área assinada por esse em três vias, sendo uma via para a unidade, uma para o departamento e uma para o setor de RH da SEMUSA.

§ 1º – O gerente administrativo da unidade deverá homologar a escala de serviço de sua unidade antes de encaminhar aos demais setores.

§ 2º – Os atestados médicos devem ser homologados perante a junta médica. Não serão aceitos atestados não homologados para efeitos de liberação de plantão extra, em substituição ao servidor em atestado médico.

§ 3º – Em caso de necessidade de plantão extra, deverá constar em escala os dados do servidor e, em caso de falta justificada conforme a Lei Complementar nº 385 de 1 de julho de 2010, capítulo VI, artigo 121, deverá comunicar ao Departamento o nome do servidor que desistiu e o nome do servidor que realizou o plantão para que seja alterada a escala. A comunicação formal ao departamento deverá ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente.

§ 4º – A escala oficial deverá conter os plantões ordinários e extraordinários em uma única planilha. No caso de plantão extraordinário, esta informação deve constar “entre parênteses” à frente do nome do servidor responsável pelo plantão.

§ 5º – As escalas de serviços deverão conter no seu verso a assinatura de ciência de cada servidor nos plantões ordinários e extraordinários.

Art. 7º – A escala de plantão da unidade deverá ser encaminhada de forma digital e física devidamente assinada até o dia 25 do mês anterior, conforme Art. 6º desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – Caso o dia acima estipulado seja facultativo, feriado ou final de semana, o encaminhamento deverá ocorrer no próximo dia útil.

Art. 8° – Fica estabelecido que as unidades de saúde que trabalham em regime de plantão devem seguir a seguinte organização:
I – Plantão de 06 horas;
II – Plantão de 12 horas;
III – Plantão de 24 horas.

Art. 9º – Fica estabelecido que as Unidades Básicas de Saúde apresentarão a seguinte organização, no que dias respeito a jornada de trabalho:
I – Período da Manhã: das 07h00min. às 13h00min.;
II – Período da Tarde: das 13h00min. às 19h00min.

Art. 10 – É vedado a acumulação de cargos públicos, as exceções a essa proibição inclui a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, quando houver compatibilidade de horários, conforme a Constituição Federal de 1988, art. 37.

Art. 11 – É vedado que o servidor desempenhe quaisquer atividades incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho, conforme o inciso XVIII, do art. 117, da Lei 8.112/90.

Art. 12 – Cada Departamento de Saúde da SEMUSA é responsável pela supervisão e organização de serviços das unidades de saúde, sendo os Gerentes das Unidades de Saúde e os Gerentes Técnicos de cada setor, os responsáveis pela elaboração e organização das atividades laborais dos funcionários dentro de suas unidades de saúde. Os Departamentos devem atender a Portaria 203/GAB/SEMUSA, publicada no diário oficial de 26 de junho de 2019.
Art. 13 – Portaria nº 203/GAB/SEMUSA normatiza e fixa o horário de expediente no âmbito da Secretaria municipal de Saúde ficando estabelecido as seguintes organizações:

§ 1º – Fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min e das 13h00 as 19h00min., para as seguintes Unidades, exceto feriado e ponto facultativo:
I – Unidades Básicas de Saúde e Unidade Saúde da Família com ou sem Estratégia Saúde da Família, localizadas na zona urbana, exceto feriado e ponto facultativo;
II – Centro Especializado em Reabilitação;
III – Serviço de Atendimento Especializado;
IV – Centro de Referência Saúde da Mulher;
V – Centro Atenção Psicossocial Infantojuvenil;
VI – Centro Atenção Psicossocial Porto Velho (Três Marias).

§ 2º – Fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira para as Unidades Básicas de Saúde que funcionam com 3° turno, das 19h00min às 22h00min, exceto feriado e ponto facultativo.

§ 3º – Fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min, para Unidades Básicas de Saúde, com ou sem Estratégia Saúde da Família, localizadas na zona rural, exceto feriado e ponto facultativo.

§ 4º – Fica estabelecido para a Unidade de Saúde de Jaci-paraná localizada na zona rural o horário para atendimento da atenção básica, das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min; e para o Pronto Atendimento que funciona em conjunto com a unidade, fica estabelecido o horário de funcionamento de 24 horas com revezamento de jornada de trabalho fixada em razão das atribuições em regime de escala de plantão nos serviços de Urgência e Emergência, essenciais e ininterruptos.

§ 5º – Fica estabelecido horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h00min às 20h00min nas Unidades, exceto feriado e ponto facultativo:
I – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva;
II – Centro Atenção Psicossocial Álcool e outras drogas;
III – Policlínica Dr. Rafael Vaz e Silva.

§ 6º – Fica estabelecido horário de funcionamento 24 horas com revezamento de jornada de trabalho fixada em razão das atribuições em regime de escala de plantão nas unidades de urgência e emergência e serviços essenciais e ininterruptos:
I – Unidades de Pronto Atendimento;
II – Hospital Maternidade Municipal Mãe Esperança;
III – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192;
IV – Policlínica Drª Ana Adelaide;
V – Policlínica Dr. José Adelino da Silva;
VI – Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde 24 horas e conectado ao telefone 08006471010 e 39012835;
VII – Departamento de Vigilância em Saúde: A jornada de trabalho dos profissionais do Departamento de Vigilância em Saúde seguirá a Instrução Normativa nº 05/DVS/ASTEC/SEMUSA-2019, distribuída da seguinte maneira:

•Servidores de Nível Superior do Grupo Ocupacional da Saúde cumprirão a carga horária de 30 horas semanais, das 8h00min. às 14h00min., tendo em vista o Artigo 3º do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017 ou das 12h00min. às 18h00min. ou das 13h00min. às 19h00min. ou das 14h00min. às 19h00min. mais das 8h00min. as 13h00min., no sábado;

•Servidores de Nível Superior do Grupo Ocupacional da Saúde cumprirão a carga horária de 20 horas semanais, das 8h00min. às 12h00min., conforme Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017 ou das 14h00min. às 18h00min. ou das 8h00min. às 18h00min. por dois dias na semana;

•Servidores do Grupo Ocupacional Administrativos cumprirão a carga horária das 08h00min. às 14h00min., tendo em vista o Artigo 3º do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017 ou das 12h00min. às 18h00min. ou 13h00min. às 19h00min. ou das 14h00min. as 19h00min., mais das 8h00min. as 13h00min., no sábado;

•Agentes de Combate às Endemias – ACE cumprirão a carga horária definida na Lei 13.595 de 05 de Janeiro de 2018, sendo 40 horas semanais, assim distribuídas: 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min. ou 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou 05h00min. às 09h00min. e das 16h00min. às 20h00min., ou 07h00min. às 11h00min. e das 16h00min. às 20h00min., conforme também a disposição final da Medida Provisória Nº 827, de 19 de abril de 2018: Sendo essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia de Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental. A jornada de trabalho de quarenta horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

•Auxiliares de Serviços Veterinários cumprirão a carga horária das 08h00min. às 14h00min., tendo em vista o Artigo 3º do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017 e das 12h00min. às 18h00min.; além de cumprirem as escalas de plantões mensais previamente planejadas, determinadas e autorizadas pelo Gerente da Divisão.

•Fiscais Municipais de Vigilância Sanitária cumprirão a carga horária das 08h00min. às 14h00min., tendo em vista o Artigo 3º do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017 e das 12h00min. às 18h00min., além de cumprirem as escalas de plantões mensais previamente planejadas, determinadas e autorizadas pelo Gerente da Divisão.

Art. 14 – Caberá à chefia de cada Divisão/Núcleo estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo de todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços, tendo em vista a natureza *sui generis*, das ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Município de Porto Velho, tanto da Zona Urbana quanto da Zona Rural.

Art. 15 – Todos os servidores lotados no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde podem ser escalados para plantões extraordinários, sem prévio aviso, considerando as: Emergências em Saúde Pública, Catástrofes Naturais e/ou outras demandas que não têm como haver planejamento prévio.

Art. 16 – Os serviços extraordinários previstos no art. 87, da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010, de atividades essenciais no âmbito do Poder Executivo, podem ser compensadas em banco de horas, observando as disponibilidades junto à chefia imediata para a devida folga.

Parágrafo Único – As atividades essenciais a que se refere o caput deste artigo são aquelas cuja interrupção resulte em prejuízos irreparáveis à população.

Art. 17 – Todos os setores do Departamento de Vigilância em Saúde, além de trabalhar as horas regulamentares, também atuarão em regime de plantão, podendo este ser: sábados, domingos, feriados e a partir das 19 horas até as 07 horas do dia seguinte em dias úteis.

Art. 18 – Fica estabelecido que o horário para o atendimento ao público do Departamento de Assistência Farmacêutica será das 08 horas às 14 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e ponto facultativo. O horário de funcionamento do Departamento será das 07 horas às 20 horas.

Art. 19 – Fica estabelecido que o horário para atendimento ao público será das 08 horas às 14 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e ponto facultativo. O horário de funcionamento na Sede Administrativa da SEMUSA das 07 horas às 20:00 horas.

Art. 20 – Cada Departamento, desta Secretaria, será responsável pela publicação das escalas no Portal da Transparência no site da Prefeitura.

Art. 21 – O Departamento de Média e Alta Complexidade seguirá a Instrução Normativa/DMAC nº 01 de 13 de setembro de 2018 para parâmetro quanto ao número de plantonistas médicos por plantão para as Unidades de Pronto Atendimento em seu no âmbito.

Art. 22 – As Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade devem seguir a Instrução Normativa nº 01/DMAC de 28 de março de 2019, que estabelece sobre a elaboração das escalas e monitoramento na execução de plantão ordinário e extraordinário nas Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

Art. 23 – A lotação de servidores no âmbito do Departamento de Média e Alta Complexidade seguirá as diretrizes da Instrução Normativa/DMAC n° 01 de 28 de março de 2019 e Portaria nº 151/DMAC/GAB/SEMUSA de 30 de abril de2019.
Art. 24 – Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos por meio de Instruções Normativas elaboradas posteriormente pelos Departamentos responsáveis.

Art. 25 – Esta normativa instrutiva entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7D78DA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 205 DE 24 DE JUNHO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 205 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:
Art. 1º – INTEIRAR para os devidos fins, que esta secretaria está ciente da participação do servidor EDNALDO LIRA CAVALCANTE, Matrícula 121310, que trabalha atualmente nessa instituição como médico veterinário, na 1ª Oficina do EpiSUS – Fundamental (Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde.) O referido profissional será liberado para participar das atividades do treinamento, durante o período do dia 24 a 28 de junho de 2019, sem ônus ao Município de Porto Velho.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 3.251/I de 11.06.2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:71BD1DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº204/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº204/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 25 de Junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Indicar comissão para avaliação de amostras dos itens licitados no Pregão nº056/2019 e processo 08.00218/2016 conforme item 6.9 do edital.

§ 1 – A comissão é composta por:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALINE SILVA LIMA	243270	GERENTE DIVISÃO DE APOIO ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA	125791	GERENTE ADMINISTRATIVO MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA
FRANCISCA RODRIGUES NERY	830118	DIRETORA DMAC
CARLOTA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	7725	TÉCNICO ENFERMAGEM
MICHELE DANTAS DO NASCIMENTO MARQUES	47888	ENFERMEIRA

Art. 2º – A avaliação das amostras e lavagem das peças conforme edital será realizada nas dependências da empresa LAVIN (empresa contratada por essa secretaria para serviço de lavanderia hospitalar) situada a Rua Ajuricaba, 228, bairro Vila Tupi, Porto Velho - RO, 46804-564.

§ 1 – A avaliação será no dia 01 de julho de 2019 as 9 h 00 min e poderá ser acompanhada pelos licitantes do pregão devidamente identificados.

FRANCISCA RODRIGUES NERY
Diretora Departamento de Média e Alta Complexidade

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E3ACC2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes. Desta forma fica assegurado ao infrator , a partir da publicação, o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0194	004478	05/02/2019	JOSÉ AUGUSTO LOPES DA CRUZ	14.01964-000/2014
AAM-0194	004479	05/02/2019	JOSÉ AUGUSTO LOPES DA CRUZ	14.01831-000/2014

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:74F0BB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº197/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº197/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). LUIZ CARLOS SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Luiz Carlos Silva,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **446460SSP/RO** e CPF n.º **113.577.702-00,** residente à **Rua Gibin n.º 5290,**
Bairro **Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0098** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/05/2019** e seu término a data de **30/08/2024.** A não renovação do presente Termo, no

prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **12** de junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUIZ CARLOS SILVA
Autorizatário – CPF: **113.577.702-00**

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2FCCB9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº196/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº196/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ELINILTON FEITOSA DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Elinilton Feitosa de Oliveira,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **778708SSP/SP** e CPF n.º **754.257.692-53,** residente à Av. **Amazonas n.º 9300,** Bairro **Socialista, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0073** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/05/2019** e seu término a data de **31/03/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **12** de junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELINILTON FEITOSA DE OLIVEIRA
Autorizatário
CPF: 754.257.692-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CE41F494

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº109/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº109/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JOSIVAN ALVES COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Josivan Alves Costa,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **786337SESDEC/RO** e CPF n.º **925.464.632-68,** residente à Av. **Guaporé n.º 5914 APTO 403 BLOCO C I,** Bairro **Rio Madeira, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0610** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01/04/2019** e seu término a data de **31/10/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **09** de abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSIVAN ALVES COSTA
Autorizatário – CPF: 925.464.632-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6E1CA323

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº202/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 202/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) NELSON MARQUES DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº.14.00970-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **NELSON MARQUES DE SOUZA,** portador do **RG. 124.863 SSP/RO, CPF Nº 106.790.902-82** residente e domiciliado na Rua Vanice Barroso, nº 2612, – Bairro: Três Marias, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0483** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0483** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/04/2019** e seu término a data de **30/03/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

NELSON MARQUES DE SOUZA
Autorizado
R.G. 124.863 SSP/RO,
CPF Nº 106.790.902-82

Testemunhas:
Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8FE62493

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2019 SRP Nº040/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 382/SPACC/PGM/2019**, fls. **178 a 192** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2019 SRP Nº 040/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00089/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES E OUTROS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **12/07/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **773020.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 844.076,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e setenta e seis reais).**

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28DD2360

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 372/SPACC/PGM/2019**, fls. **205 a 217** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **08.00039/2019**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (CAIXA DE ISOPOR, TERMÔMETRO DIGITAL, CARREGADOR DE BATERIA…), PARA UTILIZAÇÃO NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DEMAIS ROTINAS NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **15/07/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **773024.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 93.485,78 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F607C941

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico n. 031/2019**, deflagrado no processo administrativo n. **07.02708/2018, Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reprografia, com fornecimento de suprimentos e mão de obra com disponibilização de 3 (três) impressoras multifuncionais monocromáticas novas e de primeiro uso em regime de comodato, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes pelo prazo de 12 (doze) meses**, visando atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;

Considerando o Parecer Jurídico n. **344/SPACC/PGM/2019**, fls. **381 a 384**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	**ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ:	**15.512.542/0001-10**
Lote:	**01**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 110.880,00**
Valor por extenso:	**CENTO E DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE807D99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 061/ASTPJ/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2019.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS CNPJ nº 21.542.2780001-60. OBJETO: Aquisição de equipamento para implantação de academia ao ar livre. VALOR: 12.537,00 (Doze mil quinhentos e trinta e sete reais). PRAZO: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. RECURSO: Convenio nº 289/PGE/2018.

Presidente Médici/RO, 26 de abril de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:A9C6FBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EXTRATO CONTRATO 062/ASTPJ/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2019.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: JULIO CEZAR GASPARINI JUNIOR-EIRELI CNPJ nº 08.973.569/0001-45. OBJETO: Aquisição de equipamento para implantação de academia ao ar livre. VALOR: 7.613,00 (Sete mil seiscentos e treze reais). PRAZO: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. RECURSO: Convenio nº 289/PGE/2018.

Presidente Médici/RO, 26 de abril de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:3BB17928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 078/ASTPJ/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2019.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: OLMIR IORIS & CIA LTDA CNPJ nº 70.429.9560001-99. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes. VALOR: 5.709,00 (Cinco setecentos e nove reais). RECURSO: Convenio nº 438/PGE/2018.

Presidente Médici/RO, 24 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:C8E50C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 079/ASTPJ/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2019.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: G.H. PROCHNOW MOURAO-ME CNPJ nº 22.057.891/0001-88. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes. VALOR: 2.858,80 (Dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). RECURSO: Convenio nº 438/PGE/2018.

Presidente Médici/RO, 24 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:521BC58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 080/ASTPJ/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2019.

Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: POINT VELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI-ME CNPJ nº 22.057.891/0001-88. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes. VALOR: 3.318,66 (Três mil trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos). RECURSO: Convenio nº 438/PGE/2018.

Presidente Médici/RO, 31 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:2E8EF157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 081/ASTPJ/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2019.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: JAIRO COELHO RESPLANDE-ME CNPJ nº 17.747.568/0001-73. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes. VALOR: 1.998,00 (Um mil novecentos e noventa e oito reais). RECURSO: Convenio nº 438/PGE/2018.

Presidente Médici/RO, 24 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:69EB694E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 082/ASTPJ/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2019.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI nº 13.807.868/0001-40. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes. VALOR: 10.155,50 (Doze mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). RECURSO: Convenio nº 438/PGE/2018.

Presidente Médici/RO, 24 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:322205B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0827/SEMUSA/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: COMETA COMERCIO DE VEICULOS
CNPJ: 03.773.683/0001 – 08
Revisão de Veículo, valor R$ 559,70 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 25/06/2019

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:E97EF23E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, compulsando os autos do Processo em epígrafe, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019, DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO X, Nº 2463 de 22 de maio de 2019.

Processo: 054/CMPR/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA– RO.
Contratado: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 22.854.208/0001-00
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2019.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais para Elétrico e Eletrônico - conforme termo de referência.

ONDE SE LÊ:

05	**BASE** para rele fotoelétrico – plástico	10	R$ 17,12

LÊIA–SE, CONSIDERA-SE:

05	**BASE** para rele fotoelétrico – plástico	10	R$ 17,02

_____
Representante / Câmara Municipal de Primavera de Rondônia

_____
Representante / Contratada

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:F5FEF83C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 912/GP/2019

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA PROTESTANTE E O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO.

O PREFEITO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA: Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no âmbito do Município de Primavera de Rondônia, a Semana da Cultura Evangélica Protestante, a ser realizada na segunda semana do mês desetembro de cada ano, ficando também instituído o Dia Municipal do Evangélico como o segundo domingo do mês de setembro.

Art. 2º- A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de congraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º- São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens:

I- Dia do Movimento das Mulheres Evangélicas (1ª terça-feira do mês de setembro);
II- Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos (1ª quarta-feira do mês de setembro);
III- Dia do Missionário (1ª sexta-feira do mês de setembro);
IV- Dia Municipal do Evangélico (1ºdomingo do mês de setembro).

Art. 4º- A semana de que trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangelísticos

desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Primavera de Rondônia, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo único- Entende-se por trabalhos e cruzadas evangelísticas desenvolvidas pela comunidade e manifestações artísticas, culturais e transculturais, citando-se:

I- apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
II- apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
III- gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
IV– visitações de feiras e etnias, feira do livro evangélico e evangelismo;
V- demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º- A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Primavera de Rondônia.

Art. 6º- O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Primavera de Rondônia.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:02F9F352

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 913/GP/2019

"INSTITUI A CRIAÇÃO DA LEI INFÂNCIA SEM PORNOGRAFIA"

O PREFEITO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA: Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Esta leidispõe sobre o respeito dosserviços públicos municipaisà dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica.
Art. 2. Incumbe à família criar e educar seus filhos, crianças ou adolescentes, em consonância com o art. 229 da Constituição Federal e art. 1.634 do Código Civil.
§ 1º – Os pais ou responsáveis têm o direito a que seus filhos menores recebam a educação moral e religiosa que esteja de acordo com suas convicções, consoante dispõe o art. 12, 4 da Convenção Americana de Direitos Humanos.
§ 2º – Órgãos ou servidores públicos municipais podem cooperar na formação moral de crianças e adolescentes, desde que, previamente, apresentem às famílias o material pedagógico, cartilha ou folder que pretendem apresentar ou ministrar em aula ou atividade.
Art. 3. Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.
§ 1º O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo poder público municipal, inclusive mídias ou redes sociais.
§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.
§ 3º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.
Art. 4º. Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração direta ou indireta do município fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 3º desta lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.
Parágrafo único – O disposto neste artigo se aplica a contratações de propaganda ou publicidade, assim como aos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios.
Art. 5. Os serviços públicos municipais obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição e leis federais brasileiras e ao disposto nesta lei, especialmente os sistemas de saúde, direitos humanos, assistência social e de ensino infantil e fundamental.
Art. 6. A violação ao disposto nesta lei implicará na imposição de multa prevista em contrato ou patrocínio, e, no caso de servidor público municipal faltoso aplica-se as sanções previstas na lei ou estatuto do servidor público municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
Art. 7. Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar à Administração Pública Municipal e ao Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta lei.
Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EB918401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 969-1/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência ao servidor **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA,** portador do CPF 603.371.842-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Jurídico – 40 horas semanais, matrícula 896, lotado no Gabinete do Prefeito, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com efeitos a partir de 01/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de 01/07/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 19 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0CF175DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1738/GP/2019

"Aprova a Instrução Normativa nº 03/2019 da Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Primavera de Rondônia-RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, e para uso das atribuições que lhe são conferidas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Dispor sobre a elaboração de Instrução Normativa a respeito das rotinas de trabalho do setor de tesouraria a serem observadas no controle da receita e das disponibilidades financeira vinculada e não vinculada tendo por finalidade:
I – Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais da Tesouraria;
II - Garantir segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda);
III – Atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 e 69 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto produz seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 26 de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CC17B242

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1739/GP/2019

"Altera o Programa "Internet para Todos", instituído pela Lei Municipal nº 603/GP/2011, de 19 de Setembro de 2011, e dá outras providencias"

O PREFEITO Do MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal.

CONSIDERANDO a obrigação da Administração pública em favorecer a inclusão digital da população e o acesso a rede mundial de computadores; e,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas tem exigido que a Fazenda Pública crie mecanismo para melhorar sua arrecadação e, conseqüentemente diminuir a inadimplência dos contribuintes;

D E C R E T A:

Art. 1º – O programa de acesso público gratuito à internet, instituído pela Lei nº 603/GP/2011, de 19 de setembro de 2011, fica denominado Programa "Internet para Todos", sendo regulamentado por este decreto.

Parágrafo Único: O programa "Internet para Todos", ora instituído e regulamentado, visa possibilitar o acesso gratuito à internet através de tecnologia *wireless* (sem fio).

Art. 2º – Poderão aderir ao programa "Internet para Todos", todas as pessoas físicas ou jurídicas, residentes e sediadas dentro do raio de alcance de operação das torres de radiodifusão da rede de acesso oferecida pelo programa e que não possuem débitos em atraso com a Fazenda Municipal e SAAE, além de preencherem todos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 603/GP/2011 e neste Decreto.
§ 1º - O objetivo gerador a ser verificado da inexistência de débitos em atraso para com a Fazenda Pública será o imóvel no qual será instalado o acesso à internet via rádio, disponibilizada pela rede de Programa municipal ora instituído;

§ 2º - Concomitante ao disposto no parágrafo anterior, ás pessoas jurídicas, profissional liberal ou autônomo, também será exigida a adimplência dos débitos municipais oriundos do exercício de suas atividades;

§ 3º - Na hipótese da existência de débitos inscrita em Dívida Ativa Municipal, somente poderá aderir ao programa ora regulamentado a pessoa, física ou jurídica, que requereu o parcelamento desses débitos e que não esteja em atraso com o pagamento das parcelas;

§ 4º - Em eventual discussão da existência de débitos, ou do questionamento do valor na esfera judicial, é necessário que haja liminar deferida em favor do devedor, para que possa aderir ao programa ora regulamentado;

Art. 3º – Para adesão ao programa de que trata esse Decreto, a parte interessada deverá preencher e protocolizar formulário de requerimento, devendo anexar ao mesmo a seguinte documentação:

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante do endereço do imóvel onde será instalado o acesso à internet via rádio;
Cópia do contrato de locação do imóvel (se locado);
Comprovante de quitação de ITR (se imóvel rural).
Certidão negativa de débitos Municipais
Certidão de débitos do SAAE (se imóvel urbano)
§ 1º - No caso de pessoas jurídicas, profissionais liberais ou autônomos serão exigidas também, além da documentação mencionada no caput deste artigo, certidão negativa de débitos relativa à atividade exercida.

§ 2º - A adesão ao programa será permitida para menores de 18 anos, desde que expressamente autorizada pelos responsáveis legais.
§ 3º - O formulário de requerimento poderá ser obtido no prédio da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 – Centro, nos respectivos horários de expediente.

Art. 4º – Será habilitado somente um ponto de acesso por núcleo familiar, empresa, prestador de serviço ou profissional liberal.

Parágrafo Único – Quando necessário, poderão ser solicitados da parte interessada em aderir ao programa "Internet para Todos", documentos que viabilizem complementação ou verificação de informações cadastrais.

Art. 5º – Os requerimentos de adesão ao programa "Internet para Todos", serão apreciados em até 30 (trinta) dias.

Art. 6º – Após, deferidos os requerimentos de adesão, os interessados que ainda não possuam os equipamentos necessários ao acesso à rede *wireless* do programa municipal poderão adquiri-los, ficando autorizados a assinarem o Termo de Adesão que regerá as condições especificas de acesso ao Programa "Internet para Todos".

§ 1º - A assinatura do Termo de Adesão será realizada pelo responsável do imóvel ou empresa onde se dará a instalação do acesso à rede do programa.

§ 2º - Para a assinatura do Termo de Adesão, a parte interessada deverá fornecer todos os dados técnicos do equipamento, conforme solicitação do Setor responsável pelo Programa "Internet para Todos".

DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 7º – Os pedidos de acesso à rede do Programa "Internet para Todos" serão atendidos seguindo-se a ordem de protocolo do requerimento, concomitantemente à ordem de assinatura do Termo de Adesão.

Art. 8º – Na eventualidade do usuário do Programa "Internet para Todos" mudar de endereço ou efetuar a troca do requerimento de rede *wireless*, deverá informar essa alteração ao setor responsável na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – A alteração de endereço do ponto de acesso implicará em nova analise de viabilidade técnica do local, podendo ser exigida da parte interessada a implementação de documentação para fins de atualização cadastral.

DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 9º – Todos os custos de aquisição de equipamentos, análise de viabilidade técnica, mão-de-obra de instalação, fretes e quaisquer outros gastos que venham ocorrer, serão suportados pelos munícipes interessados em aderir ao programa, cabendo unicamente ao Poder Público Municipal a incumbência de prover o serviço de radiodifusão da rede *wireless* de acesso à Internet.

Parágrafo Único – A administração pública poderá interromper o sinal da rede do Programa "Internet para Todos" para realização de serviços de manutenção, reparos ou quando se fizer necessário, independentemente de prévia notificação.

Art. 10º - A velocidade da internet será de até 1500 Kbps de download e 512 KB de upload para usuários que utilizar antenas na frequência 5.8 GHz, e de 700 Kbps de download e 500 Kbps de Upload para usuários que utilizar antenas 2.4 GHz.

Art. 11º - Os usuários que utiliza antenas na frequência 2.4 GHz, terão até dia 31 de dezembro de 2018, para adquirir antena de 5.8 GHz, após essa dada não será disponibilizado a frequência 2.4 GHz.

DAS CONDIÇÕES DE USO

Art. 12 – A responsabilidade do controle de vírus, trojans, invasores e quaisquer programas maliciosos ou que possam causar danos ao equipamento físico ou ao patrimônio pessoal é de inteira responsabilidade de cada usuário.

Art. 13 – A utilização negligente ou ilegal da rede oferecida pelo programa "Internet para Todos" ensejará o desligamento definitivo do usuário, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 14 – Cada nome de usuário e senha disponibilizado aos cidadãos aderidos ao programa somente poderão ser utilizados nas maquinas cadastradas quando da inscrição.

Parágrafo Único – Caso sejam detectadas tentativas de utilização divergente da que especificada no caput deste artigo, será o usuário bloqueado do programa afim de que se apurem os fatos.

DA INTERRUPÇÃO DO ACESSO AO PROGRAMA

Art. 15 – Com a finalidade de comprovação de adimplência junto aos cofres municipal, será realizada periodicamente uma verificação dos débitos em atraso referentes à pessoa, física ou jurídica, e ao imóvel cadastrado no Programa, conforme as seguintes datas:

Primeira verificação: janeiro a abril;
Segunda verificação: maio a agosto;
Terceira verificação: setembro a dezembro.

§ 1º - na ocorrência de débitos em atraso de usuários do programa "Internet para Todos" nos períodos especificados no caput deste artigo, a Prefeitura Municipal emitirá notificação (por e-mail) concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da inadimplência.
§ 2º - Findo o prazo referido no parágrafo anterior, o acesso conferido ao usuário inadimplente será cessado.

Art. 16 – Após, cessado o acesso ao programa municipal ora regulamentado, o usuário bloqueado somente poderá reaver o acesso quando da quitação dos débitos em atraso, devendo neste caso solicitar o desbloqueio de seu usuário mediante protocolo de formulário de requerimento próprio instruído das respectivas certidões negativas de débitos dos tributos municipais e débito de água.

Parágrafo Único – O prazo para apreciação do requerimento será equivalente ao de adesão.

Art. 17 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1582/GP/2018 e demais disposições em contrario.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:96E56CA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1740/GP/2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	274	25.751.0028.1035	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	134.500,00
Total				**R$**	**134.500,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	255	25.751.0028.1035	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	134.500,00
Total				**R$**	**134.500,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:90512D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1741/GP/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por superávit no valor de **R$ 59.515,24 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)**, assim discriminado:
CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*CategoriaEconômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	229	10.301.0015.2037	3.3.90.30.00.00	1.027.0016	29.515,24
039	230	10.301.0015.2088	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	30.000,00
Total				**R$**	**59.515,24**

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8FA5256D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Senhora **SILVIA MINIGUINI** Portador do CPF 470.443.652-72, para ocupador cargo em comissão de **Recepcionista** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir do dia 24 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EA0E14F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2019
Proc. Administrativo nº: 239/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Transporte

A Prefeitura do Município de Crespo/RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO da data de abertura das Propostas do Pregão Eletrônico nº 028/2019, para o dia 09 de julho de 2019, as 10h00min**, cujo objeto é "Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

JUSTIFICATIVA:
O presente processo será prorrogado haja vista que na data marcada para abertura registrada na plataforma de compras eletrônicas foi digitada errada, data que seria 03/07/2019, foi digitada 24/06/2019, com essa data não cumpri o prazo legal de publicação, conforme a lei 10.520/2002.

Rio Crespo – RO, 27 de junho de2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5863C1D9

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2019
Proc. Administrativo nº: 239/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Transporte

ONDE-SE-LÊ

A Prefeitura do Município de Crespo/RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

LEIA-SE:

A Prefeitura do Município de Crespo/RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

Rio Crespo – RO, 27 de junho de2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F14D722E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3050/2019-GAB-PREF. DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº3050/2019-GAB-PREF. DE 24 DE JUNHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, Licença Maternidade, de acordo com o artigo 392, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT a Servidora **REGIANE MOREIRA PEREIRA**, Agente De Combate às Endemias 40 horas, Matricula nº 1472, empregada pública (CLT), da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 02/06/2019 à 02/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de junho de 2019, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de junho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A1070B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3049/2019-GAB-PREF. DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº3049/2019-GAB-PREF. DE 12 DE JUNHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Ofício do Conselho Tutelar nº 43/2019;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 102/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
CONSIDERANDO, o Art. 129, o Art. 133 e o Art. 134 da Lei Municipal 023/1993;

***R* E S O L V E:**

Art. 1º Nomear os servidores estáveis, abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar –PAD, a fim de averiguar denuncias realizadas sobre a conduta de irregularidade do servidor **Celho Vitor Naves**, matricula 667, conforme segue:

HOZANA RIBEIRO DOS SANTOS mat. 1074
KATIA RODRIGUES MARTINS mat. 1071
ROSALINA DE JESUS LUCIANO mat. 0923

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de junho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A190E8FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a licitação ***019/2019****, modalidade* ***Pregão Eletrônico*** *do processo licitatório* ***nº 052/2019. Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes, durante a realização da 5ª Copa Integração, referente ao convenio nº 319/PGE-2018.***
Empresa vencedora:

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: *05.255.167/0001-17*
Valor: *R$7.199,10(sete mil cento e noventa e nove reais e dez centavos).*

Rolim de Moura, 27 de Junho de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:7D01FD7E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 377/2019

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:

Indicados pelo Sinsezmat: Antonio Justino de Lima CPF: 328.549.069-53
José Luiz Alves FelipinCPF:340.414.312-72
Rosane Pessoa dos Santos CPF: 689.221.832-68
Ronaldo Pereira Welmer - CPF: 628.760.152-34
Suplentes: Jair Antonio Ferrari - CPF:390.314.112-72
Rosania Pessoa dos Santos - CPF: 572.353.412-20
Indicados pelo Município:
Titular: Larrubia Daviane Huppers CPF: 780.689.322-91
Suplente: Dion de Maio Moura - CPF: 944.789.292-20
Titular: Erivelton Kloos - CPF: 596.375.792-49
Suplente: Florisbela Lima - CPF: 272.575.762-20
Titular: Wander Barcelar Guimarães CPF: 105.161.856-83
Suplente: Juliana Esteves dos S. Pansini-CPF: 648.618.802-20
Titular: Tiago Jankoski Bampi - CPF:699.497.192-91
Suplente: Juliana Esteves dos S. Pansini CPF: - 6488.618.802-20
Representante do Rolim Previ:
Solange Ferreira Jordão- CPF: 599.989.892-72
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: 390.672.542-15
Indicados Pela Câmara Municipal:
Sirley Dias do Prado- CPF: 390.559.062-04

Suplente: Celso Pires- CPF:188.860.862-53

Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 049/2019.

Rolim de Moura, 26 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Preffeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7C3E65E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019 PROCESSO Nº 1277/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2371, página 95), composta pelo Presidente Paulo Jessé dos Santos Taveira, Vice-Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva e pelo membro Gildo Limana, reuniu-se para a sessão de abertura da Tomada de Preço nº 011/2019, referente ao Processo Administrativo nº 1277/2019, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA POLO JOSÉ VERÍSSIMO,** com valor global estimado em **R$ 147.087,98 (cento e quarenta e sete mil, oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**. A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.556, ano V, página 6, do dia 04/06/2019), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Diário Oficial da União (edição 106, seção 03, página 252, do dia 04/06/2019), Diário Oficial do Estado de Rondônia (edição 0101, página 180, do dia 04/06/2019), e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2472, ano X, página 82, do dia 04/06/2019), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preço nº 011/2019, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito comparecereu a empresa: **1) FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30,** a referida empresa não enviou representante para o certame, apenas protocolou os envelopes aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida o Presidente confere os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, os quais constam devidamente lacrados e assinados pelos representantes devidamente constituídos. Posteriormente a Comissão confere os lacres dos envelopes, os quais foram constatados que todos estão devidamente lacrados, conforme solicita o Edital. A comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação, efetuam as assinaturas e conferencia dos mesmos. Após analisar toda a documentação apresentada pela empresa, esta foi declarada **HABILITADA**. Logo em seguida a Comissão passa a abertura do envelope nº 02, de Proposta de preço, e verifica que a empresa apresentou o valor global de **R$ 146.492,23 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos)**, valor abaixo do estimado pela administração, portanto, a empresa foi declarada VENCEDORA do certame. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 09h27m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 002/2019
PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice-Presidente
GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:46FA27F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

Processo: 3082/2019
Dispensa: 28/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA.

Fornecedor: BURII CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15
Valor Total: R$ 1.510,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.510,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Rolim de Moura, 27 de Junho de 2019.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1E0CFD1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2019

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2019
ONDE SE LÊ: telefone: (66) 3442-1556, LEIA-SE: telefone: (69) 3442-5520.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2019.** Pregão 56/2019-Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 1043/2019**. ONDE SE LÊ: **telefone: (66) 3442-1556**, LEIA-SE: **telefone: (69) 3442-5520**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 27 de Junho de 2019.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:483065C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 024/2019

TERMO ADITIVO N° 024/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2016 do Processo nº 872/2016 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado à empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, reconhecido de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto no 34.661, de 19 de novembro de 1953, ratificado pelos Decretos s/nº de 27 de maio de 1992 e de 26 de agosto de 1992) e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 2.149, de 04 de agosto de 1993), de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social (Certificado de 8 de maio de 1974), com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, 72, Edif. Rua Buenos Aires, 19, Centro, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. Paulo Timm, identidade no 20.28439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF no 457.512.429-04, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução da cláusula terceira do Contrato nº 71/2016, referente ao processo n° 872/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 71/2016, será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de **16/06/2019.**

3. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de **R$18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais) mensais.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes da prorrogação correrão por conta da Secretaria Municipal de Fazenda 02.008, projeto atividade 2.103, elemento de despesa 33.90.39.00.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 71/2016**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 07 de junho de 2019.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - IBAM.
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C88119CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.549/2019

DECRETO Nº 4.549/2019

"Constitui a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município:

CONSTITUIR:

Art. 1º A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, compostas pelos membros abaixo relacionados:

Articuladora SELO UNICEF: SIRLENE CUSTÓDIO DA SILVA PRADO
Mobilizador SELO UNICEF: LEANDRO GOMES FIGUEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
JULIANA CÂNDIDO MATIAS

Representante da Procuradoria-Geral do Município
FLORISBELA LIMA

Representante da Secretaria Municipal Governo
EVERTON RODRIGUES LIBERATO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
FLAVIA DA CRUZ PEREIRA DELBEN

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
FÁBIULA ÁVILA CAETANO

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
WESLEY FERNANDES

Representante do Conselho Tutelar
SILVANA DE SOUZA LIMA

Representante da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura
EVANDRO FERREIRA PIRES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:50FFD631

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4519/2019 DE 13/05/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVEZ DE TRANSPOSIÇÃO

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4519/2019 de 13/05/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
34 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	87.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
265 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			187.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
97 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	87.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
276 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total Redução:			187.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 13/05/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9DF1DF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4521/2019 DE 21/05/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAMCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4521/2019 de 21/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3558/2019 de 18/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 113.706,99 (cento e treze mil setecentos e seis reais e noventa e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.292.		MANUTENÇÃO DA SEMUSA - TERMO DE COOPERAÇÃO SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A - 2018	
134 - 3.3.90.30.00.00	60000000	MATERIAL DE CONSUMO	113.706,99
Total Suplementação:			**113.706,99**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/05/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:11B9B8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4522/2019 DE 21/05/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4522/2019 de 21/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
7- 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.154.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
74 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
03.009.08.244.0010.2.164.		APOIO E MANUTENÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	
44 - 3.3.90.14.00.00	10150057	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**9.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.154.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
4- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.009.08.244.0010.2.164.		APOIO E MANUTENÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	
45 - 3.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
47 - 3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			**9.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/05/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4EA8807B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4524/2019 DE 30/05/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4524/2019 de 30/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3560/2019 de 24/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 339.413,85 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.1.009.		CONVÊNIO COM O DETRAN	
431 - 3.3.30.41.00.00	30260071	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
02.010.15.451.0014.2.110.		MANUTENÇÃO DO CONTRAM	
432 - 4.4.90.52.00.00	30260071	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.413,85
02.010.15.451.0014.2.120.		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	
433 - 3.3.90.30.00.00	30260071	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
434 - 3.3.90.36.00.00	30260071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
436 - 3.3.90.39.00.00	30260071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:			**339.413,85**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/05/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:83172148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4526/2019 DE 30/05/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4526/2019 de 30/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3562/2019 de 24/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.298.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC - PROP. Nº. 36000238633201800 - EMENDA SEN. IVO CASSOL	
135 - 3.3.90.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/05/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EE9A103F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4528/2019 DE 06/06/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVEZ DE TRANSPOSIÇÃO

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4528/2019 de 06/06/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 117.971,90 (cento e dezessete mil novecentos e setenta e um reais e noventa centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
89 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.471,90
02.004.12.361.0005.2.036.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	
100 - 3.3.90.39.00.00	10080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.500,00
Total Suplementação:			**117.971,90**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
97 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	83.471,90

02.004.12.365.0005.2.038.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
126 - 3.3.50.41.00.00	10080031	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00
127 - 3.3.90.30.00.00	10080031	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.004.12.365.0005.2.040.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
130 - 3.3.50.41.00.00	10080031	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00
131 - 3.3.90.30.00.00	10080031	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.004.12.366.0005.2.043.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA	
182 - 3.3.50.41.00.00	10080031	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00
185 - 4.4.90.52.00.00	10080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
Total Redução:			**117.971,90**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 06/06/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7FF755D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4530/2019 DE 06/06/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4530/2019 de 06/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3563/2019 de 31/05/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.241.0010.1.241.		AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA Nº DO IDOSO - CONV. 126/DPCN/2017	
73 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.0000000	Fonte: 10000000	250.000,00
Total da Receita:		250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/06/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0A4DBB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4531/2019 DE 06/06/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4531/2019 de 06/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3563/2019 de 31/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.241.0010.1.241.		AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CONV. Nº126/DPCN/2017	
72 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.159.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DAS ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUs	
27 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.009.08.244.0009.2.163.		MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
38 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/06/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7514F7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4536/2019 DE 10/06/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVEZ DE TRANSPOSIÇÃO

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4536/2019 de 10/06/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 151.280,83 (cento e cinqüenta e um mil duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.039.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO SEDUC	
105 - 3.3.90.39.00.00	20120037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	151.280,83
Total Suplementação:			**151.280,83**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
97 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	151.280,83
Total Redução:			**151.280,83**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

ROLIM DE MOURA, em 10/06/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BF0F355F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2083/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **046/2019**, modalidade **Pregão Eletrônico** do processo licitatório **nº 2083/2019. Aquisição de Material Permanente, sendo (Impressora Multifuncional).***

Empresa vencedora:
3S INFORMATICA EIRELI ME
***CNPJ:** 32.674.351/0001-74*
***Valor:** R$ 3.000,00 (Três mil reais).*

Rolim de Moura, 25 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:5BF0C3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1549/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **041/2019**, modalidade **Pregão Eletrônico** do processo licitatório **nº 1549/2019) .Aquisição de fraldas descartáveis para Pacientes Judicial e Extra Judicial.***

Empresas vencedoras:
MEDICAL DA AMAZONIA LTDA ME
***CNPJ:** 34.758.599/0001-49*
***Valor:** R$ 87.420,00 (Oitenta e sete mi, quatrocentos e vinte reais).*

Empresa vencedora:
GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
***CNPJ:** 17.472.278/0001-64*
***Valor:** R$ 152.581,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais).*

Empresa vencedora:
L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPIOTALARES EIRELI ME
***CNPJ:** 27.358.419/0001-76*
***Valor:** R$ 4.264,00 (Quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais).*

Rolim de Moura, 25 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:38ACCC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

Nos termos do **Contrato nº 060/2017** do Processo Administrativo nº 5718/2017, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, e a empresa **AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 11.204.661/0001-55, fica a CONTRATADA autorizada o Reinício dos serviços caracterizados abaixo:

OBJETO*:* IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - *ROLIM DE MOURA/ RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP- no valor global de R$ R$* 4.106.655,06.

Justificativa*:* Conforme Ofício nº 0711/2019/GIGOV/PV referente a desbloqueio de recurso no valor de R$ 171.004,54 - autorizando a empresa que retome os serviços a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 10 de junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

AM EMPREEENDIMENTOS LTDA EPP
Representante Legal

MARCELINO ALVES LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:D924D314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 a ABRIL/2019

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		23.351.864,97
Receita Corrente Líquida Ajustada		23.351.864,97
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	653.379,92	2,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.401.111,90	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.331.056,31	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.022.237,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00

Limite definido por Resolução do Senado Federal	5.137.410,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: CONTADOR CRC RO 5160/O-0		

Presidente

JOSE WILSON DOS SANTOS

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:580F4EBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº.057/GAP/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº.057/GAP/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"Exonera Conselheiro tutelar suplente temporário, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar do cargo de Conselheiro tutelar suplente **temporário** o Sr° **MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG n°. 941008 SESDEC/RO, CPF/MF n° 903.885.502-87, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, haja visto que o cronograma de férias anuais dos conselheiros titulares está concluído no exercício 2019;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 24 de junho de 2019;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/06/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5A261999

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 1608/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO nº 1608/2019 de 27 de junho de 2019.

"PRORROGA A VALIDADE DO TESTE SELETIVO 001/2018 REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Marcicrênio da Silva Ferreira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do item 10.3 do Edital nº 001/2018, referente à validade do concurso;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à população e o fato do município ainda não ter concretizado novo Concurso Público, e em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta no setor de saúde;
CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;

DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado o Teste Seletivo Simplificado nº 001/2018, pelo período de 01 (um) ano, objetivando o preenchimento de cargos vagos que foram disponibilizados, para atender o interesse público da administração.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3E4A5488

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 30/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 30/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	469/2019
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	30/2019
Data Licitação/Homologação:	26 DE JUNHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PROTEÇÃO E SEGURANÇA E DE BEM EM GERAL, CONFORME PROJETO BASICO.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 469/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.:	13.201.732/0001-91
Valor /Homologado:	R$ 331,40
Empresa vencedora:	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ.:	19.916.756/0001-03
Valor /Homologado:	R$ 1.008,40
Empresa vencedora:	BONIM BONIM LTDA
CNPJ.:	29.004.099/0001-81
Valor /Homologado:	R$ 1.799,00
Empresa vencedora:	AC DISTRIBUIDORA IMP.E EXP. EIRELI ME
CNPJ.:	05.508.816/0001-44
Valor /Homologado:	R$ 1.977,28
Empresa vencedora:	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ.:	02.231.948/0001-83
Valor /Homologado:	R$ 5.529,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8632F8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº32/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº32/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	524/2019
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	32/2018
Data Licitação/Homologação:	26 DE JUNHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BASICO.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 524/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	JACO RETIFICA DE MOTRES LTDA ME
CNPJ.:	13.533.398/0001-73
Valor /Homologado:	R$ 3.229,00
Empresa vencedora:	COMERCIAL E& R DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ.:	08.055.411/0001-96
Valor /Homologado:	R$ 11.468,87

SÃO FELIPE DO OESTE RO 27 DE JUNHO DE 2019

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1FB2C00E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 073-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 917/2019/SEMESC, que tem como objeto contratação de empresários exclusivos para promoção dos shows do Cantor Gospel Mattos Nascimento e da Banda Bonde do Forró, para apresentação na Festa do 31º Aniversario de Emancipação Politica do Município de São Miguel do Guaporé-RO**,** com base no Art. 25 incisos III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor das empresas LEO EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 27.976.111/0001-94, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e M & P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 08.111.952/0001-94, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 27 de junho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E6285138

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	917/2019
b) Licitação Nrº :	73/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) DataHomologação:	27/06/2019
e) ObjetoHomologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESARIOS EXCLUSIVOS PARA PROMOÇÃO DOS SHOWS DO CANTOR GOSPEL MATTOS NASCIMENTO E DA BANDA BONDE DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 31º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M & P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 08.111.952/0001-94
Valor Total Homologado - R$ 95.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E47751F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	917/2019
b) Licitação Nrº :	73/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) DataHomologação:	27/06/2019
e) ObjetoHomologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESARIOS EXCLUSIVOS PARA PROMOÇÃO DOS SHOWS DO CANTOR GOSPEL MATTOS NASCIMENTO E DA BANDA BONDE DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 31º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEO EVENTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 27.976.111/0001-94
Valor Total Homologado - R$ 45.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2A45CD28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 072/2016 PROCESSO N°. 873/SEMSAU/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ N°. 01.561.952/0001-47
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado em 22/12/2016
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 31/05/2019 até 31/07/2019.

SERINGUEIRAS 29 DE MAIO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO– SECRETÁRIO
JOSÉ FERREIRA GONZALES – CONTRATADO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F08C7801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°039/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°039/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**

Processo Administrativo: **Nº 509/SEMOSP/2019**.
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMO AÇO CA-60 E ARAME RECOZIDO Nº 18, PARA SEREM USADOS NO CONJUNTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/06/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/07/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 11/07/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 27 de Junho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 27/06/2019 às 08h06min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B8261EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.006/CPL/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2019,** na sede da Prefeitura, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE LOCALIZADA NA LINHA 14 KM 12 DISTRITO NOVO PLANALTO CNES 7817746.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 611/SEMSAU/2019; valor Máximo da obra: **R$ 12.896,26 (Doze mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte seis centavos).** A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes, poderá ser adquirido junto a CPL pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 27 de Junho de 2019

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. 047/PMS/GAB/2019

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:ED3B790C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019 PROCESSO Nº 889/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**ADOLFO DE ALMEIDA**, inscrito no**CNPJ 11.971.574/0001-23.**

O valor da total de **R$ 2.360,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA FESTAS JUNINAS NA ESCOLAS MUNICIPAIS..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 26 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:64579579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 PROCESSO Nº 889/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 55/CPL/2019 , Processo Nrº 889/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA FESTAS JUNINAS NA ESCOLAS MUNICIPAIS.,** em favor da empresa **ADOLFO DE ALMEIDA, CNPJ 11.971.574/0001-23,** no valor total de **R$ 2.360,00.**

Seringueiras, 26 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:14096308

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 079/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 79/2019 de 07/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1321/2019 de 03/06/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.099.		ELABORA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. PROPOSTA 0598/2010.	
66 - 3.3.20.93.00.00	60130036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.400,00
Total Suplementação:			**45.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/06/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B06E16FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 083/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019

Decreto nº 83/2019 de 26/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1326/2019 de 24/06/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 280.493,58 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e três reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.176.		INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PROPOSTA 36000188036201800	
82 - 3.3.90.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	185.815,43
02.005.10.301.0009.1.195.		APOIO FINANCEIRO PORTARIA Nº 784, DE 27 DE MARÇO DE 2018	
83 - 3.3.90.39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	82.678,15
02.005.10.301.0009.1.196.		EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE	
84 - 3.3.90.39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:			**280.493,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 26/06/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F0CB677E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 083/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 83/2019 de 26/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1326/2019 de 24/06/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 280.493,58 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e três reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.176.		INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PROPOSTA 36000188036201800	
82 - 3.3.90.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	185.815,43
02.005.10.301.0009.1.195.		APOIO FINANCEIRO PORTARIA Nº 784, DE 27 DE MARÇO DE 2018	
83 - 3.3.90.39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.678,15
02.005.10.301.0009.1.196.		EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE	
84 - 3.3.90.39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:			**280.493,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 26/06/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:28EDD6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N°. 146/2018 PROCESSO N°. 1235/SEMSAU/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADO: ADOLFO DE ALMEIDA
CNPJ N°. 11.971.574/0001-23
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 146/2018, firmado em 09 de novembro de 2018 com duração de 06(seis) meses contados da data da assinatura.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 06 **(seis)** meses, vigorando de **09/05/2019 até 09/11/2019**.

SERINGUEIRAS 29 DE MAIO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO– SECRETÁRIO
ADOLFO DE ALMEIDA –CONTRATADO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FCED65C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 992/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS".

O Prefeito Municipal de Teixeiropolis – Estado de Rondônia, Excelentíssimo Senhor ANTONIO ZOTESSO, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde - UBS, situado na Rua Duque de Caxias a denominação oficial de:

I - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTER DA SILVA ZOTESSO

Art 2º - Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de plaquetas identificativas.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 27 de Junho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A4E29666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N. 24/SEMOSP/2019 PROCESSO N. 303/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AUTOVEMA VEICULOS LTDA CNPJ: 03.968.287/0001-36

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (AUTOMOTOR-HATCH), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO 231/DPCN/2017.**

Prazo: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil).

27 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:95739E5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N. 25/SEMOSP/2019 PROCESSO N. 303/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.891.642/0001-41

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO PICK-UP), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO 231/DPCN/2017.**

Prazo: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 127.999,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais).

27 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:167953EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERNO ADITIVO CONTRATO N. 064/PMT/SEMSAU/2018 PROCESSO N. 191/SEMSAU/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30

O Objeto: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle de aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimentos de peças, acessórios, pneus, câmera de ar, serviços especializados em geral, bem como, guincho, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura,**

estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem das rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outro em de conformidade com o Pregão Eletrônico n. 008/CPL/2.018, Ata de Registro de Preços n°.009/2018.
Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil)

27 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C3BC8D1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 16/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N. 440/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: Fornecedor: S.B PIRES - ME
CNPJ/CPF: 13.293.515/0001-79

Valor Total Homologado – R$ 329.086,27 (trezentos e vinte nove mil oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) Itens: 5, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 30, 31, 32, 33, 43, 46, 50, 53, 58, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 78, 80, 83, 85, 89, 97, 99, 105, 106, 110, 114, 114, 119, 122, 123, 126, 130, 134, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 152, 155, 156, 157, 159, 162, 164, 165, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 2449, 250, 251, 253, 255, 257, 258, 259, 260, 26 1, 265, 266, 267, 281 e 289
Parte 3: Fornecedor: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELE – EPP
CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08
Valor Total Homologado – R$ 100.251,52 (cem mil duzentos e cinquenta e um real e cinquenta e dois centavos) Itens: 4, 8, 22, 23, 25, 28, 29, 34, 35, 40, 45, 49, 57, 66, 70, 71, 72, 73, 82, 84, 86, 88, 90, 91, 102, 109, 116, 121, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 133, 139, 150, 151, 154, 163, 173, 184, 192, 198, 223, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 248, 254, 256, 263, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 280, 290 e 292
Parte 4: P.D.V PEÇAS EIRELE – ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado – R$ 365.680,00 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais) Itens: 1, 2, 3, 6, 7, 10, 11, 20, 21, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 47, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 67, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 103, 104, 107, 108, 111, 112, 113, 117, 118,120, 132, 135, 137, 147, 148, 149, 153, 158, 160, 161, 166, 167, 168, 169, 170, 195, 196, 197, 201, 202, 237, 246, 252, 262, 264, 269, 276, 279, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288 e 291

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS MÁQUINAS PESADAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.120.758,26 (HUM MILHÃO CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).

27 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:9BAB1D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 20/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N. 470/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 ALMEIDA E LONGONI LTDA
CNPJ/CPF: 84.746.130/0001-68

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS (CAMINHÕES) DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 677.989,23 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA NOVE REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS)

Valor Total Homologado: R$ 583.038,68 (quinhentos e oitenta e três mil trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

27 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:28267366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 25/2019 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N. 542/PMT/SEMECE/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 M.A PEREIRA SERVIÇOS TÉCNICOS – ME
CNPJ/CPF: 04.650.260/0001-63

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. R$: 32.227,85 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Valor Total Homologado: R$ R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).
27 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:707CD155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 010/2019/PMAP/SEMOSP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1276/2018 PE 021/2019/SEMOSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 010/2019/PMAP/SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1276/2018
PE 021/2019/SEMOSP

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito no Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000 pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Srº. Lucilene Castro de Sousa e as empresas: **ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP - 84.746.130/0001-68,** Localizada na Avenida JK, nº2255, Bairro: Jd. Novo Horizonte, CEP: 76.890-000, Jaru/RO**. ELVIS DIAS DE SOUZA-ME - 13.436.844/0001-21,** Localizada na Avenida Transcontinental, nº2.182, Bloco A, Bairro: 02 de Abril, CEP: 76.900-837, Ji-Paraná/RO. **PDV PEÇAS EIRELI - ME - 28.737.608/0001-12,** Localizada na Avenida Transcontinental, Nº1435, Bairro: Jotão, CEP: 76.908-309, Ji-Paraná/RO. **S B PIRES-ME - 13.293.515/0001-79,** Localizado na rua Paraná nº3457, setor 05, CEP: 76.890.000 Jaru/RO, **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP - 34.745.729/0001-09,** Localizada na Av. Castelo Branco, nº16980, Bairro: Incra, CEP: 76.965-868, Cacoal/RO, **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP - 27.614.905/0001-08.** Localizada na rua Sergipe nº3993, bairro: Vila Paulista, CEP: 15.803.160 – Catanduva/SP, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019, ao **Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo tipo: peças, filtros, lubrificantes e pneus a serem utilizados nas eventuais substituições e manutenções da patrulha mecanizada da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.
Fornecedor: ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP - 84.746.130/0001-68

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unit.	Total
34	1,00	UND	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 245-6375 120K ANO 2013/2013.	GREEN	ORIGINAL	R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
45	10,00	UND	PNEU 275/80-22,5, 12 LONAS, LISO	DAYTON	D300Z	R$ 1.379,00	R$ 13.790,00
46	11,00	UND	PNEU 275/80-22,5, 16 LONAS, BORRACHUDO.	DAYTON	D660D	R$ 1.430,50	R$ 15.735,50

Valor total dos itens: R$ 31.314,50(trinta e um mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME - 13.436.844/0001-21

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unit	Total
39	85,00	UND	ÓLEO SAE 15 W 40 BALDE 20 LTS	SPEEDY	SPEEDY	R$ 134,45	R$ 11.428,25
41	12,00	UND	ÓLEO SAE 90 BALDE 20 LTS	SPEEDY	SPEEDY	R$ 184,59	R$ 2.215,08
42	30,00	UND	ÓLEO SAE 140 BALDE 20 LTS	SPEEDY	SPEEDY	R$ 190,00	R$ 5.700,00

Valor total dos itens: R$ 19.343,33 (dezenove mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME - 28.737.608/0001-12

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unit	Total
3	5,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO PARA UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140K – ANO 2013/2013.	DONALDSON	DONALDSON	R$ 95,00	R$ 475,00
4	5,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO PARA UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA CASE MODELO 845 – ANO 2008/2008.	DONALDSON	DONALDSON	R$ 130,00	R$ 650,00
6	5,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO (COD. 325134) PARA UTILIZAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA RONDON RK406 ANO 2010/2010	VOX	VOX	R$ 30,00	R$ 150,00
7	5,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO (COD.211001876)PARA UTILIZAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA RONDON RK406 ANO 2010/2010	VOX	VOX	R$ 48,00	R$ 240,00
9	5,00	UND	FILTRO DE AR PARA UTILIZAÇÃO EM CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2428 E – ANO 2009/2009	VOX	VOX	R$ 124,00	R$ 620,00
10	4,00	UND	FILTRO DE AR PARA UTILIZAÇÃO EM CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 240E28 ANO 2013/2014	DONALDSON	DONALDSON	R$ 129,00	R$ 516,00
11	4,00	UND	FILTRO DE AR PARA UTILIZAÇÃO EM F-4000 FORD ANO 2008/2008	DONALDSON	DONALDSON	R$ 58,00	R$ 232,00
13	5,00	UND	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140K – ANO 2013/2013.	DONALDSON	DONALDSON	R$ 61,67	R$ 308,35
14	5,00	UND	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA CASE MODELO 845 – ANO 2008/2008.	DONALDSON	DONALDSON	R$ 44,67	R$ 223,35
15	5,00	UND	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR (COD TB124) PARA UTILIZAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA RONDON RK406 ANO 2010/2010	VOX	VOX	R$ 20,00	R$ 100,00
16	5,00	UND	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR (COD LB283) PARA UTILIZAÇÃO EM CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 240E28 ANO 2013/2014	VOX	VOX	R$ 70,00	R$ 350,00
17	5,00	UND	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA UTILIZAÇÃO EM CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2428 E – ANO 2009/2009	VOX	VOX	R$ 88,00	R$ 440,00
18	5,00	UND	FILTRO DO ÓLEO DE MOTOR PARA UTILIZAÇÃO EM F-4000 FORD ANO 2008/2008	PARKER	PARKER	R$ 83,33	R$ 416,65
20	5,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (COD. OFC-1024B) PARA UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013/2013.	DONALDSON	DONALDSON	R$ 99,99	R$ 499,95
21	5,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E COMBUSTIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140K – ANO 2013/2013.	DONALDSON	DONALDSON	R$ 219,00	R$ 1.095,00
24	5,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA CASE MODELO 845 – ANO 2008/2008.	VOX	VOX	R$ 74,00	R$ 370,00
25	5,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (COD. PC2/255) PARA UTILIZAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA RONDON RK406 ANO 2010/2010	VOX	VOX	R$ 13,79	R$ 68,95
26	5,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E COMBUSTÍVEL (CODPSD460) PARA UTILIZAÇÃO EM CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 240E28 ANO 2013/2014	VOX	VOX	R$ 97,00	R$ 485,00
27	5,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (COD. FBD075) PARA UTILIZAÇÃO EM CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 240E28 ANO 2013/2014.	VOX	VOX	R$ 57,00	R$ 285,00
28	5,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2428 E – ANO 2009/2009	VOX	VOX	R$ 51,00	R$ 255,00
29	5,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E COMBUSTÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM F-4000 FORD ANO 2008/2008	VOX	VOX	R$ 52,10	R$ 260,50
30	5,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM F-4000 FORD ANO 2008/2008	VOX	vox	R$ 30,00	R$ 150,00
35	20,00	UND	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA PARA UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO	METISA	METISA	R$ 60,00	R$ 1.200,00

			RETROESCAVADEIRA RONDON RK406 – 2010/2010.				
36	48,00	UND	DENTE DA CONCHA PARA UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 B ANO 2018/2018. TOMBAMENTOS 13.570 E 13.569.	METISA	METISA	R$ 160,00	R$ 7.680,00
37	30,00	UND	PAR DE LÂMINAS, 13 FUROS, RETA PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140K E MOTONIVELADORA CASE 845.	METISA	METISA	R$ 915,99	R$ 27.479,70
40	35,00	UND	BALDE DE GRAXA 20 KG	KARTER	KARTER	R$ 180,00	R$ 6.300,00

Valor total dos itens: R$ 50.850,45 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP - 34.745.729/0001-09

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unit	Total
43	4,00	UND	PNEU 750 – 16R, 12 LONAS, BORRACHUDO	LING LONG	BORRACHUDO	R$ 950,00	R$ 3.800,00
44	2,00	UND	PNEU 750 – 16R, 12 LONAS, LISO	LING LONG	LISO	R$ 922,00	R$ 1.844,00
47	2,00	UND	PNEU 12-16.5, 12 LONAS (DIANTEIRO)	PIRELLI	NHS	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00
48	18,00	UND	PNEU 14.00-24, 16 LONAS	MRL	G-2	R$ 3.445,00	R$ 62.010,00

Valor total dos itens: R$ 70.774,00 (setenta mil setecentos e setenta e quatro reais).

Fornecedor: S B PIRES-ME - 13.293.515/0001-79

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unit	Total
1	5,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 245-6375 120K – PARA UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013/2013.	UNIFILTER	HORIGINAL	R$ 149,99	R$ 749,95
2	5,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO PARA UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140K – ANO 2013/2013.	UNIFILTER	HORIGINAL	R$ 135,99	R$ 679,95
5	5,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO PARA UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA CASE MODELO 845 – ANO 2008/2008.	UNIFILTER	HORIGINAL	R$ 132,99	R$ 664,95
8	4,00	UND	FILTRO DE AR PARA UTILIZAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA RONDON RK406 ANO 2010/2010	UNIFILTER	HORIGINAL	R$ 54,98	R$ 219,92
19	5,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E COMBUSTIVÉL (COD. P550900) PARA UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013/2013.	CAT-USA	GENUINO	R$ 114,99	R$ 574,95
31	5,00	UND	FILTRO TRANSMISSÃO (COD. 219000751) PARA UTILIZAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA RONDON RK406 ANO 2010/2010	UNIFILTER	HORIGINAL	R$ 189,99	R$ 949,95
32	5,00	UND	FILTRO HIDRÁULICO (COD. 211001876) PARA UTILIZAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA RONDON RK406 ANO 2010/2010	UNIFILTER	HORIGINAL	R$ 297,99	R$ 1.489,95

Valor total dos itens: R$ 5.329,62 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

Fornecedor: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP - 27.614.905/0001-08

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unit	Total
12	5,00	UND	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (COD. TB400) PARA UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013/2013.	MAHLE	MAHLE	R$ 89,99	R$ 449,95
22	5,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVÉL PARA UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140K – ANO 2013/2013.	JAPANPART	JAPANPART	R$ 68,00	R$ 340,00
23	5,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E COMBUSTIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA CASE MODELO 845 – ANO 2008/2008.	VOX	VOX	R$ 50,00	R$ 250,00
33	1,00	UND	BASE DA CONCHA DIANTEIRO PARA UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA RONDON RK406 ANO 2010/2010.	EXXIN	EXXIN	R$ 1.258,00	R$ 1.258,00
38	90,00	UND	UNHA DO ESCARIFICADOR PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140K E MOTONIVELADORA CASE 845.	ITR	ITR	R$ 29,00	R$ 2.610,00

Valor total dos itens: R$ 4.907,95 (quatro mil novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a srаº Lucilene Castro de Sousa e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 10 (dez) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas serão a **Srº. Vanderley Pedro de Almeida do RG nº. 305.217 SSP/RO, CPF nº 287.938.462-15** representando a empresa: ALMEIDA E LONGONI LTDA CNPJ.84.746.130/0001-68, **Srº Jose Neri Correia Lira do RG nº 1.806.948 SSP/PR, CPF nº 338.123.819-**15 representando a empresa: RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA EPP, CNPJ: 34.745.729/0001-09, **Srº. Higor Rafael de O. Araújo do RG nº 916.759 SSP/RO, CPF: 875.225.002/49** representando a empresa: PDV PEÇAS EIRELI –ME CNPJ: 28.737.608/0001-12, **Srº. Salomão Batista Pires do RG nº 103583 SSP-RO, CPF: 115.484.102-25** representando a empresa: S.B. PIRES-ME, CNPJ: 13.293.515/001-79, Srº**. Pedro Lourenço Jorge do RG nº 50.750.269-3 SSP/SP**, **CPF: 389.054.328-67** representando a empresa: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP, CNPJ: 27.614.905/0001-08, **Srº Elvis dias de Souza do RG n° 100.7277 SESDEC/RO, CPF: 982.909.592-49**, representando a empresa: ELVIS DIAS DE SOUZA ME CNPJ: 13.436.844/0001-21 o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 12 de junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Obras – SEMOSP
Port. 328/18

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
CPF nº 287.938.462-15
Almeida E Longoni LTDA
CNPJ.84.746.130/0001-68

JOSE NERI CORREIA LIRA
CPF nº 338.123.819-15
Rally Pneus Com. De Pneus E Peças Para Veiculos LTDA EPP
CNPJ: 34.745.729/0001-09

HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO
CPF: 875.225.002/49
PDV PEÇAS EIRELI –ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12

SALOMÃO BATISTA PIRES
CPF: 115.484.102-25
S.B. Pires-ME
CNPJ: 13.293.515/001-79

PEDRO LOURENÇO JORGE
CPF: 389.054.328-67
WEST Parts Peças E Lubrificantes EIRELI EPP
CNPJ: 27.614.905/0001-08

ELVIS DIAS DE SOUZA
CPF: 982.909.592-49
Elvis Dias De Souza ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0E16E62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 009/2019/PMAP/SEMTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-310/2019 PE 037/2019/SEMTAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 009/2019/PMAP/SEMTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-310/2019
PE 037/2019/SEMTAS

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srª. Lucilene Castro de Sousa e a empresa **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI, CNPJ: 25.132.993/0001-86**, localizada a Rua Pedro Teixeira nº 1485, – Bairro: Centro, Ji-paraná/RO – 76.900-062 e **LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA –ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57, localizada na AV. Marechal Rondon nº311, Bairro: Centro -** Ji-paraná/RO – 76.900-027 , acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2019, **Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de camisetas, coletes esportivos e uniforme de capoeira, para atender Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, Programa Bolsa Família e Programa, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-310/SEMTAS/2019**
DETENTORES:

ITEM	UND	QT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
•	UND	100	**Camisetas Gola Polo Personalizadas:** confeccionada em malha "PIQUE" fio 50% algodão fio 50% de poliéster, modelo polo com 2 botões. cor branca ou colorida . Bordado nas mangas (esquerda) e (direita) 5cm x 2,5cm. Bordado na frente altura do peito tamanho 8cm x 6cm e dizeres abaixo do símbolo 9cm x 1cm. Conforme arte a ser retirada na SEMTAS no ato de expedição da ordem de fornecimento. (Tam. P.M.G.GG)	TARAN	R$ 21,77	R$ 2.177,00
•	UND	500	**Camiseta Manga Curta Malha PV:** composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço , impressão personalizadas com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), nas mangas, costas e frente, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores, conforme arte a ser retirada na SEMTAS no ato de expedição da ordem de fornecimento. (Tam. P.M.G.GG)	TARAN	R$ 13,95	R$ 6.975,00
•	UND	200	**Camisetas para treino esportivo:** camiseta em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na branca ou colorida, manga curta, com gola careca, com estampa do logo oficial do evento, impressão personalizadas com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), nas mangas, costas e frente, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. conforme arte a ser retirada na SEMTAS no ato de expedição da ordem de fornecimento. (Tam. P.M.G.GG)	PROPRIA	R$ 17,36	R$ 3.472,00
•	UND	200	**Colete para treino esportivo:** confeccionado 100% poliéster, modelo tradicional, com tramas, modelo furadinho com fio gramatura 110,48 filamentos, dupla face, nas cores azul e vermelho, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em vies em poliéster em cor diferente, com estampa do logo oficial da SEMTAS na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas costas da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Conforme arte a ser retirada na SEMTAS no ato de expedição de ordem de fornecimento (Tam. P. M. G).	PROPRIA	R$ 16,99	R$ 3.398,00
•	UND	200	**Uniforme de capoeira: Calça Branca de Capoeira** modelo Abada com passantes, reforço entre as pernas (Cavalo), na modelagem cintura normal, calça com modelagem que se adapta ao corpo, dando um caimento perfeito, tecido helanca colegial. Composição: 100% Poliamida, tamanho P,M.G. **CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV:** composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling, cor branca com manga curta, com estampa do logo oficial do projeto, impressão personalizadas com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), nas mangas, costas e frente, formato a ser definido de acordo com a necessidade do projeto, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores tamanho P,M.G. conforme arte a ser retirada na SEMTAS no ato de expedição da ordem de fornecimento	TARAN	R$ 49,89	R$ 9.978,00

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. **Osvaldo Teodoro dos Santos** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
Os prepostos das empresas serão a Srº. **Daiany Mendes da Costa Pereira do RG nº. 00821761 SSP/RO, CPF nº. 012.666.031-07** representando a empresa: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI, CNPJ: 25.132.993/0001-86** e **Leandro Ferreira Filho, RG nº 361.610 SSP/RO, CPF nº 349.087.902-**30 representando a empresa: **LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA –ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57** o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 05 de junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

OSVALDO TEODORO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Assis Social: SEMTAS
Port. 008/19

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

LEANDRO FERREIRA FILHO
CPF nº 349.087.902-30
LHC Comercio e Serviço LTDA –ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Itens: 3,4

DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
CPF nº. 012.666.031-07
3M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negocios EIRELI
CNPJ: 25.132.993/0001-86
Itens: 1,2,5.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8A3F4F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2679 DE 07 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 2679 , DE 07 DE maio DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de maio de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	202	26.782.1016.2041.0000	1016		9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					9.000,00
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional	D/C	Valor
			Categoria		
		204	26.782.1016.2041.0000	1016	-9.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-9.000,00

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:C51C10D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO 2684 10 DE MAIO 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					27.000,00				
02	06	02		Fundo Municipal de Agricultura					
	187	20.605.1018.1138.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura	27.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	06	02		Fundo Municipal de Agricultura					
	184	20.605.1018.1138.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura	-15.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	185	20.605.1018.1138.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura	-2.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	186	20.605.1018.1138.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura	-10.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-27.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de maio de 2019

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:F011366B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO DE 2686 DE 10 DE MAIO 2019

DECRETO Nº 2686 , DE 10 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$65.372,21 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01		Secretaria Municipal de Educação					
	338	12.361.1012.2009.0017		Gestão de Políticas de Educação	34.828,35				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	12	
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
		012	126	Conv. 157/PGE/18/ ESCOLA OSVALDO					
	339	12.361.1012.2009.0018		Gestão de Políticas de Educação	30.543,86				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	12	
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
		012	127	Conv. 159/PGE/18/ ESCOLA RIBEIRO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		65.372,21
Fontes de Recurso		
6	12	65.372,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de maio de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:10973FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO DE 2688 DE 13 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 2688 , DE 13 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$102.112,50 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	336	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	102.112,50			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	166	Superavit Financeiro /2018				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		102.112,50
Fontes de Recurso		
3	00	102.112,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de maio de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:D7D659AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL 012/CMDCA/2019 RESULTADO FINAL DAS PROVAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 012/2019
RESULTADO FINAL
A Presidente do Conselho Municipal De Direito Da Criança e Do Adolescente de ARIQUEMES/RO – CMDCA, no uso de sua atribuição legal conferida pela Lei Municipal nº 2.206 de 19 de outubro de 2018 **TORNA PÚBLICO** resultado das provas aplicadas no dia 16 de junho de 2019, referente ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Ariquemes – RO.

ÁREA DO PROCESSO SELETIVO: CONSELHEIRO TUTELAR

Nº de Insc.	Nome	Status
01	EDLEUZA DO NASCIMENTO	**APROVADO**
02	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	**APROVADO**
03	RAFAEL MARTINS DO PRADO	**REPROVADO**
04	MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI	**APROVADO**
05	PAULO MANOEL PAIXÃO NABARRO	**APROVADO**
06	CELIA CRISTINA DA SILVA	**APROVADO**
07	ROZILENE ALVES AMARAL DE SOUZA	**APROVADO**
08	ZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	**APROVADO**
09	MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO	**APROVADO**
10	RANDERSON KUHN TEIXEIRA	**APROVADO**
11	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	**APROVADO**
12	JOCIANE MOREIRA DA COSTA	**APROVADO**
13	NILZA RAIMUNDA DA SILVA	**APROVADO**
14	TELMA DA SILVA DE PAULA	**APROVADO**
16	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	**APROVADO**
17	ALINE DOS SANTOS GOMES	**APROVADO**
18	EVA COSTA DA SILVA	**APROVADO**
19	IZABEL FELIZARDO	**APROVADO**
20	CLEBER ALMEIDA DA ROCHA	**APROVADO**
21	SANDRA FRANCISCA DE ALBUQUERQUE DE ASSIS	**APROVADO**
22	ZENILDA MARTINS DUTRA DOS SANTOS	**APROVADO**
23	JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA	**REPROVADO**
24	LUCILENE DA SILVA BARROS	**APROVADO**
25	VALQUIRIA DOS SANTOS BASILIO FELICIANO	**APROVADO**
26	KARINE TORRES ALVARES	**REPROVADO**
27	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	**APROVADO**
28	EDER DE PAULA SANTOS	**APROVADO**
29	AZEVEDO SANTOS DAVID	**APROVADO**
30	DHONNEEY CALE GONÇALVES NETO	**APROVADO**
31	NEREU LAUDELINO DE ASSIS	**REPROVADO**
32	NEUZA MARIA DA SILVA	**APROVADO**
33	EDNA DE SOUZA LOPES DO CARMO	**APROVADO**
34	ALEXANDRE ALVES BOMFIM	**APROVADO**
35	JOSLANE DA SILVA SENA	**APROVADO**
36	LAIDE ALVES RODRIGUES	**REPROVADO**
37	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	**APROVADO**
38	EZEQUIAS D SOUZA ANDRADE VAILANTE	**REPROVADO**
39	VERA LÚCIA DE JESUS TERRA	**APROVADO**
41	PAULO MAX ALMEIDA DO SANTOS	**APROVADO**

42	ELAINE COELHO DA SILVA	**APROVADO**
44	SANDI BISPO DOS SANTOS	**APROVADO**
45	IRLAN ALVES DA CRUZ	**APROVADO**
46	ELAINE CRISTINA PEREIRA MENOES	**APROVADO**
47	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA DE SENA	**APROVADO**

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9BD8C1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0021/2019 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	**Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.**	**-**
CERTIDÃO	**Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.**	**Menores de 18 anos de idade**
VACINAS	**Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes**	**Menores de 5 anos de idade**
RG	**Original e duas fotocopias da cédula de identidade**	**Autenticadas em cartório**
CPF	**Original e duas fotocopias CPF/MF**	**Autenticadas em cartório**
TITULO DE ELEITOR	**Original e fotocopia do titulo de eleitor**	**-**
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	**Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral**	**Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral**
PIS/PASEP	**Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep**	
CTPS	**Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).**	
CNH	**carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	**-**
IRRF	**declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)**	**-**
CERTIFICADO RESERVISTA	**Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	**-**
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.**	**autenticadas em cartório**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	**-**
CERTIDAO	**original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)**	**-**
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	**-**
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	**-**
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**Uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

F 07 – AGENTE DE INFRAESTRUTURA I – SOLDADOR/FUNILEIRO/PINTOR - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
DIONE SIVAL ALVES DA SILVA	68,00	02º

M 01 – AGENTE DE GESTÃO PUBLICA – AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
CLAUDINEI EVANGELISTA DOS SANTOS	84,00	03º
IRAN PEREIRA DE OLIVEIRA	81,00	04º

S 06 – ESPECIALISTA DA SAUDE I – MEDICO VETERINARIO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
RAISSA PITUAKA	58,00	03º

S 17 – TECNICO NIVEL SUPERIOR – AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
JOSE EDUARDO RODRIGUES BOTELHO	74,00	02º

Ariquemes – RO, 25 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:FB7D6EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 0022/2019 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE A

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

F 11 – AGENTE DE SERVIÇO – SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO	**66,00**	**07º**

Ariquemes – RO, 25 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:96D4FBD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/CMSB/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 24 de abril de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2019, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias.

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação sobre o SISPSCTO do ano de 2019.
CONSIDERANDO: as Portarias de N° 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006; Portaria de Nº 699/GM de 30 de Março de 2006; Portaria de Nº 91/GM de 10 de Janeiro de 2007 e a Portaria de Nº 325 de 21 de Fevereiro de 2008."Que Estabelecem prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida, bem como os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação.

CONSIDERANDO: a necessidade de estabelecer os fluxos e rotinas do processo unificado de pactuação dos indicadores do Pacto pela Saúde.

CONSIDERANDO: que o SISPACTO consiste num processo de definição e pactuação de diretrizes, metas e indicadores para o fortalecimento do Sistema de Saúde a serem alcançadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, bem como apontar os caminhos necessários para a melhoria do desempenho, assistência, qualidade e garantia do acesso da população aos serviços de saúde, explicitando os imensos desafios e a melhor forma de superá-los.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** as metas, objetivos e as Diretrizes Operacionais do SISPACTO, Pactuados entre o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S.B., e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para o ano de 2019.
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2019.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

JOSIANE PAULA DE SOUZA
Vice - Presidente do C.M.S.B.

PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES SISPACTO 2019	
ROL DE INDICADORES 2019	
MUNCIPIO: BURITIS	
DIRETRIZES E METAS	**META PACTUADA/2019**
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA ESFERA FEDERAL CONFORME RESOLUÇÃO CIT Nº 8 de 24/11/16	
Indicador 1: Número/Taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho	32

circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	90%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	95%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	95%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	80%
Indicador 7: Número de casos autóctones de malária.	10
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador 9: Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	50%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,65
Indicador 12: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,17
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	50%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	19%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	7
Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	62%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	70%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	35%
Indicador 20: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	100%
Indicador 21: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100%
Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	95%
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELAS ESFERAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA CONFORME RESOLUÇÃO CIB Nº 2 de 09/03/17	
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	10%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	80%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	80%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte	80%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80%

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:53185597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCF8463	RO00051870	15/05/2019	6041	2
OHO7897	RO00052316	15/05/2019	7048	1
DEF7313	RO00052508	27/05/2019	5185	1
NDC8219	RO00052469	23/05/2019	5185	1
OHV8439	RO00052320	23/05/2019	7633	1
NDA5008	RO00052542	30/05/2019	5185	1
NEB1266	RO00052474	27/05/2019	5541	1
NBX8644	RO00052418	24/05/2019	5568	0
NCU9259	RO00052482	30/05/2019	5185	1
NBX8644	RO00052412	20/05/2019	5185	1
NED0933	RO00052510	27/05/2019	7366	2
NBS7478	RO00052464	22/05/2019	6017	4
NCE6481	RO00052392	25/05/2019	5738	0
NBS7478	RO00052466	22/05/2019	5207	0
NBT4436	RO00051869	13/05/2019	5185	1
OHU0294	RO00052227	17/05/2019	5452	2
OHV4766	RO00052534	24/05/2019	5185	1
NBF8070	RO00052527	20/05/2019	5185	1
NCU6930	RO00052456	15/05/2019	5207	0
NEG6719	RO00052528	22/05/2019	6050	1
NDV6525	RO00052578	23/05/2019	5185	1
NCU3499	RO00052629	29/05/2019	5185	1
NEB6406	RO00052471	27/05/2019	5541	7
NEC7529	RO00052192	23/05/2019	5185	1
NEC8690	RO00051961	27/05/2019	5185	1
NDK3344	RO00052308	24/04/2019	7633	2
OHL6681	RO00052231	03/06/2019	5738	0
MZU8943	RO00052753	04/06/2019	5568	0
NDB4008	RO00052676	28/05/2019	7625	1
NCH5375	RO00052634	03/06/2019	5185	1
OHT4344	RO00052682	01/06/2019	6050	1
JWW5197	RO00052603	31/05/2019	7366	2
NDY6983	RO00052298	18/05/2019	5541	1
NED6190	RO00051958	22/05/2019	5185	1
OHR6579	RO00051874	22/05/2019	5185	2
NDF5833	RO00052408	15/05/2019	5185	1

OAC5428	RO00052370	08/05/2019	7072	1
OAA0996	RO00052141	09/05/2019	5452	2
OHN3461	RO00052187	09/05/2019	5185	1
NBZ6830	RO00051450	17/05/2019	5185	1
NEB4799	RO00051873	21/05/2019	5185	1
NDO8660	RO00052530	22/05/2019	5185	1
NEA2850	RO00051166	20/05/2019	6858	0

Cacoal/RO ,27 de junho de 2019

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:17C4FC51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBW8535	RO00052112	10/04/2019	5568	0	R$195,23
NCB8604	RO00051837	25/032019	5207	0	R$88,38
NCA4732	RO00051839	25/03/2019	6050	1	R$293,47
NCZ7983	RO00051640	18/03/2019	7366	2	R$130,16
NCO9324	RO00051915	10/04/2019	5568	0	R$195,23
QBK0001	RO00052180	10/04/2019	7633	1	R$293,47
NCT6673	RO00052071	10/04/2019	5185	1	R$195,23
NBQ8901	RO00052070	10/04/2019	5185	1	R$195,23
NDC8219	RO00052010	11/04/2019	7633	1	R$293,47
MZT5767	RO00051646	21/03/2019	5185	1	R$195,23
NDF5833	RO00051777	19/03/2019	5185	1	R$195,23
NDH4514	RO00051695	19/03/2019	5185	1	R$195,23
NBY2272	RO00051936	09/04/2019	5452	1	R$195,23
NCS8549	RO00051400	09/04/2019	5185	1	R$195,23
NEC1756	RO00051427	10/04/2019	6858	0	R$130,16
NDF0400	RO00052164	10/04/2019	5185	1	R$195,23
NCA3763	RO00051369	21/03/2019	5541	1	R$195,23
NBK2241	RO00051789	26/03/2019	5185	1	R$195,23
HRZ5483	RO00050761	30/03/2019	5185	1	R$195,23
NCT5494	RO00052126	08/04/2019	5991	0	R$293,47
NDR2316	RO00051547	08/04/2019	5185	1	R$195,23
NEE5318	RO00051933	08/04/2019	6050	1	R$293,47
NDF9455	RO00051855	02/04/2019	5819	1	R$880,41
OHV5488	RO00052062	05/04/2019	6068	1	R$195,23
NEG2471	RO00052153	05/04/2019	6068	1	R$195,23
NDM8595	RO00052057	05/04/2019	5185	1	R$195,23
NCS7056	RO00051929	05/04/2019	5185	1	R$195,23
OHM9945	RO00051799	27/03/2019	5207	0	R$88,38
OAH7717	RO00051852	27/03/2019	5185	1	R$195,23
NBR1885	RO00051659	08/03/2019	5207	0	R$88,38
NCL1112	RO00051840	25/03/2019	5207	0	R$88,38
NBC3437	RO00051906	28/03/2019	5185	1	R$195,23
NCV1996	RO00051819	30/03/2019	5207	0	R$88,38
NDZ8595	RO00051724	20/03/2019	5185	1	R$195,23
NCF4755	RO00051796	27/03/2019	5452	1	R$195,23
NOO3619	RO00051693	19/03/2019	5185	1	R$195,23
MPE7014	RO00051756	21/03/2019	5525	0	R$130,16
NDW2298	RO00051813	30/03/2019	5185	1	R$195,23
NBJ8402	RO00051849	28/03/2019	5207	0	R$88,38
NDG5197	RO00051122	19/03/2019	5185	1	R$195,23
OHM4188	RO00050721	28/03/2019	5185	1	R$195,23
NDR6843	RO00052143	15/05/2019	5185	1	R$195,23
OHS3309	RO00051619	22/03/2019	7625	2	R$293,47
NDH7489	RO00051296	25/03/2019	5185	1	R$195,23
NBD8829	RO00051520	21/03/2019	5185	1	R$195,23
QTD6700	RO00051814	30/03/2019	7633	1	R$293,47
NBN4947	RO00051736	20/03/2019	5185	1	R$195,23
CLD6753	RO00051770	28/03/2019	5185	1	R$195,23
OHP2995	RO00051700	19/03/2019	5185	1	R$195,23
NEB9678	RO00051801	27/03/2019	5207	0	R$88,38
NDA6191	RO00052063	05/04/2019	6068	1	R$195,23
NDI5044	RO00051786	26/03/2019	5185	1	R$195,23
EAT4184	RO00051905	28/03/2019	5185	1	R$195,23
NDH3965	RO00051155	25/03/2019	7625	2	R$293,47
NCM8468	RO00051826	21/03/2019	5541	1	R$195,23
NDP1457	RO00051643	21/03/2019	5452	2	R$195,23
NDA4280	RO00051806	28/03/2019	5207	0	R$88,38
NCJ4862	RO00051241	19/03/2019	5568	0	R$195,23
OXL6016	RO00051762	25/03/2019	5452	1	R$195,23
QRA6690	RO00051834	25/03/2019	5207	0	R$88,38

NEA5977	RO00051755	20/03/2019	5541	1	R$195,23
OHL8768	RO00050685	20/03/2019	6181	0	R$195,23
KAA9920	RO00051794	26/03/2019	5185	1	R$195,23
NBZ5588	RO00051721	20/03/2019	5207	0	R$88,38
KAA9920	RO00051795	26/03/2019	6017	5	R$293,47
QRA1530	RO00051767	26/03/2019	5452	1	R$195,23
NCI0603	RO00051757	21/03/2019	7366	2	R$130,16
NCA3278	RO00051930	05/04/2019	5207	0	R$88,38
NDG1933	RO00051722	20/03/2019	5207	0	R$88,38
NDT9035	RO00052064	05/04/2019	6068	1	R$195,23
NDB2283	RO00051242	20/03/2019	5738	0	R$293,47
NCI7712	RO00051836	25/03/2019	5185	1	R$195,23
OHT7065	RO00051788	25/03/2019	5541	1	R$195,23
NDH1926	RO00051658	08/03/2019	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO, 27 de junho de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A5C4595D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 -PMC/RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação -CPL**, designado através da Portaria** nº. 080/2019/GAB/ PMC/RO, de 07 de maio de 2019, retifica a liberação a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 -PMC/RO**/2019, **alusivo ao** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 542-1/2019/PMC, retifica o erro com os itens licitados no na as publicações, **emitida em 17/06/2019, sofreu a seguinte alteração:**

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID	MARCA	PREÇO DE MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	A. G D DE OLIVEIRA EIRELI -EPP
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE RAIO-X (DIGITAL), EM REGIME DE PLANTÃO, NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTES SANTA ISABEL – HPP, o atendimento dos usuários do SUS, dentro das dependências do HOSPITALAR DE PEQUENO PORTE SANTA ISABEL – HPP, a apedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses. visando atender todo o Município de Candeias do Jamari-RO, sobre REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO de Sistema de Registro de Preços – SR.	**12**	**Unid.**	**SV**	**480.000,00**	**341.978,04**	**0,03**	**341.978,04**

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019.		**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:07/06/2019**			**PREGÃO ELETRONICO SRP N°: 002/2019**			
PUBLICAÇÃO DO AROM: 17/04/2019 . www.licitacoes-e.com.br			**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 14/06/2019**			**DATA: 05/06/2019**		
DATA DE ABERTURA: 29/04/2019. ÀS 11: 00:00							**EMP 01**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONSUMO ESTIMADO**	**UNID**	**MARCA**	**PREÇO DE MERCADO**	**PREÇO REGISTRADO**	**DIF. %**	**A. G D DE OLIVEIRA EIRELI -EPP**	**PREÇO REGISTRADO**
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE RAIO-X (DIGITAL), EM REGIME DE PLANTÃO, NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTES SANTA ISABEL – HPP, o atendimento dos usuários do SUS, dentro das dependências do HOSPITALAR DE PEQUENO PORTE SANTA ISABEL – HPP, a apedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses. visando atender todo o Município de Candeias do Jamari-RO, sobre REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO de Sistema de Registro de Preços – SR	**12**	**Und.**	**SV**	**480.000,00**	**341.978,04**	**0,03**	**341.978,04**	**341.978,04**

ITEM	CÓDIGO	
02	204010055	*MANDÍBULA - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL*
03	204010063	*CAVUM - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)*
04	204010071	*CRÂNIO PA/P BRETTON - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)*
05	204010080	*CRANIO PA/P - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)*
06	204010128	*OSSOS DA FACE - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)*
07	204010144	*SEIOS DA FACE - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)*
08	204010179	*ART. TEMPORO MANDIBULAR - RADIOGRAFIA PANORAMICA*
09	204020042	*COL. CERVICAL - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)*
10	204020069	*COL. LOMBO-SACRA AP/P - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA*
11	204020077	*COL LOMBAR COM OBLIQUAS - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)*
12	204020085	*COL. LOMBO-SACRA FUNCIONAL - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA*
13	204020093	*COL. TORACICA - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)*
14	204020115	*COL. DORSAL FUNCIONAL - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA*
15	204020123	*SACRO-COCCIX - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA*
16	204030072	*ARCOS-COSTAIS - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)*
17	204030137	*TORAX AP/P INSP/ EXP - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)*
18	204030153	*TORAX PA/P - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)*
19	204030170	*TORAX PA - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)*

20	204040019	*ANTEBRAÇO - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO*
21	204040035	*ESCAPULA - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL*
22	204040051	*BRAÇO - RADIOGRAFIA DE BRACO*
23	204040060	*CLAVICULA - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA*
24	204040078	*COTOVELO - RADIOGRAFIA DE COTOVELO*
25	204040094	*MÃO - RADIOGRAFIA DE MAO*
26	204040108	*IDADE OSSEA - RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)*
27	204040116	*OMBRO - RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)*
28	204040124	*PUNHO - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)*
29	204050138	*ABDOMEN SIMPLES – RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)*
30	204060036	*ESCANOMETRIA – ESCANOMETRIA*
31	204060060	*COXO-FEMORAL - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL*
32	204060087	*TORNOZELO - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA*
33	204060095	*BACIA - RADIOGRAFIA DE BACIA*
34	204060109	*CALCANEO - RADIOGRAFIA DE CALCANEO*
35	204060117	*COXA - RADIOGRAFIA DE COXA*
36	204060141	*PÉ OU PODACTILUS - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE*
37	204060150	*PERNA - RADIOGRAFIA DE PERNA*

EMP.	RAZÃO SOCIAL
01	**A. G. D. DE OLIVEIRA EIRELI -EPP** CNPJ: 63.774.269/0001-45 Rua: Rio Branco, 1391, Princesa Isabel CEP: 78.976-095 - CACOAL –RO FONE: (69) 9-9984-7233-3443-2187 **E-MAIL: licitalabiopvh@hotmail.com** **AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA** RG: 259.436-SS/RO - CPF: 069.613.768-27 SÓCIO-PROPRIETÁRIO

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:F192A43F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
RREO 1º BIMESTRE – ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.065.388,00	15.065.388,00	2.693.216,94	17,88	2.693.216,94	17,88	12.372.171,06
RECEITAS CORRENTES	15.010.388,00	15.010.388,00	2.693.216,94	17,94	2.693.216,94	17,94	12.317.171,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	626.882,00	626.882,00	54.310,00	8,66	54.310,00	8,66	572.572,00
Impostos	608.252,00	608.252,00	44.752,46	7,36	44.752,46	7,36	563.499,54
Taxas	18.630,00	18.630,00	9.557,54	51,30	9.557,54	51,30	9.072,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	615.000,00	615.000,00	168.458,49	27,39	168.458,49	27,39	446.541,51
Contribuições Sociais	565.000,00	565.000,00	168.458,49	29,82	168.458,49	29,82	396.541,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.041.470,00	1.041.470,00	234.057,12	22,47	234.057,12	22,47	807.412,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.041.470,00	1.041.470,00	234.057,12	22,47	234.057,12	22,47	807.412,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.520,80	84.520,80	0,00	0,00	0,00	0,00	84.520,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	84.520,80	84.520,80	0,00	0,00	0,00	0,00	84.520,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.478.991,20	12.478.991,20	2.234.729,49	17,91	2.234.729,49	17,91	10.244.261,71
Transferências da União e de suas Entidades	6.424.020,00	6.424.020,00	1.168.363,04	18,19	1.168.363,04	18,19	5.255.656,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.537.628,20	4.537.628,20	623.716,12	13,75	623.716,12	13,75	3.913.912,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.517.343,00	1.517.343,00	442.650,33	29,17	442.650,33	29,17	1.074.692,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.524,00	163.524,00	1.661,84	1,02	1.661,84	1,02	161.862,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.750,00	15.750,00	1.581,84	10,04	1.581,84	10,04	14.168,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	147.774,00	147.774,00	80,00	0,05	80,00	0,05	147.694,00
RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	46.627,29	5,83	46.627,29	5,83	753.372,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.865.388,00	15.865.388,00	2.739.844,23	17,27	2.739.844,23	17,27	13.125.543,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.865.388,00	15.865.388,00	2.739.844,23	17,27	2.739.844,23	17,27	13.125.543,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.865.388,00	15.865.388,00	2.739.844,23	17,27	2.739.844,23	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.801.501,00	14.801.599,00	2.618.647,51	2.618.647,51	12.182.951,49	1.705.760,36	1.705.760,36	13.095.838,64	1.525.258,06
DESPESAS CORRENTES	13.419.376,00	13.461.474,00	2.580.916,63	2.580.916,63	10.880.557,37	1.699.471,88	1.699.471,88	11.762.002,12	1.518.969,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.967.306,00	8.976.806,00	1.412.571,38	1.412.571,38	7.564.234,62	1.406.120,88	1.406.120,88	7.570.685,12	1.275.690,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.452.070,00	4.484.668,00	1.168.345,25	1.168.345,25	3.316.322,75	293.351,00	293.351,00	4.191.317,00	243.278,65
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.452.070,00	4.484.668,00	1.168.345,25	1.168.345,25	3.316.322,75	293.351,00	293.351,00	4.191.317,00	243.278,65
DESPESAS DE CAPITAL	186.150,00	186.150,00	37.730,88	37.730,88	148.419,12	6.288,48	6.288,48	179.861,52	6.288,48
INVESTIMENTOS	136.150,00	136.150,00	0,00	0,00	136.150,00	0,00	0,00	136.150,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	37.730,88	37.730,88	12.269,12	6.288,48	6.288,48	43.711,52	6.288,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.195.975,00	1.153.975,00	0,00	0,00	1.153.975,00	0,00	0,00	1.153.975,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.063.887,00	1.063.789,00	383.871,60	383.871,60	679.917,40	226.002,49	226.002,49	837.786,51	158.874,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.865.388,00	15.865.388,00	3.002.519,11	3.002.519,11	12.862.868,89	1.931.762,85	1.931.762,85	13.933.625,15	1.684.132,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.865.388,00	15.865.388,00	3.002.519,11	3.002.519,11	12.862.868,89	1.931.762,85	1.931.762,85	13.933.625,15	1.684.132,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	808.081,38	-	1.055.711,63
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.865.388,00	15.865.388,00	3.002.519,11	3.002.519,11	12.862.868,89	1.931.762,85	2.739.844,23	13.933.625,15	2.739.844,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mar/2019 as 07h e 16m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	46.627,29	5,83	46.627,29	5,83	753.372,71
RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	46.627,29	5,83	46.627,29	5,83	753.372,71
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	46.627,29	5,83	46.627,29	5,83	753.372,71
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	46.627,29	5,83	46.627,29	5,83	753.372,71

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.063.887,00	1.063.789,00	383.871,60	383.871,60	679.917,40	226.002,49	226.002,49	837.786,51	158.874,54
DESPESAS CORRENTES	833.887,00	780.862,92	142.945,52	142.945,52	637.917,40	141.258,56	141.258,56	639.604,36	75.186,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	723.887,00	733.887,00	142.945,52	142.945,52	590.941,48	141.258,56	141.258,56	592.628,44	75.186,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00	31.975,92	0,00	0,00	31.975,92	0,00	0,00	31.975,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	282.926,08	240.926,08	240.926,08	42.000,00	84.743,93	84.743,93	198.182,15	83.687,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	282.926,08	240.926,08	240.926,08	42.000,00	84.743,93	84.743,93	198.182,15	83.687,89

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D047134E

CONTABILIDADE GERAL
RREO 2º BIMESTRE – ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.065.388,00	17.395.388,00	2.467.116,99	14,18	5.160.333,93	29,66	12.235.054,07
RECEITAS CORRENTES	15.010.388,00	15.010.388,00	2.467.116,99	16,44	5.160.333,93	34,38	9.850.054,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	626.882,00	626.882,00	80.149,28	12,79	134.459,28	21,45	492.422,72
Impostos	608.252,00	608.252,00	69.018,74	11,35	113.771,20	18,70	494.480,80
Taxas	18.630,00	18.630,00	11.130,54	59,75	20.688,08	111,05	-2.058,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	615.000,00	615.000,00	72.106,68	11,72	240.565,17	39,12	374.434,83
Contribuições Sociais	565.000,00	565.000,00	72.106,68	12,76	240.565,17	42,58	324.434,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.041.470,00	1.041.470,00	193.454,53	18,58	427.511,65	41,05	613.958,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.041.470,00	1.041.470,00	193.454,53	18,58	427.511,65	41,05	613.958,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.520,80	84.520,80	0,00	0,00	0,00	0,00	84.520,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	84.520,80	84.520,80	0,00	0,00	0,00	0,00	84.520,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.478.991,20	12.478.991,20	2.120.911,74	17,00	4.355.641,23	34,90	8.123.349,97
Transferências da União e de suas Entidades	6.424.020,00	6.424.020,00	940.201,49	14,64	2.108.564,53	32,82	4.315.455,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.537.628,20	4.537.628,20	805.496,60	17,75	1.429.212,72	31,50	3.108.415,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.517.343,00	1.517.343,00	375.213,65	24,73	817.863,98	53,90	699.479,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.524,00	163.524,00	494,76	0,30	2.156,60	1,32	161.367,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.750,00	15.750,00	494,76	3,14	2.076,60	13,18	13.673,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	147.774,00	147.774,00	0,00	0,00	80,00	0,05	147.694,00
RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	2.385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	221.763,12	27,72	268.390,41	33,55	531.609,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.865.388,00	18.195.388,00	2.688.880,11	14,78	5.428.724,34	29,84	12.766.663,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.865.388,00	18.195.388,00	2.688.880,11	14,78	5.428.724,34	29,84	12.766.663,66
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.865.388,00	18.195.388,00	2.688.880,11	14,78	5.428.724,34	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.355.475,87	-	-	126.649,48	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.355.475,87	-	-	126.649,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.801.501,00	19.350.862,92	2.619.076,97	5.237.724,48	14.113.138,44	2.044.260,75	3.750.021,11	15.600.841,81	3.534.602,06
DESPESAS CORRENTES	13.419.376,00	15.613.524,81	2.562.099,41	5.143.016,04	10.470.508,77	2.037.972,27	3.737.444,15	11.876.080,66	3.522.025,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.967.306,00	9.105.445,32	1.432.178,77	2.844.750,15	6.260.695,17	1.438.567,83	2.844.688,71	6.260.756,61	2.788.807,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.452.070,00	6.508.079,49	1.129.920,64	2.298.265,89	4.209.813,60	599.404,44	892.755,44	5.615.324,05	733.217,60
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.452.070,00	6.508.079,49	1.129.920,64	2.298.265,89	4.209.813,60	599.404,44	892.755,44	5.615.324,05	733.217,60
DESPESAS DE CAPITAL	186.150,00	2.583.363,11	56.977,56	94.708,44	2.488.654,67	6.288,48	12.576,96	2.570.786,15	12.576,96
INVESTIMENTOS	136.150,00	2.533.363,11	56.977,56	56.977,56	2.476.385,55	0,00	0,00	2.533.363,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	37.730,88	12.269,12	6.288,48	12.576,96	37.423,04	12.576,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.195.975,00	1.153.975,00	0,00	0,00	1.153.975,00	0,00	0,00	1.153.975,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.063.887,00	1.200.000,95	179.715,49	563.587,09	636.413,86	229.733,23	455.735,72	744.265,23	387.587,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.865.388,00	20.550.863,87	2.798.792,46	5.801.311,57	14.749.552,30	2.273.993,98	4.205.756,83	16.345.107,04	3.922.189,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.865.388,00	20.550.863,87	2.798.792,46	5.801.311,57	14.749.552,30	2.273.993,98	4.205.756,83	16.345.107,04	3.922.189,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.222.967,51	-	1.506.534,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.865.388,00	20.550.863,87	2.798.792,46	5.801.311,57	14.749.552,30	2.273.993,98	5.428.724,34	16.345.107,04	5.428.724,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mai/2019 as 07h e 25m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	221.763,12	27,72	268.390,41	33,55	531.609,59
RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	221.763,12	27,72	268.390,41	33,55	531.609,59
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	221.763,12	27,72	268.390,41	33,55	531.609,59
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	221.763,12	27,72	268.390,41	33,55	531.609,59

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.063.887,00	1.200.000,95	179.715,49	563.587,09	636.413,86	229.733,23	455.735,72	744.265,23	387.587,33
DESPESAS CORRENTES	833.887,00	797.074,87	136.837,24	279.782,76	517.292,11	138.524,20	279.782,76	517.292,11	212.502,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	723.887,00	740.098,95	136.837,24	279.782,76	460.316,19	138.524,20	279.782,76	460.316,19	212.502,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00	31.975,92	0,00	0,00	31.975,92	0,00	0,00	31.975,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	402.926,08	42.878,25	283.804,33	119.121,75	91.209,03	175.952,96	226.973,12	175.084,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	402.926,08	42.878,25	283.804,33	119.121,75	91.209,03	175.952,96	226.973,12	175.084,96

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9622C589

CONTABILIDADE GERAL
RREO 1º BIMESTRE – ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.801.501,00	14.801.599,00	2.618.647,51	2.618.647,51	87,22	12.182.951,49	1.705.760,36	1.705.760,36	88,30	13.095.838,64
LEGISLATIVA	786.800,00	796.300,00	167.047,95	167.047,95	5,56	629.252,05	101.906,52	101.906,52	5,28	694.393,48
Ação Legislativa	786.800,00	796.300,00	167.047,95	167.047,95	5,56	629.252,05	101.906,52	101.906,52	5,28	694.393,48
ADMINISTRAÇÃO	2.594.900,00	2.617.900,00	624.852,65	624.852,65	20,81	1.993.047,35	364.151,16	364.151,16	18,85	2.253.748,84
Controle Externo	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Planejamento e Orçamento	38.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Administração Geral	2.520.900,00	2.525.900,00	624.852,65	624.852,65	20,81	1.901.047,35	364.151,16	364.151,16	18,85	2.161.748,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.773.680,00	1.773.680,00	260.330,06	260.330,06	8,67	1.513.349,94	177.584,48	177.584,48	9,19	1.596.095,52
Assistência à Criança a ao Adolescente	117.500,00	117.500,00	17.679,50	17.679,50	0,59	99.820,50	14.998,47	14.998,47	0,78	102.501,53
Assistência Comunitária	268.180,00	268.180,00	37.356,64	37.356,64	1,24	230.823,36	21.354,14	21.354,14	1,11	246.825,86
Previdência do Regime Estatutário	1.388.000,00	1.388.000,00	205.293,92	205.293,92	6,84	1.182.706,08	141.231,87	141.231,87	7,31	1.246.768,13
SAÚDE	3.514.400,00	3.523.000,00	596.719,41	596.719,41	19,87	2.926.280,59	510.969,70	510.969,70	26,45	3.012.030,30
Atenção Básica	3.418.700,00	3.427.300,00	596.020,28	596.020,28	19,85	2.831.279,72	510.270,57	510.270,57	26,41	2.917.029,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.500,00	23.500,00	699,13	699,13	0,02	22.800,87	699,13	699,13	0,04	22.800,87
Vigilância Sanitária	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Vigilância Epidemiológica	61.700,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	61.700,00
EDUCAÇÃO	3.408.871,00	3.408.871,00	592.186,97	592.186,97	19,72	2.816.684,03	417.737,21	417.737,21	21,62	2.991.133,79
Alimentação e Nutrição	94.000,00	94.000,00	36.051,96	36.051,96	1,20	57.948,04	3.923,36	3.923,36	0,20	90.076,64
Ensino Fundamental	2.958.427,94	2.958.427,94	472.936,02	472.936,02	15,75	2.485.491,92	330.614,86	330.614,86	17,11	2.627.813,08
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	204,60	204,60	0,01	29.795,40	204,60	204,60	0,01	29.795,40
Educação Infantil	326.443,06	326.443,06	82.994,39	82.994,39	2,76	243.448,67	82.994,39	82.994,39	4,30	243.448,67
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Infra-Estrutura Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	9.600,00	9.600,00	0,32	400,00	1.600,00	1.600,00	0,08	8.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	9.600,00	9.600,00	0,32	400,00	1.600,00	1.600,00	0,08	8.400,00
AGRICULTURA	374.500,00	374.500,00	59.096,57	59.096,57	1,97	315.403,43	31.373,85	31.373,85	1,62	343.126,15
Extensão Rural	370.500,00	370.500,00	59.096,57	59.096,57	1,97	311.403,43	31.373,85	31.373,85	1,62	339.126,15
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	33.700,00	33.700,00	1,12	16.300,00	71,95	71,95	0,00	49.928,05
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	33.700,00	33.700,00	1,12	16.300,00	71,95	71,95	0,00	49.928,05
TRANSPORTE	498.375,00	498.375,00	0,00	0,00	0,00	498.375,00	0,00	0,00	0,00	498.375,00
Transporte Rodoviário	498.375,00	498.375,00	0,00	0,00	0,00	498.375,00	0,00	0,00	0,00	498.375,00
DESPORTO E LAZER	129.500,00	129.500,00	14.573,70	14.573,70	0,49	114.926,30	13.669,77	13.669,77	0,71	115.830,23
Administração Geral	101.000,00	101.000,00	14.573,70	14.573,70	0,49	86.426,30	13.669,77	13.669,77	0,71	87.330,23
Desporto Comunitário	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	409.500,00	410.498,00	260.540,20	260.540,20	8,68	149.957,80	86.695,72	86.695,72	4,49	323.802,28
Serviço da Dívida Interna	409.500,00	410.498,00	260.540,20	260.540,20	8,68	149.957,80	86.695,72	86.695,72	4,49	323.802,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.195.975,00	1.153.975,00	0,00	0,00	0,00	1.153.975,00	0,00	0,00	0,00	1.153.975,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
Reserva de Contingência	168.975,00	126.975,00	0,00	0,00	0,00	126.975,00	0,00	0,00	0,00	126.975,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.063.887,00	1.063.789,00	383.871,60	383.871,60	12,78	679.917,40	226.002,49	226.002,49	11,70	837.786,51
LEGISLATIVA	8.200,00	13.700,00	8.873,92	8.873,92	0,30	4.826,08	2.104,96	2.104,96	0,11	11.595,04
Ação Legislativa	8.200,00	13.700,00	8.873,92	8.873,92	0,30	4.826,08	2.104,96	2.104,96	0,11	11.595,04
ADMINISTRAÇÃO	115.000,00	115.000,00	21.758,65	21.758,65	0,72	93.241,35	21.758,65	21.758,65	1,13	93.241,35
Administração Geral	115.000,00	115.000,00	21.758,65	21.758,65	0,72	93.241,35	21.758,65	21.758,65	1,13	93.241,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.200,00	46.200,00	1.686,96	1.686,96	0,06	44.513,04	1.686,96	1.686,96	0,09	44.513,04
Assistência Comunitária	1.200,00	11.200,00	1.686,96	1.686,96	0,06	9.513,04	1.686,96	1.686,96	0,09	9.513,04
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
SAÚDE	255.000,00	255.000,00	47.426,03	47.426,03	1,58	207.573,97	47.426,03	47.426,03	2,46	207.573,97
Atenção Básica	255.000,00	255.000,00	47.426,03	47.426,03	1,58	207.573,97	47.426,03	47.426,03	2,46	207.573,97
EDUCAÇÃO	298.987,00	298.987,00	66.967,01	66.967,01	2,23	232.019,99	66.967,01	66.967,01	3,47	232.019,99
Ensino Fundamental	238.125,00	238.125,00	47.521,46	47.521,46	1,58	190.603,54	47.521,46	47.521,46	2,46	190.603,54
Educação Infantil	60.862,00	60.862,00	19.445,55	19.445,55	0,65	41.416,45	19.445,55	19.445,55	1,01	41.416,45
AGRICULTURA	10.500,00	10.500,00	1.732,95	1.732,95	0,06	8.767,05	1.732,95	1.732,95	0,09	8.767,05
Extensão Rural	10.500,00	10.500,00	1.732,95	1.732,95	0,06	8.767,05	1.732,95	1.732,95	0,09	8.767,05
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	324.402,00	235.426,08	235.426,08	7,84	88.975,92	84.325,93	84.325,93	4,37	240.076,07
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	324.402,00	235.426,08	235.426,08	7,84	88.975,92	84.325,93	84.325,93	4,37	240.076,07
TOTAL	**15.865.388,00**	**15.865.388,00**	**3.002.519,11**	**3.002.519,11**	**100,00**	**12.862.868,89**	**1.931.762,85**	**1.931.762,85**	**100,00**	**13.933.625,15**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mar/2019 as 07h e 16m.										

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:CDD19235

CONTABILIDADE GERAL
RREO 2º BIMESTRE – ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.801.501,00	19.350.862,92	2.619.076,97	5.237.724,48	90,29	14.113.138,44	2.044.260,75	3.750.021,11	89,16	15.600.841,81
LEGISLATIVA	786.800,00	796.300,00	141.900,25	308.948,20	5,33	487.351,80	135.117,21	237.023,73	5,64	559.276,27
Ação Legislativa	786.800,00	796.300,00	141.900,25	308.948,20	5,33	487.351,80	135.117,21	237.023,73	5,64	559.276,27
ADMINISTRAÇÃO	2.594.900,00	3.324.997,88	694.451,11	1.319.303,76	22,74	2.005.694,12	503.007,49	867.158,65	20,62	2.457.839,23
Controle Externo	36.000,00	36.000,00	70,68	70,68	0,00	35.929,32	70,68	70,68	0,00	35.929,32
Planejamento e Orçamento	38.000,00	56.000,00	33.884,28	33.884,28	0,58	22.115,72	1.484,28	1.484,28	0,04	54.515,72
Administração Geral	2.520.900,00	3.232.997,88	660.496,15	1.285.348,80	22,16	1.947.649,08	501.452,53	865.603,69	20,58	2.367.394,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.773.680,00	1.948.483,44	226.514,86	486.844,92	8,39	1.461.638,52	211.315,89	388.900,37	9,25	1.559.583,07
Assistência à Criança a ao Adolescente	117.500,00	117.500,00	14.757,84	32.437,34	0,56	85.062,66	15.207,45	30.205,92	0,72	87.294,08
Assistência Comunitária	268.180,00	442.983,44	52.747,60	90.104,24	1,55	352.879,20	24.930,64	46.284,78	1,10	396.698,66
Previdência do Regime Estatutário	1.388.000,00	1.388.000,00	159.009,42	364.303,34	6,28	1.023.696,66	171.177,80	312.409,67	7,43	1.075.590,33
SAÚDE	3.514.400,00	6.642.621,72	707.543,94	1.304.263,35	22,48	5.338.358,37	566.912,48	1.077.882,18	25,63	5.564.739,54
Atenção Básica	3.418.700,00	4.485.521,72	682.998,79	1.279.019,07	22,05	3.206.502,65	553.000,54	1.063.271,11	25,28	3.422.250,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.500,00	2.053.500,00	17.909,47	18.608,60	0,32	2.034.891,40	7.301,70	8.000,83	0,19	2.045.499,17
Vigilância Sanitária	10.500,00	10.500,00	70,68	70,68	0,00	10.429,32	70,68	70,68	0,00	10.429,32
Vigilância Epidemiológica	61.700,00	93.100,00	6.565,00	6.565,00	0,11	86.535,00	6.539,56	6.539,56	0,16	86.560,44
EDUCAÇÃO	3.408.871,00	3.768.568,44	638.095,95	1.230.282,92	21,21	2.538.285,52	445.732,64	863.469,85	20,53	2.905.098,59
Alimentação e Nutrição	94.000,00	94.000,00	2.306,00	38.357,96	0,66	55.642,04	15.368,91	19.292,27	0,46	74.707,73
Ensino Fundamental	2.958.427,94	3.318.125,38	537.808,00	1.010.744,02	17,42	2.307.381,36	343.975,40	674.590,26	16,04	2.643.535,12
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	15.047,17	15.251,77	0,26	14.748,23	3.453,55	3.658,15	0,09	26.341,85
Educação Infantil	326.443,06	326.443,06	82.934,78	165.929,17	2,86	160.513,89	82.934,78	165.929,17	3,95	160.513,89
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Infra-Estrutura Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	9.600,00	0,17	400,00	1.600,00	3.200,00	0,08	6.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	9.600,00	0,17	400,00	1.600,00	3.200,00	0,08	6.800,00
AGRICULTURA	374.500,00	388.980,00	24.973,05	84.069,62	1,45	304.910,38	27.511,73	58.885,58	1,40	330.094,42
Extensão Rural	370.500,00	384.980,00	24.973,05	84.069,62	1,45	300.910,38	27.511,73	58.885,58	1,40	326.094,42
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	33.700,00	0,58	16.300,00	15.075,68	15.147,63	0,36	34.852,37
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	33.700,00	0,58	16.300,00	15.075,68	15.147,63	0,36	34.852,37
TRANSPORTE	498.375,00	649.621,00	92.029,13	92.029,13	1,59	557.591,87	25.744,04	25.744,04	0,61	623.876,96
Transporte Rodoviário	498.375,00	649.621,00	92.029,13	92.029,13	1,59	557.591,87	25.744,04	25.744,04	0,61	623.876,96
DESPORTO E LAZER	129.500,00	129.500,00	5.609,56	20.183,26	0,35	109.316,74	5.941,33	19.611,10	0,47	109.888,90
Administração Geral	101.000,00	101.000,00	5.609,56	20.183,26	0,35	80.816,74	5.941,33	19.611,10	0,47	81.388,90
Desporto Comunitário	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	409.500,00	432.815,44	87.959,12	348.499,32	6,01	84.316,12	106.302,26	192.997,98	4,59	239.817,46
Serviço da Dívida Interna	409.500,00	432.815,44	87.959,12	348.499,32	6,01	84.316,12	106.302,26	192.997,98	4,59	239.817,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.195.975,00	1.153.975,00	0,00	0,00	0,00	1.153.975,00	0,00	0,00	0,00	1.153.975,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
Reserva de Contingência	168.975,00	126.975,00	0,00	0,00	0,00	126.975,00	0,00	0,00	0,00	126.975,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.063.887,00	1.200.000,95	179.715,49	563.587,09	9,71	636.413,86	229.733,23	455.735,72	10,84	744.265,23
LEGISLATIVA	8.200,00	13.700,00	1.686,96	10.560,88	0,18	3.139,12	4.663,38	6.768,34	0,16	6.931,66
Ação Legislativa	8.200,00	13.700,00	1.686,96	10.560,88	0,18	3.139,12	4.663,38	6.768,34	0,16	6.931,66
ADMINISTRAÇÃO	115.000,00	121.211,95	22.601,48	44.360,13	0,76	76.851,82	22.601,48	44.360,13	1,05	76.851,82
Administração Geral	115.000,00	121.211,95	22.601,48	44.360,13	0,76	76.851,82	22.601,48	44.360,13	1,05	76.851,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.200,00	46.200,00	1.735,07	3.422,03	0,06	42.777,97	1.735,07	3.422,03	0,08	42.777,97
Assistência Comunitária	1.200,00	11.200,00	1.735,07	3.422,03	0,06	7.777,97	1.735,07	3.422,03	0,08	7.777,97
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
SAÚDE	255.000,00	255.000,00	47.557,78	94.983,81	1,64	160.016,19	47.557,78	94.983,81	2,26	160.016,19
Atenção Básica	255.000,00	255.000,00	47.557,78	94.983,81	1,64	160.016,19	47.557,78	94.983,81	2,26	160.016,19
EDUCAÇÃO	298.987,00	298.987,00	62.413,15	129.380,16	2,23	169.606,84	62.413,15	129.380,16	3,08	169.606,84
Ensino Fundamental	238.125,00	238.125,00	42.981,54	90.503,00	1,56	147.622,00	42.981,54	90.503,00	2,15	147.622,00
Educação Infantil	60.862,00	60.862,00	19.431,61	38.877,16	0,67	21.984,84	19.431,61	38.877,16	0,92	21.984,84
AGRICULTURA	10.500,00	10.500,00	842,80	2.575,75	0,04	7.924,25	842,80	2.575,75	0,06	7.924,25
Extensão Rural	10.500,00	10.500,00	842,80	2.575,75	0,04	7.924,25	842,80	2.575,75	0,06	7.924,25
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	454.402,00	42.878,25	278.304,33	4,80	176.097,67	89.919,57	174.245,50	4,14	280.156,50
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	454.402,00	42.878,25	278.304,33	4,80	176.097,67	89.919,57	174.245,50	4,14	280.156,50

TOTAL	**15.865.388,00**	**20.550.863,87**	**2.798.792,46**	**5.801.311,57**	**100,00**	**14.749.552,30**	**2.273.993,98**	**4.205.756,83**	**100,00**	**16.345.107,04**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mai/2019 as 07h e 26m.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0788FDC3

CONTABILIDADE GERAL
RREO 1º BIMESTRE – ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.085.000,00	1.085.000,00	264.573,85	363.319,28
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	69.064,02
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	69.064,02
Ativo	0,00	0,00	0,00	69.064,02
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	46.627,29	67.822,12
Pessoal Civil	0,00	0,00	46.627,29	67.822,12
Ativo	0,00	0,00	46.627,29	67.822,12
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	990.000,00	990.000,00	217.946,56	226.433,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	990.000,00	990.000,00	217.946,56	226.433,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**990.000,00**	**990.000,00**	**264.573,85**	**363.319,28**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	273.000,00	273.000,00	87.673,96	71.932,03	23.611,91	30.243,24	64.062,05	41.688,79
Despesas Correntes	268.000,00	268.000,00	87.673,96	71.932,03	23.611,91	30.243,24	64.062,05	41.688,79
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.150.000,00	1.150.000,00	117.619,96	141.467,18	117.619,96	141.467,18	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.150.000,00	1.150.000,00	117.619,96	141.467,18	117.619,96	141.467,18	0,00	0,00
Aposentadorias	350.000,00	350.000,00	74.311,58	46.218,38	74.311,58	46.218,38	0,00	0,00
Pensões	300.000,00	300.000,00	15.103,62	21.038,26	15.103,62	21.038,26	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	28.204,76	74.210,54	28.204,76	74.210,54	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII) = (V + VI)	**1.423.000,00**	**1.423.000,00**	**205.293,92**	**213.399,21**	**141.231,87**	**171.710,42**	**64.062,05**	**41.688,79**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**-433.000,00**	**-433.000,00**	**59.279,93**	**149.920,07**	**123.341,98**	**191.608,86**	**200.511,80**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	APORTES REALIZADOS
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2.019,00	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.340.398,60	1.941.193,05
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	11.814.098,98	10.901.175,08

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	APORTES REALIZADOS
FINANCEIRO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DCAC93AA

CONTABILIDADE GERAL
RREO 1º BIMESTRE – ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.085.000,00	1.085.000,00	441.749,17	748.392,20
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	156.546,31
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	156.546,31
Ativo	0,00	0,00	0,00	156.546,31
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	46.627,29	196.712,15
Pessoal Civil	0,00	0,00	46.627,29	196.712,15
Ativo	0,00	0,00	46.627,29	196.712,15
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	990.000,00	990.000,00	395.121,88	395.133,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	990.000,00	990.000,00	395.121,88	395.133,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**990.000,00**	**990.000,00**	**441.749,17**	**748.392,20**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	273.000,00	273.000,00	102.702,48	86.569,82	50.808,81	54.128,26	51.893,67	32.441,56
Despesas Correntes	268.000,00	268.000,00	102.702,48	86.569,82	50.808,81	54.128,26	51.893,67	32.441,56
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.150.000,00	1.150.000,00	261.600,86	266.321,64	261.600,86	266.321,64	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.150.000,00	1.150.000,00	261.600,86	266.321,64	261.600,86	266.321,64	0,00	0,00
Aposentadorias	350.000,00	350.000,00	129.729,72	91.467,32	129.729,72	91.467,32	0,00	0,00
Pensões	300.000,00	300.000,00	45.398,86	42.076,52	45.398,86	42.076,52	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	86.472,28	132.777,80	86.472,28	132.777,80	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.423.000,00**	**1.423.000,00**	**364.303,34**	**352.891,46**	**312.409,67**	**320.449,90**	**51.893,67**	**32.441,56**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**-433.000,00**	**-433.000,00**	**77.445,83**	**395.500,74**	**129.339,50**	**427.942,30**	**389.855,50**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2.019,00	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.488.571,21	1.941.193,05
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	11.877.077,71	10.901.175,08

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3191F877

CONTABILIDADE GERAL
RREO 1º BIMESTRE – ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.010.388,00	2.693.216,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.882,00	54.310,00
IPTU	12.789,00	2.042,34
ISS	155.463,00	11.611,56
ITBI	250.000,00	10.754,42
IRRF	190.000,00	20.344,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.630,00	9.557,54
Contribuições	615.000,00	168.458,49
Receita Patrimonial	1.041.470,00	234.057,12
Aplicações Financeiras (II)	1.041.470,00	234.057,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.478.991,20	2.234.729,49
Cota-Parte do FPM	4.888.500,00	1.017.228,08
Cota-Parte do ICMS	3.455.000,00	594.019,67
Cota-Parte do IPVA	144.800,00	22.359,15
Cota-Parte do ITR	67.200,00	12.693,91
Transferências da LC 87/1996	6.720,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.828,20	3.218,59
Transferências do FUNDEB	1.517.343,00	442.650,33
Outras Transferências Correntes	2.383.600,00	142.559,76
Demais Receitas Correntes	248.044,80	1.661,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	248.044,80	1.661,84
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.968.918,00	2.459.159,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	55.000,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.023.918,00	2.459.159,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.461.474,00	2.580.916,63	1.699.471,88	1.518.969,58	162.858,35	64.387,45	51.091,42
Pessoal e Encargos Sociais	8.976.806,00	1.412.571,38	1.406.120,88	1.275.690,93	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.484.668,00	1.168.345,25	293.351,00	243.278,65	162.858,35	64.387,45	51.091,42
Transferências Constitucionais e Legais	127.600,00	79.431,80	62.431,80	62.431,80	0,00	1.600,00	1.600,00
Demais Despesas Correntes	4.357.068,00	1.088.913,45	230.919,20	180.846,85	162.858,35	62.787,45	49.491,42
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.461.474,00	2.580.916,63	1.699.471,88	1.518.969,58	162.858,35	64.387,45	51.091,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	186.150,00	37.730,88	6.288,48	6.288,48	89.474,99	10.588,00	10.588,00
Investimentos	136.150,00	0,00	0,00	0,00	89.474,99	10.588,00	10.588,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	37.730,88	6.288,48	6.288,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	136.150,00	0,00	0,00	0,00	89.474,99	10.588,00	10.588,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.153.975,00	-	-	-	-	-	-

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**14.751.599,00**	**2.580.916,63**	**1.699.471,88**	**1.518.969,58**	**252.333,34**	**74.975,45**	**61.679,42**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**626.177,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.601.470,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	16.110,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**642.288,04**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.950.050,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	293.330,45	171.911,68
DEDUÇÕES (XXIX)	4.320.395,96	5.115.416,01
Disponibilidade de Caixa	4.318.577,59	5.113.597,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.587.709,41	5.143.692,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	269.131,82	30.094,51
Demais Haveres Financeiros	1.818,37	1.818,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.027.065,51	-4.943.504,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**916.438,82**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		239.037,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-35.113,47
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**642.288,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**626.177,48**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mar/2019 as 07h e 19m.		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E5EA3EB8

CONTABILIDADE GERAL
RREO 2º BIMESTRE – ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.010.388,00	5.160.333,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.882,00	134.459,28
IPTU	12.789,00	4.545,65
ISS	155.463,00	29.550,93
ITBI	250.000,00	21.337,94
IRRF	190.000,00	58.196,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.630,00	20.827,92
Contribuições	615.000,00	240.565,17
Receita Patrimonial	1.041.470,00	427.511,65
Aplicações Financeiras (II)	1.041.470,00	427.511,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.478.991,20	4.355.641,23
Cota-Parte do FPM	4.888.500,00	1.804.876,15
Cota-Parte do ICMS	3.455.000,00	1.135.618,30
Cota-Parte do IPVA	144.800,00	49.458,95
Cota-Parte do ITR	67.200,00	13.187,12
Transferências da LC 87/1996	6.720,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.828,20	6.129,16
Transferências do FUNDEB	1.517.343,00	817.863,98
Outras Transferências Correntes	2.383.600,00	528.507,57
Demais Receitas Correntes	248.044,80	2.156,60

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	248.044,80	2.156,60
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I – II - III)	13.968.918,00	4.732.822,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.385.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.330.000,00	0,00
Convênios	2.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	330.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.385.000,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.353.918,00	4.732.822,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.613.524,81	5.143.016,04	3.737.444,15	3.522.025,10	162.858,35	94.696,89	88.649,59
Pessoal e Encargos Sociais	9.105.445,32	2.844.750,15	2.844.688,71	2.788.807,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.508.079,49	2.298.265,89	892.755,44	733.217,60	162.858,35	94.696,89	88.649,59
Transferências Constitucionais e Legais	149.256,00	86.992,48	73.992,48	73.992,48	0,00	1.600,00	1.600,00
Demais Despesas Correntes	6.358.823,49	2.211.273,41	818.762,96	659.225,12	162.858,35	93.096,89	87.049,59
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.613.524,81	5.143.016,04	3.737.444,15	3.522.025,10	162.858,35	94.696,89	88.649,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.583.363,11	94.708,44	12.576,96	12.576,96	89.474,99	103.439,90	83.540,00
Investimentos	2.533.363,11	56.977,56	0,00	0,00	89.474,99	103.439,90	83.540,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	37.730,88	12.576,96	12.576,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.533.363,11	56.977,56	0,00	0,00	89.474,99	103.439,90	83.540,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.153.975,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.300.862,92**	**5.199.993,60**	**3.737.444,15**	**3.522.025,10**	**252.333,34**	**198.136,79**	**172.189,59**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**786.274,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.601.470,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	32.389,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**818.664,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.950.050,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	293.330,45	80.514,61
DEDUÇÕES (XXIX)	4.320.395,96	5.141.444,52
Disponibilidade de Caixa	4.318.577,59	5.139.626,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.587.709,41	5.182.371,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	269.131,82	42.745,68
Demais Haveres Financeiros	1.818,37	1.818,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.027.065,51	-5.060.929,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.033.864,40**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	226.386,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	11.185,76
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**818.664,02**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**786.274,25**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mai/2019 as 07h e 29m.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:FCFE9058

CONTABILIDADE GERAL
RREO 1º BIMESTRE – ANEXO 7 - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	269.131,82	252.333,34	0,00	16.798,48	0,00	621.438,72	74.975,45	61.679,42	0,00	559.759,30	576.557,78
PODER EXECUTIVO	0,00	269.131,82	252.333,34	0,00	16.798,48	0,00	620.848,73	74.975,45	61.679,42	0,00	559.169,31	575.967,79
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,99	0,00	0,00	0,00	589,99	589,99
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**269.131,82**	**252.333,34**	**0,00**	**16.798,48**	**0,00**	**621.438,72**	**74.975,45**	**61.679,42**	**0,00**	**559.759,30**	**576.557,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mar/2019 as 07h e 19m.												

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:14873FE0

CONTABILIDADE GERAL
RREO 1º BIMESTRE – ANEXO 8 - EMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	608.252,00	608.252,00	44.752,46	7,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.789,00	12.789,00	2.042,34	15,97
1.1.1- IPTU	8.400,00	8.400,00	85,80	1,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.389,00	4.389,00	1.956,54	44,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	250.000,00	10.754,42	4,30
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	10.754,42	4,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	155.463,00	155.463,00	11.611,56	7,47
1.3.1- ISS	144.900,00	144.900,00	9.525,33	6,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.563,00	10.563,00	2.086,23	19,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	190.000,00	190.000,00	20.344,14	10,71
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.197.400,00	11.197.400,00	2.061.899,14	18,41
2.1- Cota-Parte FPM	6.519.000,00	6.519.000,00	1.271.535,05	19,51
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.159.000,00	6.159.000,00	1.271.535,05	20,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	742.524,52	16,88
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	4.023,23	25,15
2.5- Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	15.867,37	18,89
2.6- Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	27.948,97	16,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.805.652,00	11.805.652,00	2.106.651,60	17,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	186.365,00	186.365,00	27.486,34	14,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	10.942,18	15,63
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.000,00	44.000,00	4.140,60	9,41
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	11.934,16	17,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.365,00	1.365,00	469,40	34,39
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	560.000,00	560.000,00	1.526,96	0,27
6.1- Transferências de Convênios	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.526,96	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	746.365,00	746.365,00	29.013,30	3,89

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.259.351,80	2.259.351,80	412.379,74	18,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.270.500,00	1.270.500,00	254.306,97	20,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	945.000,00	945.000,00	148.504,85	15,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	171,80	171,80	804,64	468,36
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.800,00	16.800,00	3.173,46	18,89
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	25.200,00	25.200,00	5.589,82	22,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.526.793,00	1.526.793,00	443.587,22	29,05
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.517.343,00	1.517.343,00	442.650,33	29,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.450,00	9.450,00	936,89	9,91
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-742.008,80	-742.008,80	30.270,59	-4,08
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.191.793,00	1.191.793,00	257.286,24	21,59	257.286,24	21,59	0,00
13.1- Com Educação Infantil	387.305,06	387.305,06	102.439,94	26,45	102.439,94	26,45	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	804.487,94	804.487,94	154.846,30	19,25	154.846,30	19,25	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	335.000,00	335.000,00	40.933,38	12,22	40.933,38	12,22	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	335.000,00	335.000,00	40.933,38	12,22	40.933,38	12,22	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.526.793,00	1.526.793,00	298.219,62	19,53	298.219,62	19,53	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	298.219,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,23
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	32,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	163.909,02
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	6.926,20

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	387.305,06	387.305,06	102.439,94	26,45	102.439,94	26,45	0,00
22.1 - Creche	387.305,06	387.305,06	102.439,94	26,45	102.439,94	26,45	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	387.305,06	387.305,06	102.439,94	26,45	102.439,94	26,45	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.494.187,94	2.494.187,94	397.790,94	15,95	361.691,79	14,50	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.139.487,94	1.139.487,94	195.779,68	17,18	195.779,68	17,18	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.354.700,00	1.354.700,00	202.011,26	14,91	165.912,11	12,25	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	204,60	0,68	204,60	0,68	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.911.493,00	2.911.493,00	500.435,48	17,19	464.336,33	15,95	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	30.270,59
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	30.270,59
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	433.861,14
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.000,00	70.000,00	20.245,47	28,92	1.971,47	2,82	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	756.365,00	756.365,00	138.677,63	18,33	18.601,02	2,46	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	826.365,00	826.365,00	158.923,10	19,23	20.572,49	2,49	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.737.858,00	3.737.858,00	659.358,58	17,64	484.908,82	12,97	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.122,99	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.323,92	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	6.799,07	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	177.634,29	31.950,43
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	442.650,33	10.942,18
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	280.117,97	3.609,36
47.1 Orçamento do Exercício	273.191,77	0,00
47.2 Restos a Pagar	6.926,20	3.609,36
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	936,89	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	341.103,54	39.283,25
50- (+) Ajustes	1.758,70	-20,33
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	1.758,70	-20,33
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	342.862,24	39.262,92
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mar/2019 as 07h e 20m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:CDE70740

CONTABILIDADE GERAL

RREO 2º BIMESTRE – ANEXO 8 - EMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	608.252,00	608.252,00	113.631,36	18,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.789,00	12.789,00	4.545,65	35,54
1.1.1- IPTU	8.400,00	8.400,00	137,87	1,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.389,00	4.389,00	4.407,78	100,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	250.000,00	21.337,94	8,54
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	21.337,94	8,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	155.463,00	155.463,00	29.550,93	19,01
1.3.1- ISS	144.900,00	144.900,00	27.464,70	18,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.563,00	10.563,00	2.086,23	19,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	190.000,00	190.000,00	58.196,84	30,63
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.197.400,00	11.197.400,00	3.761.586,85	33,59
2.1- Cota-Parte FPM	6.519.000,00	6.519.000,00	2.256.095,07	34,61
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.159.000,00	6.159.000,00	2.256.095,07	36,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	1.419.522,75	32,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	7.661,44	47,88
2.5- Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	16.483,88	19,62
2.6- Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	61.823,71	36,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.805.652,00	11.805.652,00	3.875.218,21	32,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	186.365,00	186.365,00	50.637,03	27,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	26.935,99	38,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.000,00	44.000,00	10.423,80	23,69
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	12.352,03	17,65
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.365,00	1.365,00	925,21	67,78
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	560.000,00	560.000,00	232.683,76	41,55
6.1- Transferências de Convênios	560.000,00	560.000,00	229.957,46	41,06
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.726,30	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	746.365,00	746.365,00	283.320,79	37,96

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.259.351,80	2.259.351,80	752.317,17	33,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.270.500,00	1.270.500,00	451.218,92	35,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	945.000,00	945.000,00	283.904,45	30,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	171,80	171,80	1.532,28	891,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.800,00	16.800,00	3.296,76	19,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	25.200,00	25.200,00	12.364,76	49,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.526.793,00	1.526.793,00	820.214,43	53,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.517.343,00	1.517.343,00	817.863,98	53,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.450,00	9.450,00	2.350,45	24,87
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-742.008,80	-742.008,80	65.546,81	-8,83
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.191.793,00	1.191.793,00	503.178,68	42,22	503.178,68	42,22	0,00
13.1- Com Educação Infantil	387.305,06	387.305,06	204.806,33	52,88	204.806,33	52,88	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	804.487,94	804.487,94	298.372,35	37,09	298.372,35	37,09	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	335.000,00	335.000,00	117.978,22	35,22	117.978,22	35,22	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	335.000,00	335.000,00	117.978,22	35,22	117.978,22	35,22	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.526.793,00	1.526.793,00	621.156,90	40,68	621.156,90	40,68	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	621.156,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	163.909,02
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	6.926,20

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	

22- EDUCAÇÃO INFANTIL	387.305,06	387.305,06	204.806,33	52,88	204.806,33	52,88	0,00
22.1 - Creche	387.305,06	387.305,06	204.806,33	52,88	204.806,33	52,88	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	387.305,06	387.305,06	204.806,33	52,88	204.806,33	52,88	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.494.187,94	2.531.885,38	736.456,95	29,09	708.846,08	28,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.139.487,94	1.139.487,94	416.350,57	36,54	416.350,57	36,54	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.354.700,00	1.392.397,44	320.106,38	22,99	292.495,51	21,01	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	15.251,77	50,84	3.658,15	12,19	11.593,62
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.911.493,00	2.949.190,44	956.515,05	32,43	917.310,56	31,10	11.593,62

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	65.546,81
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	65.546,81
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	848.105,60
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.000,00	84.000,00	22.590,86	26,89	11.304,90	13,46	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	756.365,00	1.064.365,00	395.808,94	37,19	67.892,70	6,38	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	826.365,00	1.148.365,00	418.399,80	36,43	79.197,60	6,90	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.737.858,00	4.097.555,44	1.374.914,85	33,55	996.508,16	24,32	11.593,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO (j)	CANCELADOS EM 2019
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.323,78	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.524,71	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	6.799,07	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	177.634,29	31.950,43
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	817.863,98	26.935,99
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	597.473,76	11.535,63
47.1 Orçamento do Exercício	590.547,56	7.170,27
47.2 Restos a Pagar	6.926,20	4.365,36
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.350,45	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	400.374,96	47.350,79
50- (+) Ajustes	1.758,70	654,23
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	1.758,70	654,23
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	402.133,66	48.005,02
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mai/2019 as 07h e 30m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:79BA34F1

CONTABILIDADE GERAL
RREO 1º BIMESTRE – ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	469.076,08	278.656,96	190.419,12
Investimentos	136.150,00	0,00	136.150,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	332.926,08	278.656,96	54.269,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	469.076,08	278.656,96	190.419,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**469.076,08**	**278.656,96**	**190.419,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mar/2019 as 07h e 21m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:118B7A4A

CONTABILIDADE GERAL
RREO 1º BIMESTRE – ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	560.798,69	399.529,01	161.269,68	11.270.932,93
2019	539.257,52	780.684,07	-241.426,55	11.882.940,01
2020	537.224,81	808.906,46	-271.681,65	12.431.910,26
2021	536.450,74	809.817,29	-273.366,55	12.976.102,20
2022	531.094,17	883.849,45	-352.755,28	13.439.727,41
2023	528.604,88	902.318,63	-373.713,75	13.874.242,42
2024	528.030,62	882.941,79	-354.911,17	14.323.771,77
2025	523.398,60	924.030,61	-400.632,01	14.726.706,36
2026	514.741,74	1.022.093,33	-507.351,59	15.015.872,27
2027	502.923,83	1.161.722,64	-658.798,81	15.140.416,80
2028	495.677,60	1.220.862,29	-725.184,69	15.180.540,73
2029	485.852,69	1.311.221,02	-825.368,33	15.109.503,58
2030	476.720,64	1.382.342,76	-905.622,12	14.943.260,92
2031	466.365,30	1.463.032,14	-996.666,84	14.672.076,22
2032	363.757,30	2.883.379,58	-2.519.622,28	12.862.177,14
2033	347.555,44	3.029.374,61	-2.681.819,17	10.733.930,46
2034	329.675,65	3.188.837,42	-2.859.161,77	8.403.684,86
2035	316.912,54	3.266.205,97	-2.949.293,43	5.956.097,82
2036	305.659,30	3.313.415,02	-3.007.755,72	3.430.625,36
2037	294.125,32	3.355.413,96	-3.061.288,64	834.494,61
2038	285.516,51	3.349.600,32	-3.064.083,81	-1.781.983,95
2039	275.217,93	3.357.787,79	-3.082.569,86	-4.520.049,59
2040	267.596,19	3.322.900,33	-3.055.304,14	-7.066.522,08
2041	258.707,19	3.296.206,03	-3.037.498,84	-9.696.788,17
2042	242.846,15	3.348.696,78	-3.105.850,63	-12.408.933,50
2043	234.639,24	3.297.374,84	-3.062.735,60	-15.102.101,41
2044	228.608,10	3.212.215,35	-2.983.607,25	-17.728.630,40
2045	223.696,02	3.107.045,13	-2.883.349,11	-20.264.079,54

2046	122.590,06	3.032.207,19	-2.909.617,13	-22.833.272,01
2047	118.062,68	2.919.128,51	-2.801.065,83	-25.447.778,05
2048	113.400,89	2.802.628,33	-2.689.227,44	-27.957.335,56
2049	107.228,74	2.428.203,08	-2.320.974,34	-30.105.734,38
2050	102.339,99	2.576.049,24	-2.473.709,25	-32.686.672,36
2051	97.359,51	2.451.094,18	-2.353.734,67	-34.884.664,19
2052	92.309,42	2.324.308,44	-2.231.999,02	-36.968.499,72
2053	87.208,88	2.196.177,81	-2.108.968,93	-38.936.990,50
2054	82.082,79	2.067.333,71	-1.985.250,92	-40.789.525,37
2055	76.953,11	1.938.335,06	-1.861.381,95	-44.270.265,55
2056	71.844,25	1.809.804,88	-1.737.960,63	-44.146.844,23
2057	66.782,61	1.682.417,04	-1.615.634,43	-45.653.144,76
2058	61.793,59	1.556.820,97	-1.495.027,38	-47.046.541,15
2059	56.903,15	1.433.678,64	-1.376.775,49	-48.329.278,02
2060	52.133,99	1.313.571,10	-1.261.437,11	-49.504.118,89
2061	47.506,34	1.197.015,17	-1.149.508,83	-50.574.289,25
2062	43.043,92	1.084.614,11	-1.041.570,19	-51.543.563,44
2063	38.764,07	976.806,32	-938.042,25	-52.416.100,67
2064	34.683,56	874.015,20	-839.331,64	-53.196.440,46
2065	30.818,92	776.657,38	-745.838,46	-53.889.496,85
2066	27.185,00	685.108,40	-657.923,40	-54.500.519,47
2067	23.792,75	599.644,39	-575.851,64	-55.035.000,47
2068	20.652,92	520.536,89	-499.883,97	-55.498.676,19
2069	17.772,91	447.972,56	-430.199,65	-55.897.445,85
2070	15.155,17	382.013,99	-366.858,82	-56.237.257,54
2071	12.798,30	322.625,64	-309.827,34	-56.524.021,45
2072	10.697,72	269.692,57	-258.994,85	-56.763.539,62
2073	8.846,45	223.038,80	-214.192,35	-56.961.452,00
2074	7.234,64	182.415,75	-175.181,11	-57.123.170,41
2075	5.847,92	147.462,32	-141.614,40	-57.253.775,01
2076	4.668,00	117.718,35	-113.050,35	-57.357.925,90
2077	3.674,48	92.670,31	-88.995,83	-57.439.817,87
2078	2.846,89	71.804,00	-68.957,11	-57.503.183,09
2079	2.165,90	54.633,13	-52.467,23	-57.551.317,86
2080	1.614,44	40.727,94	-39.113,50	-57.587.135,26
2081	1.176,18	29.676,39	-28.500,21	-57.613.178,59
2082	835,00	21.071,48	-20.236,48	-57.631.625,14
2083	575,72	14.530,93	-13.955,21	-57.644.309,64
2084	384,43	9.703,82	-9.319,39	-57.652.752,88
2085	248,11	6.263,15	-6.015,04	57.646.152,81
2086	153,90	3.885,06	-3.731,16	-57.661.536,47
2087	90,52	2.285,12	-2.194,60	-57.663.496,85
2088	49,92	1.260,20	-1.210,28	-57.664.569,37
2089	25,54	644,61	-619,07	-57.665.112,46
2090	11,74	296,25	-284,51	-57.665.358,11
2091	4,57	115,49	-110,92	-57.665.451,18
2092	1,49	37,52	-36,03	-57.665.480,24
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00

2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mar/2019 as 07h e 21m.				

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E91F1F0B

CONTABILIDADE GERAL
RREO 2º BIMESTRE – ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	560.798,69	399.529,01	161.269,68	11.270.932,93
2019	539.257,52	780.684,07	-241.426,55	11.882.940,01
2020	537.224,81	808.906,46	-271.681,65	12.431.910,26
2021	536.450,74	809.817,29	-273.366,55	12.976.102,20
2022	531.094,17	883.849,45	-352.755,28	13.439.727,41
2023	528.604,88	902.318,63	-373.713,75	13.874.242,42
2024	528.030,62	882.941,79	-354.911,17	14.323.771,77
2025	523.398,60	924.030,61	-400.632,01	14.726.706,36
2026	514.741,74	1.022.093,33	-507.351,59	15.015.872,27
2027	502.923,83	1.161.722,64	-658.798,81	15.140.416,80
2028	495.677,60	1.220.862,29	-725.184,69	15.180.540,73
2029	485.852,69	1.311.221,02	-825.368,33	15.109.503,58
2030	476.720,64	1.382.342,76	-905.622,12	14.943.260,92
2031	466.365,30	1.463.032,14	-996.666,84	14.672.076,22
2032	363.757,30	2.883.379,58	-2.519.622,28	12.862.177,14
2033	347.555,44	3.029.374,61	-2.681.819,17	10.733.930,46
2034	329.675,65	3.188.837,42	-2.859.161,77	8.403.684,86

2035	316.912,54	3.266.205,97	-2.949.293,43	5.956.097,82
2036	305.659,30	3.313.415,02	-3.007.755,72	3.430.625,36
2037	294.125,32	3.355.413,96	-3.061.288,64	834.494,61
2038	285.516,51	3.349.600,32	-3.064.083,81	-1.781.983,95
2039	275.217,93	3.357.787,79	-3.082.569,86	-4.520.049,59
2040	267.596,19	3.322.900,33	-3.055.304,14	-7.066.522,08
2041	258.707,19	3.296.206,03	-3.037.498,84	-9.696.788,17
2042	242.846,15	3.348.696,78	-3.105.850,63	-12.408.933,50
2043	234.639,24	3.297.374,84	-3.062.735,60	-15.102.101,41
2044	228.608,10	3.212.215,35	-2.983.607,25	-17.728.630,40
2045	223.696,02	3.107.045,13	-2.883.349,11	-20.264.079,54
2046	122.590,06	3.032.207,19	-2.909.617,13	-22.833.272,01
2047	118.062,68	2.919.128,51	-2.801.065,83	-25.447.778,05
2048	113.400,89	2.802.628,33	-2.689.227,44	-27.957.335,56
2049	107.228,74	2.428.203,08	-2.320.974,34	-30.105.734,38
2050	102.339,99	2.576.049,24	-2.473.709,25	-32.686.672,36
2051	97.359,51	2.451.094,18	-2.353.734,67	-34.884.664,19
2052	92.309,42	2.324.308,44	-2.231.999,02	-36.968.499,72
2053	87.208,88	2.196.177,81	-2.108.968,93	-38.936.990,50
2054	82.082,79	2.067.333,71	-1.985.250,92	-40.789.525,37
2055	76.953,11	1.938.335,06	-1.861.381,95	-44.270.265,55
2056	71.844,25	1.809.804,88	-1.737.960,63	-44.146.844,23
2057	66.782,61	1.682.417,04	-1.615.634,43	-45.653.144,76
2058	61.793,59	1.556.820,97	-1.495.027,38	-47.046.541,15
2059	56.903,15	1.433.678,64	-1.376.775,49	-48.329.278,02
2060	52.133,99	1.313.571,10	-1.261.437,11	-49.504.118,89
2061	47.506,34	1.197.015,17	-1.149.508,83	-50.574.289,25
2062	43.043,92	1.084.614,11	-1.041.570,19	-51.543.563,44
2063	38.764,07	976.806,32	-938.042,25	-52.416.100,67
2064	34.683,56	874.015,20	-839.331,64	-53.196.440,46
2065	30.818,92	776.657,38	-745.838,46	-53.889.496,85
2066	27.185,00	685.108,40	-657.923,40	-54.500.519,47
2067	23.792,75	599.644,39	-575.851,64	-55.035.000,47
2068	20.652,92	520.536,89	-499.883,97	-55.498.676,19
2069	17.772,91	447.972,56	-430.199,65	-55.897.445,85
2070	15.155,17	382.013,99	-366.858,82	-56.237.257,54
2071	12.798,30	322.625,64	-309.827,34	-56.524.021,45
2072	10.697,72	269.692,57	-258.994,85	-56.763.539,62
2073	8.846,45	223.038,80	-214.192,35	-56.961.452,00
2074	7.234,64	182.415,75	-175.181,11	-57.123.170,41
2075	5.847,92	147.462,32	-141.614,40	-57.253.775,01
2076	4.668,00	117.718,35	-113.050,35	-57.357.925,90
2077	3.674,48	92.670,31	-88.995,83	-57.439.817,87
2078	2.846,89	71.804,00	-68.957,11	-57.503.183,09
2079	2.165,90	54.633,13	-52.467,23	-57.551.317,86
2080	1.614,44	40.727,94	-39.113,50	-57.587.135,26
2081	1.176,18	29.676,39	-28.500,21	-57.613.178,59
2082	835,00	21.071,48	-20.236,48	-57.631.625,14
2083	575,72	14.530,93	-13.955,21	-57.644.309,64
2084	384,43	9.703,82	-9.319,39	-57.652.752,88
2085	248,11	6.263,15	-6.015,04	57.646.152,81
2086	153,90	3.885,06	-3.731,16	-57.661.536,47
2087	90,52	2.285,12	-2.194,60	-57.663.496,85
2088	49,92	1.260,20	-1.210,28	-57.664.569,37
2089	25,54	644,61	-619,07	-57.665.112,46
2090	11,74	296,25	-284,51	-57.665.358,11
2091	4,57	115,49	-110,92	-57.665.451,18
2092	1,49	37,52	-36,03	-57.665.480,24
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00

2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mai/2019 as 07h e 32m.				

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6623C82E

CONTABILIDADE GERAL
RREO 1º BIMESTRE – ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00		0,00			55.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00		0,00			55.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	**PAGAMENTO DE RESTOS A**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**

	(d)	(e)		(f)	NÃO PROCESSADOS	PAGAR (g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**			**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00			0,00		0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mar/2019 as 07h e 22m.							

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3B8CFAFB

CONTABILIDADE GERAL
RREO 2º BIMESTRE – ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c)= (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					55.000,00	0,00	55.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					55.000,00	0,00	55.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mai/2019 as 07h e 32m.							

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:03F1C6C4

CONTABILIDADE GERAL
RREO 1º BIMESTRE – ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre(b)	**%(b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	608.252,00	608.252,00	44.752,46	7,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.400,00	8.400,00	85,80	1,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	10.754,42	4,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.900,00	144.900,00	9.525,33	6,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	20.344,14	10,71
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	147,00	147,00	2,57	1,75
Dívida Ativa dos Impostos	11.550,00	11.550,00	3.679,92	31,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.255,00	3.255,00	360,28	11,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.837.400,00	10.837.400,00	2.061.899,14	19,03
Cota-Parte FPM	6.159.000,00	6.159.000,00	1.271.535,05	20,65
Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	15.867,37	18,89
Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	27.948,97	16,44
Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	742.524,52	16,88
Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	4.023,23	25,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.445.652,00**	**11.445.652,00**	**2.106.651,60**	**18,41**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre(d)	**%(d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	794.900,00	794.900,00	98.695,55	12,42
Provenientes da União	758.900,00	758.900,00	93.312,26	12,30
Provenientes do Estado	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	14.000,00	14.000,00	5.383,29	38,45
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	500,00	500,00	93,48	18,70
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**795.400,00**	**795.400,00**	**98.789,03**	**12,42**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	3.744.950,00	3.753.550,00	644.145,44	17,16	558.395,73	14,88
Pessoal e Encargos Sociais	3.042.000,00	3.042.000,00	513.472,48	16,88	513.472,48	16,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	702.950,00	711.550,00	130.672,96	18,36	44.923,25	6,31
DESPESAS DE CAPITAL	24.450,00	24.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	24.450,00	24.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.769.400,00**	**3.778.000,00**	**644.145,44**	**17,05**	**558.395,73**	**14,78**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre(h)	**%(h/IVf) *100**	**Até o Bimestre(i)**	**%(i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	794.900,00	794.900,00	120.788,50	18,75	109.612,41	19,63
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	794.900,00	794.900,00	120.788,50	18,75	109.612,41	19,63
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**794.900,00**	**794.900,00**	**120.788,50**	**18,75**	**109.612,41**	**19,63**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.974.500,00**	**2.983.100,00**	**523.356,94**	**81,25**	**448.783,32**	**80,37**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**21,30**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[(IIIb * 15%) - VI]						**132.785,58**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência(j)**	**Saldo Final(Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		

DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final(Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre(l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre(m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	3.673.700,00	3.682.300,00	643.446,31	99,89	557.696,60	99,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.500,00	23.500,00	699,13	0,11	699,13	0,13
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	61.700,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.769.400,00**	**3.778.000,00**	**644.145,44**	**100,00**	**558.395,73**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mar/2019 as 07h e 22m.						

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:36B4D856

CONTABILIDADE GERAL
RREO 2º BIMESTRE – ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	608.252,00	608.252,00	113.631,36	18,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.400,00	8.400,00	137,87	1,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	21.337,94	8,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.900,00	144.900,00	27.464,70	18,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	58.196,84	30,63
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	147,00	147,00	2,57	1,75
Dívida Ativa dos Impostos	11.550,00	11.550,00	5.384,37	46,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.255,00	3.255,00	1.107,07	34,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.837.400,00	10.837.400,00	3.761.586,85	34,71
Cota-Parte FPM	6.159.000,00	6.159.000,00	2.256.095,07	36,63
Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	16.483,88	19,62
Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	61.823,71	36,37
Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	1.419.522,75	32,26
Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	7.661,44	47,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.445.652,00**	**11.445.652,00**	**3.875.218,21**	**33,86**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	794.900,00	794.900,00	217.851,82	27,41
Provenientes da União	758.900,00	758.900,00	207.250,06	27,31
Provenientes do Estado	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	14.000,00	14.000,00	10.601,76	75,73
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	500,00	500,00	352,26	70,45
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**795.400,00**	**2.795.400,00**	**218.204,08**	**7,81**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	3.744.950,00	4.475.958,61	1.357.461,16	30,33	1.172.865,99	26,20
Pessoal e Encargos Sociais	3.042.000,00	3.072.200,00	1.034.831,12	33,68	1.034.805,68	33,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	702.950,00	1.403.758,61	322.630,04	22,98	138.060,31	9,84
DESPESAS DE CAPITAL	24.450,00	2.421.663,11	41.786,00	1,73	0,00	0,00
Investimentos	24.450,00	2.421.663,11	41.786,00	1,73	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.769.400,00**	**6.897.621,72**	**1.399.247,16**	**20,29**	**1.172.865,99**	**17,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	794.900,00	3.852.513,11	366.307,19	26,18	223.451,99	19,05
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	794.900,00	3.852.513,11	366.307,19	26,18	223.451,99	19,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**794.900,00**	**3.852.513,11**	**366.307,19**	**26,18**	**223.451,99**	**19,05**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.974.500,00**	**3.045.108,61**	**1.032.939,97**	**73,82**	**949.414,00**	**80,95**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**24,50**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[(IIIb * 15%) - VI]						**368.131,27**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.673.700,00	4.740.521,72	1.374.002,88	98,20	1.158.254,92	98,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.500,00	2.053.500,00	18.608,60	1,33	8.000,83	0,68
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.500,00	10.500,00	70,68	0,01	70,68	0,01
Vigilância Epidemiológica	61.700,00	93.100,00	6.565,00	0,47	6.539,56	0,56
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.769.400,00**	**6.897.621,72**	**1.399.247,16**	**100,00**	**1.172.865,99**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mai/2019 as 07h e 33m.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:00968792

CONTABILIDADE GERAL
RREO 1º BIMESTRE – ANEXO 13 - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			

Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mar/2019 as 07h e 23m.											

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:39C822E7

CONTABILIDADE GERAL
RREO 1º BIMESTRE – ANEXO 13 - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mar/2019 as 07h e 23m.											

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F7F95E97

CONTABILIDADE GERAL
RREO 2º BIMESTRE – ANEXO 13 - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)								R$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP					SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			REGISTROS EFETUADOS EM 2019			
								No Bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Contabilizados na SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constítuidos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mai/2019 as 07h e 33m.											

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C52B8BF1

CONTABILIDADE GERAL
RREO 1º BIMESTRE – ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.865.388,00
Previsão Atualizada	15.865.388,00
Receitas Realizadas	2.739.844,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.865.388,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	15.865.388,00
Despesas Empenhadas	3.002.519,11
Despesas Liquidadas	1.931.762,85
Despesas Pagas	1.684.132,60
Superávit Orçamentário	808.081,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	3.002.519,11
Despesas Liquidadas	1.931.762,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	16.772.977,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	264.573,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	141.231,87
Resultado Previdenciário	123.341,98
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.950.050,00	642.288,04	12,98
Resultado Primário	-1.601.470,00	626.177,48	-39,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	269.131,82	0,00	252.333,34	16.798,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	620.848,73	0,00	61.679,42	559.169,31
Poder Legislativo	589,99	0,00	0,00	589,99
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	890.570,54	0,00	314.012,76	576.557,78

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	433.861,14	<18% / 25%>	20,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	257.286,24	60%	58,00
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	278.656,96	190.419,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.045.599,96	2.988.871,48	3.477.062,65	3.144.399,82
Despesas Previdenciárias	1.564.716,64	2.823.492,76	5.754.127,94	4.894.141,99
Resultado Previdenciário	480.883,32	165.378,72	-2.277.065,29	-1.749.742,17
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	55.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	448.783,32	15,00	21,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mai/2019 as 07h e 35m.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:21C6002C

CONTABILIDADE GERAL
RREO 2º BIMESTRE – ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	

Previsão Inicial	15.865.388,00
Previsão Atualizada	18.195.388,00
Receitas Realizadas	5.428.724,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	126.649,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.865.388,00
Créditos Adicionais	4.685.475,87
Dotação Atualizada	20.550.863,87
Despesas Empenhadas	5.801.311,57
Despesas Liquidadas	4.205.756,83
Despesas Pagas	3.922.189,39
Superávit Orçamentário	1.222.967,51
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.801.311,57
Despesas Liquidadas	4.205.756,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	15.390.017,16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	441.749,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	312.409,67
Resultado Previdenciário	129.339,50
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.950.050,00	818.664,02	16,54
Resultado Primário	-1.601.470,00	786.274,25	-49,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	269.131,82	0,00	252.333,34	16.798,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	620.848,73	0,00	172.189,59	448.659,14
Poder Legislativo	589,99	0,00	0,00	589,99
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	890.570,54	0,00	424.522,93	466.047,61

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	848.105,60	<18% / 25%>	21,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	503.178,68	60%	61,35
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	378.512,77	2.607.776,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.045.599,96	2.988.871,48	3.477.062,65	3.144.399,82
Despesas Previdenciárias	1.564.716,64	2.823.492,76	5.754.127,94	4.894.141,99
Resultado Previdenciário	480.883,32	165.378,72	-2.277.065,29	-1.749.742,17
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	55.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	949.414,00	15,00	24,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mai/2019 as 07h e 37m.			

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3FF86ACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018 SRP Nº SRP 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processos Administrativos Nº. 789, 908, 971 e 978/2011.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **071/2018 - SRP 002/2018,** do **Processo Administrativo Nº. 3215/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, dos itens Fracassados e Desertos na Ata de Registro de Preços - SRP 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2018, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 071/2018 SRP Nº SRP 002/2018;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 19.1. do edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;
Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 27 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2018 SRP Nº SRP 002/2018

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, dos itens Fracassados e Desertos na Ata de Registro de Preços - SRP 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2018, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = Rede Básica.

Empresa: Araújo E Alaor Comércio de Produtos Farmacêutico Ltda - ME						
CNPJ: 20.989.401/0001-23						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	1152	Env	Acetilcisteína 200 mg (envelope)	GEOLAB	0,72	829,44
04	1800	Comp	Alprazolam 1 mg	NOVA QUIM.	0,47	846,00
11	720	Com	Cálcio 625 + VIT D 200UI	BIOPHITOS	0,50	360,00
20	360	Com	Cinarizina 75mg	NOVA Q.	0,33	118,80
51	12	Frs	Duo Travatan - colírio	NOVARTIS	143,00	1.716,00
61	12	Cx	Fluxene 20mg (Não trocar medicamento)	SUPERA	73,20	878,40
68	720	Com	Hidroxicloroquina 400mg	APSEN	2,67	1.922,40
81	9.360	Com	Metildopa 250 MG	BIOSINTETICA	0,44	4.118,40
89	360	Com	Oxalato de Escitalopram 10mg	GEOLAB	1,61	579,60
103	1.080	Com	Tapazol 10mg	BIOLAB	0,53	572,40
Valor Total do Fornecedor R$: 11.941,44						

Empresa: Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte Ltda						
CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	2160	Comp	Acido acetilsalicílico (prevent) 100 mg	IMEC	0,04	86,40
06	1500	Comp	Bensilato de anlodipino 10 mg	GEOLAB	0,13	195,00
07	6720	Comp	Bensilato de anlodipino 5 mg	GEOLAB	0,07	470,40
19	2.400	Com	Cimetidina 200 MG	PRATI	0,34	816,00
127	2400	Unid	Luva Descartável Tamanho P	SUPERMAX	0,25	600,00
Valor Total do Fornecedor R$: 2.167,80						

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	5240	Comp	Baclofeno 10 mg	TEUTO	0,35	1.834,00
16	360	Com	Carbonato de Cálcio (500 MG Elementar) 1250 MG	MEDQUIMICA	0,26	93,60
35	3.600	Com	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	APSEN	0,91	3.276,00
91	48	Frs	Oxcarbazepina 6mg/ml	UNIAO Q.	35,20	1.689,60
97	720	Com	Rivaroxabana 10mg	BAYER	9,50	6.840,00
98	720	Com	Rivaroxabana 15mg	BAYER	9,50	6.840,00
99	2.160	Com	Rivaroxabana 20mg	BAYER	9,50	20.520,00
120	50	Frs	Oleo mineral 100% - c/ 100 ml	NATULAB	3,00	150,00
Valor Total do Fornecedor R$: 41.243,20						

Empresa: Goldenplus Com de Med e Prod Hosp Ltda						
CNPJ: 17.477.278/0001-64						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	1.080	Com	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	0,23	248,4
42	1.360	Com	Complexo B	VITAMED	0,30	408,00
46	2.556	Com	Dipirona Sódica 500 MG/ML	GREEN P.	0,12	306,72
49	1.000	Com	Domperidona 10 MG	NOVA Q.	0,26	260,00
69	3.000	Com	Ibuprofeno 600 MG	PRATI	0,30	900,00
80	1.152	Com	Mebendazol 100 MG	SOBRAL	0,20	230,40
85	3.600	Com	Micofenolato de Mofetila 500mg	ACORDD	18,00	64.800,00
128	6000	Unid	Luva Descartável Tamanho M	LEMGRUBER	0,19	1.140,00
Valor Total do Fornecedor R$: 68.293,52						

Empresa: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda						
CNPJ: 03.652.030/0001-70						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	48.120	Com	Cloridrato de Clomipramina 25 MG	GERMED	0,92	44.270,40
29	5.760	Com	Cloridrato de Clorpromazina 25 MG	CRISTALIA	0,24	1.382,40
36	3.600	Com	Cloridrato de Paroxetina 20mg	CRISTALIA	0,39	1.404,00
41	1.800	Com	Clozapina 100mg	CRISTALIA	2,20	3.960,00
55	3.120	Com	Espironolactona 25 MG	APSEN	0,18	561,60
57	17.280	Com	Fenitoina 100 MG	CRISTALIA	0,22	3.801,60
58	10.560	Com	Fenobarbital 100 MG	CRISTALIA	0,12	1.267,20
74	6.520	Com	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200 MG + 50 MG	ACHE	2,30	14.996,00
79	1.440	Com	Maleato de Levomepromazina 100mg	CRISTALIA	0,78	1.123,20
82	720	Com	Metildopa 500mg	SANVAL	0,80	576,00
83	12.732	com	Metronidazol 250 MG	BRAINFARMA	0,11	1.400,52
84	480	Frs	Metronidazol 40 MG/ML	BELFAR	13,67	6.561,60

87	8.640	Com	Nimesulida 100 MG	CIMED	0,06	518,40
90	1.800	Com	Oxalato de Escitalopram 20mg	BRAINFARMA	0,84	1.512,00
93	2.160	Com	Propatilnitrato 10mg	FARMOQUIMICA	0,42	907,20
94	360	Com	Quelato de Ferro 300mg + Ácido Fólico 5mg + Cianocobalamina 15mcg	ARESE	62,00	22.320,00
102	216	Frs	Sulfametoxazol + trimetoprima 200 mg/5ml+40mg/5ml frasco de 100 ml	SOBRAL	1,80	388,80
113	2.520	Cáps	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg	RAMBAXY	0,55	1.386,00
117	216	Com	Cloridrato de Lidocaína 2%	PHARLAB	3,64	786,24
119	240	Bisn	Nistatina (creme vaginal 100.000ui)	GREEN P.	4,00	960,00
Valor Total do Fornecedor R$: 110.083,16						

Empresa: Biocal Comercio e Representações Ltda						
CNPJ: 02.176.223/0001-30						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	360	Com	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	UNIAO Q.	0,33	118,80
38	1.440	Com	Cloridrato de Tramadol Retard 100mg	CRISTALIA	3,73	5.371,20
106	24	Frs	Travoprosta 0,04mg/ 2,5/ml	GEOLAB	37,49	899,76
118	720	Bisn	Metronidazol (geléia vaginal 100 mg/g)	PRATI	5,45	3.924,00
126	3960	Unid	Coletor Sistema Aberto para coleta de urina – Capacidade 2.000 ml	MASTERFRAL	0,45	1.782,00
Valor Total do Fornecedor R$: 12.095,76						

Empresa: Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica de Comercio Ltda						
CNPJ: 05.155.425/0001-93						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
111	144	Amp	Vitamina B12 Cianocobalamina 2.500mcg/ml injetável.	AMICORED.	5,99	**862,96**
Valor Total do Fornecedor R$: 862,56						

Empresa: MBR Fernandes EPP						
CNPJ: 16.845.253/0001-04						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
131	1200	Unid	Fralda Adulto Tam. M (Moderate)	MODERATE	1,84	**2.208,00**
Valor Total do Fornecedor R$: 2.208,00						

Empresa: Amazon Sup. Atacarejo Alimentos Ltda - ME						
CNPJ: 29.220.145/0001-80						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
135	192	Lata	Ninho Integral 400g - Leite em pó instantâneo integral enriquecido com ferro e vitaminas A, C e D, embalagem 400g	NINHO	13,80	2.649,60
136	84	Lata	Ninho Zero Lactose 380g - Leite em pó zero lactose, enriquecido em ferro e vitaminas C, A e D. Embalagem 380g	NINHO	19,00	1.596,00
139	216	Lata	Supra Soy Original 300g sem Lactose - Alimento com proteína isolada de soja (tradicional sem sabor), rico em cálcio, magnésio, zinco, fosforo, ferro, iodo e vitamina A, C, D, B1, B2, B5, B6 e B12 e ácido fólico, Sem Glúten. Embalagem 300g	Supra Soy	26,00	5.616,00
140	360	Unid	Leite Tradição Desnatado - Leite UHT desnatado, embalagem caixa - 1 litro	Tradição	3,99	1.436,40
141	720	Unid	Piracanjuba Zero Lactose - Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose, embalagem caixa - 1 litro.	Piracanjuba	7,58	5.457,60
142	120	Lata	Mucilon Sabores Variados 400g.	Mucilon	11,00	1.320,00
143	120	Lata	Ades Sabores Variados 1Litro.	Ades	8,25	990,00
Valor Total do Fornecedor R$: 19.065,60						

Cerejeiras - RO, 27 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4030BA10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019 - SRP 001/2019

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº. 3608/2018.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e a Empresa qualificada no anexo único desta, doravante denominada **Detentora**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **002/2019 - SRP 001/2019,** do **Processo Administrativo Nº. 3608/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, para suprir as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU = MAC**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2019 - SRP 001/2019;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 19.1. do edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação da empresa de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Empresa: J. Basílio Comércio de Gases Eireli CNPJ: 00.941.837/0001-35 – Lote 01, itens: 01 e 02;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 18 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019 SRP Nº SRP 001/2019

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, para suprir as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU = MAC.

Empresa: J. Basílio Comércio de Gases Eireli						
CNPJ: 00.941.837/0001-35						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal						
01	5000	M³	Oxigênio Medicinal	Oxiporto	6,50	32.500,00
02	300	M³	Ar Comprimido Medicinal	Oxiporto	8,50	2.550,00
Valor Total do Fornecedor R$: 35.050,00						

Cerejeiras - RO, 18 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0618E353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3580/2018

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **003/2019 - SRP 002/2019,** do **Processo Administrativo Nº. 3580/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para suprir as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU = MAC**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **003/2019 - SRP 002/2019**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do

desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 24 de Maio de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 002/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2019 SRP Nº SRP 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3580/2018

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para suprir as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU = MAC.

Empresa: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A ME						
CNPJ: 01.571.702/0001-98						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	720	Frasco/bolsa	Ciprofloxacino Solução injetável 200mg - bolsa de 100mL (2mgmL) IV	Halex Istar	29,99	21.592,80
83	7500	Bolsa	Soro Fisiológico 9% - Cloreto de Sódio 9%, uso injetável, sistema fechado- 250 ml	Halex Istar	2,60	19.500,00
85	7200	Bolsa	Soro Fisiológico 9%- Cloreto de Sódio 9%, uso injetável, sistema fechado -100 ml	Halex Istar	2,00	14.400,00
Valor Total do Fornecedor R$: 55.492,80						

Empresa: Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte Ltda						
CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	200	Ampola	Glicose 25 % 10ml	Samtec	0,33	66,00
61	200	Ampola	Glicose 50 % 10ml	Samtec	0,40	80,00
81	200	Frasco	Simeticona 75mg/ml (gotas) - Frasco 15ml	Prati	2,18	436,00
110	600	Pacote	Atadura de Crepe 10cm pacote c/12 unidades	Rubi	3,89	2.334,00
111	180	Pacote	Atadura de Crepe 15cm pacote c/12 unidades	Rubi	5,48	986,40
112	300	Pacote	Atadura de Crepe 20cm pacote c/12 unidades	Rubi	7,28	2.184,00
167	500	Unidade	Preservativo sem Lubrificante	Blowtex	0,45	225,00
169	10000	Unidade	Pulseira de Identificação Hospitalar Adulto, cor Branca - Pulseira 100 % em PVC pigmentado com botões de travamento em POM, com campo disponível para inserir as informações como “nome”, “sexo”, “data”, “horário” e “numeração”.	Adlin	0,45	4.500,00
223	05	Pacote	Ponteira Amarela Universal, 0-200µL - pacote c/1000 unid.	Cralplast	14,69	73,45
224	05	Pacote	Ponteira Azul Universal, 200-1000µL - pacote c/1000 unid.	Cralplast	30,59	152,95
Valor Total do Fornecedor R$: 11.037,80						

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57	10	Ampola	Flumazenil 0,1mg/ml	União química	27,99	279,90
74	100	Ampola	Midazolam 5mg/ml amp. 10ml	Hipolabor	4,98	498,00
88	180	Bolsa	Soro Manitol 20% - Uso injetável, Sistema Fechado - 250ml	Fresenius	5,19	934,20
Valor Total do Fornecedor R$: 1.712,10						

Empresa: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP						
CNPJ: 18.964.366/0001-46						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
140	04	Caixa	Fio Nylon 0 c/ agulha 4 cm - caixa c/24 unidades	Procare	33,23	132,92
142	06	Caixa	Fio Nylon 3-0 c/ agulha 3 cm -caixa c/24 unidades	Procare	32,13	192,78
210	03	Litro	Corante de Giemsa - 1000 ml	Laborclin	52,99	158,97
212	05	Unidade	Estante para Tubos de Ensaio, revestida em PVC-Medida 25mm	Labor	10,00	50,00
215	12	Kit	Kit Corante Rápido Panótico 3 x 500 ml	Laborclin	36,08	432,96
216	15	Kit	Kit Reagente ASLO c/ 200 testes	Vida Biotecnologia	60,72	910,80
217	10	Caixa	Lâmina Fosca p/ Microscopia caixa c/50	Global	4,08	40,80
218	10	Caixa	Lamínula p/ Microscopia 24X32 caixa c/100	Global	3,80	38,00
219	03	Litro	Lugol Forte 2% 1000 ml	Exodo	53,92	161,76
220	20	Unidade	Marcador permanente com ponta média (cor preta ou azul)	Maxprint	3,96	79,20
222	30	Kit	PCR- Látex Kit com 200 testes	Vida Biotecnologia	61,82	1.854,60
226	08	Galão	Solução/Detergente para Manutenção Preventiva de Contadores Automáticos e Semi-automáticos de Células Sanguínea para Aparelho Hematológico - Mindray 3000 - galão 20 litros	Vida Biotecnologia	196,79	1.574,32
227	08	Litro	Solução Hemolisante Ultra-rápida para Determinação da Hemoglobina e Contagem Diferencial de Leucócitos em Aparelhos Automáticos 1000 ml para Aparelho Hematológico - Mindray 3000	Vida Biotecnologia	94,99	759,92
231	15	Caixa	Tira Teste para Beta - H.C.G Caixa com 50 testes	Ebram	27,47	412,05
233	6000	Unidade	Tubo a vácuo com ativador de coágulo 10 ml	Biocon	0,56	3.360,00
234	4000	Unidade	Tubo a vácuo com gel separador capacidade de 10ml	Biocon	0,56	2.240,00
Valor Total do Fornecedor R$: 12.399,08						

Empresa: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDMENTOS LTDA - EPP						
CNPJ: 13.287.059/0001-54						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	200	Ampola	Citrato de Fentanila 78,5 mcg/mL - Ampola 10ml	Cristália	8,50	1.700,00
34	100	Unidade	Cloridrato de Lidocaína Geleia 2% - bisnaga 30gr	Pharlab	4,85	485,00
96	600	Ampola	Sulfato de Morfina 10 mg/ml	Cristália	3,99	2.394,00
Valor Total do Fornecedor R$: 4.579,00						

Empresa: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME						
CNPJ: 21.234.430/0001-39						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	8100	Ampola	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml amp. c/ 2ml	Farmace	0,68	5.508,00
45	2700	Ampola	Diazepam 10mg/ 2ml	Santisa	0,86	2.322,00
84	9000	Bolsa	Soro Fisiológico 9% - Cloreto de Sódio 9%, uso injetável, sistema fechado- 500 ml	JP	3,13	28.170,00
86	1600	Bolsa	Soro Glicosado 5% - Gliose 5%, uso injetável, sistema fechado - 250 ml	JP	2,78	4.448,00
87	1900	Bolsa	Soro Glicosado 5% - Gliose 5%, uso injetável, sistema fechado - 500 ml	JP	3,39	6.441,00
89	6000	Bolsa	Soro Ringer c/ Lactato - Uso Injetável, Sistema Fechado - 500 ml	JP	3,18	19.080,00
90	200	Ampola/Frasco	Succinato Sódico de Cloranfenicol 1gr	Blau	3,15	630,00
99	350	Ampola	Tenoxicam 20mg - sol. Inj. Uso E.V./I.M.	União	6,11	2.138,50
108	200	Unidade	Algodão Hidrófilo 500 gramas	Farol	10,24	2.048,00
126	7800	Unidade	Dispositivo para Infusão Intravenosa (Scalp) nº23	Solidor	0,19	1.482,00
135	48	Unidade	Esfigmomanômetro Analógico, Aneróide de Braço, até 300 MMHG, Braçadeira em Nylon e Fecho em Velcro Tamanho - Adulto	Solidor	57,20	2.745,60
149	150	Pacote	Fralda Descartável Geriátrica Tam. G pct c/8	Mardam	8,25	1.237,50
151	60	Pacote	Fralda Descartável Geriátrica Tam. XG pct c/8	Mardam	8,89	533,40
174	33600	Unidade	Seringa 20 ml com agulha desc.	Descarpack	0,47	15.792,00
Valor Total do Fornecedor R$: 92.576,00						

Empresa: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME						
CNPJ: 34.758.599/0001-49						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
103	372	Caixa	Agulha 25 X 7 descartável cx c/100 unidades	Descarpack	6,42	2.388,24
105	50	Caixa	Agulha 40 x 12 descartável cx c/100 unidades	Descarpack	7,43	371,50
106	1000	Litro	Álcool Etílico 70% de uso hospitalar, para desinfecção de superfícies fixas - 1000 ML	Santa Cruz	4,19	4.190,00
107	120	Litro	Álcool Etílico70% Antisséptico Tópico (para uso em Pele)-1000 ML	Santa Cruz	4,76	571,20
119	1000	Unidade	Catéter Nasal Tipo Óculos para Oxigênio - Adulto	Biobase	0,97	970,00
129	06	Pacote	Eletrodo Descartável para Eletrocardiograma Adulto-Pacote c/50 unidades	Maxicor	13,90	83,40
141	06	Caixa	Fio Nylon 2-0 c/ agulha 3 cm - caixa c/24 unidades	Techno	33,22	199,32
145	120	Unidade	Fita p/ Autoclave 19mmmx30m	Ciex	2,87	344,40
146	240	Unidade	Fita Microporosa 10 cm X 4,5 mt	Ciex	4,86	1.166,40
150	150	Pacote	Fralda Descartável Geriátrica Tam. M pct c/8	Mardam	8,96	1.344,00
152	24	Galão	Gel p/ Ultrasson - Galão 5 litros	Multigel	16,96	407,04
161	06	Unidade	Malha Tubular 10cm x 15m	MSO	7,23	43,38
162	06	Unidade	Malha Tubular 6cm x 15m	MSO	5,57	33,42
163	06	Unidade	Malha Tubular 8cm x 15m	MSO	6,66	39,96
175	190	Unidade	Sonda de Foley n°16 2 vias	Solidor	3,29	625,10
176	260	Unidade	Sonda de Foley n°18 2 vias	Solidor	3,04	790,40
177	120	Unidade	Sonda de Foley nº 20 2 vias	Solidor	3,23	387,60
178	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Curta nº10	Biobase	0,64	12,80
179	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Curta nº16	Biobase	0,59	11,80
180	120	Unidade	Sonda Nasogástrica Curta nº06	Biobase	0,59	70,80
181	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Longa n°20	Biobase	0,85	17,00
182	70	Unidade	Sonda Nasogástrica Longa nº04	Biobase	0,58	40,60
183	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Longa nº14	Biobase	0,80	16,00

184	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Longa nº16	Biobase	0,83	16,60
185	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Longa nº18	Biobase	0,86	17,20
186	20	Unidade	Sonda Traqueal nº 06	Biobase	0,59	11,80
187	30	Unidade	Sonda Traqueal nº 08	Biobase	0,60	18,00
188	20	Unidade	Sonda Traqueal nº 14	Biobase	0,62	12,40
189	30	Unidade	Sonda Traqueal nº 16	Biobase	0,57	17,10
190	20	Unidade	Sonda Uretral nº 16	Biobase	0,70	14,00
191	240	Unidade	Sonda Uretral nº 12	Biobase	0,61	146,40
192	20	Unidade	Sonda Uretral nº 14	Biobase	0,66	13,20
196	20	Unidade	Tubo (Sonda) Endotraqueal com balão n° 7,0mm	Solidor	5,28	105,60
197	20	Unidade	Tubo (Sonda) Endotraqueal com balão n° 7,5mm	Solidor	4,96	99,20
198	20	Unidade	Tubo (Sonda) Endotraqueal com balão n°8,0mm	Solidor	5,01	100,20
199	40	Unidade	Umidificador (copo/frasco) para Oxigênio 250 ml	RWR	11,27	450,80
Valor Total do Fornecedor R$: 15.146,86						

Empresa: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA

CNPJ: 17.477.278/0001-64

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	2400	Comprimido	Ácido Acetilsalícílico 100mg	Sobral	0,03	72,00
04	1500	Ampola	Água Destilada - Ampola 10ml	Samtec	0,15	225,00
22	200	Ampola/Frasco	Cefotaxima Sódica 1 gr	Nova Farma	16,00	3.200,00
29	300	Ampola	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/ml (0,50%) + Glicose 80mg/ml(8%)	Hypofarma	2,80	840,00
36	8880	Ampola	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml	Isofarma	0,40	3.552,00
54	600	Ampola	Fenitoína 50mg/ml	Cristália	2,62	1.572,00
58	9000	Ampola	Fosfato Dissódico Dexametasona 4mg/ml sol. Injetável 2,5ml	Farmace	0,79	7.110,00
64	50	Ampola	Hemitartarato deNorepinefrina 2mg/ml	Nova Farma	5,00	250,00
66	4600	Frasco/Ampola	Hidrocortisona 100mg	Nova Farma	2,64	12.144,00
67	4150	Frasco/Ampola	Hidrocortisona 500mg	Nova Farma	5,65	23.447,50
70	04	Unidade	Lidocaína Cloridrato 10% (spray)	Hipolabor	56,78	227,12
80	01	Frasco	Sevoflurano - 250ml Solução Inalatória	Biochimico	700,00	700,00
94	900	Ampola	Sulfato de Gentamicina 80 mg 2 ml	Nova Farma	1,00	900,00
97	200	Ampola	Sulfato de Terbutalina	Hipolabor	2,00	400,00
98	200	Ampola	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml	Isofarma	0,34	68,00
114	500	Unidade	Bolsa Coletora de Urina, Sistema Fechado – 2000 ml	Labor import	2,68	1.340,00
118	10000	Unidade	Cateter Intravenoso (Gelco) nº 24	Descarpack	0,65	6.500,00
123	200	Unidade	Clamp Umbilical	Adlin	0,38	76,00
127	3000	Unidade	Dispositivo para Infusão Intravenosa (Scalp) n° 25	Solidor	0,18	540,00
160	1200	Par	Luva estéril nº 8,0	Sanro	0,96	1.152,00
165	240	Pacote/Caixa	Máscara Descartável Tripla - Com elástico – pacote / caixa c/50 unidades	Rmdesc	5,50	1.320,00
171	21600	Unidade	Seringa 03 ml com agulha desc.	Descarpack	0,20	4.320,00
172	25800	Unidade	Seringa 05 ml com agulha desc.	Descarpack	0,23	5.934,00
195	120	Pacote	Touca Descartável com elástico - pacote com 100 unid.	Descarpack	6,00	720,00
Valor Total do Fornecedor R$: 76.609,62						

Empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	3600	Comprimido	Captopril 25mg	Hipolabor	0,03	108,00
51	26400	Ampola	Dipirona Sódica 500mg/ml ampola c/2ml	Farmace	0,56	14.784,00
56	600	Ampola	Fitomenadiona (vitamina K1) 10mg/ml	Hipolabor	1,55	930,00
79	800	Ampola	Omeprazol 40 mg pó liófilo injetável + diluente	Blau	8,95	7.160,00
133	120	Unidade	Equipo para Transfusão Sanguínea	Solidor	2,99	358,80
Valor Total do Fornecedor R$: 23.340,80						

Empresa: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 24.325.768/0001-91

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	2220	Bolsa/Frasco	Água Destilada 500ml - Sistema Fechado	Equiplex	3,09	6.859,80
09	750	Ampola/Frasco	Ampicilina Sódica 1g inj.	Blau	4,09	3.067,50
15	220	Frasco	Brometo de Ipratrópio 0,250 mg/ml (gotas) - P/Inalação	Hipolabor	1,16	255,20
23	9400	Ampola/Frasco	Ceftriaxona Sódica 1 gr - Uso Endovenoso	Blau	7,74	72.756,00
35	600	Frasco	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor - frasco c/20ml	Hypofarma	3,29	1.974,00
46	8400	Ampola	Diclofenaco Sódico 25mg/ml-3ml	Farmace	0,82	6.888,00
59	2700	Ampola	Furosemida 20mg ampola c/2ml	Farmace	0,56	1.512,00
73	900	Bolsa	Metronidazol 5mg/Ml - Sol. Inj. Sistema Fechado, que deverá conter duas entradas: Uma para equipo e outra para administração de Medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (De acordo com a RDC 45/ Anvisa) - 100ml	Farmace	2,39	2.151,00
104	132	Caixa	Agulha 25 X 8 descartável cx c/100 unidades	SR	5,96	786,72
116	2400	Unidade	Cateter Intravenoso (Gelco) nº 20	Polymed	0,65	1.560,00
117	8400	Unidade	Cateter Intravenoso (Gelco) nº 22	Polymed	0,59	4.956,00
125	5400	Unidade	Dispositivo para Infusão Intravenosa (Scalp) n°21	Wiltex	0,19	1.026,00
144	300	Unidade	Fita Adesiva Hospitalar16mmx50m	Mastefix	2,49	747,00
154	200	Unidade	Jaleco Descartável TNT Manga Longa	Talge	0,99	198,00
155	1800	Unidade	Lanceta Automática 23G	G-Tech	0,06	108,00
157	180	Caixa	Luva de procedimento G cx c/100 unid.	Talge	16,95	3.051,00
158	360	Caixa	Luva de procedimento M cx c/100 unid.	Talge	16,97	6.109,20
159	600	Caixa	Luva de Procedimento P cx c/100 unid.	Talge	16,95	10.170,00
Valor Total do Fornecedor R$: 124.175,42						

Empresa: NORTELAB PRODUTOS LABORARIAIS EIRELI EPP

CNPJ: 28.729.142/0001-03

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
164	30	Unidade	Máscara Descartável de Proteção - N95	Descarpack	1,75	52,50

168	100	Pacote	Propés - Descartável pacote c/100 unid.	Fava	8,00	800,00
202	15	Kit	Ácido Úrico Kit Enzimático Colorimétrico com 200 testes	Katal	52,98	794,70
203	20	Kit	ALT/TGP (kit Transaminase Método Cinético em Ultra Violeta c/ 100 testes)	Katal	60,98	1.219,60
204	20	Kit	AST/TGO (kit Transaminase Método Cinético em Ultra Violeta c/ 100 testes)	Katal	53,26	1.065,20
207	50	Unidade	Cálice para Sedimentação de Fezes - 200ml	J. Prolab	2,84	142,00
211	15	Kit	Creatinina Kit Colorimétrico (Cinético / ponto final) com 250 testes	Katal	47,31	709,65
214	08	Kit	Glicose Enzimático Colorimétrico com 1000 testes	Katal	94,75	758,00
228	05	Frasco	Soro Ant - D (Anti - RH) com 10 ml	Imunoscan	28,33	141,65
229	05	Frasco	Soro Anti - A monoclonal com 10 ml	Imunoscan	18,37	91,85
230	05	Frasco	Soro Anti - B monoclonal com 10 ml	Imunoscan	16,96	84,80
235	100	Unidade	Tubo Cônico de plástico para centrifugação de urina - 10ml	Cral Plast	0,25	25,00
237	15	Kit	Uréia Enzimático Colorimétrico Kit com 250 testes	Katal	60,00	900,00
Valor Total do Fornecedor R$: 6.784,95						

Empresa: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 30.153.492/0001-16						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	700	Ampola	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml ampola 05 ml	Zydus	4,99	3.493,00
14	900	Comprimido	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	Aurobindo	0,55	495,00
40	3900	Ampola	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml - Ampola 2ml	Teuto	1,33	5.187,00
139	02	Caixa	Fio Catgut Cromado 3.0 c/ agulha 5 cm - caixa c/24 unidades	Shalon	90,00	180,00
148	450	Unidade	Folha Teste/Sensor tipo Bowie & Dick - Para esterilização a vapor	Sispack	10,00	4.500,00
153	10	Litro	Iodopolividona 10% 1000 ml	Rioquimica	39,85	398,50
Valor Total do Fornecedor R$: 14.253,50						

Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 22.862.531/0001-26						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
130	24000	Unidade	Equipo Macrogotas com Injetor Lateral	Medix	0,84	20.160,00
Valor Total do Fornecedor R$: 20.160,00						

Cerejeiras - RO, 24 de Maio de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:77838229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019
PROCESSO N.º 781/SEMOSP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/SRP/2019

Aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/SRP/2019** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para a para a Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (materiais para Construção, Elétricos, Ferramentas e abrasivos) para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 022/2019**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A.W.A. IMPACTOS EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 24.681.482/0001-50 - TEL: (69) 3451-2193
ENDEREÇO: AV. ROTARY CLUBE - Nº 903, BAIRRO PIONEIROS, PIMENTA BUENO-RO.
CEP: 76.970-000
NOME DO REPRESENTANTE: **ALDO CÉLIO ALVES DE LIMA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
54	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/8 COM 16 MM DE ESPESSURA X 12 METROS DE COMPRIMENTO.	**GERDAU**	**UN**	**210**	**R$ 163,99**	**A.W.A. IMPACTOS EIRELI – ME.**
55	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 COM 12 METROS.	**GERDAU**	**UN**	**420**	**R$ 54,60**	**A.W.A. IMPACTOS EIRELI – ME.**
56	BARRA DE FERRO 1/2 X 12 METROS DE COMPRIMENTO.	**GERDAU**	**UN**	**160**	**R$ 80,13**	**A.W.A. IMPACTOS EIRELI – ME.**
205	CAL VIRGEM EMBALAGEM 20 KG.	**USICAL**	**SACA**	**900**	**R$ 21,33**	**A.W.A. IMPACTOS EIRELI – ME.**

TABELA II

LICITANTE: **E. DE FREITAS – ME.**
C.N.P.J.: 27.521.468/0001-88- TEL: (69) 3442-5049
ENDEREÇO: LINHA 184, KM 2,5 SUL, ROLIM DE MOURA-RO.
CEP: 76940-000
NOME DO REPRESENTANTE: **EGMAR DE FREITAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Brita nº 01	**BRITAMAR**	**M³**	**572**	**R$ 156,09**	**E. DE FREITAS – ME.**
39	Areia Fina Lavada	**PRIMAVERA**	**M³**	**984**	**R$ 104,00**	**E. DE FREITAS – ME.**
209	Brita nº 01 (***Este item é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA e está vinculado ao item de participação aberta Nº 01).***	**BRITAMAR**	**M³**	**143**	**R$ 156,09**	**E. DE FREITAS – ME.**
211	Areia Fina Lavada (***Este item é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA e está vinculado ao item de participação aberta Nº 39).***	**PRIMAVERA**	**M³**	**246**	**R$ 104,00**	**E. DE FREITAS – ME.**

TABELA III

LICITANTE: **GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00 - TEL: (69) 3441-8579 / 98434-1911
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 341, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL-RO.
CEP: 76.962-083
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BOCAL PLÁSTICO PARA LÂMPADA, BASE ROSCÁVEL DO TIPO E-27, COM RABICHO.	**DECORLUX**	**UN**	**115**	**R$ 1,50**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
10	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO, COR PRETA, ESPESSURA 19 MM, ROLO COM 10 METROS.	**DECORLUX**	**UN**	**233**	**R$ 20,97**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
83	CABO FLEXÍVEL 10 MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR PRETA.	**FORTCON**	**UN**	**09**	**R$ 448,03**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
95	CONTATOR TRIPOLAR AC3 16A ESPECIFICAÇÃO: CONTATOR TRIPOLAR, ACIONAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA, CORRENTE MÁXIMA DE SERVIÇO EM CATEGORIA AC3, 16A, BOBINA 220V/60HZ, CONTATOS AUXILIARES 2NA + 2NF.	**DECORLUX**	**UN**	**10**	**R$ 85,50**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
96	CONTATOR TRIPOLAR AC3 25A ESPECIFICAÇÃO: CONTATOR TRIPOLAR, ACIONAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA, CORRENTE MÁXIMA DE SERVIÇO EM CATEGORIA AC3, 25A,	**DECORLUX**	**UN**	**06**	**R$ 84,50**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

	BOBINA 220V/60HZ, CONTATOS AUXILIARES 2NA + 2NF					
97	CONTATOR TRIPOLAR AC3 40A ESPECIFICAÇÃO: CONTATOR TRIPOLAR, ACIONAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA, CORRENTE MÁXIMA DE SERVIÇO EM CATEGORIA AC3, 40A, BOBINA 220V/60HZ, CONTATOS AUXILIARES 2NA + 2NF.	**DECORLUX**	**UN**	**06**	**R$ 167,50**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
98	CONTATOR TRIPOLAR AC3 50A ESPECIFICAÇÃO: CONTATOR TRIPOLAR, ACIONAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA, CORRENTE MÁXIMA DE SERVIÇO EM CATEGORIA AC3, 50A, BOBINA 220V/60HZ, CONTATOS AUXILIARES 2NA + 2NF.	**DECORLUX**	**UN**	**15**	**R$ 143,00**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
99	CONTATOR TRIPOLAR AC3 65A ESPECIFICAÇÃO: CONTATOR TRIPOLAR, ACIONAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA, CORRENTE MÁXIMA DE SERVIÇO EM CATEGORIA AC3, 65A, BOBINA 220V/60HZ, CONTATOS AUXILIARES 2NA + 2NF.	**DECORLUX**	**UN**	**05**	**R$ 162,50**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
100	CONTATOR TRIPOLAR AC3 80A ESPECIFICAÇÃO: CONTATOR TRIPOLAR, ACIONAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA, CORRENTE MÁXIMA DE SERVIÇO EM CATEGORIA AC3, 80A, BOBINA 220V/60HZ, CONTATOS AUXILIARES 2NA + 2NF.	**DECORLUX**	**UN**	**10**	**R$ 237,00**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
107	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES.	**DECORLUX**	**UN**	**25**	**R$ 32,90**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
125	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL DE ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS.	**FORTCON**	**UN**	**12**	**R$ 222,00**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
126	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL DE ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS.	**FORTCON**	**UN**	**12**	**R$ 244,91**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
127	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL DE ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS.	**FORTCON**	**UN**	**16**	**R$ 100,00**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
163	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18X27 EMBALAGEM 1 KG.	**GERDAU**	**KG**	**164**	**R$ 9,73**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
166	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 22X42 EMBALAGEM 1 KG	**GERDAU**	**KG**	**89**	**R$ 9,45**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
207	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 25 X 72 EMBALAGEM 1 KG.	**GERDAU**	**KG**	**903**	**R$ 11,61**	**GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

TABELA IV

LICITANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.**
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03 - TEL: (69) 3423-3354 / 98494-0154
ENDEREÇO: AV. MENEZES FILHO, Nº 2690, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ-RO.
CEP: 76.900-886
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	ROLO LÃ DE CARNEIRO DE 15 CM ANTI GOTAS COM CABO.	**CASTOR**	**UN**	**140**	**R$ 13,66**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.**
32	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS NA COR BRANCA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM.	**HYDRONORT**	**LATA**	**32**	**R$ 348,00**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.**
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS NA COR PRETA PARA PINTURA, OFERECENDO ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 3,6 LITROS.	**HYDRONORT**	**GL**	**30**	**R$ 70,33**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.**
38	CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA FRONTAL FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTO. COM VENTILAÇÃO E MATERIAL REFLETIVO. DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO E CA. COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, E TRÊS REGULAGENS DE ALTURA. SUSPENSÃO COM CATRACA E JUGULAR. COR VERMELHA.	**DELTA PLUS**	**UN**	**60**	**R$ 13,00**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.**
46	ADESIVO SELANTE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (SELAGEM DE PIAS, CALHAS E DUTOS), EMBALAGEM COM 280 GRAMAS.	**GARRA**	**UN**	**70**	**R$ 16,68**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.**
88	CINTO PARA CARPINTEIRO EM COURO.	**MG CINTOS**	**UN**	**05**	**R$ 72,74**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.**
89	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA.	**MG CINTOS**	**UN**	**05**	**R$ 89,50**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.**
90	CAPA PARA CHUVA REF. TRANSADA ADULTO-AMARELA NYLON.	**POLICAP**	**UN**	**39**	**R$ 23,50**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.**
120	FITA ZEBRADA (PARA TRÂNSITO) C/ 7 CM LARGURA, E 200 MT DE CUMPRIMENTO, NA COR PRETO E AMARELO.	**PLASTCOR**	**UN**	**300**	**R$ 11,00**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.**
150	LUVA DE RASPA TAMANHO MÉDIO.	**LUMA COURO**	**PAR**	**160**	**R$ 8,00**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.**
151	LUVA DE PANO TAMANHO GRANDE.	**VOLK**	**PAR**	**152**	**R$ 2,50**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.**

TABELA V

LICITANTE: **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21- TEL: (69) 3229-3034 / 99981-6799
ENDEREÇO: RUA CAUCHEIRO, Nº 1765, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ-RO.
CEP: 76.908-508
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO Nº 03, CABO DE MADEIRA EM Y, COMPRIMENTO TOTAL 75 CM.	**GN**	**UN**	**46**	**R$ 27,82**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
50	BRITA Nº 00	**GN**	**M³**	**545**	**R$ 119,35**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
51	BRITA Nº 02 (***ESTE ITEM É DE PARTICIPAÇÃO ABERTA E ESTÁ VINCULADO AO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA Nº 213).***	**GN**	**M³**	**468**	**R$ 178,17**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**

52	BARRA ROSCADA EM AÇO INOX 5/8 X 1 METRO.	**GN**	**UN**	**228**	**R$ 12,40**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
72	TUBO DE 50 MM PARA ESGOTO BARRA COM 06 METROS.	**GN**	**BARRA**	**90**	**R$ 36,05**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
73	TUBO DE 40 MM PARA ESGOTO BARRA COM 06 METROS.	**GN**	**BARRA**	**85**	**R$ 23,20**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
74	TUBO DE 100 MM PARA ESGOTO BARRA COM 06 METROS.	**GN**	**BARRA**	**95**	**R$ 54,75**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
75	CURVA 90 GRAUS EM PVC, NA COR MARROM, COM MEDIDAS DE 25MM SOLDÁVEL.	**GN**	**UN**	**45**	**R$ 2,00**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
77	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO, COM TAMPA, NA COR AZUL, CAPACIDADE 2000 LITROS.	**GN**	**UN**	**04**	**R$ 1.335,70**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
86	CINTA PARA TRANSPORTE DE CARGA COM CAPACIDADE DE 2000 KG COM CATRACA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, NA COR LARANJA.	**GN**	**UN**	**20**	**R$ 86,16**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 120 AMPERES.	**GN**	**UN**	**32**	**R$ 230,30**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
111	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA, EM FIBRA DE VIDRO, NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE, COM DEGRAUS NO FORMATO D, DEGRAUS E PÉS ANTIDERRAPANTES, RESISTENTE A CORROSÃO QUÍMICA, CARGA DE TRABALHO MÍNIMA DE 120 KG, CONTENDO 22 DEGRAUS, COM ALTURA MÍNIMA DE 12 METROS, COM SISTEMA DE ROLDANA, CATRACAS E CORDA PARA O MANUSEIO, PARA A UTILIZAÇÃO DE ELETRICISTAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**GN**	**UN**	**03**	**R$ 1.400,00**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
115	ELETRODO 48 4MM.	**GN**	**KG**	**50**	**R$ 20,26**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
116	ELETRODO CROMO NÍQUEL 3,25MM.	**GN**	**KG**	**20**	**R$ 50,50**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
117	ELETRODO CROMO NÍQUEL 2,5MM.	**GN**	**KG**	**20**	**R$ 50,50**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
119	FORRO PVC: COR: BRANCA; SUPERFÍCIE: FRISADA; LARGURA: 200 MM; ESPESSURA: 7 A 8 MM; ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO DE CHAMA: IP = 25, CLASSE IIA (NBR9442), DE ACORDO COM IT - 10 CBPMESP; CADA PERFIL DEVE TRAZER INSCRITO EM SUA SUPERFÍCIE, DE FORMA INDELÉVEL, NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: * MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; * NBR Nº 14285; E * DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO);	**GN**	**MT**	**406**	**R$ 3,24**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
130	JOGO DE CHAVES TORQUE LONGA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO ACETINADO, DO TIPO L, PONTA DUPLA, COM NOVE CHAVES, NAS MEDIDAS T 10, T 15, T 20, T 25, T 27, T 30, T 40, T 45, T 50.	**GN**	**UN**	**04**	**R$ 70,67**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
138	LUVA DE CORRER EM PVC, NA COR MARROM, COM MEDIDAS DE 50MM SOLDÁVEL.	**GN**	**UN**	**20**	**R$ 19,02**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
141	LUVA SOLDÁVEL EM PVC, NA COR MARROM, COM MEDIDAS DE 20MM.	**GN**	**UN**	**20**	**R$ 0,67**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
147	LIMATÃO PARA MOTOSSERRA MÉDIO CAIXA COM 06 UNIDADES.	**GN**	**CX**	**30**	**R$ 15,43**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
154	MANGUEIRA DE NÍVEL TRANSPARENTE, 3/8 POLEGADAS, USO PARA NIVELAMENTO EM CONSTRUÇÃO CIVIL.	**GN**	**MT**	**200**	**R$ 1,82**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
158	MADEIRITE 10,0MM 2,20X1,10 METROS.	**GN**	**UN**	**75**	**R$ 49,60**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
159	MADEIRITE 6,0MM 2,20X1,10 METROS.	**GN**	**UN**	**70**	**R$ 42,96**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
171	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO DE EMBUTIR PARA 39 DISJUNTORES - PADRÃO EUROPEU (COMPRIMENTO: 573 MM / LARGURA: 360 MM / PROFUNDIDADE: 100 MM)(COM BARRAMENTO DE 400A).	**GN**	**UN**	**04**	**R$ 780,00**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
176	REBITE POP REPUXO EM ALUMÍNIO COMPRIMENTO 10, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**GN**	**CX**	**06**	**R$ 19,00**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
184	TELHA CUMEEIRA UNIVERSAL 110 CM.	**GN**	**UN**	**350**	**R$ 27,46**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
187	TIJOLO 06 FUROS REDONDOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM QUEIMADO, SEM TORRÕES, SEM PEDRINHAS, COM MEDIDA DE 09 CM DE ESPESSURA X 14 CM DE LARGURA X 19 CM DE COMPRIMENTO.	**GN**	**UN**	**61.050**	**R$ 0,59**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
192	TE DE 50MM SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, NA COR MARROM.	**GN**	**UN**	**20**	**R$ 8,72**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
199	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL Á BASE DE RESINA ACRÍLICA MONOCOMPONENTE A BASE DE METIL METACRILATO, PARA APLICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL COM SECAGEM DE NO MÁXIMO 10(DEZ) MINUTOS PARA ESPESSURA DE 0,4MM, COM CERTIFICAÇÃO NBR 11862 E COM LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO AFILIADO A ABIPIT. NA COR BRANCA GALÃO DE 3,6 LITROS.	**GN**	**GL**	**30**	**R$ 108,80**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
200	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL Á BASE DE RESINA ACRÍLICA MONOCOMPONENTE A BASE DE METIL METACRILATO, PARA APLICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL COM SECAGEM DE NO MÁXIMO 10(DEZ) MINUTOS PARA ESPESSURA DE 0,4MM, COM CERTIFICAÇÃO NBR 11862 E COM LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO AFILIADO A ABIPIT. NA COR AMARELA GALÃO COM 3,6 LITROS.	**GN**	**GL**	**30**	**R$ 118,90**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
206	AREIA LAVADA TIPO MÉDIA. (***ESTE ITEM É DE PARTICIPAÇÃO ABERTA E ESTÁ VINCULADO AO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA Nº 214).***	**GN**	**M³**	**1.052**	**R$ 80,24**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
212	AREIA GROSSA LAVADA (***ESTE ITEM É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E ESTÁ VINCULADO AO ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA Nº 40).***	**GN**	**M³**	**246**	**R$ 81,54**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
213	BRITA Nº 02 (***ESTE ITEM É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E ESTÁ VINCULADO AO ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA Nº 51).***	**GN**	**M³**	**117**	**R$ 165,92**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
214	AREIA LAVADA TIPO MÉDIA. (***ESTE ITEM É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E ESTÁ VINCULADO AO ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA Nº 206).***	**GN**	**M³**	**263**	**R$ 80,24**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**

TABELA VI

LICITANTE: **RONDONIANA COMERCIAL EIRELE – ME.**

C.N.P.J.: 22.968.734/0001-00 - TEL: (69) 99277-6131 / 99271-4111
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 1535, BAIRRO VAL PARAÍSO, JI-PARANÁ-RO.
CEP: 76.908-709
NOME DO REPRESENTANTE: **VENILDE DE ASSIS FURTADO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM ANTI GOTAS COM CABO.	**COLPEL**	**UN**	**80**	**R$ 14,90**	**RONDONIANA COMERCIAL EIRELE – ME.**
26	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4, EM PVC, NA COR PRETA.	**HERCK**	**UN**	**14**	**R$ 14,90**	**RONDONIANA COMERCIAL EIRELE – ME.**
36	VASSOURÃO PARA GARI, COM CERDAS EM PIAÇAVA, 40 CM, C/CABO PLASTIFICADO 120 CM.	**MAX FLURIG**	**UN**	**112**	**R$ 17,15**	**RONDONIANA COMERCIAL EIRELE – ME.**
48	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS, FABRICADO EM FERRO/AÇO MACIÇO.	**CARNEIRO**	**UN**	**10**	**R$ 38,20**	**RONDONIANA COMERCIAL EIRELE – ME.**
66	COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADAS, LÂMINA FORJADA EM AÇO CARBÔNICO ESPECIAL E CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA DE ALTA QUALIDADE PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COM ACABAMENTO POLIDO, TRATAMENTO TEMPERADO. COMPRIMENTO 330 MM X DIÂMETRO 112 MM.	**PARABONE**	**UN**	**23**	**R$ 15,15**	**RONDONIANA COMERCIAL EIRELE – ME.**
67	CAL HIDRATADA PARA A UTILIZAÇÃO EM MISTURA PARA O ASSENTAMENTO DE TIJOLOS EM EMBALAGEM DE 20 KG.	**LIGA MAIS**	**UN**	**170**	**R$ 18,50**	**RONDONIANA COMERCIAL EIRELE – ME.**
78	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO, COM TAMPA, NA COR AZUL, CAPACIDADE 3000 LITROS.	**FORTELEVE**	**UN**	**04**	**R$ 1.607,00**	**RONDONIANA COMERCIAL EIRELE – ME.**
92	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), CAÇAMBA: DIMENSÕES (CM): 57,5 (L) X 18,0 (A) X 82,0 (C) EM METAL , PNEU COM CÂMERA 55/60 LITROS, CAPACIDADE PARA 100 KG/ 45 LITROS.	**METALOZA**	**UN**	**19**	**R$ 144,05**	**RONDONIANA COMERCIAL EIRELE – ME.**
112	ENXADA COM CABO, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, EXTREMIDADES AFIADAS, TAMANHO DA LÂMINA 50 CM.	**PARABONE**	**UN**	**37**	**R$ 47,10**	**RONDONIANA COMERCIAL EIRELE – ME.**
181	SIFÃO SANFONADO DUPLO EM PVC, COM MEDIDA DE 66 CM, NA COR BRANCA. ENTRADA PARA 1", 1 ¼" E 1 ½" E SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40MM E 50MM.	**KRONA**	**UN**	**20**	**R$ 7,50**	**RONDONIANA COMERCIAL EIRELE – ME.**
182	SIFÃO TRIPLO SANFONADO EM PVC, NA COR BRANCA, COM MEDIDA DE 66 CM, ENTRADA PARA 1", 1 ¼" E 1 ½" E SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40MM E 50MM.	**KRONA**	**UN**	**12**	**R$ 20,00**	**RONDONIANA COMERCIAL EIRELE – ME.**

TABELA VII

LICITANTE: **SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 63.764.229/0001-12 - TEL: (69) 3471-2800 / 98401-7430
ENDEREÇO: AV. 30 DE JUNHO, Nº 1588, CENTRO, PRESIDENTE - RO.
CEP: 76.916-000
NOME DO REPRESENTANTE: **ROZENIR XAVIER NEIVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	CADEADO Nº 30 – CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO INOX, COM DUAS CHAVES COMUM.	**PILLER**	**UN**	**37**	**R$ 17,64**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
04	CADEADO Nº 40, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO INOX, COM DUAS CHAVES.	**PILLER**	**UN**	**40**	**R$ 26,74**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
05	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32, SACA DE 50 KG. ***(ESTE ITEM É DE PARTICIPAÇÃO ABERTA E ESTÁ VINCULADO AO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA Nº 210).***	**CAUE**	**UN**	**2.800**	**R$ 42,85**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
06	PARAFUSO CROMADO PARA TELHÃO 5 MM, COM BORRACHA E ARRUELA.	**CISER**	**UN**	**630**	**R$ 0,98**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
07	DOBRADIÇA EM AÇO INOX, 2,5 POLEGADAS.	**MERKEL**	**UN**	**122**	**R$ 5,20**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
08	ENXADA COM CABO, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, LÂMINA DE 30 CM, COM ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, EXTREMIDADES AFIADAS.	**PARABONI**	**UN**	**74**	**R$ 21,07**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
09	FECHADURA LARGA EXTERNA – PARA PORTA DE MADEIRA, MAÇANETA EM LINHA RETA, DISTÂNCIA DE BROCA 40 MM, EIXO 53 MM, COM CILINDRO, ACABAMENTO CROMADO.	**MGM**	**UN**	**71**	**R$ 42,79**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
11	FITA CREPE ROLO 2,5 CM X 50 METROS.	**ADERE**	**UN**	**38**	**R$ 4,70**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
12	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A, 125 V SEM PLACA, 1 TECLA.	**RADIAL**	**UN**	**55**	**R$ 8,40**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
13	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A, 125 V COM PLACAS, 2 TECLA.	**RADIAL**	**UN**	**35**	**R$ 10,00**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
14	LÂMPADA ECONÔMICA FLUORESCENTE DE 45W, EM ESPIRAL, SOQUETE E-27, BRANCA.	**RADIAL**	**UN**	**305**	**R$ 29,97**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
15	PORTA EXTERNA EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM MEDIDAS DE 03 CM X 0,70 CM X 2,10 METROS, COM PORTAL INCLUSO.	**FUTURA**	**UN**	**21**	**R$ 239,12**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
16	PINCEL DE 2,5 POLEGADAS.	**ATLAS**	**UN**	**35**	**R$ 6,48**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
17	PINCEL DE 2 POLEGADAS.	**ATLAS**	**UN**	**40**	**R$ 5,69**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
19	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE 09 CM COMPLETO.	**ATLAS**	**UN**	**85**	**R$ 7,49**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
20	RASTELO CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA COM ACABAMENTO PINTADO, COM 16 DENTES, COM LARGURA DE 360,0 MM, COM CABO.	**METASUL**	**UN**	**43**	**R$ 19,09**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
21	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE 06 CM COMPLETO.	**ATLAS**	**UN**	**70**	**R$ 5,99**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**

24	TRINCO PARA PORTA EM MATERIAL ZINCADO TAMANHO MÉDIO.	**3F**	**UN**	**57**	**R$ 8,71**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
25	TORNEIRA PARA JARDIM ½, EM PVC, NA COR PRETA.	**DURIN**	**UN**	**34**	**R$ 7,49**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
27	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA PARA PIA BICO DE PATO ½.	**DURIN**	**UN**	**29**	**R$ 24,61**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
28	TOMADA DUPLA PARA ALVENARIA NA COR BRANCA.	**RADIAL**	**UN**	**50**	**R$ 12,86**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
29	TOMADA PARA MADEIRA 20 AMPERES.	**RADIAL**	**UN**	**40**	**R$ 7,15**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
30	TOMADA PARA MADEIRA 10 AMPERES.	**RADIAL**	**UN**	**40**	**R$ 5,29**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
31	TOMADA PARA ALVENARIA 10 AMPERES.	**RADIAL**	**UN**	**70**	**R$ 8,64**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
33	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS NA COR AZUL OCEANO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM.	**HYDRONORTE**	**UN**	**31**	**R$ 320,00**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS NA COR BRANCA PARA PINTURA, OFERECENDO ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 3,6 LITROS.	**HYDRONORTE**	**UN**	**41**	**R$ 76,40**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
37	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, COM MEDIDAS DE 5 MM X 2,44 M X 1,10 M.	**MULTILIT**	**UN**	**465**	**R$ 48,15**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
40	AREIA GROSSA LAVADA (***ESTE ITEM É DE PARTICIPAÇÃO ABERTA E ESTÁ VINCULADO AO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA Nº 212).***	**DIVERSOS**	**M³**	**984**	**R$ 81,54**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
41	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIESTER, NA COR BRANCA, INCLUINDO TAMPA E FERRAGEM CROMADA COMPLETA.	**ATLAS**	**UN**	**108**	**R$ 31,11**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
42	ARAME LISO RECOZIDO (DIÂMETRO DO FIO: 1,25 MM / BITOLA: 18 BWG).	**EUROS**	**KG**	**76**	**R$ 17,21**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
43	ARGAMASSA INTERNA, SACO COM 20 KG, PARA A APLICAÇÃO EM REVESTIMENTO CERÂMICO.	**ARGAFIX**	**SACA**	**55**	**R$ 13,51**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
44	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX PARA CANO DE ½.	**INCA**	**UN**	**74**	**R$ 0,79**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
45	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX PARA CANO DE ¾.	**INCA**	**UN**	**74**	**R$ 0,84**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
47	ALICATE UNIVERSAL PARA ALTA TENSÃO, CABO ISOLADO, ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, PARA ATÉ 1200 W.	**MTX**	**UN**	**06**	**R$ 51,19**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
49	ARREMATE PARA FORRO DE PVC - PERFIL "U"	**NORTEPLAST**	**MT**	**300**	**R$ 11,00**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
53	BARRA ROSCADA EM AÇO INOX 1/2 X 1 METRO.	**CISER**	**UN**	**176**	**R$ 13,54**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
57	BARRA DE FERRO 4,2 MM, CA-60 X 12 METROS DE COMPRIMENTO.	**EUROS**	**BARRA**	**100**	**R$ 12,00**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
58	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO GERAL EM CONCRETO E MATERIAIS DE ALVENARIA, DIÂMETRO DO FURO: 6 MM / TIPO: S8 ,COM PARAFUSO.	**DALUMINIO**	**UN**	**400**	**R$ 0,42**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
59	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO GERAL EM CONCRETO E MATERIAIS DE ALVENARIA, DIÂMETRO DO FURO: 8 MM / TIPO: S8 ,COM PARAFUSO.	**DALUMINIO**	**UN**	**400**	**R$ 0,46**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
60	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO GERAL EM CONCRETO E MATERIAIS DE ALVENARIA, DIÂMETRO DO FURO: 10 MM / TIPO: S8 ,COM PARAFUSO.	**DALUMINIO**	**UN**	**400**	**R$ 0,88**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
61	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO GERAL EM CONCRETO E MATERIAIS DE ALVENARIA, DIÂMETRO DO FURO: 12 MM / TIPO: S8 ,COM PARAFUSO.	**DALUMINIO**	**UN**	**405**	**R$ 1,11**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
62	BROXA PARA PINTURA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM MEDIDAS DE 16,5 CM X 5,8 CM.	**COMPEL**	**UN**	**178**	**R$ 6,64**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
63	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA DE 15 A.	**ANAUGER**	**UN**	**05**	**R$ 39,37**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
64	BOIA DE ALTA VASÃO PARA CAIXA DE ÁGUA 1 X ¼.	**CENSI**	**UN**	**07**	**R$ 41,70**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
65	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA, PARA VASO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC), COR BRANCA, 10L, ACIONAMENTO POR CORDÃO, COM BOIA DE NÍVEL.	**ASTRA**	**UN**	**84**	**R$ 33,39**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
68	CONJUNTO DE LOUÇA SANITÁRIA COMPLETO CONTENDO VASO SANITÁRIO, PIA E COLUNA, NA COR BRANCA.	**FIORI**	**JG**	**54**	**R$ 304,09**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
69	CANO DE 20 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA BARRA COM 06 METROS.	**MILTILIT**	**UN**	**50**	**R$ 13,79**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
70	CANO DE 25 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA BARRA COM 06 METROS.	**MILTILIT**	**UN**	**119**	**R$ 17,43**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
71	CANO DE 50 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA BARRA COM 06 METROS.	**MILTILIT**	**UN**	**70**	**R$ 58,80**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
76	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO, COM TAMPA, NA COR AZUL, CAPACIDADE 1000 LITROS.	**PERMATEX**	**UN**	**05**	**R$ 362,29**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
79	TUBO EM PVC RÍGIDO, COM CURVA, NA COR BRANCA, PARA CAIXA DE DESCARGA.	**ASTRA**	**UN**	**32**	**R$ 11,37**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
80	CABO TRÍPLEX 10 MM.	**COBRECON**	**MT**	**300**	**R$ 4,16**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
81	CABO TRÍPLEX 16 MM.	**COBRECON**	**MT**	**300**	**R$ 6,60**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
82	CABO DUPLEX 10 MM.	**COBRECON**	**MT**	**400**	**R$ 2,74**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
84	CABO FLEXÍVEL 16 MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR PRETA.	**COBRECON**	**UN**	**09**	**R$ 318,04**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
85	CINTA PARA TRANSPORTE DE CARGA COM CAPACIDADE PARA 5000 KG COM CATRACA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, NA COR LARANJA.	**WORKER**	**UN**	**18**	**R$ 158,67**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
87	CINTA PARA TRANSPORTE DE CARGA COM CAPACIDADE DE 1000 KG COM CATRACA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NA COR LARANJA.	**WORKER**	**UN**	**10**	**R$ 69,51**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
91	CABEÇOTE DE PVC PARA ELETRODUTO ¾.	**INTELLI**	**UN**	**20**	**R$ 10,29**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
93	CURVA PARA ELETRODUTO ¾.	**KRONA**	**UN**	**30**	**R$ 4,25**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
94	CAIXA SANFONADA, EM MATERIAL METÁLICO COM OPÇÃO PARA FECHAMENTO COM CADEADO – UTILIZAÇÃO: GUARDA	**KALA**	**UN**	**08**	**R$ 43,85**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**

	DE FERRAMENTAS. * COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 545X220X210 MM (COMPR. X LARG. X ALT.) * CINCO GAVETAS.					
101	DESEMPENADEIRA LISA, FABRICADA EM PVC, CABO DE FÁCIL MANUSEIO, IDEAL PARA A APLICAÇÃO DE MASSAS, COM MEDIDAS DE 300 MM DE COMPRIMENTO X 180 MM DE LARGURA.	**SENIORS**	**UN**	**12**	**R$ 11,99**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
102	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPERES.	**MARGIRIUS**	**UN**	**70**	**R$ 7,42**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
103	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 15 AMPERES.	**MARGIRIUS**	**UN**	**25**	**R$ 30,98**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
104	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES.	**MARGIRIUS**	**UN**	**40**	**R$ 7,49**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
105	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25 AMPERES.	**MARGIRIUS**	**UN**	**25**	**R$ 21,87**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
106	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES.	**MARGIRIUS**	**UN**	**25**	**R$ 31,18**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPERES.	**MARGIRIUS**	**UN**	**30**	**R$ 80,99**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
110	DESINGRIPANTE EM AEROSOL ANTICORROSIVO, EMBALAGEM DE 400 ML.	**PROTEG LUB**	**UN**	**41**	**R$ 19,79**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
113	ELETRODUTO ROSCÁVEL ¾ EM PVC ANTICHAMAS.	**KRONA**	**UN**	**20**	**R$ 9,26**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
114	ELETRODO 48 3,25MM.	**GD**	**KG**	**50**	**R$ 19,65**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
118	ELETRODO 46 2,5MM.	**GD**	**KG**	**30**	**R$ 24,37**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA - 25 MM, COM ANEL, EM PVC RÍGIDO NA COR MARROM.	**KRONA**	**UN**	**13**	**R$ 11,47**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
122	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA - 50 MM, COM ANEL, EM PVC RÍGIDO NA COR MARROM.	**KRONA**	**UN**	**12**	**R$ 20,09**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
123	FITA COLANTE METALIZADA MULTIUSO PARA REPAROS COMO REPAROS EM TELHADO, CAIXA DE ÁGUA.	**QUARTZOLIT**	**UN**	**67**	**R$ 7,43**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
124	FITA VEDA ROSCA MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 18 MM, ROLO DE 50 METROS.	**NORTON**	**UN**	**37**	**R$8,74**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
128	FACA PARA ROÇADEIRA DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA STIHL 220.	**BELLOTA**	**UN**	**24**	**R$28,64**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
129	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO.	**INTELLI**	**UN**	**10**	**R$53,11**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
131	JOGO DE CHAVES PHILIPS COM 05 (CINCO) PEÇAS, SENDO DE MEDIDAS: 3X75; 5X100; 6X100; 6X150 E 8X150.	**WORKER**	**UN**	**06**	**R$28,45**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
132	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS LONGA, FORMATO EM "L", COM MEDIDAS DE 3 - 4 - 5 – 6 – 8 - 10 – 12 - 14 MM.	**WORKER**	**UN**	**04**	**R$46,00**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
133	KIT PORCA SEXTAVADA + ARRUELA DA BARRA ROSCADA DE ½.	**MABELINE**	**UN**	**404**	**R$4,45**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
134	KIT PORCA SEXTAVADA + ARRUELA DA BARRA ROSCADA DE 5/8.	**MABELINE**	**UN**	**604**	**R$6,83**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
135	LONA PLÁSTICA 6 METROS LARGURA 200 MICRAS ROLO CONTENDO 100 METROS NA COR PRETA.	**NEGREIROS**	**UN**	**14**	**R$1.158,00**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
136	LUVA DE CORRER EM PVC NA COR MARROM COM MEDIDAS DE 20MM SOLDÁVEL.	**KRONA**	**UN**	**30**	**R$7,12**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
137	LUVA DE CORRER EM PVC, NA COR MARROM, COM MEDIDAS DE 25MM SOLDÁVEL.	**KRONA**	**UN**	**30**	**R$10,89**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
139	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC, NA COR MARROM, COM MEDIDAS DE 25MM PARA 20MM SOLDÁVEL.	**KRONA**	**UN**	**40**	**R$1,17**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
140	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC, NA COR MARROM, COM MEDIDAS DE 50MM PARA 25MM SOLDÁVEL.	**KRONA**	**UN**	**20**	**R$2,97**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
142	LUVA SOLDÁVEL EM PVC, NA COR MARROM, COM MEDIDAS DE 25MM.	**KRONA**	**UN**	**30**	**R$0,76**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
143	LUVA DE ESGOTO EM PVC, COR MARROM, SOLDÁVEL COM MEDIDAS DE 40MM.	**KRONA**	**UN**	**30**	**R$2,03**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
144	LUVA DE ESGOTO EM PVC, COR MARROM, SOLDÁVEL COM MEDIDA DE 50MM.	**KRONA**	**UN**	**30**	**R$3,23**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
145	LUVA DE ESGOTO EM PVC, COR MARROM, SOLDÁVEL COM MEDIDA DE 100MM.	**KRONA**	**UN**	**50**	**R$5,52**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
146	LUVA EM PVC PARA ELETRODUTO ¾.	**KRONA**	**UN**	**20**	**R$1,51**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
148	LIMA CHATA PARA ENXADA, CAIXA COM 06 UNIDADES.	**KEF**	**CX**	**42**	**R$73,79**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
149	LIMPA CONTATO MULTI USO TIPO WD40.	**WORKER**	**UN**	**50**	**R$15,25**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
152	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA 10 KV C/PROTEÇÃO.	**KALA**	**PAR**	**04**	**R$492,55**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
153	MARTELO UNHA - CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO, CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPÓXI, TAMANHO: 30 MM	**FAMASTIL**	**UN**	**14**	**R$24,99**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
155	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PRETA ¾.	**CNM**	**MT**	**350**	**R$1,62**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
156	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ¾ COM TRAMA TRANSADA.	**PABOVI**	**MT**	**200**	**R$7,05**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
157	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2 / N95. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%. BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA). FORMATO CONCHA. RESISTENTE A FLUIDOS. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	**ATLAS**	**PCT**	**15**	**R$14,07**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
160	NIPLE EM PVC ROSCÁVEL ½.	**KRONA**	**UN**	**40**	**R$0,99**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
161	NIPLE EM PVC ROSCÁVEL 25 MM.	**KRONA**	**UN**	**40**	**R$1,46**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
162	NIPLE EM PVC ROSCÁVEL 20 MM.	**KRONA**	**UN**	**40**	**R$1,06**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
164	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 19X36 EMBALAGEM 1 KG	**GERDAU**	**KG**	**164**	**R$10,73**	**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
165	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 13X15 EMBALAGEM 1 KG	**GERDAU**	**KG**	**94**	**R$10,49**	**SISER MATERIAIS PARA**

						CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
167	PREGO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE TELHA 18X27 COM BORRACHA	GERDAU	KG	72	R$10,35	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
168	PLAFONIER E 27 REDONDO SOBREPOR TERMOPLÁSTICO, COM ACESSÓRIOS DE MONTAGEM, SOQUETE DE PORCELANA, BIVOLT, NA COR BRANCA.	RADIAL	UN	80	R$4,72	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
169	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM MEDIDAS DE 600X400X250MM PARA EMBUTIR.	MARGIRIUS	UN	04	R$132,56	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE EMBUTIR EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES, TERMO MAGNÉTICO, MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO.	MARGIRIUS	UN	04	R$587,99	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
172	REGISTRO EM PVC 50MM DE ESFERA SOLDÁVEL, NA COR MARROM.	KRONA	UN	06	R$28,57	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
173	REGISTRO DE METAL PARA BANHEIRO ¾.	MARCHEZAN	UN	08	R$48,99	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
174	RALO PARA ESGOTO DE 100MM EM PVC.	DURIN	UN	09	R$25,87	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
175	REBITE POP REPUXO EM ALUMÍNIO COMPRIMENTO 8, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CISER	CX	06	R$17,74	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
177	REBITE POP REPUXO EM ALUMÍNIO COMPRIMENTO 12, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CISER	CX	06	R$19,76	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
178	REJUNTE PARA PISO NA COR CINZA PACOTE 1 KG.	ARGAFIX	PCT	55	R$5,48	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
179	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO, ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 45 X45 CM, NA COR BRANCA.	LEF	M²	100	R$26,40	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
180	SIFÃO SANFONADO EM PVC, FLEXÍVEL, NA COR BRANCA, COM MEDIDA DE 66 CM, ENTRADA PARA 1", 1 ¼" E 1 ½" E SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40MM E 50MM.	DURIN	UN	20	R$4,99	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
183	TRENA COM FITA FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS, COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS.	MTX	UN	06	R$62,07	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
185	TELA METÁLICA HEXAGONAL 1.0/0 ", FIO DA TELA: BWG 22 - 0,71 MM, ALTURA: 1,50 M MATERIAL DA TELA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, CONSTRUÇÃO DA TELA: TORCIDA.	NORTENE	MT	600	R$7,47	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
186	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, COM MEDIDAS DE 4 MM X 50 CM X 2,44 M.	MULTILIT	UN	710	R$16,86	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
188	TAMPÃO DE PVC, NA COR MARROM, COM MEDIDAS DE 20MM SOLDÁVEL.	KRONA	UN	20	R$1,14	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
189	TAMPÃO DE PVC, NA COR MARROM, COM MEDIDAS DE 25MM SOLDÁVEL.	KRONA	UN	20	R$1,27	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
190	TE DE 20MM SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, NA COR MARROM.	KRONA	UN	20	R$0,95	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
191	TE DE 25MM SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, NA COR MARROM.	KRONA	UN	20	R$1,04	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
193	TE DE 40MM PARA ESGOTO EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA.	KRONA	UN	20	R$3,14	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
194	TE DE 50MM PARA ESGOTO EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA.	KRONA	UN	20	R$4,97	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
195	TE DE 100MM PARA ESGOTO EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA.	KRONA	UN	20	R$12,01	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
196	TE LR DE 25MM SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, NA COR MARROM.	KRONA	UN	20	R$2,93	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
197	TE LR DE 20MM SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, NA COR MARROM.	KRONA	UN	20	R$1,89	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
198	TOMADA PARA MADEIRA 20 AMPERES.	RADIAL	UN	65	R$8,14	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
201	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS NA COR VERDE AMAZONAS, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM.	HYDRONORTH	LATA	30	R$340,44	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
202	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS NA COR AMARELA PARA PINTURA, OFERECENDO ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 3,6 LITROS.	HYDRONORTH	GL	15	R$63,60	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
203	VÁLVULA LONGA PARA LAVATÓRIO EM AÇO INOX.	GHEUPLUS	UN	20	R$62,31	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
204	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA ROSCÁVEL EM AÇO INOX.	GHEUPLUS	UN	20	R$ 27,82	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
208	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO COM DUAS FOLHAS DE VIDRO.	MGM	UN	03	R$235,00	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
210	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32, SACA DE 50 KG. ***(ESTE ITEM É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E ESTÁ VINCULADO AO ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA Nº 05).***	CAUE	UN	700	R$42,85	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº022/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 781/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 022/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO
Gerente do – S.R.P

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

A.W.A. Impactos EIRELI – ME.
C.N.P.J.: 24.681.482/0001-50
Representante**:**
ALDO CÉLIO ALVES DE LIMA JUNIOR.

E. De Freitas – ME.
C.N.P.J.: 27.521.468/0001-88
Representante:
EGMAR DE FREITAS.

Global Lux Comércio E Serviços EIRELI – ME.
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00
Representante:
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.

Joel Verissimo Da Rocha – ME.
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03
Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN.

N.V. Verde & CIA LTDA – ME.
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI.

Rondoniana Comercial EIRELE – ME.
C.N.P.J.: 22.968.734/0001-00
Representante:
VENILDE DE ASSIS FURTADO.

Siser Materiais Para Construção LTDA – ME.
C.N.P.J.: 63.764.229/0001-12
Representante:
ROZENIR XAVIER NEIVA.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3DE5F982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.167, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO AMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, MODIFICA O ANEXO I DOS CARGOS EFETIVOS DA LEI 1.796 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso de suas atribuições e na forma prescrita no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Espigão do Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:
Artigo 1º. Fica criada mais uma vaga para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM, para provimento imediato, dentre os aprovados em Concurso Público, respeitando rigorosamente a ordem classificatória do Concurso Público nº01/2015, homologado em 26/10/2015 cujo prazo de vigência foi prorrogado até 26/10/2019.
Artigo 2º. O quadro de pessoal efetivo constante do Anexo I da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014, passa a ser composto dos seguintes cargos e vagas:
I. 02 (duas) vagas de Agente Administrativo;
II. 02 (duas) vagas de Auxiliar de Serviços Administrativos;
III. 01 (uma) vaga de Contador (a);
IV. 01 (uma) vaga de Controlador (a) Interno (a);
V. 01 (uma) vaga de Procurador (a) Jurídico (a);
VI. 01 (uma) vaga de Zelador (a);
Artigo 3º. Altera o valor das Gratificações Técnicas dos cargos de Controlador Interno e de Procurador Jurídico, constante do Anexo I da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014, passando para os valores especificados no Anexo I desta Lei.
Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do Instituto de Previdência Municipal – IPRAM.
Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

ANEXO I

Cargos	Vagas	Escolaridade	Habilitação	Vencimento Base Inicial	Gratificação Técnica	Remuneração Efetiva Inicial
Controlador Interno	01	3º grau	Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 2.032,08	R$ 1.725,21*	R$ 3.757,29
Procurador Jurídico	01	3º grau	Graduação em Direito e registro no Conselho de Classe- OAB-RO	R$ 2.032,08	R$ 2.725,21**	R$ 4.757,29

* Controlador Interno: Valor da Gratificação Técnica de R$ 686,40 para R$ 1.725,21.
** Procurador Jurídico: Valor da Gratificação Técnica de R$ 1.725,21 para R$ 2.725,21.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:806A39D9

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	60/2019
b) Licitação Nrº :	14/2019

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/05/2019
e) Objeto Homologado :	Estimativa com Postagem em Geral (recepção, coleta, transporte e entrega de objetos) referente as correspondências da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
CNPJ/CPF:34.028.316/0027-42

Item	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Quantidade	V.Unitário	V.Total
1	1	220	Serviços de Postagem em Geral	Serv.	1.00	300.00	300.00

Espigão do Oeste 27 de maio de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:283F0B02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO:050/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2122/SEMUSA/2019
VALIDADE: 27/06/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e deveram ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de 03 (três) horas, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Fixador Radiológico, aplicação para processamento manual, aspecto físico solução aquosa pronta para uso, 475 ML.	FRASCO	20	CAITHEC/ RAYTEC	R$ 9,50	R$ 190,00
05	Revelador Radiológico, tipo solução aquosa pronta para uso, aplicação para processamento manual 475 ml.	FRASCO	20	CAITHEC/ RAYTEC	R$ 9,50	R$ 190,00
25	Brocas de alta rotação para acabamento N° 3118f.	UND	30	FAVA	R$ 5,25	R$ 157,50
27	Brocas de alta rotação para acabamento N° 3195f.	UND	10	FAVA	R$ 5,33	R$ 53,30
33	Espelho bucal, material aço inoxidável, espelho tipo plano, tamanho N° 5, uso encaixe universal, tipo uso autoclavavel, apresentação embalagem única, marca duflex ou superior.	UND	80	FAVA	R$ 6,99	R$ 559,20
59	Pistola Clorexidina digluconato, concentração 0,12%, forma farmacêutica, apresentação frasco 250 ml.	UND	60	RIOQUIMICA	R$ 13,29	R$ 797,40
79	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70(70gl), apresentação líquido.	LT	100	SANTA CRUZ	R$ 5,39	R$ 539,00
82	Toalha de papel, material papel, comprimento 100, largura 20, cor branca. Características adicionais: descartável, apresentação bobina.	BOBINA	40	IMPACTA	R$ 7,39	R$ 295,60
VALOR TOTAL						**R$ 2.782,00**

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Borrifador, lidocaína cloridrato, dosagem 10%, apresentação spray, apresentação frasco 100 ml.	UND	10	CRISTALIA	R$ 64,50	R$ 645,00
16	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência N°8.	UND	50	FAVA	R$ 9,90	R$ 495,00
38	Ponta montada, uso odontológico, material silicone, formato taça, cor branca, aplicação profilaxia, características adicionais flexível, compatibilidade contra ângulo.	UND	160	PREVEN	R$ 2,45	R$ 392,00
65	Filme radiológico, raio – x, odontológico, dimensões 30 x 40, caixa com 150 unidades, adulto marca E – Speed Kodak ou superior.	UND	8	KODAK	R$ 127,10	R$ 1.016,80
68	Gorro descartável pacote com 100 unidades.	UND	4	PROTDESC	R$ 9,42	R$ 37,68
69	Sabão em barra, detergente enzimático, composição A base de amilase, protease, lipase e carboidase, apresentação 1l.	UND	28	CICLO FARMA	R$ 34,90	R$ 977,20
77	Embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico, composição com filme polímero multilaminado, gramatura/espessura cerca de 60, apresentação rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 150mm x 100m, componentes com indicador químico, tipo uso único.	UND	20	CRISTOFOLI	R$ 69,90	R$ 1.398,00
78	Embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico, composição com filme polímero multilaminado, gramatura/espessura cerca de 60, apresentação rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 300mm x 100m, componentes com indicador químico, tipo uso único.	UND	20	CRISTOFOLI	R$ 119,99	R$ 2.399,80
VALOR TOTAL						**R$ 7.361,48**

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI.
CNPJ: 13.547.970/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Mepivacaína cloridrato, apresentação associada com epinefrina, dosagem 2% +1:100.000. tubetes de 1,8 ml.	TUBETE	600	MEPIVALEN	R$ 2,23	R$ 1.338,00
10	Gel para toucador Benzocaína , anestésico tópico em gel, apresentação frasco 12 gramas.	UND	11	BENZOTOP	R$ 6,70	R$ 73,70
11	Calibre de ponta de bronca, baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência N° ½ .	UND	52	DENTSPLY	R$ 8,43	R$ 438,36
12	Calibre de ponta de bronca, baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência N° 1.	UND	52	DENTSPLY	R$ 4,81	R$ 250,12
13	Calibre de ponta de bronca, baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência N° 1.	UND	52	DENTSPLY	R$ 8,55	R$ 444,60
14	Broca Baixa Rotação, Tipo Contra Ângulo, Material Aço Inoxidável, Formato Esférica, Tipo Corte Regular, Tipo Haste Regular, Referência Nº 4	UND	50	DENTSPLY	R$ 8,54	R$ 427,00
15	Broca Baixa Rotação, Tipo Contra Ângulo, Material Aço Inoxidável, Formato Esférica, Tipo Corte Regular, Tipo Haste Regular, Referência Nº 6	UND	50	DENTSPLY	R$ 8,54	R$ 427,00
24	Brocas De Alta Rotação Para Acabamento N°1190f	UND	40	DENTSPLY	R$ 5,36	R$ 214,40
28	Broca Alta Rotação, Material Carbide, Formato Tronco Cônica, Característica Adicional Picotada, Tipo Haste Longa, Tipo Corte Cirúrgica, Numeração Americana 1 Ref. 701	UND	20	KAVO	R$ 6,25	R$ 125,00
29	Broca Alta Rotação, Material Carbide, Formato Tronco Cônica, Característica Adicional Picotada, Tipo Haste Longa, Tipo Corte Cirúrgica, Numeração Americana 1 Ref. 702	UND	10	KAVO	R$ 9,03	R$ 90,30
30	Broca Alta Rotação, Material Carbide, Formato Tronco Cônica, Característica Adicional Picotada, Tipo Haste Longa, Tipo Corte Cirúrgica, Numeração Americana 1 Ref. 703	UND	20	KAVO	R$ 6,34	R$ 126,80
32	Hidróxido De Cálcio, Tipo Cimento, Aspecto Físico Pasta, Características Adicionais Fotopolimerizável, Apresentação Seringa 2 G, Marca Biodinâmica Ou Superior	UND	05	BIODINÂMICA	R$ 29,35	R$ 146,75
35	Eugenol [2-Metoxi-4- (2-Propen-1-Il) Fenol], Aspecto Físico Líquido Incolor A Levemente Amarelado, Frasco 20ml	UND	05	BIODINÂMICA	R$ 11,15	R$ 55,75
41	Matriz Odontológica, Material Aço Inoxidável, Formato Fita, Apresentação Rolo 50cm, Largura 7, Tipo Uso Descartável. Rolo Com 0,5 M.	UND	20	PREVEN	R$ 2,20	R$ 44,00
42	Matriz Odontológica, Material Poliéster, Tipo Pré-Cortada, Formato Fita, Apresentação Envelope 50 Folhas De 10cm, Largura 10, Tipo Uso Descartável. Caixa C 20 Unidades.	UND	10	K- DENT	R$ 2,80	R$ 28,00

62	Tira De Lixa Abrasiva Em Aço-6mm. Fabricada Em Aço Inox. Tamanho 125mmx6mmx0,12mm. Indicada Para Acabamento E Polimento De Faces Proximais E Restaurações. Apresentação Pacote	UND	15	DIAMANTEC	R$ 7,19	R$ 107,85
63	Pasta Profilática, Composição Básica Pedra Pomes, /Composição Lauril Sulfato De Sódio, Bisnaga 90g	UND	07	ALL PAN	R$ 6,14	R$ 42,98
70	Broca Alta Rotação, Material Carbide, Formato Cônica, Característica Adicional Multilaminada, Numeração 2 24 Lâminas	UND	40	KAVO	R$ 23,28	R$ 931,20
71	Escova Para Limpeza De Broca, Acessórios - Uso Odontológico, Tipo Escova Para Limpeza De Brocas, Material Aço E Plástico	UND	24	IODONTOSUL	R$ 5,14	R$ 123,36
72	Escova Para Lavar Insrumental (Unhas E Mãos	UND	20	BETTANIM	R$ 4,11	R$ 82,20
75	Acessório Para Radiologia, Tipo Posicionador, Material Plástico, Uso Periapical, Esterilidade Autoclavável, Tamanho Adulto	KIT	10	MAQUIRA	R$ 65,89	R$ 658,90
81	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho Pequeno, Características Adicionais Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação Atóxica, Tipo Ambidestra, Tipo Uso Descartável, Modelo Formato Anatômico, Finalidade Resistente À Tração, Apresentação Cx 100un	CAIXA	100	SUPERMAX	R$ 20,14	R$ 2.014,00
83	Conjunto Higiene, Uso Infantil, Composição Escova Dental, Creme Dental, Fio Dental, Tipo Embalagem Conforme Modelo Do Órgão	UND	1200	HIGIX	R$ 2,72	R$ 3.264,00
84	Conjunto Higiene, Uso Adulto, Composição Escova Dental Adulto, Dentifrício C/Fluor (90gr), Tipo Embalagem Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zípper	UND	1200	HIGIX	R$ 2,72	R$ 3,264,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.718,27**

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO- MEDICO-HOS.
CNPJ: 31.401.798/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ácido Fosfórico 37% Para Esmalte E Dentina. Pct com 3 Unidades	UND	40	ATAQUE GEL	R$ 4,87	R$ 194,80
02	Adesivo Para Resina Fotopolimerizável Com Etanol 5,6ml (6g), Tampa Flip Top, Partícula De Carga 5nm., Marca Ambar Fgm Ou Superior	UND	20	FGM	R$ 44,85	R$ 897,00
06	Mepivacaína Cloridrato, Concentração 3%, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Tubetes De 1,8 Ml,	TUBETE	300	MEPIVALEM	R$ 2,23	R$ 669,00
08	Prilocaína, Composição Associada Com Felipressina, Dosagem 3% +0,03 Ui/ Ml.Solução Injetável Tubetes De 1,8ml Cada.	TUBETE	2500	CITANEST	R$ 2,07	R$ 5.175,00
22	Broca Diamantada Para Alta Rotação N° 1092 Marca Kg Soresen Ou Superior.	UND	10	POUL SORENSE	R$ 5,35	R$ 53,50
26	Brocas De Alta Rotação Para Acabamento Nº3168f.	UND	20	POUL SORENSE	R$ 5,36	R$ 107,20
36	Cimento De Oxido De Zinco, Forrador De Cavidades Dentarias Apresentação Pó Branco Levemente Acizentado, Frasco 50 G Marca Pulpo San Ss White Ou Superior	UND	05	PULPO SAN	R$ 24,68	R$ 123,40
37	Escova De Robson, Tipo Ponta Cônica, Uso Contra-Ângulo, Branca.	UND	80	MICRODONT	R$ 1,74	R$ 139,20
39	Fio Dental, Material Fio Resina Termoplástica, Comprimento 25 M, Tipo Regular, Sabor Neutro	UND	20	HILLO	R$ 1,85	R$ 37,00
40	Matriz Odontológica, Material Aço Inoxidável, Formato Fita, Apresentação Rolo 50cm, Largura 5, Tipo Uso	UND	40	MAQUIRA	R$ 2,33	R$ 93,20
44	Hidróxido De Cálcio Pa, Em Pó, Apresentação Frasco Com 10g	UND	20	MAQUIRA	R$ 5,49	R$
45	Kits De Broca Diamantada Para Acabamento De Resina Composta, Kit Com 7 (Sete) Pontas Diamantadas De Acabamento Fino, Sendo As Brocas N. (1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195).	UND	15	FAVA	R$ 26,85	R$ 402,75
47	Cimento De Ionômero De Vidro, Tipo Restauração, Ativação Autopolimerizável, Aspecto Físico Pó + Líquido, Apresentação Conjunto Completo, Característica Adicional Erosão Máxima 0,17 Mm, Tempo De Presa Máximo 5, Cor A3, Marca Maxxion Ou Superior	UND	15	MAXXION R	R$ 22,51	R$ 337,65
57	Selante, Tipo Para Fóssulas E Fissuras, Característica Adicional Fotopolimerizável, Componente Adicional Flúor, Apresentação Seringa 2 G	UND	10	DEFENSE CHOMA	R$ 13,33	R$ 133,30
60	Sugador, Material Pvc, Tipo Saliva, Características Adicionais C/ Arame, Apresentação Pacote C/ 40 Unidades, Tipo Uso Estéril, Descartável.	UND	130	MAXCLEAN	R$ 5,97	R$ 776,10
61	Tira De Lixa Abrasiva Em Aço-4mm. Fabricada Em Aço Inox. Tamanho 125mmx6mmx0,12mm. Indicada Para Acabamento E Polimento De Faces Proximais E Restaurações, Apresntação Pacote	UND	15	DIAMANTEC	R$ 6,87	R$ 103,05
64	Amálgama, Tipo Baixo Teor De Prata, Componentes Liga Mercúrio, Apresentação Cápsula, 2 Doses De Marca Sdi Ou Superior.	CÁPSULA	250	GS80	R$ 3,09	R$ 772,50
74	Clorexidina Digluconato, Dosagem 4%, Aplicação Degermante, Apresentação Frasco 500ml	UND	12	RIOHEX	R$ 29,89	R$ 358,68
76	Carbono Para Articular, Material Em Papel, Formato De Fita, Cor Dupla Face - 2 Cores, Tipo Uso Estéril, Descartável, Apresentação Em Bloco Com 12 Folhas	UND	25	CONTACTO	R$ 2,50	R$ 62,50
80	Compressa Gaze, Material Tecido 100 Algodão, Tipo 13 Fios/Cm2, Modelo Cor Branca, Isenta De Impurezas, Camadas 8 Camadas, Largura 7,50, Comprimento 7,50, Dobras 5 Dobras, Características Adicionais Descartável	PCT	50	MELHORMED	R$ 1,11	R$ 55,50
VALOR TOTAL						**R$ 10.496,82**

J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICA.
CNPJ: 84.750.918/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Algodão Em Rolete. Pacote Com 100 Roletes Nº 2	UND	200	QUALITYBLESS SSPLUS	R$ 1,81	R$ 363,80
46	Cimento De Ionômero De Vidro, Tipo Restauração, Ativação Fotopolimerizável, Aspecto Físico Pó + Líquido, Apresentação Conjunto Completo, Característica Adicional Erosão Máxima 0,17 Mm, Tempo De Presa Máximo 5, Componente Adicional Primer + Glazer	UND	15	MAXXION	R$ 129,80	R$ 1.947,00
49	Máscara, Tipo Antialérgico, Tipo Uso Descartável/Único, Tipo Fixação Elástico, Aplicação Em Cirurgias, Características Adicionais Gramatura 30 G/M², Tripla Camada De Filtragem, Formato Retangular, Cor Branca Cx 50 Un	CX	80	QUALITYBLESS SSPLUS	R$ 6,56	R$ 524,80
67	Touca Descartavel Pct 100 Un	UND	25	QUALITYBLESS SSPLUS	R$ 6,24	R$ 156,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.991,60**

COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA – EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 13.287.059/0001-54
AV. DOM PEDRO I, N° 2678	AV. JAMARI, N° 2349
SETOR 05	BAIRRO SETOR 01
JARU/RO	ARIQUEMES/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.870-163
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (69) 3536-0318/ 98107-5178/ 98465-5588/ 8479-6844
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***CÉLIA REGINA DEINA***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 900.500.379-00

Representante	Representante
Elisvandia Matos Donini EIRELI – EPP	Dental BH Brasil EIRELI – EPP
CNPJ: 13.547.970/0001-53	CNPJ: 31.401.798/0001-07
RUA EGIDIO FERRONATO, N° 188	RUA ERÊ, 34- 2º ANDAR
LOT. INDUSTRIAL	B. PRADO
CAIBI/ SC	BELO HORIZONTE/MG
CEP: 89.888-000	CEP: 30.411-052
FONE: (49) 3648-0897	FONE: (31) 2522-8199
EMAIL: HIGIX@HIGIX.COM.BR	EMAIL: LICITA@DENTALBHBRASIL.COM.BR
ELISVÂNDIA MATOS DONINI	***SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS***
CPF: 033.063.919-64	CPF: 064.721.546-27
Representante	Representante
J Marçal Serviços De Protese Odontológica – ME	
CNPJ: 84.750.918/0001-48	
AV. MARECHAL RONDON, N° 870	
SALA 01, CENTRO	
JI-PARANÁ/RO	
CEP: 76.900-082	
FONE: (69) 3421-7345 / 3423-3354	
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	
JUNIOR MARÇAL	
CPF: 286.205.852-15	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D96940AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO:071/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2228/SEMUSA/2019
VALIDADE: 27/06/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF - JARU, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 14 ás 17 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ: 21.324.430/0001-39**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
41	Cloranfenicol + Desoxirribonucleose + Fibrinolisa, 30mg	TUBO	6.500,00	CRISTALIA	R$ 38,70	R$ 251.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 251.550,00**

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. **CNPJ: 02.475.985/0001-37**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
31	Sulfato de Magnésio 10%	AMPOLA	1000	SAMTEC	R$ 0,49	R$ 490,00
VALOR TOTAL						**R$ 490,00**

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME **CNPJ: 28.418.133/0001-00**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	Cloridrato de Lidocaína + Hemitartarato de Epinefrina 1% + 1.200.00	AMPOLA	100	HYPOFARMA	R$ 3,16	R$ 316,00
29	Petidina, Cloridrato 50mg/ml	AMPOLA	300	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,60	R$ 780,00
33	Ocitocina 5ui	AMPOLA	5000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,47	R$ 7.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.446,00**

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME. **CNPJ: 05.159.591/0001-68**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	Carvão Vegetal Ativado	COMPRIMIDO	100	U. QUIMICA	R$ 1,10	R$ 110,00
12	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R$ 2,33	R$ 1.165,00
16	Cloridrato de Propranolol 10mg	COMPRIMIDO	500	MEDLEY	R$ 0,11	R$ 55,00
17	Dexametasona 1mg/ml, pomada oftálmica	TUBO	50	SOBRAL	R$ 2,00	R$ 100,00
20	Estolato de Eritromicina 25mg/ml, suspensão oral	FRASCO	50	PRATI	R$ 13,13	R$ 656,50
34	Carbamazepina suspensão oral a 2%, frasco 100ml	FRASCO	500	U.QUIMICA	R$ 11,65	R$ 5.825,00
36	Sulfato de Amicacina 500mg/2ml	AMPOLA	1000	TEUTO	R$ 2,01	R$ 2.010,00
42	Cloridrato de Clorpromazina 25mg (Portaria 344/98)	COMPRIMIDO	8000	CRIST	R$ 0,26	R$ 2.080,00
45	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, solução oral	FRASCO	1400	MARIOL	R$ 0,90	R$ 1.260,00
47	Cloridrato de Nortriptilina 25mg (Portaria 344/98)	COMPRIMIDO	3500	EUROFARMA	R$ 0,41	R$ 1.435,00
48	Cloridrato de Ondansetrona 4mg	COMPRIMIDO	1500	BLAU	R$ 2,03	R$ 3.045,00
49	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	AMPOLA	6000	SANVAL	R$ 2,04	R$ 12.240,00
53	Varfarina Sódica 5mg	COMPRIMIDO	1500	U.QUIMICA	R$ 0,28	R$ 420,00
54	Cloridrato de Verapamil 80mg	COMPRIMIDO	1500	PRATI	R$ 0,16	R$ 240,00
VALOR TOTAL						**R$ 30.641,50**

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.	***CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME***
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 21.34.430/000139
AV. DOM PEDRO I, N° 2678	AV. AFONSO PENA, 4020
SETOR 05	BAIRRO CENTRO
JARU/RO	TEIXEIRÓPOLIS/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.928-000
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (69) 3465-1146
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 620.193.092-20
Representante	Representante
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME	***PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME***
CNPJ: 28.418.133/0001-00	CNPJ: 05.159.591/0001-68
ALAMEDA 21 DE ABRIL	RUA SÃO PAULO, Nº 39
BAIRRO EXPANSUL - QD 49, LT 08, GALPÃO 2	BAIRRO MEDEIROS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	RIO VERDE/GO
CEP: 74.986.750	CEP: 75.900-036
FONE: (62) 3416-8300	FONE: (64) 3018-2571/ 3018-2572
EMAIL: LICITACAO01@MEDVITTADIST.COM.BR	EMAIL: PROREMEDIOSDF@GMAIL.COM
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS	***CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA***
CPF: 032.868.041-93	CPF: 336.137.371-91
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:086D2839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009,

1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº555/2019, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019.**

Cargo - Professor
Escolas Polos Rurais 20 horas

Classificação	Nome
32º	Tainá Toledo da Silva

Distrito do 5º BEC e Região 40 horas

Classificação	Nome
3º	Aldinéia Cordeiro Felix

Cargo – Cuidador de Alunos Portadores de Necessidades Especiais
Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais 40 horas

Classificação	Nome
12º	Daiany Carolina S. Leatti

Machadinho D'Oeste, 27 de Junho de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:353B0551

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº1319/2019, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019.**

Cargo - Professor
Escolas Polos Rurais 20 horas

Classificação	Nome
33º	Viviane Cristina Correa Lima

Machadinho D'Oeste, 27 de Junho de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:F55D29FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 074/CPL/2019

CONTRATO Nº. 074/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 212-1/2019 SETUR

Aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. **02.231.948/0001-83**, com sede à Avenida Carlos Gomes,1849, Bairro São Cristovão - Porto Velho - RO. Neste ato representada por **EDERSON RODRIGUES LOBO** , portador do CPF nº 687.535.432-20 e RG nº709032, SSP/RO, residente domiciliado à Avenida Carlos Gomes,1849, Bairro São Cristovão- Porto Velho – RO.
OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	VAOR. UNIT.	VALOR TOTAL
03	Kit	01	Kit Uniforme Personalizado com eslogam da escolinha de futebol de Monte Negro futebol de campo com 17 camisas 17 calções e 4 camisas de goleiro, desenvolvido em TransferSublimático e tecnologia digital de imagem, tecido em Dry Fit 100% sub 09;	Unforme.com	Uniforme.com	799,00	799,00
04	Kit	01	Kit Uniforme Personalizado com eslogam da escolinha de futebol de Monte Negro futebol de campo com 17 camisas 17 calções e 4 camisas de goleiro, desenvolvido em TransferSublimático e tecnologia digital de imagem, tecido em Dry Fit 100% sub 11;	Uniforme.com	Unforme.com	799,00	799,00
05	Kit	01	Kit Uniforme Personalizado com eslogam da escolinha de futebol de Monte Negro futebol de campo com 17 camisas 17 calções e 4 camisas de goleiro, desenvolvido em TransferSublimático e tecnologia digital de imagem, tecido em Dry Fit 100% sub 13;	Uniforme.com	Uniforme.com	799,00	799,00
06	Kit	01	Kit Uniforme Personalizado com eslogam da escolinha de futebol de Monte Negro futebol de campo com 17 camisas 17 calções e 4 camisas de goleiro, desenvolvido em TransferSublimático e tecnologia digital de imagem, tecido em Dry Fit 100% sub 15;	Uniforme.com	Uniforme.com	849,00	849,00
08	Und.	90	Colete esportivo dupla face azul e amarelo para treinamento Infantil tamanho único M, gola careca, manga kanca laterais com elásticos e confeccionadas em tecido de poliéster resistente e que proporciona melhor respirabilidade, ideal para prática esportiva, em cores variadas;	Uniforme.com	Uniforme.com	14,99	1.349,10
09	Und	10	Cones de treinamento esportivo, grande durabilidade, cor azul, tamanho 48cm de altura, comprimento 72cm, largura 56cm;	ktelli	ktelli	14, 99	149,90

SOMANDO O VALOR TOTALR$ 4.745,00(Quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:548F7063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 076/CPL/2019

CONTRATO Nº. 076/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 212-1/2019 SETUR

Aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
KRIPTON INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. **11.669.001/0001-40** com sede à Rua Herculano Veloso nº148 Bairro Cascalho Santa Cruz de Minas- MG. Neste ato representada por **LEANDRO JULIO DA SILVA** , portador do CPF nº 009.045.316-60 e RG M 8736159 SSP/MG, residente domiciliado à Rua Herculano Veloso nº148 Bairro Cascalho Santa Cruz de Minas –MG
OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	VAOR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	40	Bola de Futebol Society, Confeccionada em PVC, Tecnologia Termotec, que torna a bola impermeável, mais macia e com trajetória precisa. 12 gomos. Peso aproximado: 420 a 450 g. Circunferência: 68 a 69 cm Câmara Air bility. Miolo Slip System removível e lubrificado, garantia: contra defeito de fabricação;	KRIPTON	SOCIETY TERMOTEC	49,00	1.960,00
02	UNID	40	Bola de futebol de campo oficial costurada nº 5, com peso entre 410 a 450g, com miolo removível e lubrificada com câmaraairbility, com circunferência 68 a 70 cm, categoria adulto 32 gomos;	KRIPTON	SOCIETY TERMOTEC	49,00	1.980,00
07	UND	90	Colete esportivo dupla face azul e amarelo para treinamento Infantil tamanho único P, gola careca, manga kanca laterais com elásticos e confeccionadas em tecido de poliéster resistente e que proporciona melhorrespirabilidade, ideal para prática esportiva, em cores variadas;	PLAY FAIR	COLETE P	14,94	1.344,60

SOMANDO O VALOR TOTALR$ 4.904,60(Quatro mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E29794F7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANALISE DE TITULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 474/GAB/2019 de 10/06/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público o resultado das análises de títulos para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde, em atendimento ao Edital n. 005/2019.
A candidata Vanessa Rodrigues da Silva Lima - inscrição n. 61 se inscreveu para o cargo de Enfermeiro/UMID e na lista de homologação foi alocada nas vagas para técnico de Enfermagem/UMID, sendo assim, a candidata foi reclassificada para a vaga de Enfermeiro/UMID nesta lista.
A candidata Elisangela Arruda dos Anjos constou duas inscrições para o mesmo cargo, sendo assim, desclassificada a inscrição n. 70.

RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS:

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
053	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	90	1
038	DOUGLAS LUIZ MARIANO	90	2
099	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	80	3
107	JEFERSON RAMOS LOPES	70	4
064	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	70	5
057	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JÚNIOR	60	6
084	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	60	7
086	ELSON JULIUS SHOCKESS JULIEN	60	8
011	ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	50	REPROVADO
069	ANA LUIZA LUCACIN	30	REPROVADO
MÉDICO CLINICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS - PANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
010	SIDOMAR GOMES CADOSO	100	1
096	BRUNA FILETTI DALTIBA	90	2
052	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	90	3
039	DOUGLAS LUIZ MARIANO	90	4
098	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	80	5
068	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JÚNIOR	60	6
085	REGIANE CRISTINE DOS SANTOS MEDEIROS	60	7
MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS – ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
012	DANIELA MARQUES SILVA	60	1
	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS-		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
037	TANIA GONZÁLEZ MARTINEZ	90	1
MÉDICO RADIOLOGISTA/ULTRASSONOGRAFISTA - 12 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/UMID			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
067	GIL NEY ELOI STABELINI	20	REPROVADO
	ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
050	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	100	1
036	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	90	2
054	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	90	3
030	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	90	4
051	LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS	90	5
025	EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	70	6
049	MARCELO MAIA JÚNIOR	40	REPROVADO
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/UMID			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
020	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	100	1
136	SÚZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO	100	2
034	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	90	3
074	CLAUDETE DESMONI TRINDADE SOUZA	90	4
016	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	90	5
031	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	90	6
100	TIMOTEO DIAS QUINTINO	90	7
079	MICHELE FERREIRA CASTRO	90	8
044	ELAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	80	10
139	ELLEN NAIANDRA MARTINS	80	11
138	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	80	12
024	EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	70	13
120	ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA	70	14
001	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	70	15
089	ELIZETE COSTA PINHEIRO	70	16
137	MARIANA CAJUEIRO E SILVA	70	17
114	NUBIA FERREIRA DE ANDRADE	70	18
032	FABRICIA MONTEIRO SOARES	70	19
115	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	60	20
061	VANESSA RODRIGUES DA SILVA LIMA	60	21
004	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	50	REPROVADO
015	JHENIFER LOPES DE PICOLI	50	REPROVADO
078	BRUNO DE OLIVEIRA FEREIRA	50	REPROVADO
094	AMARANA DAMASO FERREIRA	50	REPROVADO
095	RAFAELA TREVISAN FILIPIN JAMARIQUELI	50	REPROVADO
113	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULINO	50	REPROVADO
048	MACELO MAIA JÚNIOR	40	REPROVADO
101	DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO	40	REPROVADO
059	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	30	REPROVADO
090	JOSILEIA CARVALHO SANGI	30	REPROVADO
091	LETICIA DAIANE MEDEIROS DULTRA	30	REPROVADO
104	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	30	REPROVADO
117	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	30	REPROVADO

125	PAMELA GOMES ARTIOLI	30	REPROVADO
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS SEMANAIS -			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
021	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	100	1
056	MARIA APARECIDA LEMOS	90	2
023	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	90	3
033	VERÔNICA PEREIRA RIGOLON	80	4
047	ALÍCIA ALLY RODRIGUES MAMANCHURA	70	5
042	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	50	REPROVADO
003	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO	40	REPROVADO
026	PATRICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	40	REPROVADO
092	JEIELI SANTOS DUARTE	30	REPROVADO
102	LURIAN MARIENI RODRIGUES TIEGS	30	REPROVADO
040	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	30	REPROVADO
124	NEYCLA CERQUEIRA DA SILVA DALVI	30	REPROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/UMID			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
046	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	90	1
002	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	90	2
014	ROSENI APARECIDA UMBERLINA MEDINA	90	3
075	GESSIANE MAYARA DE JESUS	90	4
017	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS	80	5
007	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	80	6
028	ELISANGELA ARRUDA DOS ANJOS	80	7
072	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	80	8
041	MARIA NEUSA FRANCISCA DOS SANTOS	70	9
093	LEONILDA DE OLIVEIRA SOUZA	70	10
063	EDRINA FERREIRA DA SILVA	70	11
027	MARIA JOSÉ PAULO	70	12
045	MARTA MANU DA SILVA COSTA	70	13
006	JUCINÉIA TAVARES DA SILVA E SILVA	70	14
062	JENNER DALMARCIO LINS NEVES	60	15
029	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	60	16
035	DEBORA DA SILVA FERREIRA	60	17
083	JÉSSICA DO AMARAL ARAÚJO	60	18
009	FÁTIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	50	REPROVADO
019	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	50	REPROVADO
081	SILVANA COSME GASPAR	40	REPROVADO
073	RAILMA BATISTA DE ARAÚJO	40	REPROVADO
087	LUCIANE DE OLIVEIRA PIT	40	REPROVADO
066	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	40	REPROVADO
071	ÂNGELA DE OLIVEIRA PALÁCIOS	40	REPROVADO
005	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA	30	REPROVADO
076	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	30	REPROVADO
060	ROSILENE DE OLIVEIRA FRANÇA	30	REPROVADO
022	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS	30	REPROVADO
088	MARIA LIMA SOARES	30	REPROVADO
119	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	30	REPROVADO
116	ANEILDES NOVAIS ALVES	0	REPROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA POSTO SETOR 04			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
008	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	80	1
TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
058	ADÃO BORGES LEAL	90	1
065	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	90	2
080	ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO	90	3
043	CASSIA CAZETTA BARBOSA	90	4
082	BABETOM PAULA NASCIMENTO	90	5
018	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	90	6
103	SAMUEL URIAS DE SOUZA	80	7
055	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	70	8
112	EDINOR DE SOUZA SILVA	60	9
013	MARCO AURÉLIO GONÇALVES RODRIGUES	40	REPROVADO

Monte Negro – RO, 26 de junho de 2019.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:11CE0C1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: H. W. Produções e Eventos Ltda - Me

C.N.P.J.: 14.371.0005/0001-35

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01		Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	10	1.500,00	15.000,00
02		Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	10	1.753,00	17.530,00
03		Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 microfones e 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	Diária	5	4.500,00	22.500,00
Total						55.030,00

FORNECEDOR: Lima & Silva Ltda - Me
C.N.P.J.: 08.156.871/0001-00

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
04		Locação de conjunto de banheiros químicos, devendo ser considerado 02 banheiros para cada diária contratada (01 masculino e 01 feminino).	Diária	20	490,00	9.800,00
05		Locação de palco com dimensão mínima de 6m x8m, em estrutura de alumínio.	Diária	6	3.335,00	20.010,00
06		Locação de tendas simples em lona, em armação de ferro, tamanho 10x10, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	12	1.899,00	16.416,00
Total						46.226,00

Nova União – RO, 27 de junho de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A380B359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 230/2019

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO: Memorando nº 0047/2019/GEFIN de 31 de maio de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do curso Análise Técnica para o Mercado de Ações, que acontecerá na cidade de Brasília - DF, nos dias 03 à 05 de julho de 2019.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Maria Irisney Barbosa de Souza	256AT	Membro do COMIN	Brasília -DF	3 ½	R$ 325,88	1.140,58
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=				R$: **1.303,52**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6CBF2F4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 231/2019

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO: Memorando nº 0047/2019/GEFIN de 31 de maio de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Curso Análise Técnica para o Mercado de Ações, que acontecerá na cidade de Brasília - DF, nos dias 03 à 05 de julho de 2019.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Odilon José Santana Junior	11002AT	Chefe da Gerência Financeira	BRASÍLIA- DF	3 ½	R$ 325,88	1.140,58
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=				R$: **1.303,52**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0BCF77AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 232/2019

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso Análise Técnica para o Mercado de Ações, que acontecerá na cidade de Brasília - DF, nos dias 03 à 05 de julho de 2019.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Rodrigo Ferreira Soares	249484	Membro do COMIN	Brasília - DF	3 ½	325,88	1.140,58
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=				R$: **1.303,52**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5947F901

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº. 15.945 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo Art. 6° da Lei nº. 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Art. 2º - As transferências são decorrentes da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
07.12.10.126.007.2. 121	Implementação de acoes de Informatizacao	Seguridade	3.3.90.40	1.005	120.000,00	-
			4.4.90.52	1.005	-	120.000,00
Subtotal					**120.000,00**	**120.000,00**
TOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n°. 15.647 de 19.12.2018 e o detalhamento da Despesa estabelecido pelo Decreto n° 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente do IPAM em Exercício

MARIVALDO ROSA DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM em Exercício

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D653A18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº. 15.943 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. 6º, da Lei nº. 2.560 de 18 de dezembro de 2018 a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada :

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.12.10.302.011.2. 039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	Seguridade	3.3.90.39	1.005	65.000,00	-
			3.1.90.13	1.005	-	65.000,00
Subtotal					**65.000,00**	**65.000,00**
TOTAL					**65.000,00**	**65.000,00**

Art. 3º - anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto nº 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor- Presidente do IPAM em Exercício

MARIVALDO ROSA DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM em Exercício

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ED58083

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 15.880 DE 22 DE MAIO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.015.000,00 (Hum Milhão e Quinze mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.14 – FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO - IPAM - PREVIDENCIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.14.09.272.012.0.183	Pagamentos de Aposentadorias, Pensoes e Encargos	SEGURIDADE	3.1.90.01	1.003	-	1.000.000,00
07.14.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxilio Reclusão	SEGURIDADE	3.1.90.05	1.003	-	15.000,00
Subtotal					-	**1.015.000,00**
07.14.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para Previdencia Social	SEGURIDADE	9.9.99.99	1.003	1.015.000,00	-
TOTAL GERAL					**1.015.000,00**	**1.015.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenadora Administrativo e Financeiro do IPAM

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24E24D2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 053/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 053/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 27 de junho de 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2018 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.00275-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 (três) diárias e ½ (meia) e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, ao servidor abaixo relacionado a fim de custear despesas no período de 03/07 a 06/07/2019, que deslocará por meio de transporte aéreo não oficial, para participar do **I Seminário Regional de Cobrança de Dívida Ativa Municipal** que será realizada na cidade de Niterói/RJ, conforme solicitado pelo memorando nº058/GAB/PGM/2019**:**

Servidor	**Matrícula/ Cadastro**	**Função/ Cargo**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor total R$**
Jefferson de Souza	**203.993**	**Procurador/Subprocurador do Município**	**03**	***325,88***	***1.303,52***
			½	***162,94***	
			½	***162,94***	
Pablo Ruiz Montano	**250.366**	**Assistente Administrativo**	**03**	***249,45***	***997,81***
			½	***124,73***	
			½	***124,73***	

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63C3BD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 151/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA nº 151 /2019/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 07 de junho de 2019.

Substitui membros da Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4037/I de 22 de março de 2019,

Considerando, que o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho - PV, se concretiza com estratégias e ações que devem ser acompanhadas de perto para potencializar o cumprimento das metas;

Considerando, que o avanço das metas do Plano Municipal de Educação - PME/PV, também deve ser monitorado periodicamente como parte do processo de avaliação;

Considerando, que no Plano Municipal de Educação - PME/PV, a meta está relacionada ao objetivo a ser alcançado. Portanto, cada meta deve ser avaliada para medir ou verificar o que foi feito;

Considerando, que o monitoramento da execução do Plano Municipal de Educação - PME/PV, deve ser permanente e feito pelas instâncias responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas na área da educação;

Considerando o disposto no art. 7°, da Lei N° 2.228, de 24 de junho de 2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Porto Velho para o decênio 2015-2024, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os membros da Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria deverá ter em sua composição servidores dos seguintes setores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PV:
I – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
II – Assessoria Técnica/ASTEC/SEMED;
III – Departamento de Políticas Educacionais-DPE/SEMED;
IV – Departamento de Administração Financeira-DA/SEMED;
V – Departamento de Suporte Logístico Educacional-DSLE/SEMED;
VI – Centro de Formação dos Profissionais da Educação.

§ 1º. Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PV, a indicação dos Técnicos Coordenadores de Metas, membros para a composição da Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho.
§ 2º. Os servidores indicados para a composição da Comissão que trata esta Portaria, exercerão as funções de Coordenação Geral, Sub-Coordenação e Coordenação de Metas, sob a seguinte estrutura organizacional:
I - 01 (um) Coordenador Geral, representado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
II - 01 (um) Sub-Coordenador, representado por servidor lotado no Departamento de Políticas Educacionais ou na Assessoria Técnica;
III - 20 (vinte) Coordenadores de Meta representados pelo chefe da Assessoria Técnica/ASTEC, Diretores de Departamentos, Gerentes de Divisão, Diretor do Centro de Formação dos Profissionais da Educação, Chefes de Apoio, e/ou servidores designados por sua chefia imediata.

§ 3º. Os servidores, que compõe a Comissão que trata esta Portaria, contarão com o assessoramento dos técnicos, Articuladores, Coordenador Operacional da Busca Ativa e Relatores - consolidadores de Metas do Núcleo de Análise e Produção Documental - NAPD/PME/SEMED.

Art. 3º. A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO	LOTAÇÃO
Glaucia Lopes Negreiros	Coordenador Geral	Gabinete Adjunto
Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper	Sub Coordenadora	Assessoria Técnica
Rosiane dos Santos Rodrigues	Coordenador da Meta 1	Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Viviane Barreto Guaraes	Coordenador da Meta 2	Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Cássia Marisa Neres da silva	Coordenador da Meta 3	Divisão de Educação Básica
Ana Lúcia Camargo	Coordenador da Meta 4	Divisão de EJA, Educação Especial e Ensino Rural
Viviane Barreto Guaraes	Coordenador da Meta 5	Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Auta Vanete Silva Prates	Coordenador da Meta 6	Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Eliane Ramos dos Santos	Coordenador da Meta 7	Divisão de Inspeção Escolar e Planejamento Pedagógico
Suzana Rodrigues da Costa	Coordenador da Meta 8	Divisão de EJA, Educação Especial e Ensino Rural
Cássia Marisa Neres da Silva	Coordenador da Meta 9	Divisão de Educação Básica
Cássia Marisa Neres da Silva	Coordenador da Meta 10	Divisão de Educação Básica
Maria Alice Ribeiro	Coordenador da Meta 11	Centro de Formação dos Profissionais da Educação

Maria Alice Ribeiro	Coordenador da Meta 12	Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Rosangela Campos Amoedo Teixeira	Coordenador da Meta 13	Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Rosangela Campos Amoedo Teixeira	Coordenador da Meta 14	Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Glória de Lourdes Silva de Oliveira Melo	Coordenador da Meta 15	Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Glória de Lourdes Silva de Oliveira Melo	Coordenador da Meta 16	Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Seraias Ailud da Silva	Coordenador da Meta 17	Departamento de Gestão de Pessoas
Luzinete Gomes Rodrigues de Lima	Coordenador da Meta 18	Assessoria Técnica
Antonia Antonísia Lima	Coordenador da Meta 19	Divisão de Inspeção Escolar
Walfredo Garcia dos Santos	Coordenador da Meta 20	Divisão de Orçamento e Finanças

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a estrutura necessária e equipe técnica de

apoio para o funcionamento da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho-PV.

Art. 5º. A Comissão Interna instituída por esta Portaria tem por competências:

I – Elaborar, conjuntamente com NAPD, o Plano de Trabalho com o cronograma de atividades em que estejam previstos o estudo e monitoramento contínuo das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho-PV, apresentá-lo ao Titular da Secretaria para conhecimento;
II - Produzir, e sistematizar, conjuntamente com o Núcleo de Análise e Produção Documental- NAPD, o Relatório de Monitoramento Anual e o Relatório de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação-PME do Município de Porto Velho.
III – instituir, conjuntamente com NAPD, instrumentais para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo;
IV - Providenciar condições para uma sistemática de coleta de informações e apuração de indicadores educacionais, orientadores do acompanhamento e da avaliação;
V - Definir, conjuntamente com NAPD, periodicidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho;
VI - Dar publicidade, conjuntamente com NAPD, ao cronograma de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho;
VII - Apresentar ao Titular da SEMED, relatório semestral do acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, para que possa analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; e
VIII - Divulgar, conjuntamente com NAPD, anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho entender necessários.

Art. 6º. A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município - PME do Município de Porto Velho-PV, é considerada Supremacia de Interesse Público, sendo serviço relevante, portanto não sendo remunerado.

Art.7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A83CBC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2019/SEMED

Portaria nº 141/2019/SEMED Porto Velho, 14 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00408-00/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias aos colaboradores abaixo relacionadas para participarem do assessoramento pedagógico com os técnicos da Secretaria Municipal de Porto Velho, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais , no período de 24 a 26/06/2019. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 0851/2019/DPE/GAB/SEMED de 10/06/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Marisa de Santana da Costa	18025	Representante Fundação Lemann	Rio de Janeiro x Porto Velho – Porto Velho x Rio de Janeiro	3	325,88	977,64
Roberto Pallares Bilton	20334	Representante Fundação Lemann	São Paulo x Porto Velho – Porto Velho x São Paulo	3	325,88	977,64
TOTAL						1.955,28

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 21 de março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:293B5B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2019/SEMED

Portaria nº 140/2019/SEMED Porto Velho, 13 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-079/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de executar atividades administrativas, receber e entregar documentos oficiais na sede – SEMED. Nos **períodos de 26 à 28/06/2019 e 08 à 10/07/2019**, conforme solicitação constante no Ofício nº 028/NEPA/SEMED de 05/06/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparecido Ferreira da Silva	19.530	Agente de Sec./Motorista	PVH - Dist. de Extrema - PVH	5	75,02	375,10
TOTAL						375,10

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:689748CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO- SEMES Nº002/2019 PROCESSO Nº13.00039-00/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMES N° 002/2019
Processo nº 13.00039-00/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tem por objeto a Contratação de Times Profissionais para execução do ***Projeto Talentos do Futuro Top 10***, na capital do Estado de Rondônia. Conforme Termo de Referência, no anexo I.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho, modelo no anexo II, conforme Termo de Referência, no anexo I, e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 14h00min, do dia 29 de julho de 2019, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: ewww.portovelho.ro.gov.br .

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de plano de trabalho, que tenha por objeto a Contratação de Times Profissionais para execução do ***Projeto Talentos do Futuro Top 10***, na capital do Estado de Rondônia, visando à formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a qual envolverá transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Plano de Trabalho;

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859/2017;

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada apenas uma proposta, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração, sendo obrigatório a OSC ter sede no Município de Porto Velho.

1.5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município e suas respectivas dotações orçamentárias serão:

PA: 13.01.27.812.343.2.822 – Talentos do Futuro
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte: 1000
Valor: **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais)

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente Termo de Colaboração terá por objeto a Contratação de Times Profissionais para execução do ***Projeto Talentos do Futuro Top 10***, na capital do Estado de Rondônia.

2.2. Objetivos específicos:

a) Oportunizar aos alunos/atletas de baixa condição social e financeira, o acesso ao profissionalismo;
b) Descobrir, lapidar e maturar novos talentos;
c) Incentivar a prática do esporte.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES em parceria com os Clubes de Futebol Profissional de Porto Velho, devidamente ativos e participantes da temporada oficial/2019, apresentam o Projeto **TALENTOS DO FUTURO TOP 10,** como ação dentro do Programa TALENTOS DO FUTURO 2019.

Considerando participação dos clubes de futebol profissional de Porto Velho, onde darão oportunidade aos atletas numa formação e a possibilidade de uma carreira profissional;

O projeto em pauta, visa oportunizar as crianças e adolescentes em destaque nas modalidades de futsal e futebol do Programa TALENTOS DO FUTURO, possam treinar e desempenhar ainda mais, suas habilidades, com treinamentos diários, na perspectiva de se tornarem grandes atletas, com participação em campeonatos oficiais à nível Municipal, Estadual, Nacional e até Internacional.

Considerando ainda, que a criança e o adolescente possam sair da iniciação esportiva e passar para o treinamento de alto rendimento, quando poderão ser impulsionados aos quadros profissionais do clube.

Vale destacar que o trabalho de formação psicológica e moral do jovem atleta/cidadão não para na iniciação esportiva e que o esporte é uma ferramenta de transformação social.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br.

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelo e-mail semeslazer@gmail.com, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por carta ou ofício: protocolado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

6.1.2. Pelo e-mail semeslazer@gmail.com.

6.2. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.1, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.4. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.4.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.5. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) Por carta ou ofício: protocolado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

b) Pelo e-mail semeslazer@gmail.com.

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sra. Secretária da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo a rede ser composta por:

a) Uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) Uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

8.2.1. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

8.2.2. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.

8.2.2.1. A formalização deverá ser feita nos termos dos arts. 56 e seguintes do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

8.2.3. A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

8.2.3.1. Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.

8.2.3.2. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

8.2.3.3. A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.

8.2.3.4. As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2.3.5. O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.

8.2.4. A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

b) Comprovante de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que estiver atuando em rede.

8.2.4.1. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4**.** no momento da celebração da parceria.

8.3. Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:

a) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

– Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;;

– Relatórios de Atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

– Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

– Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

– Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou

– Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil.

f) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais*;

– Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

– Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) Atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 002/2019, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

i) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

9.2. Documentos Institucionais:

a) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

g) Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

j) Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

k) Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

n) Declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

o) Comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/06/2019
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	19/07/2019
3	Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração	28/06/2019 a 29/07/2019
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada no DOM	30/07/2019
5	Divulgação do resultado preliminar	31/07/2019
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e02 (dois) dias úteis para contrarrazões contados da intimação
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	09/08/2019
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	12/08/2019(esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação	12/08/2019(esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	12/08/2019(esta data é estimada)
11	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	13/08/2019(esta data é estimada)

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no DOM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo II.

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sala de reuniões, situada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, sito a Avenida Carlos Gomes, nº 2776, Térreo, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, às 10 horas.

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 29/072019, às 09 horas, na sala de reuniões, situada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, sito a Avenida Carlos Gomes, nº 2776, Térreo, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) Estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.
10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) Por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) Por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, sito a Avenida Carlos Gomes, nº 2776, Térreo, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2019", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, conforme modelo no anexo II a este edital, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos no Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata este edital, conforme o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.
10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:
a) Estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
b) Estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
c) Estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
d) Estar compatível com o valor de mercado;
e) Atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.
10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas previstas na Lei Federal 13.019/2014.

10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá está em acordo com termo de referência do anexo I.

10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

10.6. <u>Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção</u>

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMES, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	– Grau de pleno atendimento (2,0) – Grau satisfatório de atendimento (1,0) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	– Grau de pleno adequação (2,0) – Grau satisfatório de adequação (1,0)	2,0

	– O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	– Grau de pleno adequação (2,0) – Grau satisfatório de adequação (1,0) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	– Grau de pleno da descrição (2,0) – Grau satisfatório da descrição (1,0) – O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional	– Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) – Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) – O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência.

10.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

a) Cuja pontuação total for inferior a 04 (QUATRO) pontos;

b) Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);

c) Que estejam em desacordo com o Edital;

d) Cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.5. deste Edital;

e) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

10.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

10.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.7. <u>Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar</u>

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado no DOM e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMES para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação pela SEMES.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 01 (dia) dia útil, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sra. Secretária da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretária Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no DOM e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.10.6. No caso da atuação em rede, nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

b) Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

– Declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

– Registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

– Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

10.11. Etapas 10 Avaliação dos documentos de habilitação

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10.12. Etapa 11. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.12.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) Aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) Comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

c) Emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

– Ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

– A identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

– A demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

– A viabilidade de sua execução;

– A verificação do cronograma de desembolso;

– A descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

– A designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

– A designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

d) Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas "c" e "d" do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMES responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Os recursos serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.7. A prestação de contas observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, composta pelos servidores públicos.

13.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente serão nomeados na forma da Portaria, representarão a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº14.859 /2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

14.3.A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4.A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento – AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento – AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017., deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.11. A reabilitação da sanção prevista aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017. poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) Retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) Estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) Registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) Planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) Comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

c) Documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) Declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) Declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "e", do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2019.

17.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA.**

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

17.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, a este Edital. O exato valor a ser repassado será definido quando observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

17.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº 14.859 /2017.

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. O presente Edital terá vigência de 30 (TRINTA) dias a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/2019
PROCESSO Nº 13.0039-00/2019

Unidade Orçamentária	**Projeto/Atividade/Operação Especial**	
13.01 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES.	**PA:** 13.01.27.812.345.2.826	
	Elem. De Despesa: 3.3.90.39	
Requisitante	**Cadastro**	**Data do Pedido**
Fernanda Rocha Rodrigues	308941	27/06/2019

1 – **Objeto**

Termo de Colaboração para a execução do Projeto: ***Contratação de Times Profissionais para execução do Projeto Talentos do Futuro Top 10, na capital do Estado de Rondônia.***

2 – **Justificativa da solicitação**

A Prefeitura de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES em parceria com os Clubes de Futebol Profissional de Porto Velho, devidamente ativos e participantes da temporada oficial/2019, apresentam o Projeto **TALENTOS DO FUTURO TOP 10,** como ação dentro do Programa TALENTOS DO FUTURO 2019.
Considerando participação dos clubes de futebol profissional de Porto Velho, onde darão oportunidade aos atletas numa formação e a possibilidade de uma carreira profissional.
O projeto em pauta, visa oportunizar as crianças e adolescentes em destaque nas modalidades de futsal e futebol do Programa TALENTOS DO FUTURO, possam treinar e desempenhar ainda mais, suas habilidades, com treinamentos diários, na perspectiva de se tornarem grandes atletas, com participação em campeonatos oficiais à nível Municipal, Estadual, Nacional e até Internacional.
Considerando ainda, que a criança e o adolescente possam sair da iniciação esportiva e passar para o treinamento de alto rendimento, quando poderão ser impulsionados aos quadros profissionais do clube.
Vale destacar que o trabalho de formação psicológica e moral do jovem atleta/cidadão não para na iniciação esportiva e que o esporte é uma ferramenta de transformação social.

3 – **Detalhamento do pedido:**

Conforme o Edital de Chamamento SEMES N° 002/2019

4 – **Metodologia:**

O projeto atenderá a seguinte categoria: Crianças e adolescentes, inscritos no Programa TALENTOS DO FUTURO 2019, nas modalidades de futsal e futebol.
Cada clube profissional de Porto Velho, receberá até 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, que praticam as modalidades de futsal e futebol dentro do Programa TALENTOS DO FUTURO 2019, passando a praticar o futebol nos clubes de futebol profissional de Porto Velho.
Periodicamente serão feitas as chamadas avaliações e/ou "peneiras", que são testes com os alunos, e aquele ou aqueles que se destacarem passarão a treinar nos clubes profissionais de Porto Velho, que são: **Sport Club Genus**, **Rondoniense Social Clube** e o **Porto Velho Futebol Clube.**
Os locais dos treinamentos funcionarão nos seguintes endereços:
Sport Club Gênus – No campo de futebol da Arena Porto, Avenida Mamoré com rua Campão da Canoa, Bairro Três Marias, às segundas, quartas e sextas-feiras, pela manhã e tarde;
Rondoniense Social Clube – No CT – Centro de Treinamento, sede própria do clube, localizado na Estrada dos Periquitos, nº3698, bairro Marcos Freire, às terças, quintas e sábados, manhã e tarde;
Porto Velho Futebol Clube – Campo da Base Aérea, terças e quintas-feiras, manhã e tarde, campo de futebol do Conjunto Jamary, aos sábados, pela manhã.
Todos os materiais necessários para os treinamentos, são de responsabilidade de cada clube.

5 – **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS**

Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	01	Contratação do Clube Sport Club Genus	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
02	01	Contratação do Clube Rondoniense Social Clube	R$50.000,00	R$50.000,00
03	01	Contratação do Clube Porto Velho Futebol Clube	R$50.000,00	R$50.000,00
04	01	Despesas Administrativas	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Obs.: Os itens acima são orientações para a confecção do Plano de Trabalho a ser apresentado pela Organização vencedora do chamamento publico, podendo ser alterada para o bom andamento do objeto deste Termo, não podendo alterar o valor GERAL.

Total Geral	**R$ 170.000,00**

6 – **PERÍODO PARA EXECUÇÃO**

Agosto de 2019 a Dezembro de 2019

7 – **PUBLICO ALVO**

Diretamente alunos do Programa Talentos do Futuro

Responsável Pela Elaboração:

FERNANDA ROCHA RODRIGUES
Diretora do DA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

• DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agência:	Número da Conta:	

1.4 – DIRETORIA	
Nome completo	Cargo:
1.5 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo:
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome completo	Cargo:

• OUTROS PARTICIPES

2.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
2.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agência:	Número da Conta:	
2.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
2.5 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo	Cargo:	
2.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

• DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema.

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

• OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

• DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	**DISCRIÇÃO**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1			FINANCEIRO		
ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					
META 2					
ETAPA 2.1					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	**DISCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	**DISCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURIDICA					
ITEM	**DISCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					
TOTAL					

• PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

• DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**• RECURSOS DA CONCEDE**	**• CONTRA PARTIDA**	**• META ETAPA**
Sub Total	R$	R$	
Total Geral = 2 + 3			

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	06 (seis) meses

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

• DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável pela organização

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

Aprovado

Desaprovo

Local e Data

Assinatura.

ANEXO III
Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

Declaro que a ....., *sob as penas da lei*, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. XX do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a .....:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea "g".

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX que a .....:
não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
*não se submete, tal qual seus D*irigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII
Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a ..... dispõe de contrapartida, na forma de ....., economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D76D1073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 PARA SELEÇÃO DE APOIADORES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
PARA SELEÇÃO DE APOIADORES

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, neste ato representado por sua Secretária **Ivonete Gomes da Silva Costa**, torna público este edital de chamamento público para seleção de apoio a evento, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, na forma das exigências do presente edital. O Edital de Chamamento público 003/2019, tem como fundamento a Lei nº

2.523, de 09 de maio de 2018, e o Decreto nº 15.353 de 02 de agosto de 2018, do qual Regulamenta o apoio e patrocínio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado a eventos e ações promovidas pelo Município de Porto Velho, e com fulcro no art. 4º, III, IV, e V, do Decreto 15.353/2018.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público para seleção de apoio tem por finalidade captação de colaboração com a Prefeitura de Porto Velho para a realização do **Projeto Interdistrital de Esporte**, que será realizado nos dias 09/08/19 a 14/08/19 no Distrito de Extrema e 22/08/19 a 28/08/19 na Comunidade São Sebastião e nos dias 20 e 21/09/19, no município de Porto Velho/RO. A contrapartida prevista para cada modalidade de cota, conforme determinado neste edital, consiste no apoio ao **Campeonato Interdistrital de Esportes – 28ª edição.**

1.2. A administração e execução deste edital serão feitas pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, conforme previsto no art. 4º, III, IV, e V, e art. 5º, do Decreto 15.353/2018.

CLÁUSULA II – DO EVENTO

2.1. A 28ª edição do Interdistrital de Esportes, será realizada nos Distritos de Extrema, Comunidade São Sebastião e Porto Velho de 09 de agosto à 21 de setembro de 2019, com público estimado em 10.000 (dez) mil pessoas nas três etapas de evento.

CLÁUSULA III – DA COTA DE APOIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1. As cotas de apoio para o evento serão divididas conforme quadro a seguir:

COTA	QUANT.	VALOR DA COTA	CONTRAPARTIDA	DAS VANTAGENS DO APOIADOR
01	01	**Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais)**	Esta cota será para atender a Premiação do 1º Lugar do Futebol Masculino.	Será disponibilizado no evento 01 (uma) tenda/stand medindo 5x5 mts; Divulgação da logomarca do apoiador na frente dos uniformes das equipes de futebol masculino; Divulgação na página oficial da SEMES; Vinculação da marca do patrocinador ao material impresso do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do campeonato; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner, display e material de divulgação.
COTA	**QUANT.**	**VALOR DA COTA**	**CONTRAPARTIDA**	**DAS VANTAGENS DO APOIADOR**
02	01	**Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais)**	Esta cota será para atender a Premiação do 1º Lugar do Futebol Feminino.	Será disponibilizado no evento 01 (uma) tenda/stand medindo 5x5 mts; Divulgação da logomarca do apoiador na frente dos uniformes das equipes de futebol feminino; Divulgação na página oficial da SEMES; Vinculação da marca do patrocinador ao material impresso do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do campeonato; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner, display e material de divulgação.
COTA	**QUANT.**	**VALOR DA COTA**	**CONTRAPARTIDA**	**DAS VANTAGENS DO APOIADOR**
03	01	**Valor de R$ 3.000,00 (três mil e quinhentos Reais)**	Esta cota será para atender a Premiação do 2º Lugar do Futebol Masculino.	Será disponibilizado no evento 01 (uma) tenda/stand medindo 5x5 mts; Divulgação da logomarca do apoiador na costa dos uniformes das equipes de futebol masculino e feminino; Divulgação na página oficial da SEMES; Vinculação da marca do patrocinador ao material impresso do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do campeonato; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner, display e material de divulgação.
COTA	**QUANT.**	**VALOR DA COTA**	**CONTRAPARTIDA**	**DAS VANTAGENS DO APOIADOR**
04	01	**Valor de R$ 3.000,00 (três mil e quinhentos Reais)**	Esta cota será para atender a Premiação do 2º Lugar do Futebol Feminino.	Será disponibilizado no evento 01 (uma) tenda/stand medindo 5x5 mts; Divulgação da logomarca do apoiador na costa dos uniformes das equipes de futebol masculino e feminino; Divulgação na página oficial da SEMES; Vinculação da marca do patrocinador ao material impresso do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do campeonato; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner, display e material de divulgação.
COTA	**QUANT.**	**VALOR DA COTA**	**CONTRAPARTIDA**	**DAS VANTAGENS DO APOIADOR**
05	01	**Valor de R$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos Reais)**	Esta cota será para atender a Premiação do 3º Lugar do Futebol Masculino.	Divulgação na página oficial da SEMES; Vinculação da marca do patrocinador ao material impresso do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do campeonato; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner, display e material de divulgação.
COTA	**QUANT.**	**VALOR DA COTA**	**CONTRAPARTIDA**	**DAS VANTAGENS DO APOIADOR**
06	01	**Valor de R$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos Reais)**	Esta cota será para atender a Premiação do 3º Lugar do Futebol Feminino.	Divulgação na página oficial da SEMES; Vinculação da marca do patrocinador ao material impresso do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do campeonato; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner, display e material de divulgação.
COTA	**QUANT.**	**VALOR**	**CONTRAPARTIDA**	**DAS VANTAGENS DO APOIADOR**
07	01	**Valor de R$ 3.000,00 (três mil Reais)**	Esta cota será para atender a Premiação do 1º Lugar do Voleibol Masculino.	Divulgação da logomarca do apoiador na costa dos uniformes das equipes de voleibol masculino e feminino; Divulgação na página oficial da SEMES; Vinculação da marca do patrocinador ao material impresso do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do campeonato; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante

				o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner, display e material de divulgação.
COTA	**QUANT.**	**VALOR**	**CONTRAPARTIDA**	**DAS VANTAGENS DO APOIADOR**
08	01	Valor de R$ 3.000,00 (três mil Reais)	Esta cota será para atender a Premiação do 1º Lugar do Voleibol Feminino.	Divulgação da logomarca do apoiador na costa dos uniformes das equipes de voleibol masculino e feminino; Divulgação na página oficial da SEMES; Vinculação da marca do patrocinador ao material impresso do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do campeonato; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner, display e material de divulgação.

CLÁUSULA IV – DA PROPOSTA

4.1. O proponente deverá submeter a proposta de apoio, de acordo com a especificação da cota indicada no item 3.1 deste edital.

4.2. A proposta de apoio deverá ser protocolada SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES**, no endereço sito à Avenida Carlos Gomes**, Nº 2776, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022 – Porto Velho/ RO, até o dia 26/07/2019.

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019.

NOME COMPLETO DO APOIADOR:
TELEFONE:
ENDEREÇO COMPLETO:

4.3. Os participantes deverão satisfazer as condições expressas no presente instrumento e legislação pertinente à espécie;

4.4. Fica facultado à **SEMES**, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

4.5. A proposta apresentada deverá ter prazo de validade de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA V – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de apoio serão avaliadas pela comissão designada para este fim.

5.2. As propostas de apoio serão avaliadas e classificadas na sequência dos critérios abaixo:
5.2.1. Adequação mínima ao descrito na cota de apoio;
5.2.2. Proposta mais vantajosa;
5.2.3. Data e horário de recebimento da proposta.

5.3. A proposta poderá ser desclassificada se:
5.3.1. A empresa que estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, que atentem à moral é aos bons costumes, ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;
5.3.2. A empresa proponente tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores das instituições realizadora e organizadora do evento.

5.4. A **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES** se reserva ao direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.

5.5. Na hipótese de haver mais de um interessado no apoio ao evento e havendo impossibilidade da participação conjunta, a escolha do selecionado será definida pela aplicação do critério estabelecido no
edital, que assegure a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração ou, não sendo possível a definição de critério objetivo ou havendo empate, por sorteio.

5.6. O resultado da análise das propostas será divulgado até o dia 29/07/2019.

CLÁUSULA VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. **Documentação relativa à Habilitação Pessoa Física**
I – Cópia do RG e CPF;
II – Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal;
III – Comprovante de endereço.

6.1.1. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;

6.1.2. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

6.2. **Documentação relativa à Habilitação da Pessoa Jurídica:**
I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
II – Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a qual poderá ser retirada no sítio eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;
IV – Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: https://www.portovelho.ro.gov.br;
V – Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: www.caixa.gov.br;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: www.tst.jus.br.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

7.2. Depois de divulgado o resultado final de análise das propostas, será dado prosseguimento para assinatura de termo de apoio com as pessoas físicas e jurídicas de direito privado classificadas para a cota.

7.8. O apoiador deverá cumprir a proposta de apoio apresentada, conforme determina o item 4.2. deste edital, de forma a atingir o valor estimado da cota, do qual apresentou proposta e sendo esta homologada, conforme demandas estipuladas nos respectivos anexos deste edital.

7.8.1. Caso o apoiador não cumpra a proposta de apoio apresentada e homologada, até data limite do dia 02/08/2019, com devida apresentação de documento de contratação dos itens relacionados a sua cota, com exceção dos itens perecíveis, o proponente perderá o direito de apoio, e poderá ser chamado o próximo colocado.

7.9. As condições estabelecidas nos itens 6.1, e 6.2. Deverão ser observadas durante toda a vigência do termo de colaboração, sob pena de sua rescisão, quando verificado seu descumprimento;

7.10. Deverão ser apresentados envelopes distintos para cada cota, e cláusula IV e VI.

CLÁUSULA VIII – DA COMISSÃO

8.1. A Comissão de Seleção e julgamento será composta por 03 (três) membros da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES** os quais serão nomeados por ato da Secretária da SEMES devidamente publicado no Diário Oficial;

8.2. – Nenhum membro da Comissão de Seleção e Avaliação poderá ter qualquer vínculo profissional ou empresarial, ou de parentesco com os proponentes;

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Comissão designada para acompanhar a gestão do Termo de Colaboração de apoio apresentará relatório final em até 90 (noventa) dias depois do término do evento.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer;

9.3. À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública Nº 003/2019, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

9.4. Fica eleito o foro da comarca da capital de Porto Velho para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública Nº 003/2019.

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária / SEMES

ANEXO II
Formulário de PROPOSTA de Patrocínio

À SEMES

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PATROCÍNIOS – EDITAL Nº 003/2019
PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO 28º INTERDISTRITAL DE ESPORTE

Dados da Proponente:
CNPJ (CPF):
Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro: CEP:
Município:
Telefone/Fax:
E-mail:
Representante Legal pela Proponente:
Nome Representante (1):
Cargo:
CPF: RG:
Telefone/Fax:

Nome Representante (2):
Cargo:
CPF: RG:
Telefone/Fax:
Responsável pelo Contato
Nome do Responsável:
Telefone/Fax:
E-mail:

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBJETOS A SEREM PATROCINADOS:

(ESPECIFICAR A COTA A SEREM PATROCINADOS)

DECLARAMOS que estamos de acordo em patrocinar a cota descrito acima, bem como aceitamos e atendemos as condições estabelecidas no edital para o Julgamento das propostas.

Data: _____, de _____ de 2019.

_____
Representante Legal
RG/CPF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:717E325E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 211/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 211/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00278-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 02 (1/2) diárias (Duas meia diárias), ao(as) servidor(as) abaixo relacionadas, com objetivo de participar de Encontro do Projeto Aedes na Mira no XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS em Brasília/DF. No período de 03 a 06/07/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Oficio. nº 60/2019/DVS/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Aline Viante da Costa	225210	ACE/Subgerente de Programas Malária e Dengue	02	124,73	249,46	Brasília/DF
Gleicione Xavier Pacheco	235558	ACE/Ténica em Entomologia	02	124,73	249,46	Brasília/DF

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2D6E4B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 170/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 170/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de junho de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00249-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 05 diárias (Cinco diárias), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de participar do XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, na Cidade de Brasília-DF, no período de 01 a 05/07/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Oficio nº 256/DAB/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
IOLANDA DO REMÉDIO SOUZA SILVA	271958	ASSISTENTE SOCIAL	5,0	325,88	1629,40	Brasília DF
MARIA DO SOCORRO SOARES	733776	DIRETORA DEP. ATENÇÃO BÁSCICA	5,0	325,88	1629,40	Brasília DF
IGOR DOMINGOS ARAUJO DE AMORIN	84054	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	5,0	325,88	1629,40	Brasília DF

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:704EAA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 179/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 179/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de junho de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00260-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5,0 diárias (cinco diárias), aos servidores abaixo relacionado, com objetivo de participar de ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR-364 E DISTRITOS (TOTAL DE 21 UNIDADES), no município de Porto Velho RO no período de 24/06/2019 a 28/06/2019. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no Oficio nº. 183/2019.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
CRISTILEUDO PEREIRA DE SOUZA	41476	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5,0	75,02	337,59	AO LONGO DA BR-364 E DISTRITOS EM PORTO VELHO RO
FRANCIOSCO VIEIRA CAVALCANTI	190546	MECÂNICO	5,0	75,02	337,59	AO LONGO DA BR-364 E DISTRITOS EM PORTO VELHO RO
THIAGO RODRIGO KRUGER DE OLIVEIRA	271578	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5,0	75,02	337,59	AO LONGO DA BR-364 E DISTRITOS EM PORTO VELHO RO
FABIOLA CASTRO DE OLIVEIRA	80920	TECNICO DE ENFERMAGEM	5,0	75,02	337,59	AO LONGO DA BR-364 E DISTRITOS EM PORTO VELHO RO

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AFAD2003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE DA ATA Nº 027/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 027/2019

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
PROCESSO Nº 541/SEMAD-RH/2019
VALIDA ATÉ: 23 de Abril de 2020

Considerando o pedido de reajuste da empresa **Carneiro e Costa LTDA** de valores firmados na ata de registro de preços n° 027/2019;
Considerando a alteração dos preços dos combustíveis;
RESOLVE:
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD/L	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste	Diferença por Litro
01	Gasolina Comum	138.500	LT	R$ 4,85	R$ 4,71	-R$ 0,14
02	Óleo Diesel Comum	312.500	LT	R$ 3,99	R$ 3,92	-R$ 0,07
03	Óleo Diesel S10	199.000	LT	R$ 4,05	R$ 3,98	-R$ 0,07

Presidente Médici/RO, 27 de Junho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:D0A38AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, compulsando os autos do Processo em epígrafe, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019, DO PREGÃO ELETRONICO 002/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO X, Nº 2477 de 11 de junho de 2019.

Processo: 056/CMPR/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: MIX RONDÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF sob n° 30.634.312/0001-18
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2019.
Objeto: Aquisições de Material Elétrico e Eletrônico, que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

LOTE 04:
ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	**ROLO DE CABO DE MICROFONE** balanceado com liga de cobre OFHC. Blindagem trançada + fita Ed alumínio. Bitola 0,20mm²/24AWG com 100MTs.	02	R$ 525,98	R$ 1.051,96
02	**PLUG'S KLR FÊMEA** com contatos niquelados garantia: mínimo de 06 (seis) meses. Características: conector XLR – em metal, contém 03 (três) pinos blindados, dotado de trava, revestimento niquelado, para conexão em mesa de some caixa de som, tipo de conexão fêmea, acondicionado de acordo com a unidade de fornecimento.	25	R$ 16,43	R$ 410,65
03	**PLUG'S KLR MACHO** com contatos niquelados garantia: mínimo de 06 (seis) meses. Características: conector XLR – em metal, contém 03 (três) pinos blindados, dotado de trava, revestimento niquelado, para conexão em mesa de some caixa de som, tipo de conexão macho, acondicionado de acordo com a unidade de fornecimento.	25	R$ 24,29	R$ 607,28
TOTAL				**R$ 2.069,88**

Valor Global: LOTE 04 R$ 2.069,88 (dois mil sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

LOTE 04:
LÊIA–SE, CONSIDERA-SE:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	**ROLO DE CABO DE MICROFONE** balanceado com liga de cobre OFHC. Blindagem trançada + fita Ed alumínio. Bitola 0,20mm²/24AWG com 100MTs.	02	R$ 525,94	R$ 1.051,88
02	**PLUG'S KLR FÊMEA** com contatos niquelados garantia: mínimo de 06 (seis) meses. Características: conector XLR – em metal, contém 03 (três) pinos blindados, dotado de trava, revestimento niquelado, para conexão em mesa de some caixa de som, tipo de conexão fêmea, acondicionado de acordo com a unidade de fornecimento.	25	R$ 16,43	R$ 410,75
03	**PLUG'S KLR MACHO** com contatos niquelados garantia: mínimo de 06 (seis) meses. Características: conector XLR – em metal, contém 03 (três) pinos blindados, dotado de trava, revestimento niquelado, para conexão em mesa de some caixa de som, tipo de conexão macho, acondicionado de acordo com a unidade de fornecimento.	25	R$ 24,29	R$ 607,25
TOTAL				**R$ 2.069,88**

Valor Global: LOTE 04 R$ 2.069,88 (dois mil sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Dotação: 449052-26

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 10/06/2019.

_____
Representante / Câmara Municipal de Primavera de Rondônia

_____
Representante / Contratada

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:94A1DBC1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2019, que se origina do PROCESSO N° 245/SEMOSP/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura contratação de uma empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços, objetivando dar suporte ás necessidades de manutenção preventiva, corretiva e expansão da iluminação pública, no Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência. O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 031/2019, conforme pregão eletrônico n° 017/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
L. G. MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA-EPP			84.577.527/0001-73		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	**01**	**Serv.**	Contratação de uma empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços, objetivando dar suporte ás necessidades de manutenção preventiva, corretiva e expansão da iluminação pública, no Município de Primavera de Rondônia - Conforme termo de referencia.	134.500,00	134.500,00

VALOR TOTAL R$: 134.500,00	**(Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).**
Representante legal: FRANCISCO LACERDA SALDANHA NUNES.	
Telefone de contato: (69) 3451-5038	
E-mail: contato@reflexocontabil.com.br.	
Endereço: av. Marechal Rondon 343, sala A. Pimenta Bueno – RO 76.970-000	

Primavera de Rondônia, 26 de junho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E0F5376F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018 ATA REALINHADA

Processo número: 3794/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 93/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS por um período de 12 (doze) meses.

VALIDADE DA ATA: 19.12.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.811.487/0001-71. Situada na RUA: Raimundo Capeletti 42 Linho, telefone: (54) 35190140, e-mail: MULTISULCD@HOTMAIL.COM na cidade de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Franciele Rover Bianchi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1077923082 e CPF sob nº980.590.090-87, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS; **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82. Situada na AV: Castelo Branco nº 18.981, lote 119 Setor 05, Quadra 05, Telefone: (69) 33212348, e-mail, BIOCAL@BIOCAL.COM.BR na cidade de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Jairo Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO; **COMERCIAL TS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.666.293/0001-06. Situada na AV: Marechal Rondon, 1390, telefone: (69) 34221314 e-mail: licite.empreendimentos@gmail.com na cidade de Ji-Paraná – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Fernanda Teixeira Fernandes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1163862 SSP/RO e CPF sob nº 014.419.432-50, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná – RO; **D. F. DA ROCHA SANCHES**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.504.249/0001-86. Situada na AV: Turibio Odilon Ribeiro, 694 Apedia, Telefone: (69) 34512625 e-mail: casadecarneobistecao@hotmail.com na cidade de Pimenta Bueno- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Domingos Franco da Rocha Sanches, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 719282 SSP/PR e CPF sob nº 709.643.272-87, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno- RO; **EVANDRO WALTER**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.692.108/0001-46. Situada na RUA: Monteiro Lobato, 1796 – Teixeirão, telefone (69) 84191136, e-mail: EVANDROWALTER@HOTMAIL.COM, na cidade de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Evandro Walter, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 72099702 SSP-PR e CPF sob nº 028.710.249-10, residente e domiciliado na cidade de Cacoal - RO, **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84. Situada na Rua: Capitão Silvio, 558 Centro, telefone (69) 34217345 e-mail: MSPROJETOS01@GMAIL.COM na cidade de Ji Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji Paraná – RO; **JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.269.250/0001-50. Situada na RUA: Transcontinental Ala B, 849 Centro, Telefone (69) 34168000 e-mail: cartao@jeeda.com.br na cidade de Ji Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a), Edlamar Barbosa Silva portador(a) da Cédula de Identidade RG nº M-5.433.306 SSP/MG e CPF sob nº 457.177.102-91, residente e domiciliado na cidade de Ji Paraná – RO; **COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.753.966/0001-08. Situada na AV: Sete de Setembro 2811 Centro, telefone: (69) 34415461 e-mail: frigorificoriomar-olsen@hotmail.com na cidade de Cacoal- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Maria das Graças Gonçalves Olsen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000540755 SSP/RO e CPF sob nº 558.249.512-68, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO, **P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.331.151/0001-04. Situada na RUA: Elias Gorayeb 1821, São Cristóvão, telefone: (69) 32245751, e-mail: ph.ferreira@yahoo.com na cidade de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Paulo Henrique de Oliveira Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.211.517 SSP/RO e CPF sob nº 020.802.742-44, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO; **PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40. Situada na RUA: Seis de Maio 2038, Casa Preta, telefone (69) 34221314 e-mail: msprojetos02@gmai.com na cidade de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Andressa Barbosa Custodio, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1266215 SESDEC/RO e CPF sob nº 023.245.222-92, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná – RO;**SANTA CRUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 61.523.940/0001-50. Situada na RUA: Capitão Barduino, sn - km 133, Santa Cruz, telefone (19) 38951091 e-mail: fadorepresenta@gmail.com na cidade de Socorro - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Vanessa Souza Borges e Camelo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG 10.828.230 e CPF sob nº 050.650.346-13, residente e domiciliado na cidade de Socorro - SP; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 93/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 00.753.966/0001-08 INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES OLSEN LTDA EPP

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
45	Carne bovina (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA PRINCIPAL 75%)	REGIONAL	KG	5.250,0000	16,4300	86.257,50
46	Carne bovina magra (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP 25%)	REGIONAL	KG	4.675,0000	11,4200	53.388,50
Total do Fornecedor:						**139.646,00**

Fornecedor: CNPJ: 10.692.108/0001-46 EVANDRO WALTER EPP

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	Abacaxi da região, selecionado, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	8.000,0000	3,8400	30.720,00
2	Abóbora madura cabotiá, da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	4.750,0000	1,6800	7.980,00
3	Abobrinha verde, selecionada, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	5.280,0000	2,1900	11.563,20
4	Acelga, 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	80,0000	3,9900	319,20
6	Açucar tipo cristal sacaroze obtida a partido do caldo de cana-de-açucar (Saccharum officinarum L.) cristal branco, aspécto granuloso fino ou medio, isento de materia terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plastico contendo 2 kg, (peso liquido) embalagem saco plastico.PADRÃO: ITAMARATI, DOCE DIA. (COTA 75% ABERTA)	MESTRE CUCA	PCT	5.515,0000	3,5800	19.743,70
12	Alface - região 1ª qualidade in natura tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atoxicos e intactos.	REGIÃO	MACO	5.300,0000	3,1500	16.695,00
13	Alho nacional, graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	1.550,0000	17,9300	27.791,50
19	Arroz subgrupo polido classe longo fino, agulha tipo 1, isento de materia terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade om grão inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondiconado em saco plástico, pact.05 kg , embalagem saco plástico. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlanco, Primavera, Soltinho. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA ENTREGUE (COTA PRINCIPAL 75%)	MESTRE CUCA	PCT	2.600,0000	12,4400	32.344,00
20	Arroz subgrupo polido classe longo fino, agulha tipo 1, isento de materia terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade om	MESTRE CUCA	PCT	7.800,0000	12,4400	97.032,00

	grão inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondiconado em saco plástico, pact.05 kg , embalagem saco plástico. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlanco, Primavera, Soltinho. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA ENTREGUE (COTA RESERVADA 25% PARA ME E EPP)					
22	Aveia em flocos finos, embalada em papel impermeável, limpo, não violada, e resistente, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso aproximado 250g. Padrão Jasmine, Quaker, Nestlé.	CAMPILAR	UN	335,0000	4,0500	1.356,75
23	Bacon, defumado, em peça, embalado a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Padrão Sadia, Perdigão, Seara.	AURORA	KG	250,0000	21,7800	5.445,00
24	Balas mastigáveis sabores naturais de abacaxi, banana, côco, framboesa, maçã verde. Ingred.: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidolantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochomilha. Não contém glúten. Peso líquido 700 gramas.	RICLAN	PCT	440,0000	7,5100	3.304,40
25	Banana da terra, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	1.260,0000	3,3400	4.208,40
26	Banana prata selecionda, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	REGIÃO	KG	8.000,0000	2,6900	21.520,00
27	Banana missouri, selecionda, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	REGIÃO	KG	8.000,0000	2,6900	21.520,00
28	Banana maçã, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	2.500,0000	2,7900	6.975,00
29	Batata inglesa, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	10.850,0000	2,3900	25.931,50
30	Beterraba, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	5.920,0000	2,9900	17.700,80
35	BISCOITO integral, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentas excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagem contendo 400 gramas.	AGUIA	PCT	65,0000	5,8300	378,95
47	Carne bovina magra (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA PRINCIPAL 75%)	REGIÃO	KG	14.025,0000	11,8200	165.775,50
54	Cebola, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	6.250,0000	2,5900	16.187,50
55	Cenoura, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	6.420,0000	2,5900	16.627,80
59	Chá de Erva Doce, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentado em caixa com 250 gramas de peso líquido.	CAMPILAR	CX	2.218,0000	2,9200	6.476,56
61	Cheiro verde, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	MAÇO	2.550,0000	2,6500	6.757,50
65	Couve, da região, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	MAÇO	4.860,0000	2,9600	14.385,60
67	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. (cota 75% ampla concorrência)	AVE NORTE	KG	17.895,0000	6,1400	109.875,30
69	Creme de leite, origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	ITALAC	UN	130,0000	2,2900	297,70

	procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 300g. Nestlé, Italac, Mococa.					
71	Embalagem descartável em alumínio resistente para acondicionamento de alimentos, redonda acompanhada de tampa de folha de alumínio para fechamento mecânico, capacidade aproximada de 800 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e construído de forma a garantir resistência à finalidade a que se destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	WYDA	CX	500,0000	23,5600	11.780,00
78	Farinha láctea, alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Contendo aproximadamente 400 gramas.	NUTRIMENTAL	LATA	180,0000	14,8800	2.678,40
79	Feijão tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.	BERNARDO	KG	14.350,0000	2,4900	35.731,50
80	Fermento biológico seco, embalagem com 500 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	ANGEST	UN	250,0000	15,9900	3.997,50
87	Fubá de milho, de 1º qualidade, de 1 kg, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade desgerminado, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terras e parasitas. Produto de aspecto fino amarelo livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, o produto deve atender a resolução nº 344-13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido folico).	BERNARDO	KG	4.172,0000	1,8100	7.551,32
92	Iogurte cremoso, obtido do leite de vaca através da adição de microorganismos benéficos a saúde, que realizam a fermentação láctica, sobre o leite produto pasteurizado adoçado e com sabor, embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação, com polpa de frutas sabores varias, embalagem saco plástico de 01 litro.	PRMIT	UND	1.400,0000	3,4200	4.788,00
95	Leite condensado, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400 gramas. Padrão Moça, Italac.	ITALAC	UN	530,0000	3,5700	1.892,10
100	Leite em pó desnatado instantâneo, contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 400g. Padrão Nestlé, Itambé, Danone.	ITALAC	LATA	130,0000	14,3100	1.860,30
101	Leite em pó integral, embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400 gramas. Padrão Nestlé, Itambé, Danone.	ITALAC	LATA	260,0000	10,1900	2.649,40
102	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, tipo "b" integral homogeneizado. Teor de gorduras de 3%, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação em embalagens de 1 litro. (cota 25% reserva ME e EPP)	MIRAELA	LITROS	13.250,0000	2,7500	36.437,50
103	Leite fluido pasteurizado, tipo "b" integral homogeneizado. Teor de gorduras de 3%, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação em embalagens de 1 litro. (cota principal 75%)	MIRAELA	LITROS	39.750,0000	2,7500	109.312,50
109	Maça nacional, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	1.760,0000	4,0700	7.163,20
116	Mandioca da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	11.400,0000	2,2400	25.536,00
117	Margarina vegetal produto industrializado, gorduroso em emulsão estável a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de	DELICIA	POTE	5.450,0000	4,5400	24.743,00

	leite em pó enriquecido com vitaminas adicionado ou não de sal apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo. prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legistação, unidade de 500gr embalagem pote plástico. Padrão Qualy, Doriana, Delícia, Becel.					
119	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.Embalagem em saco plástico contendo 500 gramas.	BERNARDO	KG	700,0000	1,4700	1.029,00
120	Milho seco processado em grãos crus, para o preparo de canjica amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a01 ano. Acondicionado em pacotes de 500 gramas.	BERNARDO	PCT	50,0000	1,8700	93,50
126	Ovo de galinha, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades.	REGIÃO	DZ	12.530,0000	3,9000	48.867,00
128	Pão DOCE o produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor doce, podendo conter calda e coco ralado.	REGIÃO	KG	3.850,0000	13,6200	52.437,00
129	Pão francês 50 gramas, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme.(COTA RESERVADA PARA ME e EPP 25%)	REGIÃO	KG	7.887,0000	10,2200	80.605,14
130	Pão francês 50 gramas, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme.(COTA PRINCIPAL 75%)	REGIÃO	KG	23.663,0000	10,2200	241.835,86
141	polpa de goiaba, selecionada, isenta de contaminacão. em embalagem de 500 kg ou 1 kg deve contes a validade de no minimo 6 meses	IT POLPA	KG	3.790,0000	8,4000	31.836,00
150	SAL tipo refinado (iodado), com granulação uniforme e com cristais brancos com no minimo 98,5% de cloreto de sódio e comdosagem de sais de iodo de no minimo 10mg e no maximo 15mg	UNIÃO	KG	2.320,0000	1,3000	3.016,00
152	Tomate- região selecionado, in natura tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, residuos de fertilizantes acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atoxicos e intactos.	REGIÃO	KG	8.050,0000	4,4500	35.822,50
153	Vagem Selecionado in natura tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, residuos de fertilizantes acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atoxicos e intactos.	REGIÃO	KG	1.825,0000	6,1500	11.223,75
Total do Fornecedor:						**1.471.799,33**

Fornecedor: CNPJ: 12.811.487/0001-71 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
58	Chá de Camomila, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentado em caixa com 250 gramas de peso líquido.	BARÃO	CX	62,0000	3,5400	219,48
60	Chá mate, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentado em caixa com 250 gramas de peso líquido.	BARÃO	UND	2.218,0000	4,0500	8.982,90
91	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	DELLY	PCT	1.715,0000	1,6900	2.898,35
131	Papel alumínio em rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	BOMPACK	ROLO	92,0000	4,4500	409,40
Total do Fornecedor:						**12.510,13**

Fornecedor: CNPJ: 15.749.688/0001-84 IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
9	Água mineral sem gás, envasada em garrafa plástica, lisa, transparente, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Garrafa com 500 ml. Padrão Lind' Água, Cristal da Amazônia.	KAYARI	UN	6.016,0000	0,8800	5.294,08
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Galão com 20 litros. Padrão Lind' Água, Cristal da Amazônia. (cota 25% reserva ME e EPP)	FRIAGA	UN	2.625,0000	5,9900	15.723,75
157	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Galão com 20 litros. Padrão Lind' Água, Cristal da Amazônia. (cota 75% ampla concorrência)	FRIAGUA	UN	7.875,0000	5,9900	47.171,25
Total do Fornecedor:						**68.189,08**

Fornecedor: CNPJ: 02.176.223/0004-82 BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
83	Fórmula infantil láctea para 1º semestre modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega naunidade requisitante. Apresentação em lata de 400 gramas.	DANONE	LATA	350,0000	23,0000	8.050,00
84	Fórmula infantil láctea para 2º semestre modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata 400 gramas.	DANONE	LATA	420,0000	21,9900	9.235,80
99	LEITE DE SOJA, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. Apresentado em lata de 400g. Padrão: Nan soy, Aptamil soja, suprasoy.	DANONE	LATA	340,0000	38,7500	13.175,00
Total do Fornecedor:						**30.460,80**

Fornecedor: CNPJ: 13.504.249/0001-86 D.F.DA ROCHA SANCHES - ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	Água mineral sem gás, envasada em garrafa plástica, lisa, transparente, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Garrafa com 300 ml. Padrão Lind' Água, Cristal da Amazônia.	LINDAGUA	UN	1.144,0000	1,3800	1.578,72
18	Apresuntado, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Padrão Seara, Sadia, Perdigão.	EXCELENCIA	KG	1.150,0000	13,5000	15.525,00
36	Bisteca bovina, congelada, com aproximadamente 250 gramas cada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIBOI	KG	2.200,0000	18,7200	41.184,00
44	Carne bovina (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA 25% PARA ME E EPP)	FRIBOI	KG	1.750,0000	20,6000	36.050,00
48	Carne bovina moída, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, resfriada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Apresentada em saco polietileno e/ou bandeja de isopor revestida em filme. (cota reservada para ME e EPP 25%)	FRIGOCAL	KG	6.087,0000	12,6400	76.939,68
49	Carne bovina moída, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, resfriada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Apresentada em saco polietileno e/ou bandeja de isopor revestida em filme. (cota principal de 75%)	FRIGOCAL	KG	18.263,0000	12,6400	230.844,32
50	Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIBOI	KG	2.200,0000	10,0000	22.000,00
52	Carne suína tipo costela, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SADIA	KG	1.200,0000	17,1600	20.592,00

53	Carne suína tipo pernil, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio. tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MISTERPIG	KG	2.000,0000	10,9900	21.980,00
82	Fígado Bovino - fresco de 1ª qualidade, cortados em bifes de 200g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	FRIBOI	KG	1.000,0000	8,9900	8.990,00
86	Frango limpo congelado, peça inteira (2.500 a 3.500 gramas), livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVENORTE	KG	2.300,0000	6,1000	14.030,00
132	Peixe de couro (tipo pintado) em posta, de 1ª qualidade, sem cabeça e sem vísceras. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade.	PRODUTOR	KG	400,0000	23,6000	9.440,00
133	Peixe de escama (tipo tambaqui) em posta, de 1ª qualidade, sem cabeça e sem vísceras. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade.	PRODUTOR	KG	800,0000	13,6300	10.904,00
151	SALSICHA bovina resfriada, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	COOPAVEL	KG	2.150,0000	8,3700	17.995,50
Total do Fornecedor:						**528.053,22**

Fornecedor: CNPJ: 13.807.868/0001-40 PEREIRA & OLIVEIRA LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
31	Biscoito doce tipo maisena, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentas excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem contendo 400 gramas de peso líquido. Padrão Mabel, Triunfo, Fortaleza.	DALLAS	PCT	7.730,0000	4,0300	31.151,90
32	Biscoito doce tipo rosquinha, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentas excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem contendo 400 gramas ou 800 gramas de peso líquido. Padrão Mabel, Triunfo, Fortaleza.	DALLAS	PCT	8.030,0000	4,1600	33.404,80
127	Palito de dente, de madeira, roliço, caixa com 100 unidades.	VARAL	CX	135,0000	0,4900	66,15
Total do Fornecedor:						**64.622,85**

Fornecedor: CNPJ: 18.666.293/0001-06 COMERCIAL TS LTDA ME

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
5	Achocolatado em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Padrão Toddy, Nescau.	CHOCOMIL	UN	7.154,0000	3,3900	24.252,06
33	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentas excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem contendo 400 gramas ou 800 gramas de peso líquido. Padrão Mabel, Triunfo, Fortaleza.	LIANE	PCT	8.580,0000	4,0300	34.577,40
72	Ervilha em conserva, reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200 gramas de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	OLE	LATA	100,0000	1,5100	151,00
75	Extrato de tomate tipo pasta, unidade de 340 gramas, embalagem: tetrapak, produto industrializado, preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30gr, 0gr de gorduras totais e 0gr de gorduras trans, mínimo de 0,8gr de fibra alimentar.	OLE	UN	2.900,0000	1,8100	5.249,00
110	Macarrão conchinha, unidade de 500gr, embalagem saco plástico, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção.	LIANE	KG	4.700,0000	2,3200	10.904,00
112	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, pacote 500gr produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de	QDELICIA	PCT	9.800,0000	2,4100	23.618,00

	matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção.					
113	Macarrão tipo parafuso, unidade 500gr, embalagem saco plástico, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção.	QDELICIA	PCT	4.200,0000	2,0000	8.400,00
143	PRATO DESCARTAVEL, 21 CM, PCT C/ 10 UNID.	CRISTALCOPO	PCT	800,0000	1,0800	864,00
Total do Fornecedor:						**108.015,46**

Fornecedor: CNPJ: 19.269.250/0001-50 JEEDA SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
7	Açucar tipo cristal sacaroze obtida a partido do caldo de cana-de-açucar (Saccharum officinarum L.) cristal branco, aspécto granuloso fino ou medio, isento de materia terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plastico contendo 2 kg, (peso liquido) embalagem saco plastico.PADRÃO: ITAMARATI, DOCE DIA. (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	SONORA	PCT	16.550,0000	3,5900	59.414,50
17	Amido de milho, embalado em papel impermeável ou saco plástico, limpo, não violado, e resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500g, ou 1kg. Padrão Maisena, Zaeli, Maitá.	CAMPILAR	pct	700,0000	5,0000	3.500,00
21	ARROZ integral, subgrupo polido, classe longo fino, agulha tipo 1, isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico com 1 kg de peso líquido. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlando, Primavera, Soltinho. VALIDADE 6 MESES DA DATA ENTREGUE	RICAL	PCT	20,0000	3,2000	64,00
37	Bombom recheado com creme amendoim, peso individual aproximado de 21,5 gramas, acondicionados em pacote de 1kg de peso líquido.	LACTA	PCT	425,0000	32,9400	13.999,50
43	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.Embalagem em saco plástico contendo 500 gramas.	BERNARDO	UN	5.290,0000	2,0000	10.580,00
56	Cereal à base de farinha de arroz, pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, para alimentação infantil, de preparo instantâneo, com 9 vitaminas, embalagem de 400g, plástico, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa,contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes, FAO/OMS. Apresentando data de fabricação e prazo de validade com mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NUTRIBOM	SACHE	2.340,0000	3,2800	7.675,20
57	Cereal à base de farinha de milho pré cozido para alimentação infantil, de preparo instantâneo, com 9 vitaminas, embalagem aproximada de 400g, plástico, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa,contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes, FAO/OMS. Apresentando data de fabricação e prazo de validade com mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NUTRIBOM	SACHE	2.350,0000	3,2800	7.708,00
62	Chuchu, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	6.040,0000	2,4800	14.979,20
64	Colorau em pó, tipo da região, embalado em saco plástico hermeticamente lacrado, limpo, não-violado, apresentado em pacotes de 500 gramas de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	BERNARDO	PCT	1.140,0000	3,1200	3.556,80
76	Farinha de milho, amarela, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 500 gramas.	BERNARDO	PCT	950,0000	2,7300	2.593,50
77	Farinha de Trigo especial (sem fermento), und 1 kg, produto obtido do trigo moido e limpo, especial tipo 01 enriquecido com ferro e acido folico (vitamina B9)	ACACIA	KG	1.500,0000	3,5000	5.250,00
81	Fermento químico tipo em pó, fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - CNNPA nº 38, de 1977. Embalagem 100 gramas. Padrão Royal.	CAMPILAR	UN	300,0000	2,2800	684,00
88	GARFO DESCARTAVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE, PCT C/ 50 UND	PRA FESTA	PCT	265,0000	3,5000	927,50
93	Laranja selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	7.900,0000	2,1000	16.590,00
94	Laranja da região, selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	REGIÃO	KG	23.700,0000	2,1000	49.770,00
104	Leite Integral longa vida. Deverá receber um tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 145ºC por 3 segundos e resfriado rapidamente. Armazenado em embalagem de 1 litro, caixa multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.	TRADIÇÃO	UN	3.200,0000	3,3500	10.720,00
105	Limão Taiti, selecionado, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	180,0000	3,6100	649,80
111	Macarrão de arroz, tenha a mesma textura e sabor das massas tradicionais, com o diferencia de serem muito mais saudáveis, pois não possui glútem	URBANO	PCT	50,0000	3,5000	175,00

	nem gordura trans. são enriquecidas com ovos. 0% de gordura trans, ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. disponível em embalagem de (pct 500 gr)					
115	MAMÃO PAPAIA, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. (cota 25% reserva ME e EPP)	REGIÃO	KG	5.315,0000	2,3000	12.224,50
124	Óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900 ml.	SOYA	UN	11.600,0000	3,6600	42.456,00
134	Pepino caipira, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	2.050,0000	2,3000	4.715,00
135	PIMENTÃO DA REGIAO: SELECIONADO, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	REGIÃO	KG	120,0000	4,1600	499,20
145	QUIABO da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	2.600,0000	3,9700	10.322,00
146	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS (COLA, GUARANÁ/LARANJA) LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATAS, CONTENDO 2 LITROS CADA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) MESES E 20 DIAS A PARTIDA DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 8.918/94	VIVA SCHIN	UN	1.330,0000	3,3800	4.495,40
148	Repolho verde, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	NACIONAL	KG	6.020,0000	2,1500	12.943,00
149	Requeijão cremoso culinário, produto obtido pela fusão da mistura de creme de leite com massa láctea fermentada e sais fundentes através de processo tecnológico adequado. Em embalagens de 200 gramas.	CREMELY	UN	400,0000	4,7500	1.900,00
158	MAMÃO PAPAIA, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. (cota 75% ampla concorrência)	REGIÃO	KG	15.945,0000	2,3000	36.673,50
Total do Fornecedor:						**335.065,60**

Fornecedor: CNPJ: 61.523.940/0001-50 SANTA CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
38	CAFÉ puro, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas de peso líquido. (cota 25% reserva ME e EPP)	CAFÉ MANTIQUEIRA	PCT	1.405,0000	6,9900	9.820,95
39	CAFÉ puro, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas de peso líquido. (cota 75% ampla concorrência)	CAFÉ MANTIQUEIRA	PCT	4.215,0000	6,9900	29.462,85
Total do Fornecedor:						**39.283,80**

Fornecedor: CNPJ: 29.331.151/0001-04 P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA - ME

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
8	Adoçante dietético artificial líquido, a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Embalagem com 100 ml. Assugrin, Doce Menor, Lowçucar.	MARATA	UN	170,0000	5,5300	940,10
15	Amaciante de carne, líquido, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Acondicionado em frasco com 120 gramas de peso líquido.	KITANO	UN	120,0000	7,9100	949,20
16	Amendoim, leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalado em sacos plásticos contendo 500 gramas de peso líquido.	YOKI	und	170,0000	10,6900	1.817,30
40	Caldo de galinha caipira, matérias primas limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação. Peso aproximado de 60 gramas.	MAGGI	UN	1.900,0000	0,6300	1.197,00
41	Canela em pau, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Apresentação em pacote com 50 gramas.	QDELICIA	UND	30,0000	2,0400	61,20
42	Canela em pó, canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 30 gramas.	QDELICIA	UND	230,0000	3,0200	694,60
51	Carne de charque (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na	RIOMAR	KG	950,0000	24,8200	23.579,00

	unidade requisitante.					
63	Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminizada, pacote de 100 gramas, 1° qualidade.	BOMCOCO	PCT	470,0000	4,0700	1.912,90
66	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. (cota 25% reserva ME e EPP)	AVE NORTE	KG	5.965,0000	7,7400	46.169,10
68	Cravo da Índia, constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 100 gramas.	QDELICIA	UND	70,0000	16,3200	1.142,40
70	Doce de leite cremoso ou em pasta. Embalado em potes de plástico limpo, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 400 gramas, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	AUREA	UND	595,0000	7,1300	4.242,35
73	Ervilha em conserva, reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 3 kg de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	QUERO	LATA	180,0000	17,2000	3.096,00
74	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, nãoviolados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	TIO CHICO	KG	1.000,0000	4,7300	4.730,00
85	Fósforo, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	GABOARD	MACO	170,0000	3,9600	673,20
97	Leite de coco. Ingred.: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não contém glúten. 500 ml.	VITACOCO	UN	100,0000	6,9500	695,00
106	Lingüiça frescal tipo toscana de carne suína pura e limpa, em gomos uniformes e padronizados, adicionada de condimentos naturais, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Padrão Sadia, Perdigão, Seara.	FRIATO	KG	230,0000	13,8500	3.185,50
107	Lingüiça tipo calabresa, carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Padrão Sadia, Perdigão, Seara.	EXCELENCIA	KG	560,0000	19,4600	10.897,60
108	Louro, em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a RDC n° 276/2005. Com 6 gramas aproximadamente.	QDELICIA	UN	40,0000	1,3500	54,00
114	Maionese, emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a RDC n°276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g.	SOYA	UN	400,0000	8,4700	3.388,00
118	margarina vegeral light produto industrializado, gosduroso em emulsão estavel a base de óleos vegetais liquidos	DORIANA	POTE	10,0000	7,5900	75,90
121	Milho verde em conserva, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. Com peso liquido drenado de 3 Kg.	SOFRUTA	LATA	205,0000	2,0100	412,05
122	Milho verde em conserva, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. Com peso liquido drenado de 200 gramas.	SOFRUTA	LATA	320,0000	21,2300	6.793,60
123	Noz Moscada, pacote com 2 (duas) unidades.	QDELICIA	PCT	20,0000	2,7000	54,00
125	Orégano desidratado, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC n°276/2005. Pacote com 10 gramas.	QDELICIA	UN	350,0000	1,4200	497,00
137	Polpa de fruta sabor abacaxi, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	SO POLPAS UNIÃO	KG	440,0000	11,5900	5.099,60
138	Polpa de fruta sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano,	SO POLPAS UNIÃO	KG	3.640,0000	9,9900	36.363,60

	com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
139	Polpa de fruta sabor caju, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	SO POLPAS UNIÃO	KG	320,0000	12,9900	4.156,80
140	Polpa de fruta sabor cupuaçu, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	SO POLPAS UNIÃO	KG	3.920,0000	11,9900	47.000,80
142	POLPA DE MARACUJA EMBALAGEM .500GR OU 1 KG, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEUDO LIQUIDO PASTEURIZADO PODENDO OU NAO CONTER ADIÇÃO DE AÇUCAR. AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NAO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES.*	SO POLPAS UNIÃO	KG	3.620,0000	12,7900	46.299,80
144	QUEIJO MUSSARELA da região, a embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a condicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	JAMARI	KG	1.250,0000	26,3900	32.987,50
147	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS (COLA, GUARANÁ/LARANJA) LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATAS, CONTENDO 350ML CADA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) MESES E 20 DIAS A PARTIDA DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 8.918/94	SKIN	LATA	1.200,0000	2,9400	3.528,00
154	Vinagre, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúcares. Embalagem 750 ml.	VIRROSAS	UN	1.000,0000	3,2000	3.200,00
155	Farinha de mandioca, fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	TIO CHICO	KG	2.450,0000	4,7300	11.588,50
Total do Fornecedor:						**307.481,60**
						3.105.127,87

VALOR REALINHADO

Fornecedor: CNPJ: 10.692.108/0001-46 EVANDRO WALTER EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Abacaxi da região, selecionado, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	8.000,0000	3,8400	30.720,00
2	Abóbora madura cabotiá, da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	4.750,0000	1,6800	7.980,00
3	Abobrinha verde, selecionada, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	5.280,0000	2,1900	11.563,20
4	Acelga, 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	80,0000	3,9900	319,20
6	Açucar tipo cristal sacaroze obtida a partido do caldo de cana-de-açucar (Saccharum officinarum L.) cristal branco, aspécto granuloso fino ou medio, isento de materia terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plastico contendo 2 kg, (peso liquido) embalagem saco plastico.PADRÃO: ITAMARATI, DOCE DIA. (COTA 75% ABERTA)	MESTRE CUCA	PCT	5.515,0000	3,0700	16.931,05
12	Alface - região 1ª qualidade in natura tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, residuos de fertilizantes acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atoxicos e intactos.	REGIÃO	MACO	5.300,0000	3,1500	16.695,00
13	Alho nacional, graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	1.550,0000	17,9300	27.791,50
19	Arroz subgrupo polido classe longo fino, agulha tipo 1, isento de materia terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade om grão inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondiconado em saco plástico, pact.05 kg , embalagem saco plástico. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlanco, Primavera, Soltinho. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA ENTREGUE (COTA PRINCIPAL 75%)	MESTRE CUCA	PCT	2.600,0000	11,0500	28.730,00
20	Arroz subgrupo polido classe longo fino, agulha tipo 1, isento de materia terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade om grão inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondiconado em saco plástico, pact.05 kg , embalagem saco plástico. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlanco, Primavera, Soltinho. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA ENTREGUE (COTA RESERVADA 25% PARA ME E EPP)	MESTRE CUCA	PCT	7.800,0000	11,0500	86.190,00
22	Aveia em flocos finos, embalada em papel impermeável, limpo, não violada, e resistente, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso aproximado 250g. Padrão Jasmine, Quaker, Nestlé.	CAMPILAR	UN	335,0000	4,0500	1.356,75
23	Bacon, defumado, em peça, embalado a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	AURORA	KG	250,0000	21,7800	5.445,00

	data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Padrão Sadia, Perdigão, Seara.					
24	Balas mastigáveis sabores naturais de abacaxi, banana, côco, framboesa, maçã verde. Ingred.: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidolantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochomilha. Não contém glúten. Peso líquido 700 gramas.	RICLAN	PCT	440,0000	7,5100	3.304,40
25	Banana da terra, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	1.260,0000	3,3400	4.208,40
26	Banana prata selecionda, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	REGIÃO	KG	8.000,0000	2,6900	21.520,00
27	Banana missouri, selecionda, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	REGIÃO	KG	8.000,0000	2,6900	21.520,00
28	Banana maçã, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	2.500,0000	2,7900	6.975,00
29	Batata inglesa, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	10.850,0000	3,0700	33.309,50
30	Beterraba, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	5.920,0000	3,7800	22.377,00
35	BISCOITO integral, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentas excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagem contendo 400 gramas.	AGUIA	PCT	65,0000	5,8300	378,95
47	Carne bovina magra (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA PRINCIPAL 75%)	REGIÃO	KG	14.025,0000	11,4600	160.726,50
54	Cebola, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	6.250,0000	3,0500	19.062,50
55	Cenoura, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	6.420,0000	3,3200	21.314,40
59	Chá de Erva Doce, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentado em caixa com 250 gramas de peso líquido.	CAMPILAR	CX	2.218,0000	2,9200	6.476,56
61	Cheiro verde, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	MAÇO	2.550,0000	2,6500	6.757,50
65	Couve, da região, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	MAÇO	4.860,0000	2,9600	14.385,60
67	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. (cota 75% ampla concorrência)	AVE NORTE	KG	17.895,0000	5,0600	90.548,70
69	Creme de leite, origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 300g. Nestlé, Italac, Mococa.	ITALAC	UN	130,0000	2,2900	297,70
71	Embalagem descartável em alumínio resistente para acondicionamento de alimentos, redonda acompanhada de tampa de folha de alumínio para fechamento mecânico, capacidade aproximada de 800 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e construído de forma a garantir resistência à finalidade a que se destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	WYDA	CX	500,0000	23,5600	11.780,00
78	Farinha láctea, alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Contendo aproximadamente 400 gramas.	NUTRIMENTAL	LATA	180,0000	14,8800	2.678,40
79	Feijão tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.	BERNARDO	KG	14.350,0000	4,3000	61.705,00
80	Fermento biológico seco, embalagem com 500 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	ANGEST	UN	250,0000	15,9900	3.997,50
87	Fubá de milho, de 1º qualidade, de 1 kg, produto obtido pela moagem do grão	BERNARDO	KG	4.172,0000	1,8100	7.551,32

	de milho de primeira qualidade desgerminado, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terras e parasitas. Produto de aspecto fino amarelo livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, o produto deve atender a resolução nº 344-13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido folico).					
92	Iogurte cremoso, obtido do leite de vaca através da adição de microorganismos benéficos a saúde, que realizam a fermentação láctica, sobre o leite produto pasteurizado adoçado e com sabor, embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação, com polpa de frutas sabores varias, embalagem saco plástico de 01 litro.	PRMIT	UND	1.400,0000	3,4200	4.788,00
95	Leite condensado, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400 gramas. Padrão Moça, Italac.	ITALAC	UN	530,0000	3,5700	1.892,10
100	Leite em pó desnatado instantâneo, contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 400g. Padrão Nestlé, Itambé, Danone.	ITALAC	LATA	130,0000	14,3100	1.860,30
101	Leite em pó integral, embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400 gramas. Padrão Nestlé, Itambé, Danone.	ITALAC	LATA	260,0000	10,1900	2.649,40
102	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, tipo "b" integral homogeneizado. Teor de gorduras de 3%, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação em embalagens de 1 litro. (cota 25% reserva ME e EPP)	MIRAELA	LITROS	13.250,0000	2,7500	36.437,50
103	Leite fluido pasteurizado, tipo "b" integral homogeneizado. Teor de gorduras de 3%, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação em embalagens de 1 litro. (cota principal 75%)	MIRAELA	LITROS	39.750,0000	2,7500	109.312,50
109	Maça nacional, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	1.760,0000	4,0800	7.180,80
116	Mandioca da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	11.400,0000	2,2400	25.536,00
117	Margarina vegetal produto industrializado, gorduroso em emulsão estável a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó enriquecido com vitaminas adicionado ou não de sal apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo. prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legistação, unidade de 500gr embalagem pote plástico. Padrão Qualy, Doriana, Delícia, Becel.	DELICIA	POTE	5.450,0000	4,5400	24.743,00
119	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.Embalagem em saco plástico contendo 500 gramas.	BERNARDO	KG	700,0000	1,4700	1.029,00
120	Milho seco processado em grãos crus, para o preparo de canjica amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a01 ano. Acondicionado em pacotes de 500 gramas.	BERNARDO	PCT	50,0000	1,8700	93,50
126	Ovo de galinha, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades.	REGIÃO	DZ	12.530,0000	4,1400	51.874,20
128	Pão DOCE o produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor doce, podendo conter calda e coco ralado.	REGIÃO	KG	3.850,0000	13,6200	52.437,00
129	Pão francês 50 gramas, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme.(COTA RESERVADA PARA ME e EPP 25%)	REGIÃO	KG	7.887,0000	10,2200	80.605,14
130	Pão francês 50 gramas, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme.(COTA PRINCIPAL 75%)	REGIÃO	KG	23.663,0000	10,2200	241.835,86
141	polpa de goiaba, selecionada, isenta de contaminacão. em embalagem de 500 kg ou 1 kg deve contes a validade de no minimo 6 meses	IT POLPA	KG	3.790,0000	8,4000	31.836,00
150	SAL tipo refinado (iodado), com granulação uniforme e com cristais brancos com no minimo 98,5% de cloreto de sódio e comdosagem de sais de iodo de no minimo 10mg e no maximo 15mg	UNIÃO	KG	2.320,0000	1,3000	3.016,00
152	Tomate- região selecionado, in natura tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, residuos de fertilizantes acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atoxicos e intactos.	REGIÃO	KG	8.050,0000	6,5100	52.405,50
153	Vagem Selecionado in natura tamanho e coloração uniforme, polpa firme,	REGIÃO	KG	1.825,0000	6,1500	11.223,75

	livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atoxicos e intactos.					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa deverá entregar itens solicitados no Almoxarifado ou onde a Secretaria indicar, conforme indicado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Elemento Despesa: 33.90.30.
Projeto Atividade: 2.123, 2.127, 2.129, 2.131, 2.134, 2.135, 2.140, 2.141 e 2.145.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Elemento Despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.093.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo e Cidadania - SEMGOV
Elemento Despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.106.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Elemento Despesa: 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.089.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Projeto Atividade: 2.155, 2.156, 2.157, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.1.66, 2.169, 2.170 e FMDCA 2.181. Elemento Despesa: 33.90.30.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - SEMACOL
Elemento Despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.008.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Elemento Despesa: 33.90.30.07.
Projeto Atividade: 2.029, 2.030, 2.031, 2.032 e 2.033.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados,firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.811.487/0001-71. Situada na RUA: Raimundo Capeletti 42 Linho, telefone: (54) 35190140, e-mail: MULTISULCD@HOTMAIL.COM na cidade de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Franciele Rover Bianchi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1077923082 e CPF sob nº980.590.090-87, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS.

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82. Situada na AV: Castelo Branco nº 18.981, lote 119 Setor 05, Quadra 05, Telefone: (69) 33212348, e-mail, BIOCAL@BIOCAL.COM.BR na cidade de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Jairo Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

COMERCIAL TS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.666.293/0001-06. Situada na AV: Marechal Rondon, 1390, telefone: (69) 34221314 e-mail: licite.empreendimentos@gmail.com na cidade de Ji-Paraná – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Fernanda Teixeira Fernandes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1163862 SSP/RO e CPF sob nº 014.419.432-50, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná – RO.

D. F. DA ROCHA SANCHES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.504.249/0001-86. Situada na AV: Turibio Odilon Ribeiro, 694 Apedia, Telefone: (69) 34512625 e-mail: casadecarneobistecao@hotmail.com na cidade de Pimenta Bueno- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Domingos Franco da Rocha Sanches, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 719282 SSP/PR e CPF sob nº 709.643.272-87, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno- RO.

EVANDRO WALTER, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.692.108/0001-46. Situada na RUA: Monteiro Lobato, 1796 – Teixeirão, telefone (69) 84191136, e-mail: EVANDROWALTER@HOTMAIL.COM, na cidade de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Evandro Walter, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 72099702 SSP-PR e CPF sob nº 028.710.249-10, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84. Situada na Rua: Capitão Silvio, 558 Centro, telefone (69) 34217345 e-mail: MSPROJETOS01@GMAIL.COM na cidade de Ji Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji Paraná – RO.

JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.269.250/0001-50. Situada na RUA: Transcontinental Ala B, 849 Centro, Telefone (69) 34168000 e-mail: cartao@jeeda.com.br na cidade de Ji Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a), Edlamar Barbosa Silva portador(a) da Cédula de Identidade RG nº M-5.433.306 SSP/MG e CPF sob nº 457.177.102-91, residente e domiciliado na cidade de Ji Paraná – RO.

COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.753.966/0001-08. Situada na AV: Sete de Setembro 2811 Centro, telefone: (69) 34415461 e-mail: frigorificoriomar-olsen@hotmail.com na cidade de Cacoal- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Maria das Graças Gonçalves Olsen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000540755 SSP/RO e CPF sob nº 558.249.512-68, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.331.151/0001-04. Situada na RUA: Elias Gorayeb 1821, São Cristóvão, telefone: (69) 32245751, e-mail: ph.ferreira@yahoo.com na cidade de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Paulo Henrique de Oliveira Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.211.517 SSP/RO e CPF sob nº 020.802.742-44, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

PEREIRA & OLIVEIRA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40. Situada na RUA: Seis de Maio 2038, Casa Preta, telefone (69) 34221314 e-mail: msprojetos02@gmai.com na cidade de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Andressa Barbosa Custodio, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1266215 SESDEC/RO e CPF sob nº 023.245.222-92, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná – RO.

SANTA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 61.523.940/0001-50. Situada na RUA: Capitão Barduino, sn - km 133, Santa Cruz, telefone (19) 38951091 e-mail: fadorepresenta@gmail.com na cidade de Socorro - SP, daqui a

diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Vanessa Souza Borges e Camelo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG 10.828.230 e CPF sob nº 050.650.346-13, residente e domiciliado na cidade de Socorro – SP.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E9C07002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4517/2019 DE 13/05/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4517/2019 de 13/05/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil quinhentos reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.120.		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	
403 - 3.3.90.36.00.00	10000071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.133.		MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	
39 - 3.3.90.39.00.00	10270008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.011.10.301.0002.2.253.		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	
53 - 3.3.90.39.00.00	10270008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.011.10.302.0004.2.273.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
94 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.011.10.305.0003.2.145.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS	
97 - 3.3.90.39.00.00	10270050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**84.500,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.1.008.		CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
307 - 3.3.30.41.00.00	10000071	CONTRIBUIÇÕES	29.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.133.		MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	
37 - 3.3.90.30.00.00	10270008	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.011.10.301.0002.2.253.		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	
51 - 3.3.90.30.00.00	10270008	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.011.10.302.0004.2.273.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
93 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.011.10.305.0003.2.145.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS	
96 - 3.3.90.30.00.00	10270050	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			**84.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

ROLIM DE MOURA, em 13/05/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5FAA3C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4518/2019 DE 13/05/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVEZ DE TRANSPOSIÇÃO

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4518/2019 de 13/05/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.036.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	
100 - 3.3.90.39.00.00	10080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
277 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
279 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.009.04.122.0036.2.276.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
293 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
2 - 3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.011.10.301.0002.2.127.		MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 15%	
27 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			405.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.034.		TRANSPORTE ESCOLAR - MANUTENÇÃO DA FROTA	
95 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0007.2.105.		RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO (IPTU/ITBI)	
252 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	140.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
285 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
60 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00
Total Redução:			405.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 13/05/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6BD4726E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4525/2019 DE 30/05/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4525/2019 de 30/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3561/2019 de 24/05/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 386.702,47 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	

03.009.08.122.0038.2.189.		CONSELHO DIFUSO - REPASSES A ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES	
90 - 3.3.50.43.00.00	30000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.809,09
03.009.08.244.0009.2.160.		APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI	
75 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	21.941,97
03.009.08.244.0009.2.161.		APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIB	
76 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.009.08.244.0009.2.162.		APOIO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
77 - 3.3.90.30.00.00	30150004	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
03.009.08.244.0010.2.164.		APOIO E MANUTENÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	
78 - 3.3.90.14.00.00	30150057	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
79 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
81 - 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.654,05
03.009.08.244.0010.2.166.		APOIO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	M
82 - 3.3.90.14.00.00	30150038	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
83 - 3.3.90.30.00.00	30150038	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
84 - 3.3.90.39.00.00	30150038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
85 - 4.4.90.52.00.00	30150038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.882,14
03.009.08.244.0010.2.169.		APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
87 - 3.3.90.30.00.00	30150059	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
86 - 3.3.90.39.00.00	30150059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.415,22
03.009.08.244.0010.2.170.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
88 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**386.702,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/05/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:58CCBA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.560.871,93	8.560.871,93	3.676.225,82	3.320.511,61
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	1.173.793,88
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.173.793,88
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.173.793,88
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	1.202.095,05	308.189,75
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.202.095,05	308.189,75
Ativo	0,00	0,00	1.202.095,05	308.189,75
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.560.871,93	8.560.871,93	2.474.130,77	1.802.601,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.560.871,93	8.560.871,93	2.474.130,77	1.802.601,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	35.926,66
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	35.926,66
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	1.797.769,28	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	873.093,62	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	873.093,62	0,00
Ativo	0,00	0,00	863.646,62	0,00
Inativo	0,00	0,00	4.330,69	0,00
Pensionista	0,00	0,00	5.116,31	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	924.675,66	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	924.675,66	0,00
Ativo	0,00	0,00	924.675,66	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**8.560.871,93**	**8.560.871,93**	**5.473.995,10**	**3.320.511,61**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.751.000,00	1.875.000,00	430.942,62	704.875,03	285.519,97	288.163,89	145.422,65	416.711,14
Despesas Correntes	1.601.000,00	1.725.000,00	410.395,72	701.535,03	264.973,07	284.823,89	145.422,65	416.711,14
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	20.546,90	3.340,00	20.546,90	3.340,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	6.280.500,00	6.280.500,00	1.930.850,89	1.974.196,26	1.794.420,08	1.974.196,26	136.430,81	0,00
Benefícios - Civil	6.280.500,00	6.280.500,00	1.930.850,89	1.974.196,26	1.794.420,08	1.974.196,26	136.430,81	0,00
Aposentadorias	2.500.000,00	2.500.000,00	997.375,70	851.974,22	997.375,70	851.974,22	0,00	0,00
Pensões	1.050.000,00	1.050.000,00	440.834,59	295.483,80	439.836,59	295.483,80	998,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.730.500,00	2.730.500,00	492.640,60	826.738,24	357.207,79	826.738,24	135.432,81	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**8.031.500,00**	**8.155.500,00**	**2.361.793,51**	**2.679.071,29**	**2.079.940,05**	**2.262.360,15**	**281.853,46**	**416.711,14**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**529.371,93**	**405.371,93**	**3.112.201,59**	**641.440,32**	**3.394.055,05**	**1.058.151,46**	**5.192.141,64**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	APORTES REALIZADOS
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2.019,00	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.146,54	389.357,14
Investimentos e Aplicações	1.792.856,45	5.726.395,38
Outros Bens e Direitos	108.700.001,60	100.298.946,77

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RPPS (XIV) = (XII + XIII)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								

SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215

Assinado de forma digital por SERGIODIAS DE CAMARGO:39067254215
Dados:2019.05.2910:06:59-03'00'

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor Financeiro Contábil

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4E2BAA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	119.729.835,36	41.459.786,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.898.496,29	10.401.974,40
IPTU	6.790.277,75	4.955.878,79
ISS	5.818.761,59	2.041.109,12
ITBI	1.643.615,27	537.864,28
IRRF	3.739.538,11	178.094,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.906.303,57	2.689.027,76
Contribuições	8.792.652,92	1.256.820,37
Receita Patrimonial	9.769.935,50	3.030.874,55
Aplicações Financeiras (II)	9.769.935,50	3.030.874,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	75.678.497,76	25.610.955,27
Cota-Parte do FPM	17.858.300,93	6.617.878,99
Cota-Parte do ICMS	15.815.825,51	5.105.449,47
Cota-Parte do IPVA	4.275.465,94	1.800.467,59
Cota-Parte do ITR	55.909,94	2.988,16
Transferências da LC 87/1996	23.748,86	0,00
Transferências da LC 61/1989	93.479,19	27.555,14
Transferências do FUNDEB	19.786.185,57	7.294.398,26
Outras Transferências Correntes	17.769.581,82	4.762.217,66
Demais Receitas Correntes	590.252,89	1.159.161,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	590.252,89	1.159.161,71
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	109.959.899,86	38.428.911,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.628.500,00	1.153.759,18
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.628.500,00	1.153.759,18
Convênios	1.059.300,00	374.000,00
Outras Transferências de Capital	7.569.200,00	779.759,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.628.500,00	1.153.759,18
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	118.588.399,86	39.582.670,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	100.175.899,84	39.334.451,96	30.476.161,17	27.309.120,11	4.559.790,06	1.428.684,70	1.214.826,52
Pessoal e Encargos Sociais	58.212.687,01	21.252.417,95	21.105.567,05	20.349.273,28	2.054.353,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	340.334,40	185.023,51	95.023,51	81.888,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.622.878,43	17.897.010,50	9.275.570,61	6.877.958,07	2.505.436,28	1.428.684,70	1.214.826,52
Transferências Constitucionais e Legais	1.102.717,68	218.827,81	193.140,69	176.651,98	10.500,00	42.343,14	42.142,00
Demais Despesas Correntes	40.520.160,75	17.678.182,69	9.082.429,92	6.701.306,09	2.494.936,28	1.386.341,56	1.172.684,52
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	99.835.565,44	39.149.428,45	30.381.137,66	27.227.231,35	4.559.790,06	1.428.684,70	1.214.826,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.378.948,41	2.917.013,51	2.113.435,83	940.963,49	245.781,74	2.157.475,51	1.322.910,40
Investimentos	10.342.426,88	1.405.137,23	846.559,55	78.155,08	245.781,74	2.157.475,51	1.322.910,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.036.521,53	1.511.876,28	1.266.876,28	862.808,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	10.342.426,88	1.405.137,23	846.559,55	78.155,08	245.781,74	2.157.475,51	1.322.910,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.549.760,93	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**126.727.753,25**	**40.554.565,68**	**31.227.697,21**	**27.305.386,43**	**4.805.571,80**	**3.586.160,21**	**2.537.736,92**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.933.975,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.460.511,18
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	329.890,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.263.865,80**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.076.397,01
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.385.514,46	22.429.802,93
DEDUÇÕES (XXIX)	10.538.168,21	18.117.783,27
Disponibilidade de Caixa	10.466.358,17	18.007.904,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.060.363,24	21.906.634,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.594.005,07	3.898.730,26
Demais Haveres Financeiros	71.810,04	109.878,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	12.847.346,25	4.312.019,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**8.535.326,59**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.695.274,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-5.731,10
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	429.545,12
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**5.263.865,80**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.933.975,78**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/mai/2019 as 13h e 15m.

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234
Dados:2019.05.3111:26:49 - 04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2019.05.3111:56:34-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A11D5C33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1156/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1156/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 022/2019
LICITACAO: Modalidade: Tomada de Preços;
Edital de Licitação nº. 04/2019
DATA HOMOLOGACAO: 25/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM NA ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA CONFORME PROJETO E PLANILHAS
INTERESSADO: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0004.1.225.3.3.90.39.00.00. -
Fonte de Recursos: 021337 – Convênio nº 191/18/PJ/DER-RO e 61337 – Recursos Ordinários
Nota(s) de Empenho(s): 578/2019
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME -** CNPJ 20.227.207/0001-00
Valor Contratado: R$ 92.381,96 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)
Referente à realização dos seguintes serviços de construção civil:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	13103	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em Obras de Engenharia/Construção Civil para efetuar os serviços de drenagem na Escola Municipal Geone Silva Ferreira de São Felipe d'Oeste conforme Convênio nº 191/18/PJ/DER-RO, Plano de Trabalho, plantas, projeto técnico, planilhas e memorial descritivo em anexo.	OBR	1,00	R$ 92.381,96	R$ 92.381,96

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 26 de junho de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Pela Contratante

SIDNEI VICENTE MUCZFELDT
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:971C3B55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 080/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019

Decreto nº 80/2019 de 21/06/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1324/2019 de 17/06/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
170 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
75 - 3.3.90.30.00.00	10080031	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
95 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
111 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
119 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.780,00
120 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
124 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.916,00
129 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.009.20.606.0007.2.050.		FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	
136 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**210.696,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.252,28
02.001.04.153.0002.2.005.		MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	
14 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.097,35
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
30 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
41 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	47.346,37
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
73 - 3.3.90.49.00.00	10110043	AUXÍLIO-TRANSPORTE	15.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
105 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.008.26.782.0006.2.046.		MANUTENCAO DO CIDE	
112 - 3.3.90.30.00.00	10090000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00	10090000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**210.696,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 21/06/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D1EE1FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 081/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 81/2019 de 21/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1325/2019 de 17/06/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 141.375,56 (cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
16 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
19 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
22 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
207 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
33 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
40 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
65 - 4.4.90.51.00.00	10280016	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.495,56
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
124 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.060,00
131 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	820,00
02.009.20.606.0007.2.050.		FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	
136 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**141.375,56**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
17 - 3.1.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
23 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
45 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	80.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
14 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.495,56
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
132 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.880,00
02.009.20.606.0007.2.050.		FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	
137 - 3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Total Redução:			**141.375,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/06/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7756395C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 082/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 82/2019 de 26/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1327/2019 de 24/06/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 610.419,10 (seiscentos e dez mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.022.		MANUTENCAO DO PSF	
81 - 3.1.90.11.00.00	30270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.848,84
02.005.10.301.0009.2.023.		MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	
76 - 3.3.90.30.00.00	30270010	MATERIAL DE CONSUMO	13.664,32
02.005.10.301.0009.2.026.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
72 - 3.3.90.32.00.00	30270051	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	129.906,26
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
67 - 3.1.90.04.00.00	30270016	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00

68 - 3.3.90.39.00.00	30270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.674,58
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	
70 - 3.3.90.14.00.00	30270007	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	54.239,91
69 - 3.3.90.39.00.00	30270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	82.000,00
02.005.10.301.0009.2.114.		INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	
73 - 3.1.90.11.00.00	30270008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
74 - 3.3.90.39.00.00	30270008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.566,77
75 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.005.10.301.0009.2.115.		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	
77 - 3.3.90.30.00.00	30270008	MATERIAL DE CONSUMO	10.557,76
78 - 3.3.90.39.00.00	30270008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
79 - 4.4.90.51.00.00	30280008	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
80 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
71 - 3.3.90.39.00.00	30270050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.960,66
Total Suplementação:			**610.419,10**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 26/06/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:5C44E495

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO N. 001/2019 - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Homologo para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto n. 245/2018/GP, resolve: ADJUDICAR/HOMOLOGARO RESULTADO FINALdo presente chamamento público nestes termos: Processo n. 107/2019/SEMAA, Modalidade: Chamamento Público 001/2019. Instrumento: Termo de Colaboração. Objeto: Selecionar Organização da sociedade Civil-OSC para firmar termo de colaboração para repasse de equipamentos agrícolas a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.

Associação dos Produtores Rurais Martins Pescador - ASPRUMAP II
CNPJ: 08.022.395/0001-35

Item	Descrição	Marca Tombamento	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	FREEZER HORIZONTAL MODELO CHB53CBANA80, CAP 526 LITROS, 110 VOLTS COM FUNÇÃO DE CONGELADOR.	CONSUL 15308	01	3.319,99	3.319,99
02	DESPOLPADEIRA EM AÇO INOX MOTOR 0,5CV BIVOLT CAP 20L MOD DG20.	METVISA 13314	01	3.333,00	3.333,00

Valor Total - R$ 6.652,99
Associação de produtores Rurais Boa Sorte - APRUBASE
CNPJ: 01.796.057/0001-01

Item	Descrição	Marca Tombamento	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA.	15309	01	85.500,00	85.500,00
02	CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO), CARROCERIA DE MADEIRA.	TRITON 14879	01	7.272,72	7.272,72
03	PERFURADOR DE SOLO COM SISTEMA DE ENGATE 03 PONTOS, PROFUNDIDADE DE FURO 1000MM, COM BROCAS DE 9" E 12", ROTACAO DA BROCA DE 170RPM, ROTACAO DA TDP 540 RPM, RENDIMENTO "FUROS / HORA 80 A 120.	13317	01	4.790,00	4.790,00

Valor Total - R$ 97.562,72
Associação Comunitária de Trabalhadores Rurais Unidos por Urupá - ACATRU
CNPJ: 02.294.389/0001-50

Item	Descrição	Marca Tombamento	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT. DE 14 X 26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR.	PICCIN 14884	01	17.260,60	17.260,60

Valor Total - R$ 17.260,60
Associação de Agricultores Familiar - AGRIFAM
CNPJ: 01.597.940/0001-72

Item	Descrição	Marca Tombamento	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA.	15310	01	85.500,00	85.500,00

02	CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO), CARROCERIA DE MADEIRA, ano 2018.	TRITON 14880	01	7.272,72	7.272,72
03	GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT. DE 14 X 26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR.	PICCIN 14885	01	17.260,60	17.260,60
04	DESPOLPADEIRA EM AÇO INOX MOTOR 0,5CV BIVOLT CAP 20L MOD DG20.	METVISA 13315	01	3.333,00	3.333,00
05	TANQUE REFRIGERADOR DE LEITE, CAPACIDADE PARA 500 LTS, MOD 2 ORDENHAS.	BUDNY 14890	01	8.616,63	8.616,63

Valor Total - R$ 121.982,95

Associação de Produtores Rurais Urupaense de Ajuda Mutua - ACPRUAM
CNPJ: 01.597.940/0001-72

Item	Descrição	Marca Tombamento	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO), CARROCERIA DE MADEIRA, ano 2018.	TRITON 14881	01	7.272,72	7.272,72

Valor Total - R$ 7.272,72

Associação dos Produtores Rurais e Esportista União - APREU
CNPJ: 07.874.474/0001-01

Item	Descrição	Marca Tombamento	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT. DE 14 X 26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR.	PICCIN 14886	01	17.260,60	17.260,60
02	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA.	15311	01	85.500,00	85.500,00

Valor Total - R$ 102.760,60

Associação Produtores Rurais Projeto Tancredo Neves - APRUTANE
CNPJ: 84.651.983/0001-16

Item	Descrição	Marca Tombamento	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO), CARROCERIA DE MADEIRA.	TRITON 14882	01	7.272,72	7.272,72
02	GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT. DE 14 X 26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR.	PICCIN 14887	01	17.260,60	17.260,60

Valor Total - R$ 24.533,32

Associação dos Produtores Rurais do Esquinão para Ajuda Mutua - ASPREAM
CNPJ: 09.536.221/0001-53

Item	Descrição	Marca Tombamento	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TANQUE REFRIGERADOR DE LEITE, CAPACIDADE PARA 500 LTS, MOD 2 ORDENHAS.	BUDNY 14891	01	8.616,63	8.616,63

Valor Total - R$ 8.616,63

Associação dos Produtores Rurais - APRULAC
CNPJ: 05.586.357/0001-17

Item	Descrição	Marca Tombamento	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO), CARROCERIA DE MADEIRA, ano 2018.	TRITON 15315	01	5.994,00	5.994,00
02	GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT. DE 14 X 26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR.	PICCIN 15316	01	14.240,00	14.240,00

Valor Total - R$ 20.234,00

Associação de Produtores Rurais - APRUC
CNPJ: 05.856.005/0001-34

Item	Descrição	Marca Tombamento	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA.	15312	01	85.500,00	85.500,00
02	CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO), CARROCERIA DE MADEIRA.	TRITON 14883	01	7.272,72	7.272,72
03	GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT. DE 14 X 26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR.	PICCIN 14888	01	17.260,60	17.260,60

Valor Total - R$ 110.033,32

Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá – ASPRU

CNPJ: 05.707.153/0001-97

Item	Descrição	Marca Tombamento	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA.	15313	01	85.500,00	85.500,00

Valor Total - R$ 85.500,00

Urupá/RO, 26 de junho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4E375C85



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
RREO 1º BIMESTRE – ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.018 A 2/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.018	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.566.633,11	1.302.394,26	1.231.314,55	1.829.456,02	1.789.437,28	1.103.282,87	1.204.071,71	2.105.413,58	1.682.443,48	3.143.199,44	1.477.867,51	1.627.729,17	20.063.242,98	18.181.156,1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.850,41	26.586,64	30.326,38	64.014,41	49.758,69	26.052,60	58.310,25	32.482,67	44.482,17	100.686,70	16.124,84	38.185,16	564.860,92	626.882,0
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,14	2.084,68	4.992,88	1.017,70	1.024,64	9.472,04	12.789,0
ISS	3.478,33	4.915,16	8.869,18	7.077,62	7.736,77	6.285,75	8.965,64	10.758,79	7.469,76	17.512,20	5.017,68	6.593,88	94.680,76	155.463,0
ITBI	50.060,33	4.862,11	3.026,98	36.456,72	21.967,05	6.616,85	19.589,01	19.234,98	16.115,31	23.514,39	5.888,26	4.866,16	212.198,15	250.000,0
IRRF	22.805,46	15.992,15	17.583,76	19.313,63	19.248,38	11.512,97	27.678,04	1.364,71	17.900,85	52.090,43	1.135,68	19.208,46	225.834,52	190.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.506,29	817,22	846,46	1.166,44	806,49	1.637,03	2.077,56	772,05	911,57	2.576,80	3.065,52	6.492,02	22.675,45	18.630,0
Contribuições	32.234,67	55.247,62	34.335,90	19.478,85	120.206,45	0,00	175.869,56	35.909,23	37.360,85	288.456,40	260,62	168.197,87	967.558,02	615.000,0
Receita Patrimonial	143.323,18	40.454,23	-147.158,16	15.989,62	166.570,27	-53.543,14	24.911,19	367.514,30	85.277,96	166.650,21	191.518,18	42.538,94	1.044.046,78	1.041.470,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	143.323,18	40.454,23	-147.158,16	15.989,62	166.570,27	-53.543,14	24.911,19	367.514,30	85.277,96	166.650,21	191.518,18	42.538,94	1.044.046,78	1.041.470,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita de Serviços	5.532,21	2.725,75	3.953,50	4.306,09	6.650,70	2.836,75	3.164,85	9.807,30	4.792,00	1.338,00	0,00	0,00	45.107,15	84.520,8
Transferências Correntes	1.306.573,37	1.175.880,37	1.308.331,77	1.725.312,82	1.442.098,63	1.127.166,69	939.403,25	1.657.953,18	1.493.092,95	2.581.073,04	1.269.880,67	1.377.228,56	17.403.995,30	15.649.759,3
Cota-Parte do FPM	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	360.935,98	455.342,01	343.419,28	390.122,06	490.039,73	600.050,49	605.942,97	665.592,08	5.913.829,40	6.519.000,0
Cota-Parte do ICMS	334.842,32	343.935,91	339.527,12	337.292,73	394.092,92	358.966,54	315.763,06	453.668,79	386.489,48	431.312,25	383.963,67	358.560,85	4.438.415,64	4.400.000,0
Cota-Parte do IPVA	17.752,15	11.169,93	21.736,77	15.425,61	18.285,80	15.260,20	11.685,31	10.923,26	1.850,94	3.461,17	17.866,21	10.082,76	155.500,11	170.000,0
Cota-Parte do ITR	988,53	26,39	9,32	32,90	2.219,37	261,05	6.049,45	34.209,49	18.208,58	13.567,99	13.150,24	2.717,13	91.440,44	84.000,0
Transferências LC 87/1996	462,64	462,64	462,64	462,64	462,64	462,64	462,64	462,64	462,64	462,64	0,00	0,00	4.626,40	8.400,0
Transferências LC 61/1989	1.391,98	1.294,75	1.818,27	1.588,77	1.126,16	1.918,20	1.161,28	2.001,96	1.237,10	1.927,26	2.275,32	1.747,91	19.488,96	16.000,0
Transferências do FUNDEB	202.485,95	183.894,06	193.612,24	214.983,33	176.346,90	195.863,29	166.513,35	173.077,17	207.590,95	249.800,85	207.602,57	235.047,76	2.406.818,42	1.517.343,0
Outras Transferências Correntes	307.610,23	172.681,08	183.669,10	624.093,53	488.628,86	99.092,76	94.348,88	593.487,81	387.213,53	1.280.490,39	39.079,69	103.480,07	4.373.875,93	2.935.016,3
Outras Receitas Correntes	1.119,27	1.499,65	1.525,16	354,23	4.152,54	769,97	2.412,61	1.746,90	17.437,55	4.995,09	83,20	1.578,64	37.674,81	163.524,0
DEDUÇÕES (II)	255.688,50	276.453,77	279.482,61	257.392,62	336.232,32	219.308,04	380.608,73	251.450,44	270.818,25	335.450,29	204.639,63	222.740,11	3.290.265,31	2.417.351,8
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	32.234,67	55.247,62	34.335,90	19.478,85	120.206,45	0,00	175.869,56	35.909,23	37.360,85	288.456,40	0,00	0,00	799.099,53	0,0
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	22.805,46	15.992,15	17.583,76	19.313,63	19.248,38	11.512,97	27.678,04	1.364,71	17.900,85	52.090,43	0,00	0,00	205.490,38	0,0
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	41.353,00	41.353,00	41.353,00	41.353,00	41.353,00	41.353,00	41.353,00	35.898,91	35.898,91	-215.252,82	0,00	15.000,00	161.016,00	158.000,0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	159.295,37	163.861,00	186.209,95	177.247,14	155.424,49	166.442,07	135.708,13	178.277,59	179.657,64	210.156,28	204.639,63	207.740,11	2.124.659,40	2.259.351,8
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.310.944,61**	**1.025.940,49**	**951.831,94**	**1.572.063,40**	**1.453.204,96**	**883.974,83**	**823.462,98**	**1.853.963,14**	**1.411.625,23**	**2.807.749,15**	**1.273.227,88**	**1.404.989,06**	**16.772.977,67**	**15.763.804,3**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mar/2019 as 07h e 17m.														

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A73EB2FE

CONTABILIDADE GERAL
RREO 2º BIMESTRE – ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.018 A 4/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.018	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.231.314,55	1.829.456,02	1.789.437,28	1.103.282,87	1.204.071,71	2.105.413,58	1.682.443,48	3.143.199,44	1.477.867,51	1.627.729,17	1.134.678,30	0,00	18.328.893,91	911.416,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.326,38	64.014,41	49.758,69	26.052,60	58.310,25	32.482,67	44.482,17	100.686,70	16.124,84	38.185,16	42.673,30	0,00	503.097,17	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,14	2.084,68	4.992,88	1.017,70	1.024,64	1.886,65	0,00	11.358,69	0,00
ISS	8.869,18	7.077,62	7.736,77	6.285,75	8.965,64	10.758,79	7.469,76	17.512,20	5.017,68	6.593,88	7.056,64	0,00	93.343,91	0,00
ITBI	3.026,98	36.456,72	21.967,05	6.616,85	19.589,01	19.234,98	16.115,31	23.514,39	5.888,26	4.866,16	6.000,00	0,00	163.275,71	0,00
IRRF	17.583,76	19.313,63	19.248,38	11.512,97	27.678,04	1.364,71	17.900,85	52.090,43	1.135,68	19.208,46	20.485,83	0,00	207.522,74	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	846,46	1.166,44	806,49	1.637,03	2.077,56	772,05	911,57	2.576,80	3.065,52	6.492,02	7.244,18	0,00	27.596,12	0,00
Contribuições	34.335,90	19.478,85	120.206,45	0,00	175.869,56	35.909,23	37.360,85	288.456,40	260,62	168.197,87	0,00	0,00	880.075,73	0,00
Receita Patrimonial	-147.158,16	15.989,62	166.570,27	-53.543,14	24.911,19	367.514,30	85.277,96	166.650,21	191.518,18	42.538,94	7.770,60	0,00	868.039,97	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-147.158,16	15.989,62	166.570,27	-53.543,14	24.911,19	367.514,30	85.277,96	166.650,21	191.518,18	42.538,94	7.770,60	0,00	868.039,97	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.953,50	4.306,09	6.650,70	2.836,75	3.164,85	9.807,30	4.792,00	1.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.849,19	0,00
Transferências Correntes	1.308.331,77	1.725.312,82	1.442.098,63	1.127.166,69	939.403,25	1.657.953,18	1.493.092,95	2.581.073,04	1.269.880,67	1.377.228,56	1.083.739,64	0,00	16.005.281,20	911.416,35
Cota-Parte do FPM	567.496,31	531.433,31	360.935,98	455.342,01	343.419,28	390.122,06	490.039,73	600.050,49	605.942,97	665.592,08	498.357,47	0,00	5.508.731,69	0,00
Cota-Parte do ICMS	339.527,12	337.292,73	394.092,92	358.966,54	315.763,06	453.668,79	386.489,48	431.312,25	383.963,67	358.560,85	311.136,77	0,00	4.070.774,18	0,00
Cota-Parte do IPVA	21.736,77	15.425,61	18.285,80	15.260,20	11.685,31	10.923,26	1.850,94	3.461,17	17.866,21	10.082,76	17.124,88	0,00	143.702,91	0,00
Cota-Parte do ITR	9,32	32,90	2.219,37	261,05	6.049,45	34.209,49	18.208,58	13.567,99	13.150,24	2.717,13	226,05	0,00	90.651,57	0,00
Transferências LC 87/1996	462,64	462,64	462,64	462,64	462,64	462,64	462,64	462,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3.701,12	0,00
Transferências LC 61/1989	1.818,27	1.588,77	1.126,16	1.918,20	1.161,28	2.001,96	1.237,10	1.927,26	2.275,32	1.747,91	1.923,54	0,00	18.725,77	0,00
Transferências do FUNDEB	193.612,24	214.983,33	176.346,90	195.863,29	166.513,35	173.077,17	207.590,95	249.800,85	207.602,57	235.047,76	181.826,06	0,00	2.202.264,47	0,00
Outras Transferências Correntes	183.669,10	624.093,53	488.628,86	99.092,76	94.348,88	593.487,81	387.213,53	1.280.490,39	39.079,69	103.480,07	73.144,87	0,00	3.966.729,49	911.416,35
Outras Receitas Correntes	1.525,16	354,23	4.152,54	769,97	2.412,61	1.746,90	17.437,55	4.995,09	83,20	1.578,64	494,76	0,00	35.550,65	0,00
DEDUÇÕES (II)	279.482,61	257.392,62	336.232,32	219.308,04	380.608,73	251.450,44	270.818,25	335.450,29	204.639,63	222.740,11	180.753,71	0,00	2.938.876,75	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	34.335,90	19.478,85	120.206,45	0,00	175.869,56	35.909,23	37.360,85	288.456,40	0,00	0,00	0,00	0,00	711.617,24	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	17.583,76	19.313,63	19.248,38	11.512,97	27.678,04	1.364,71	17.900,85	52.090,43	0,00	0,00	0,00	0,00	166.692,77	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	41.353,00	41.353,00	41.353,00	41.353,00	41.353,00	35.898,91	35.898,91	-215.252,82	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	93.310,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	186.209,95	177.247,14	155.424,49	166.442,07	135.708,13	178.277,59	179.657,64	210.156,28	204.639,63	207.740,11	165.753,71	0,00	1.967.256,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**951.831,94**	**1.572.063,40**	**1.453.204,96**	**883.974,83**	**823.462,98**	**1.853.963,14**	**1.411.625,23**	**2.807.749,15**	**1.273.227,88**	**1.404.989,06**	**953.924,59**	**0,00**	**15.390.017,16**	**911.416,35**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2019 as 07h e 27m.														

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:292ECF61

CONTABILIDADE GERAL
RREO 2º BIMESTRE – ANEXO 7 - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	269.131,82	252.333,34	0,00	16.798,48	0,00	621.438,72	198.136,79	172.189,59	0,00	449.249,13	466.047,61
PODER EXECUTIVO	0,00	269.131,82	252.333,34	0,00	16.798,48	0,00	620.848,73	198.136,79	172.189,59	0,00	448.659,14	465.457,62
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,99	0,00	0,00	0,00	589,99	589,99
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	269.131,82	252.333,34	0,00	16.798,48	0,00	621.438,72	198.136,79	172.189,59	0,00	449.249,13	466.047,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/mai/2019 as 07h e 29m.												

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BF38B6DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 910/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 1.915,11 (um mil, novecentos e quinze reais e onze centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0022	Convênios p/ Assistência Social	
08.244.0022.1041	Aquisição Lixeiras Seletivas	
4.4.32.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.915,11**
Total da suplementação		**1.915,11**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 46.406-6, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 27 de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1041- Aquisição Lixeiras Seletivas	Devolução de Saldo de Convênio	Devolução	Unidade			1	1.915,11				
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa			Fonte 01	R$		Fonte 02		R$		Fonte 03	R$
4432.93	Indenizações e restituições			2.014.0037	1.915,11							
Fonte: 2.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado – Outros (não relacionados á educação/saúde)												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0022 – Convênios p/ Assistência Social	1041- Aquisição Lixeiras Seletivas	1	1.915,11	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0022 – Convênios p/ Assistência Social	1041- Aquisição Lixeiras Seletivas	Devolução de saldo de Convênio		1.915,11		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:04305DCD

